

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 119

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.360, de 4 de maio de 1932.

Decreto n. 21.399, de 12 de maio de 1932.

Decreto n. 21.418, de 17 de maio de 1932.

Decreto n. 21.422, de 18 de maio de 1932.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 12 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Exediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspeçtoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeçtoria de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Rede de Viação Cearense e da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Agricultura e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Comércio e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.360 — DE 4 DE MAIO DE 1932 (*)

Abre ao Ministerio da Educação e Saúde Publica o credito especial de 1.617:493\$190, para atender ás despesas com as instalações e aparelhamento que habilitem a Inspeçtoria de Aguas e Esgotos a efetuar modificações urgentes nas linhas adutoras do Xerém e do Mantiqueira.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saúde Publica o credito especial de mil seiscentos e dezeseite contos, quatrocentos e noventa e tres mil, cento e noventa réis (1.617:493\$190), para atender ás despesas com as instalações e aparelhamento que habilitem a Inspeçtoria de Aguas e Esgotos a efetuar as modificações urgentes que se tornam necessarias nas linhas adutoras do Xerém e do Mantiqueira, afim de que elas possam continuar em funcionamento até a adução de novas aguas, tendo em vista a exposiçao de motivos apresentada pelo respectivo ministro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.399 — DE 12 DE MAIO DE 1932

Abre ao Ministerio da Educação e Saúde Publica o credito especial de 635:635\$415 para pagamento á Fundação Rockefeller da metade das despesas efetuadas com os serviços de profilaxia da febre amarela, em novembro e dezembro de 1931.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e depois de ouvido o Ministerio da Fazenda, nos termos do ar-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

tigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve abrir ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial de seiscentos e trinta e cinco contos seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quinze réis (635:635\$415), para pagamento da metade das despesas realizadas pela Fundação Rockefeller, em novembro e dezembro de 1931, com os serviços de combate á febre amarela em todo o território nacional, executados de conformidade com o contrato celebrado entre aquela Fundação e o Departamento Nacional de Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.418 — DE 17 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a proibição dos impostos interestaduais e intermunicipais e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que os impostos interestaduais e intermunicipais constituem um dos mais sérios embaraços ao desenvolvimento economico do país;

Considerando que, apesar de fulminados reiteradamente por expressa vedação legal, continuam favorecidos por condanável política fiscal em varios Estados da Federação;

Considerando que é da mais alta conveniencia nacional erradicá-los definitivamente das leis tributarias, estaduais e municipais;

Decreta:

Art. 1.º E' expressamente vedado assim aos Estados como aos municípios, crear, a qualquer titulo, sob qualquer forma e seja qual for a denominação, impostos taxas ou tributos que incidam sobre o commercio interestadual ou intermunicipal, compreendidos os bens e os veículos terrestres, fluviais ou maritimos, que os transportam, assim como as pessoas que empregam a sua atividade nesse commercio.

Art. 2.º Entendem-se por impostos, taxas ou tributos interestaduais e intermunicipais, incidindo, portanto, na vedação do art. 1.º, todos aqueles que recaem sobre operações necessarias ao intercurso de mercadorias nacionais ou estrangeiras, quando objeto do commercio dos Estados entre si e com o Distrito Federal, bem como dos municípios entre si, pertençam a um mesmo Estado ou a Estados diferentes.

Art. 3.º E', assim, vedado, tanto aos Estados como aos municípios:

a) tributar os bens e os veículos que os transportam, como as pessoas que se ocupam do seu commercio, á entrada do seu territorio, sejam os referidos bens de produção estrangeira ou nacional e quer se destinem ao consumo no proprio Estado ou municipio de entrada ou em outro Estado ou municipio;

b) onerar com impostos, taxas ou tributos os aludidos bens, veículos e pessoas, quando em transitio pelo seu territorio.

Art. 4.º Só é lícito aos Estados ou aos municípios estabelecer impostos, taxas ou tributos que, sob qualquer denominação, incidam sobre mercadorias estrangeiras ou sobre as nacionais de produção de outros Estados ou municípios, quando concorrerem as seguintes condições:

a) que umas ou outras mercadorias já constituam objeto do commercio interno do Estado ou municipio e se achem, assim, incorporadas á massa da sua propria riqueza circulante, oferecida ao consumo publico;

b) que os impostos, taxas ou tributos que sobre elas incidam, recaiam, com a mais completa igualdade, sobre as mercadorias similares de produção do proprio Estado ou municipio.

Art. 5.º Os possuidores de mercadorias estrangeiras ou nacionais, turbados ou ameaçados na sua posse, em consequencia de lei estadual ou municipal estabelecendo impostos, taxas ou tributos em contravenção ás disposições deste decreto, caberá, contra o fisco contraventor, mandado de manutenção ou prohibitorio.

Art. 6.º O mandado, de que trata o artigo antecedente, será expedido dentro de 24 horas da apresentação do requerimento

e intimado ao exator ou funcionario com qualidade de representar, em Juizo, o Estado ou o municipio.

Art. 7.º Contra tal mandado só serão admissiveis embargos de falsidade.

Art. 8.º Os embargos a que se refere o artigo antecedente devem ser apresentados até três dias depois da intimação do mandado.

Paragrafo unico. Findo o prazo, com embargos ou sem eles, serão os autos conclusos ao juiz, que, no prazo de três dias dará a sua sentença confirmando ou não o mandado.

Art. 9.º A sentença confirmatoria produzirá desde logo todos os seus efeitos, não podendo suspendê-los seja o recurso que da mesma se interponha para instancia superior, seja a ação petitoria que o Estado ou o municipio intente contra o possuidor mantenido.

Art. 10. Dentre no prazo de cinco anos, a contar de janeiro de 1933, devem ser abolidos ou substituidos por outros tributos os atuais impostos estaduais de exportação, obrigados os Estados a fazer anualmente nos seus orçamentos a redução de vinte por cento sobre as taxas que estiverem em vigor, até a sua total abolição.

Paragrafo unico. As reduções a que se refere este artigo devem beneficiar igualmente a todas as classes de mercadorias exportaveis.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.422 — DE 18 DE MAIO DE 1932

Aprova a deliberação da Sociedade Anonima "La Foncière", com sede em Paris, França, aumentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de 500:000\$ para 1.500:000\$000.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima "La Foncière", com sede em Paris, França, autorizada a funcionar no país em seguros terrestres contra fogo e suas modalidades, pelo decreto n. 19.339, de 17 de setembro de 1930, resolve aprovar a deliberação de seu conselho de administração, em sessão de 18 de fevereiro de 1932, aumentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de quinhentos contos de réis para mil e quinhentos contos de réis, conforme os documentos que a este acompanham, continuando a companhia sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto de suas operações.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Eu, abaixo assinado, Alvaro Henriques Carlos Garcia, tradutor público juramentado, interprete comercial, nomeado pela Junta Commercial desta praça — Escritorio: Rua Marechal Floriano Peixoto n. 229:

Certifico, pelo presente, como me foi apresentado uma ata de deliberação do Conselho de Administração, escrita em idioma francês, afim de traduzir literalmente para a lingua vernacula, que assim cumpri em razão de meu officio e fielmente vertido, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Acha-se um timbre com as armas da Republica Francesa, selo de folha no valor de três francos e sessenta centimos, sob a folha da série P-trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco.

Extraído do Registro das Deliberações do Conselho de Administração de "La Foncière", Companhia de Seguros Mobiliarios e Imobiliarios a premios fixos.

Sessão de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois.

Do processo verbal da dita secção, foi extraído literalmente o que se segue:

Achavam-se presentes: Os senhores de Marcheville, presidente; Sayet, vice-presidente; de Beaucé, presidente honorário; Aupetit, conde Brossaud de Juigné, Delapalme, Mililot, Patricot, Barbier.

O capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), constituido pela companhia para as suas operações no Brasil, parecendo insufficiente, devido ao limite maximo previsto pelo decreto, o conselho julga util aumentá-lo e decide de elevá-lo a 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis) as providencias neste sentido, serão tomadas junto á Inspeção de Seguros.

Certificado conforme. O presidente do Conselho de Administração. — (Assinado) de Marcheville.

Visto para certificação material da assinatura do senhor Marcheville.

Dezoito de março de mil novecentos e trinta e dois. — O-comissario de Polícia: (assinado) ilegivel.

Acha-se o carimbo do Commissariado de Polícia do Quartelão Vivienne-Gaillon (Segundo).

Reconheço verdadeira a assinatura retro do commissario de polícia do Quartelão Vivienne-Gaillon, em Paris, França.

E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e diz selar com o selo das armas deste consulado geral.

Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da Republica.

Paris, dezoito de março de mil novecentos e trinta e dois. — O consul geral: (assinado) João Baptista Lopes. Recebi cinquenta e oito francos.

Acha-se o carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, inutilizando uma estampilha consular brasileira, no valor de quatro mil réis, ouro.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor João Baptista Lopes, consul geral em Paris.

Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares.
Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e dois. — (Assinado): Heitor Collet.

Segue-se o carimbo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, inutilizando uma estampilha federal brasileira, no valor de dois mil réis, e a frente o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, escrivão do Selo com data de vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e dois, inutilizando uma estampilha federal brasileira, no valor de um mil réis.

Nada mais continha a dita ata, que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente, que assinei e selei com o selo do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — Alvaro H. C. Garcia, tradutor público.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mês, foram declarados sem efeito os decretos de 16 de maio corrente nomeando: o ajudante da Via Permanente (Rio d'Ouro), da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Eduardo Joaquim de Castro, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro, visto ter sido verificado o falecimento deste funcionario; e o 3º escrivuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Armando Mario Rodrigues Dantas, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional do Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º do decreto n. 24.282, de 13 de abril do corrente ano: o 3º escrivuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Armando Mario Rodrigues Dantas, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro e o arquivista da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Julio Samuel Marx,

para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional do Estado de São Paulo.

— Por outros ainda da mesma data, foram designados, nos termos da letra C, n. 1, § 2º do art. 21 do decreto número 24.076, de 24 de fevereiro de 1932, os Drs. Alfredo Lisboa e João Amorim de Albuquerque para membros efetivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; e os Drs. Carlos Ferreira de Azevedo, José de Almeida Martins Costa Junior e Oswaldo Vergara para membros substitutos do mesmo Tribunal.

Ainda por decretos da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º do decreto n. 24.282, de 13 de abril do corrente ano para a Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul: o chefe do Distrito da antiga Repartição Geral dos Telegrafos, em disponibilidade, Agenor Augusto de Miranda, para o lugar de diretor; os fiscais da Inspeção de Bancos no Distrito Federal, em disponibilidade, Armando Carlos da Silva e Orris Soares, para os lugares de chefes de secção; o inspetor tecnico das oficinas graficas da Biblioteca Nacional, em disponibilidade, Alvaro Meirelles dos Passos, e o fiscal da Inspeção de Bancos no Rio Grande do Sul, em disponibilidade, Paulo Silva, para os lugares de official; os quartos escrivuarios em disponibilidade da Estrada de Ferro Ferro Central do Brasil, Alfredo Ribeiro do Val, Gastão Eloy, Gentil de Andrade Meira, e Mario Ferreira de Faria, para os lugares de auxiliar; o official aduaneiro, extinto da Alfandega de Uruguiana, Vital Meyer D'Agustin, para o lugar de porteiro; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santa Anna do Livramento, Theobaldo Luiz de Souza, para o lugar de continuo; o guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Antonio Loureiro, para o lugar de servente.

— Por outros da mesma data:

Foram concedidos á engomadeira da Escola Quinze de Novembro. Carmen Machado, dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Foram transferidos: o adjunto de promotor do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, bacharel Mario de Menezes Castro, para identico lugar do 2º termo da comarca de Xapuri; e o bacharel Juvenal Antunes de Oliveira do lugar de adjunto de promotor do 3º termo para o do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

O curador de ausentes do Distrito Federal, em disponibilidade, bacharel Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, para o cargo de adjunto de promotor do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Acre;

O fiscal de bancos no Distrito Federal, em disponibilidade, bacharel Godofredo Carneiro Leão, para o cargo de adjunto de promotor do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Acre.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 19 do corrente, foi reformado, de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o marinheiro nacional n. 1.142, auxiliar especialista artilheiro, 1º sargento João Francisco de Oliveira, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco anos de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Por decreto de 12 do corrente mês, foi nomeado o adido comercial, em disponibilidade, Edgard de Mello para o cargo de diretor de secção do Departamento Nacional do Comércio.

— Por outro de 18, foi nomeada Carlota de Matta Machado para exercer o cargo de escrevente-datilógrafo de Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento, enquanto durar o impedimento do funcionario efetivo Vinicio Alvim Pereira da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Manuel Lino Barbosa. — A' Policia Militar do Distrito Federal, para ser tomado na consideração que merecer.

José Corrêa Callado. — Sele os documentos apresentados.

João Dias Palricas. — Deferido.

Filomeno Hocco Umberto Greca. — Deferido.

Alcides Pappacena. — Retifique-se, arquivado o documento probatorio no arquivo da 4ª Delegacia Auxiliar.

Vinicius Ferreira. — Deferido.

Paulo da Silva Carneiro. — Deferido, prevalecendo, porém, a idade com que o requerente se alistou na Policia Militar.

Oswaldo Antunes da Silva. — Indeferido.

Francisco Antonio Caseão. — Compareça a esta diretoria, apresentando o original da publica fórmula de sua certidão de idade.

Diretoria do Interior

Aditamento ao expediente do dia 20 de maio de 1932

Por apostila da presente data foi determinado que Diogo de Oliveira é servente da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, e não como consta de seu título de nomeação.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 18 de maio de 1932

Segunda secção

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 686 -- Solicitou-se a confecção de 500 títulos de pensionistas de montepio, conforme modelo enviado.

— A' Escola João Luiz Alves:

N. 679—Autorizou-se a fazer as obras de que trata o officio n. 275, de 18 de abril último, na importância de 497\$500, de acordo com o orçamento apresentado pelo Escritorio de Obras deste ministério.

— Ao representante da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 672 — Comunicou-se, em referencia ao officio n. 456-T, de 1º de abril findo, que o aparelho telefonico a que se refere foi desmontado por dois operarios daquela companhia, um dia após o desmonte dos telefones officiais pelos operarios da Policia Militar, no antigo edificio desta secretaria, na praça Tiradentes, o que foi testemunhado pelo ex-eletricista do ministério, Aloysio Alves Barbosa, que, durante a mudança da sede desta secretaria, esteve fiscalizando o serviço de retirada de telefones, e do que deu conhecimento ao encarregado da guarda do predio.

Montepio

Offícios:

A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 56 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Lucilia Guttenberg de Oliveira e outros, e bem assim os títulos de pensionistas a que têm direito, como viúva e filhos de Francisco Felinto de Oliveira, tenente-coronel reformado da Policia Militar.

Expediente de 19 de maio de 1932

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 685 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 8:003\$500, de passagens concedidas, em dezembro de 1930, à Policia do Distrito Federal, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, competentemente informado.

— A' Contabilidade da Secretaria da Educação:

N. 687 -- Transmitiram-se os processos relativos aos pedidos de subvenções, para 1931, da Academia de Comércio Epitacio Pessoa, mantida pela Associação dos Empregados do Comércio do Estado da Paraíba; do Circulo de Operarios e Trabalhadores Catolicos São José, do Ceará, e da Santa Casa de Caridade de São Gabriel, do Rio Grande do Sul.

Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 683 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 42.

N. 693 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 45.

N. 695—Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 46.

N. 696—Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 42-A.

N. 694—Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 44.

— A' Imprensa Nacional:

N. 684—Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 42, relativo a fornecimento referente a Diretoria do Interior.

— A' Casa da Moeda:

N. 688—Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 44, relativo a cunhagem de uma medalha de distinção, de 1ª classe, para Roberto Dollabela.

N. 689—Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 42-A, relativo a medalha de classe identica, para Edilton Lima Coelho.

N. 690—Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 45, relativo a medalha da mesma classe, para Jorge Pinto Amando.

N. 691—Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 46, relativo a medalha de classe identica, para Archialdo Pinto Amando.

— A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 692 — Solicitou-se o pagamento de 500\$, de gratificação do exercicio como official do Exército em função no Gabinete do ministro, relativa a abril último, ao capitão Manoel Gomes Parreira.

Policia do Distrito Federal

Por ato do dia 19, foi tornada sem efeito a portaria datada de 13 do corrente mês, que designava, de acordo com o art. unico do decreto n. 21.338, de 30 de abril findo, o delegado de 1ª entrancia do 26º distrito policial bacharel Francis-

co Telles de Moraes, para ter exercicio no 18º distrito policial, de 2ª entrancia, visto haver requerido licença para tratamento de saúde, devendo reverter ao respectivo distrito.

— Por outro, de 20 do corrente, foi transferido o commissario de 2ª classe Archimedes Pinto Amando, que se acha em gozo de férias, do 8º para o 17º distrito policial.

— Por outro de 21, tambem do corrente, foram transferidos os primeiros suplentes de delegado, bachareis José Rodrigues Barbosa Filho, do 8º para o 16º distrito policial e dêste para aquêlê Abelardo Mauricio Cardoso.

O Sr. capitão chefe de Policia baixou as seguintes portarias, em data de 19 do corrente:

“Autorizo as casas de armas estabelecidas nesta Capital, a venderem, sem prévia licença desta repartição, aos officiais do Exército, da Armada, das policias militares e do Corpo de Bombeiros, quando fardados, ou, quando á paisana, mediante apresentação da carteira de identidade, munições para armas de porte ou de caça”.

“Expeçam-se circulares ás Delegacias Auxiliares e distritais, comunicando que os officiais do Exército, da Armada, das policias militares e do Corpo de Bombeiros têm o direito de andar armados, sem que seja necessaria prévia autorização da chefia.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia:

Eulogio Dillon Walsh. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Eva Clube e Fidalgos da Praça da Bandeira. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Alberto Tanajura Vieira, Ramon Antelo Rodrigues, Pescalle Domenico, José dos Santos, Joaquim de Oliveira Pinto, Abreu Leite & Comp. e Manoel Corrêa. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Affonso Pereira Leal. — A' Inspeção da Guarda Civil para informar.

Amador Landees. — Complete o sêlo nos documentos.

Eulogio Dillon Walsh. — Certifique-se e restitua-se em termos.

José Antonio. — Restituam-se.

José Ferreira Collaço, José da Costa Figueró, Antenor Bores da Costa, Christiniano Bezerra de Menezes e Pedro Bezerra de Carvalho. — Certifiquem-se.

José Salim Buaziz, Emilia Ferreira Mattos, Manoel José das Neves, José Fernandes, Gumercindo Alvaro da Cunha, Antonio João Ferreira, Laurinda Francisca Vieira, Carlos Ferreira Mathias Rodrigues e Romeu Glipmann. — Concedam-se os passaportes.

Euclydes Gama, Jair da Costa Galvão, Anacreonte Ribeiro da Silva, Joaquim Gonçalves da Silva, Benedicto Clementino de Siqueira Moura, Milton Pereira, Francisco Cardoso Coelho, Archimedes Pinto Amando e Luiz Petit dos Santos. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados

Oswaldo Gomes dos Santos. — Certifique-se, em termos.

Emma Ferreira Netto. — Certifique-se e averbe-se.

Manoel Braga de Oliveira. — Certifique-se e averbe-se.

Moysés Luiz da Costa. — Certifique-se e averbe-se.

João Vieira da Silva. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 19 de maio de 1932, do Sr. Ministro, foi nomeado o Dr. José Navarro, para exercer, interinamente, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais, durante o impedimento de Zama Cacheta Maciel.

— Por apostila de 21 de maio de 1932, do Sr. Ministro, no decreto de 6 de abril de 1931, de nomeação de Celso Luzi Leitão, para exercer o cargo de almoxarife da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, foi declarado que o cargo a que o mesmo se refere passou, nos termos do art. 66 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.353, de 3 de maio do corrente ano, a denominar-se escriturário.

— Por outra da mesma data, do Sr. Ministro, no decreto de 10 de abril de 1918, de nomeação do Dr. Luiz Barbosa Lago Moretzsohn, para exercer o cargo de professor catedrático de fisiologia e higiene da voz do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, foi declarado que a cadeira a que o mesmo se refere passou, nos termos do art. 321 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, a denominar-se noções de ciências físicas e biológicas aplicadas.

— Por outra ainda da mesma data, do Sr. Ministro, no decreto de 18 de janeiro de 1932, de nomeação de Affonso Riedy, para exercer, interinamente, o cargo de professor de composição de arquitetura (grau mínimo) da Escola Naval de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, a que se refere o art. 228, n. XIV, do decreto n. 19.852, de 11 de abril do ano próximo findo, e enquanto durar a prorrogação do ano letivo de 1931, foi declarado que o professor a quem o mesmo se refere se chama Affonso Eduardo Riedy.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1932

Avisos expedidos:

N. 344 — Ao superintendente do Ensino Comercial, declarando que o título a ser conferido aos alunos que terminem o curso de Administração e Finanças, na conformidade dos arts. 28, 53 e 56, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, deve ser definido como o de bacharel em comércio.

N. 345 — Ao Interventor Federal no Estado de Sergipe, informando; em res-

posta ao officio n. 47, de 16 de abril último, relativamente aos diplomas concedidos pela Escola de Comércio Conselheiro Orlando, que, de acordo com a alínea II do art. 2º, do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro último, as escolas que gozavam de regalias ou subvenções, só terão os seus diplomas registados, uma vez que a fiscalização possa verificar a regularidade da expedição desses títulos.

N. 346 — Ao ministro da Marinha, comunicando ter sido decidido que o Dr. Julio Pires Porto Carrero, capitão de fragata-medico do Corpo de Saúde da Armada Nacional e professor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, pôde exercer cumulativamente tais cargos, de acordo com o art. 6º do decreto n. 19.576.

N. 349 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, comunicando que fica extensiva às Faculdades de Medicina equiparadas a autorização concedida às Faculdades Federais, para ser realizada em 3 de outubro próximo futuro, a colação de grau dos doutorandos.

N. 350 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, recomendando providências, no sentido de serem prestados à Diretoria Geral do Expediente desta Secretaria de Estado, os esclarecimentos pedidos nos officios ns. 340 e 901, relativamente à multa imposta por aquela inspeção a Antonio Adão, proprietário do predio n. 397 da rua Barão do Bom Retiro.

N. 351 — Ao mesmo, recomendando providências, reiterando os officios números 741 e 918, da Diretoria Geral do Expediente desta Secretaria de Estado, no sentido de ser enviada à mesma Diretoria Geral, além das especificações do material necessário ao serviço de que se trata, o orçamento das despesas para sua execução.

Requerimentos despachados

N. 3.642 — Bacharel Lauro Candido Soares de Pinho. — Não ha vaga.

N. 1.690 — Banco de Crédito Geral. — Apresente o certificado de averbação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de maio de 1932

Solicitaram-se providências:

Offícios:

N. 1.051 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, no sentido de serem completadas as informações que foram prestadas sobre o assunto do officio circular n. 398, de 8 de março último, pois das mesmas não constam as que se referem aos funcionarios do Externato do Colegio Pedro II.

N. 1.052 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, reiterando a circular n. 398, de 8 de março último, no sentido de informar esta diretoria geral, em vista da legislação em vigor sobre acumulações remuneradas, si, feitas as opções, os funcionarios daquela reitoria e das repartições que lhe são subordinadas, que acumulavam, foram exonerados, bem como si os cargos julgados de acumulação permitida, apresentam incompatibilidade de horario.

N. 1.053 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, no sentido de completar as informações prestadas sobre o assunto da circular n. 398, de 8 de março, pois das mesmas não constam as que se referem aos funcionarios das

Escolas de Aprendizes Artífices do Amazonas e do Pará.

— Remeteram-se:

Officio n. 1.045 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, afim de ser feita a revalidação na forma da lei, o requerimento em que Salah Saliby, residente naquele Estado, na rua Quinze de Novembro n. 18, recorre do ato da Superintendencia do Ensino Comercial que lhe negou matricula no curso superior de Administração e Finanças.

— Solicitaram-se informações:

Officio n. 1.049 — Ao diretor geral da Assistecia a Psicopátas, sobre qual a idade de Edina do Nascimento Dantas indicada para o lugar de servente da Colonia de Psicopátas — Mulheres, daquela Assistecia, dependencia a que pertence seu lugar, ou si se trata de alguma dispensa ou estranha ao serviço público.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Farmaceuticos Edgar Carlos Pereira, Carlos Manoel Ferreira Souto, José Goulart Bittencourt Machado, Oswaldo Christovam Vieira, João Huet de Bacellar Pinto Guedes Junior, Simplicio Escorcio Alexandrino, Darcy Antonio da Silva e Antonio Delmanto, pedindo dispensa do exame da cadeira de fisica biologica no curso medico. — Poderão ser atendidos, feita a prova perante o instituto onde estão matriculados, de que o programa da cadeira de fisica, ao tempo em que os requerentes obtiveram aprovação nessa materia, era identico no curso medico e no curso farmaceutico.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

SECRETARIA GERAL

Expediente de 19 de maio de 1932

Restituiu-se ao representante da Repartição Internacional do Trabalho da Sociedade das Nações, rua das Laranjeiras n. 279, o documento do diretor do Bureau International du Travail, datado de 12 de abril último, enviando-lhe as duas monografias da autoria do Dr. João de Barros Barreto, delegado de Saúde deste departamento e professor de Higiene Industrial do Curso de Especialização de Higiene e Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e informando para atender a solicitação do tópico final da mesma nota ser o Dr. Alfredo de Sá Pereira o inspetor de Higiene Industrial e Profissional, competindo a essa dependencia do departamento fiscalizar a higiene das indústrias e das profissões industriais em todo o Distrito Federal, nos termos do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio E-1.285).

Remeteu-se ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e às dependencias maiores o officio circular D. E. 342, de 17 de maio corrente, da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saúde Pública. (Officio E-1.287).

Solicitaram-se providências ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de que essa diretoria

dá o seu parecer sobre o requerimento de Amaro Ramos Monteiro Duarte, que solicitou cancelamento da nota que deu causa a sua exoneração. (Ofício E-1.288).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Esculapio Castilho do O' de Almeida, pedindo por certidão qual o motivo de sua demissão. (Requerimento n. 408, de 1932). — Certifique-se de acordo com o parecer.

Retificado por haver sido publicado com incorreção

Pelo Sr. ministro:

João Felismino dos Santos, pedindo retificação de nome (requerimento n. 248, de 1932). — Deferido.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 19 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Desta diretoria:

Quirino Gomes da Rocha. — Concedo. Antonio Teixeira. — Concedo.

Pedro Nunes de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Cacilda de Toledo Santos. — Concedo.

Agostinho Irmão & Comp. — Apresente o aparelho para ser examinado pelo tecnico encarregado de emitir parecer.

Da Inspeção de Higiene Industrial: N. 446 — Andrade & Figueira. — A multa será relevada si fôr cumprida a intimação em 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde: Francisco Pereira Dias. — Concedo hóbite-se a titulo precario.

N. 23.994 — Eduardo Barbosa. — Indeferido.

N. 23.853 — Irineu Medeiros dos Santos. A multa será relevada si forem demolidos imediatamente os barracões e satisfeitos as exigencias restantes da intimação, dentro do prazo do 2º termo.

N. 23.914 — Guilherme Moraes d'Almeida. — Deferido.

Dia 20

Desta diretoria:

Antonio Barcellos Junior. — Aguarde oportunidade.

Da Inspeção de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

Clemente Esteves Peres. — Relevo a multa:

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 24.098 — Candida Vieira Veloso. — Concedo 90 dias.

N. 23.901 — Diogo Victorino Testa. — Como requer.

N. 23.750 — Henrique de Souza Neves. — Deferido.

N. 22.049 — Waldemar Duarte. — Concedo 90 dias.

N. 24.095 — João Hermenegildo da Silva (inventariante). — Concedo 60 dias, improrrogaveis.

N. 23.938 — Antonia Nogueira da Silva. — Como requer.

N. 24.081 — Diogo Pinto da Silva. — Indeferido.

N. 23.699 — Antenor Teixeira da Silva. — Concedo 45 dias.

N. 24.091 — Antonia Fernandes D'Avila. — Concedo 45 dias.

N. 23.909 — Joaquina Carbuñh Ottoni. — Concedo 60 dias, improrrogaveis, para cumprir a intimação ou demolir o imóvel.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1932

Germano A. Costa, André Rodrigues Hunez, Silvino José Netto, João Alves Correia, José Vieira de Andrade, Candido T. Abrantes, Tobias Rego Monteiro, Raymundo P. Magalhães, João Ribeiro Simões, José Oliveira Xavier, Zolak M. Martins, Aristides P. Nunes, Georgina C. Barros e José M. da Silva. — Deferido.

Olga Quadros de Sá. — Concedo, de acordo com a lei.

Copanhia Nacional de Tecidos Nova America. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Geraldino Dias Almeida, Eduardo S. Coelho, José Diogo da Costa, Manoel M. Cardoso, Francisco Ribeiro, Martins Hartinam e Laboratorio de Biologia Clinica Limitada. — Certifique-se.

Casemiro Santos e Francisco José Pinto. — Indeferido.

M. Andrade & Comp. e Jayme L. C. Sotto Maior. — Transfira-se.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 17.567, de 1932 — Justiniano da Silva Machado, ex-fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal em S. Paulo, pedindo seu aproveitamento. — Indeferido.

N. 22.479, de 1932 — Carlos Britto, pedindo prorrogação de prazo, para apresentar-se á Alfandega de Aracajú, de cuja policia aduaneira foi nomeado guarda, por decreto de 17 de janeiro último. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 22.682, de 1932 — José Rodrigues Filho, pedindo prorrogação de prazo, para apresentar-se á Delegacia Fiscal, no Paraná, visto haver sido nomeado agente fiscal do imposto de consumo, no interior do mesmo Estado, por decreto de 12 de abril último. — Concedo, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 11.628, de 1932 — Cicero Jorge Salles, 2º escrivuario da Alfandega de Santos, pedindo o abono de ajuda de custo, visto haver sido dispensado da comissão que exercia na Secção de Encomendas Postais, em Belo Horizonte. — O requerente, como esclarece o parecer, foi designado pela portaria do Sr. ministro, n. 30, de 21 de fevereiro de 1929, para, com varios outros funcionarios, servir, por conveniencia do serviço público, na Alfandega de Belo Horizonte, repartição essa que mais tarde foi extinta.

Por despacho do mesmo Sr. ministro, de 24 de abril do ano proximo passado, foi ainda o peticionario designado para servir no Armazem de Encomendas Postais, anexo á Administração dos Correios de Belo Horizonte, comissão de que foi dispensado, como consta da ordem

n. 36, desta diretoria, de 27 de fevereiro do corrente ano, para recolher-se á sua repartição, que é a Alfandega de Santos.

Desaparecida, assim, a primeira das designações referidas, e de cujo ato constara, expressamente, ter sido ela feita por conveniencia do serviço público, passou a prevalecer o ato da segunda designação, do qual, não constou, expressamente, que tal designação houvera sido feita por conveniencia do serviço público.

Isto posto, e tendo em vista o que determina o n. 5, do art. 24, do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, combinado com o que dispõe o n. 2, dêsse mesmo artigo, não pôde o requerente ser atendido na sua pretensão, pelo que, indefiro o presente pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 162 — Solicitando seja concedida franquia telegrafica, no corrente ano, aos inspetores fiscaes do imposto de consumo nos Estados.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 62 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Christino Carlos Soares pede aforamento de um terreno situado na rua Araujo, em Santa Cruz, no Distrito Federal.

Idênticos, em relação aos requerimentos de Francisco Basilio da Motta, Manoel Gonçalves Vianna, Frederico Elyseu Ribeiro, Benedicto de Souza Guimarães, Joaquim Correia da Silva Oliveira e Ignacio de Andrade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de maio de 1932

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu, em requerimento, encaminhado com o officio da referida delegacia, n. 24, de 30 de janeiro último, o comandante das guardas da policia aduaneira da Alfandega de Victoria, Manoel Villanova, resolveu mandar cancelar as penas de suspensão sofridas pelo requerente, no periodo de 23 de julho a 19 de agosto de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 95 — Remetendo, afim de que seja prestada informação a respeito, o processo originado pelo requerimento em que Jayme Salse Junior pede reconsideração do ato pelo qual foi exonerado do lugar de 4º escrivuario da referida delegacia fiscal.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha:

N. 1.103 — Remetendo decreto e portaria.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.104 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— os Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 1.105 — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.106 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Coará:

N. 1.107 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.108 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal:

N. 1.109 — Idem, idem, idem.

—Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.110 — Transmittindo por cópia o officio n. 1.650 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o credito aberto ao Ministério da Justiça pelo decreto numero 21.271.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
N. 1.111 — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Belém:

N. 1.112 — Remetendo decreto e portaria.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.113 — Sobre posse e exercicio de funcionario.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.114 — Comunicando promoção de funcionario e sobre pagamento de seus vencimentos.

N. 1.115 — Remetendo guias de transferencia.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra:

N. 1.116 — Sobre assentamentos de funcionario.

Diretoria da Receita Pública**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 21 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 7.899, de 1930 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pedindo senção de direitos de importação, sob termo de responsabilidade. — Tendo perdido a oportunidade de solução, archive-se.

N. 19.846, de 1932 — Sociedade União dos Proprietarios, pedindo a nomeação de um seu associado para o Conselho de Contribuintes. — Archive-se, visto ter passado a oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**Requerimentos despachados**

N. 63.880, de 1931 — Eduardo Haerdy & Comp., Ltda., pedindo andamento de um recurso. — Não se relacionando com o assunto da petição de fls. o processo n. 7.491, de 1931, faça-se a desanexação, encaminhando-o, em seguida, á Diretoria de Contabilidade, e convide-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos a respeito de sua pretensão.

N. 20.927, de 1927 — Cecilia Eugenia de Moraes Costa, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 321 — Remetendo, para a necessaria cobrança executiva, 255 certidões de divida de "Imposto sobre a Renda", do

exercicio de 1929, de ns. 5.455 a 5.687 e 5.995 a 6.018, série F. J., na importancia de 168:672\$694, inscritas as folhas 277 v a 242 v. do livro n. 18, 2 v. a 230, do livro n. 20, e 12 e 13, do livro n. 22.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 100 — Comunicando que o movimento da renda do imposto de consumo, do selo adesivo e do imposto proporcional sobre vendas mercantis, arrecadada no Estado de Pernambuco, no 1º trimestre do ano corrente, comparada com a de 1931, no mesmo periodo e cuja communicação vem de ser feita pela delegacia fiscal do referido Estado, em officio n. 386, de 28 de abril ultimo.

Pelo quadro anexo ao aludido officio, verifica-se que a diferença a maior, do imposto de consumo em 1932, foi de réis 904:452\$362, apenas tomados os três meses indicados.

A renda total desse imposto, em 1931, foi de 18.659:560\$798, o que dá a média trimestral de 4.664:890\$200. A média mensal encontrada nesse ano, teria sido assim de 1.554:963\$400, enquanto que a média mensal, em 1932, tomada a arrecadação já conhecida e escriturada (janeiro a março), será de 1.952:822\$430, com uma majoração média de 397:859\$, na arrecadação, por mês.

A renda do imposto proporcional sobre vendas mercantis tambem se vem verificando em ascensão, com uma apreciavel diferença, a maior, nos três meses já decorridos, de 324:324\$900, prenunciando uma arrecadação superior áquella, em mais de mil contos de réis, até o fim do ano.

Só a arrecadação do selo adesivo, em 1932, é que denota alguma depressão, apresentando, no trimestre em referencia uma diferença a menos de réis 61:078\$700, cujas causas aquella delegacia fiscal procura, para reduzir ou in-

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 601 — Restituindo, tendo sido canceladas as certidões ns. 1.762/3, extraias contra Adelino Casanova, o processo referente á notificação n. 182, de 1931, lavrada contra o mesmo comerciante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 119 — Remetendo para os fins constantes e do parecer da 2ª Sub-Diretoria, o processo n. 23.066, do corrente ano, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Terezopolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 8.360, de 1924, relativo ao ato da Inspetoria da Alfandega de Paranaguá que intimou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e recolher a importancia de 4:530\$100, correspondente á contribuição da taxa de caridade que a mesma companhia deixou de pagar no periodo de 9 de agosto a 20 de outubro de 1923, exarou, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos propostos."

Os termos propostos foram os constantes da seguinte informação do 1º escripturario A. Eustachio Coelho:

"O presente processo trata da cobrança da importancia de 4:500\$000, de que é devedor o Lloyd Brasileiro, referente ás taxas de caridade não pagas no periodo de 9 de agosto a 20 de outubro de 1923.

O art. 14, do decreto n. 19.662, de 9 de fevereiro de 1931, dispõe:

"Ficam cancelados os termos de responsabilidade assinados pela diretoria e pelos agentes da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas Alfandegas do Rio de Janeiro, Belém do Pará, Recife e Rio Grande do Sul até 31 de dezembro de 1930, para o desembaraço dos materiais importados para seu consumo, e, bem assim, as dividas fiscaes, inclusive as provenientes da revisão de despachos, vistorias e muitas alfandegarias sobre materiais desembarçados ou transportados e de outros origens quaisquer até a referida data."

A' vista do dispositivo acima transcrito, penso que a divida em questão deve ser cancelada, arquivando-se em seguida estes papeis.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

644 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 370, de 3 do corrente, autorizou, o desembaraço livre de direitos e taxas de (20) vinte róis de arame em lençol, marca F. P. E. F., ns. 10 a 29, vindos de Manchester, no vapor inglês *Deseado*, e destinados á Fábrica de Polvora sem Fumaça, de vez que a encomenda tenha sido anterior á circular n. 10, de 28 de janeiro do corrente ano, deste ministerio.

645 — Comunicando, á vista do officio n. 177, de 19 do corrente, do Sr. diretor geral, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, de acôrdo com a proposta constante do officio n. 96, do dia anterior, dispensar o 1º escripturario dessa alfandega, Hugo Linhares da Veiga, da comissão de despachos nessa repartição, e designar para substituí-lo na mesma comissão o funcionario de igual categoria, Adriano Ferreira.

N. 646 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul Mineira, em petição fichada sob n. 45.606, de 1931, concedeu, de acôrdo com a clausula XI, do contrato lavrado em virtude do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, isenção definitiva de direitos e da taxa de expediente para três (3) caixas contendo accessorio de freio de ar "Westinghouse", com o peso bruto de 309 (trezentos e nove) quilos e liquido 220 (duzentos e vinte) quilos, conforme a 1ª via da relação, material esse vindo pelo vapor *Soutehrn Prince*, entrado em 18 de dezembro de 1930, e que se destina aos serviços contratuais da requerente.

Dito material foi despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 157, de 14 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 253 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o procurador da Société de Sucreries Brésiliennes, e á vista dos esclarecimentos prestados pelo diretor da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, no processo n. 22.962, de de 1932, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis (6) meses para demonstração da possibilidade do aparelho, isenção de direitos e da taxa de expediente para um (1) aparelho destinado á destilação diaria de cento e vinte (120) hectolitros de alcool

absoluto, a ser instalado na usina Piraicaba, vindo em doze (12) volumes, números 350 a 361, com o peso de cinco mil oitenta e sete quilos e setenta grammas (5.087,070).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Baía:

N. 46 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária E'ste Brasileiro, em petição fichada sob n. 21.861, de 1932, concedeu, de acordo com a cláusula 32 do contrato lavrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e da taxa de expediente para (843) oitocentos e quarenta e três quilos de gacheta patente para juntas, vinda pelo vapor *Eisenack*, chegado ao porto dessa capital em 29 de abril findo, e que se destina aos serviços contratuais da requerente.

— Portaria n. 324:

O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, á vista do ofício número 177, de 19 do corrente, do Sr. diretor geral, comunica, para os devidos fins, ao primeiro escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Adriano Ferreira, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14, também deste mês, resolveu, de acordo com a proposta constante do ofício desta diretoria, n. 96, do dia anterior, designá-lo para fazer parte da comissão de revisão de despachos na mesma Alfandega.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1932

Mario da Costa Carvalho pedindo ser incluído no quadro de diarista com a diária de 15\$000. — Satisfaça a exigência. (Proc. n. 23.539/932.)

Dia 19 de maio de 1932

Memorial assinado por Antonio Moutinho e outros, representando contra abusos cometidos pela Companhia Sargres e José Corrêa Teixeira, sobre a Fazenda da Paciência, estação da E. F. Central do Brasil. — Sêlem preliminarmente os documentos de fls. 2 deste processo e os de fls. 2 e 8 a 11 do processo n. 408 apenso. (N. 46-L. 1-fls. 271.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de maio de 1932

Autos de infração:

Auto n. 448, de 1932, contra Alfredo Magalhães Queiroz. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

Auto n. 778, de 1930, contra United States Rubber Export Co. Ltd. — Tendo em vista o informado pela 3ª sub-diretoria, indefiro os pedidos de assinatura de termos de responsabilidade feitos pela United States Rubber Export Co. e por The National City Bank of New York.

Auto n. 462, de 1928, contra A. Bittencourt & Comp. — Em face do informado nada ha que deferir. Aos requerentes cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

Auto n. 962, de 1932, contra Joaquim Furtado de Souza e outro. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Auto n. 972, de 1932, contra Marcos Evangelista de Rezende. — Idem.

Auto n. 1.013, de 1932, contra The Yorkshire Insurance Co. e outros. — De acordo com o parecer, abra-se nova defesa a autuada.

Autos ns. 733 e 850, contra Antonio Orofino e outros. — Em face do parecer, nada ha que deferir por esta Recebedoria. Ao requerente cabia o direito de recurso á instancia superior, na forma da lei.

N. 876, sub-agencia do Banco Nacional Ultramarino. — Concedo a dilação do prazo de dez dias.

Auto n. 723, de 1932, contra Rangel & Lafayette. — A infração de que trata o auto de fls. está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa, não só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação das mesmas opostas pelo autuante na informação de fls.

Assim, e ante o mais que consta do processo, julgo procedente o aludido auto, para impor á firma Rangel & Lafayette a multa de 4:087\$320, com a obrigação ainda de recolher igual importância de imposto sonegado, na forma do disposto nos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 766, de 1932, contra Elias Allan. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa apresentada, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impor á infratora, firma Elias Allan, a multa de 20\$, minimo, do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 670, de 1932, contra A. S. Martins. — Tendo corrido á revelia o processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impor á firma revel, A. S. Martins, a multa de 400\$, maximo do art. 122, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

— Auto n. 739, de 1932, contra Bastos & Pinto. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor á infratora revel, Bastos & Pinto, a multa de 200\$,

minimo do art. 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 698\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35, do citado decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

— Auto n. 713, de 1932, contra Francisco Rodrigues Ferreira. — Provada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa apresentada, somente por equidade, poderiam ser apreciadas, pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor á Francisco Rodrigues Ferreira, a multa de 200\$, minimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 18\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35, do citado decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

— Auto n. 839, de 1932, contra M. Pereira Coronha. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o aludido auto, para impor á firma M. Pereira Coronha, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 875\$, correspondente ao dobro do imposto que deixou de satisfazer em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 35, do citado decreto e 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Requerimentos despachados

N. 25.260 — Assentino Pereira. — Restabeleça-se o lançamento do imóvel em apreço, a partir de novembro de 1931, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 4.103 — João Rodrigues Esteves. — Em face das informações e por não estar provado ter o requerente negociado em charutos e cigarros no corrente ano, altere-se para "botequim", a classificação do negocio de que se trata, no corrente exercicio.

N. 13.232 — José Bnnicasa & Comp. — Por falta de fundamento legal, indeferido. O pagamento do imposto em prestação, só pela superior autoridade poderia ser apreciado.

N. 7.862 — H. de Carvalho. — Em face do informado, imponho a multa de 109\$, minimo da lei.

N. 19.447 — Augusto dos Santos Pinto. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a J. Moreira Cesar e a Augusto dos Santos Pinto, a cada um, a multa de 57\$, minimo da lei.

N. 6.368 — Joaquim Maria & Comp. — Em face do informado, cumpra-se o despacho de 19 de dezembro último, anotando-se a baixa no lançamento existente em nome de Manoel Eleuterio da Silva, sucessor de Caldas & Machado. Imponho a Manoel Eleuterio da Silva a multa de 50\$, mínimo da lei, e reconhecido a parte do citado despacho concernente a multa imposta a Caldas & Machado, para torna-lo de nulo efeito.

N. 27.816 — E. Faria & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 24:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 13.593 — Mario Rebelo de Oliveira — Em face da informação e parecer, indeferido. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 18.410 — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos. — Dê-se baixa no corrente exercício.

N. 3.923 — Jacintho Ferreira. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se, no corrente exercício, para "barbeiro, não vendendo perfumaria", a classificação do negocio em apreço, sujeito às taxas das tabelas A 4ª e D 3ª, do regulamento.

N. 5.168 — Fritz Barowsky. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Isto feito, volte o processo à 2ª Sub-diretoria, para promover a transferencia, ante o que consta deste processo.

N. 29.093 — S. Quimica Brasileira Limitada. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 7:800\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 337 — Manoel José Martins. — Em face da informação e laudo, altere-se no corrente exercício para réis 24:000\$, o valor locativo do negocio em apreço e bem assim a classificação para "botequim e comércio", sujeito ao pagamento da importância de réis 2:640\$, sendo 240\$ da taxa fixa e réis 2:400\$ da proporcional a 10 % sobre o valor locativo.

N. 6.963 — Daniel Wyler. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 9:600\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, notificando-se para "serviços não especificados" a classificação do mesmo no corrente ano.

N. 11.139 — Raja Said Dacas. — Cumprido o despacho de 30 de abril findo exarado no processo junto, numero 28.527, de 1931, proceda-se à inscrição proposta para 1933, no lançamento existente em nome de Jorge Nicolau, a quem imponho a multa de réis 50\$, mínimo da lei.

N. 8.043 — Hygino Severino dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 21.025 — Manoel Ferreira Martins. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 27.740 — Sebastião Simões. — Em face do que foi apurado e consta teste processo, averbe-se a transferen-

cia do negocio de que se trata para José Augusto Fernandes e deste para o requerente, alterando-se o valor locativo do mesmo para 960\$, no corrente ano. Imponho a José Augusto Fernandes, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 30.383 — Domingos Ferreira da Silva. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício, para 2:000\$, o valor locativo do negocio em apreço.

N. 9.938 — José Santos & Comp. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 31.033 — A. Carneiro das Neves. — Idem.

N. 21.436 — Otilde Amorim. — Idem.

N. 18.692 — J. Souza & Santos. — Idem.

N. 28.370 — Manoel Abreu. — Idem.

N. 25.265 — J. Teixeira & Rodrigues. — Idem.

N. 23.341 — Manoel de Pinho. — Idem.

N. 4.549 — Lojas Americanas S. A. — Idem.

N. 10.079 — Manoel Campos & Irmão. — Idem.

N. 26.298 — Mamed Abrão. — Mantenho o despacho de 9 de dezembro último, de fls. 4 v.

Offícios:

N. 573, da Procuradoria da Republica, Lagos & Anibal. — Oficie-se à Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restitua-se o processo em frente à Procuradoria da Republica, informando. Isto feito, proceda-se quanto ao mais, precisamente de acordo com a parte final da informação do Sr. Tavares. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Requerimentos:

N. 11.944 — Carlos de Aquino. — Na forma do disposto no art. 41 c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, defiro o pedido de fls.

Precatórios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de José Moutinho Amado.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 245\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 229\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 357\$641 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem. Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de João Henriques dos Santos Oliveira. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Arnaldo Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 800\$000 a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 67\$200 a favor de José Olegario de Abreu. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 232\$800 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Adelino Casuata de Coloneze. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Luiz Arnauado Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Jaime dos Santos Lima. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de maio de 1932

N. 1.000 — Carlos S. Eiras. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.625 — S. A. Representação e Administração. — Averbe-se a mudança.

N. 8.163 — Companhia Territorial do Rio de Janeiro, S. A. — Façam-se as inscrições indicadas na informação de H. K. Newcombe e Plinio Pinheiro Guimarães.

N. 3.603 — José Lopes de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 7.702 — Evaristo de Almeida. — Idem.

N. 2.564 — José Capella. — Anote-se a baixa para o futuro exercício de 1933, de acordo com a informação e parecer.

N. 5.452 — Emile Antonio Lapa. — Anote-se a baixa, oficiando-se à Diretoria da Receita. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 8.646 — Maria Hercília. — Dê-se a baixa.

N. 18.065 — Dr. Francisco Eugenio Coutinho. — Idem.

N. 27.683 — Carlos Moreira & Companhia. — Anote-se a...

N. 9.303 — Nascimento & Seixas. — Faça-se a transferencia. Imponho a cada uma das firmas Brasil-Fernandes e Nascimento & Seixas a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.549 — Mestermann & Boim. — Em face da informação e parecer, não a como deixar de ser mantido o despacho de 12 de fevereiro de 1932.

N. 9.839 — Maria de Lourdes Andrade. — Arquite-se.

N. 9.819 — José Antonio Mendes. — Deferido.

N. 9.141 — Dr. Alfredo Neves. — Averbese-se a mudança.

N. 10.707 — Candida Torres Rimes. Arquite-se.

N. 10.659 — A. Evangelista & Companhia. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.554 — Izidoro Luiz Pereira. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 4.806 — Raul Junqueiro. — Imponho a cada um dos signatários do contrato de locação predial a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 5.784 — Otto Cchuback. — Arquite-se.

N. 9.911 — Manoel Monteiro e outros. — A reclamação está perempta. Indeferido.

N. 1.156 — Antonio de Azevedo Pinheiro. — Transfira-se.

N. 8.206 — Moysés Guedes Moreno. — Averbese-se a mudança.

N. 11.099 — Ercilia Leitão Laport. Arquite-se.

N. 11.075 — Nicolay Teixeira. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 10.796 — Mme Meta Schimith. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.115 — J. A. Durão. — Averbese-se a mudança.

N. 11.373 — Manoel Antonio Ferreira. — Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.388 — José Maria Pinto. — Transfira-se.

N. 11.408 — José Marques. — Idem.

N. 11.489 — Souza Ferreira & Mendes. — Idem.

N. 10.808 — José Manoel da Costa. — Idem.

N. 10.877 — Alves & Brandão. — Idem.

N. 10.970 — Albano Candido Gonçalves. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

Requerimentos:

N. 9.485 — Alberto Cacoza & Irmão. — Dê-se a baixa, procedendo-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.322 — Rosa Weiman. — Retifique-se.

N. 6.965 — Vasco Venancio do Amaral. — Transfira-se. Imponho a Angelo Silva e Vasco do Amaral, a cada um, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.162 — Antonio Miguel Nejaim. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 23.324 — Antonio Martins da Silva. — Em face da informação, reconsidero, para declará-lo de nulo efeito, o despacho de 20 de maio de 1932, relativo a multa que foi imposta; segundo o parecer.

N. 7.465 — João Haddad. — Transfira-se.

N. 10.547 — Adelaide Antunes dos Santos. — Idem.

N. 10.405 — Carlos Ferreira da Silva. — Idem.

N. 6.965 — Vasco Venancio do Amaral. — Transfira-se. Imponho a Angelo Silva e Vasco Venancio do Amaral, a cada um, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 9.081 — Homero Matlos Magalhães. — Averbese-se a mudança.

N. 10.128 — Levy Salen & Comp. — Idem.

N. 4.231 — D. Abel Guimarães Porto. — Idem.

N. 10.232 — Dr. Agenor Guimarães Porto. — Idem.

N. 10.306 — Francisco Cid. — Idem.

N. 10.544 — Antonio Bellizzi. — Idem.

N. 8.916 — Virgilio de Freitas Guimarães. — Idem.

N. 9.129 — Pedro Magalhães. — Idem.

N. 9.133 — Armindo Pfatzgaff. — Idem.

N. 8.383 — Sebastião Schuneider. — Idem.

N. 9.141 — Dr. Alfredo Neves. — Idem.

Certidões:

N. 567 — Amaro Vasconcellos. — Certifique-se o que constar.

N. 565 — Santos & Almeida. — Idem.

N. 563 — Manoel Siqueira Cavalcanti. — Idem.

N. 564 — Antonio Sotelo Bobeda. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 562 — Friedel Wilkes. — Certifique-se o que constar.

N. 561 — Salma Rosenes. — Idem.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

N. 5.409, de 1932 — João Roriques de Andrade. — Stisfaça a exigencia juntando amostra.

N. 8.580, de 1932 — Joaquim Fernandes Ferreira. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 7.786, de 1932 — Maria Olympia de Castilho. — Stisfaça a exigencia.

Notificação n. 161, de 1932

A vista da informação e parecer da 3ª Sub-Diretoria e verificando que, tendo a guia de pedido de registro de fls. 3, dado entrada nesta repartição a 21 de novembro de 1931, até a presente data ainda não logrou ser informada e isso por motivo alheio á vontade dos notificados; considerando que não cabe a estes responsabilidade pelo pagamento da patente de registro de fls. 7 em importância inferior á devida, mas ao funcionario que informou a respectiva guia sem verificar no local, como muito bem salienta o laudo de fls. 9 v., reconsidero o despacho de fls. 4, para o fim de julgá-lo de nulo efeito.

Estando apurado no processo que os notificados são ainda devedores da quantia de 160\$000, sendo: 110\$000 pela diferença da patente n. 22.989 e 50\$000 para o comércio por grosso de tecidos, guia de fls. 3, intime-se os mesmos para o recolhimento dessa importância, no prazo de 10 dias, de acordo com o art. 154, letra e do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sob pena de cobrança executiva com a multa respectiva.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela das marcas e peso por unidade dos produtos da Fabrica de Perfumarias de propriedade de Carlos Kern & Comp., sita á rua Carlos de Carvalho n. 53, nesta Capital:

Marcas — Peso

Pasta dentifricia "Pebeco"

Tubos grande, 95 gramas.

Tubos médios, 47 gramas.

Amostras, 10 gramas.

Crème "Nivea":

Tubos grandes, 70 gramas.

Tubos médios, 36 gramas.

Amostras, 8 gramas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932.
Carlos Kern & Comp.

Tabela das marcas e pesos dos produtos da Perfumaria Dyrce, de João Maia, estabelecido nesta Capital, á rua 24 de Maio n. 31:

Talco perfumado em pacotes, 100 gramas.

Talco perfumado "Gyza" em vidro, 300 gramas.

Talco perfumado "Dyrce" em latas, 300 gramas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.
— João Maia.

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos da fabrica de perfumaria de C. A. Moraes, á rua Teixeira Soares n. 130, antigo 86-A, nesta cidade:

"Suol", 190 gramas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— C. A. Maia.

Retificação da tabela de marcas e pesos dos produtos de perfumaria da fabrica de João Maia, estabelecido nesta Capital, á rua 24 de Maio n. 31:

Brilhantina em latas de alumínio "Dyrce", 20 gramas (e não 40 gramas, como erroneamente indicado em tabela anterior).

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932.
— João Maia.

Tabela das marcas e pesos dos produtos de perfumaria da fabrica de João Maia, estabelecido nesta Capital, á rua 24 de Maio n. 31:

Sabão "Darcy", 70 gramas.

Sabão Glycerina para lavatorio, 70 gramas.

Sabão de côco sem perfume, 70 gramas.

Sabonete "Jaguar", 100 gramas.

Sabonete "Jasmin", 75 gramas.

Sabonete pequeno, quadrado, 45 gramas.

Sabonete pequeno, redondo, 25 gramas.

Blocks e barras de sabão sem perfume, 150 gramas.

Blocks e barras de sabão com perfume, 150 gramas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932.
— João Maia.

Tabela das marcas e pesos de artigos de perfumaria fabricados por Silva Araujo & Comp. Ltd.:

Biotrichol, peso, 540,0.

Agua de Colonia, litro comum, peso, 1.500,0.

Agua de Colonia, dupla, litro, peso, 1.500,0.

Agua de Colonia, dupla, 500,0, peso, 805,0.

Agua de Colonia, dupla, 250,0, peso, 450,0.
 Agua de Alfazema, litro, peso, 1.665,0.
 Agua de Alfazema, 500,0, peso, 800,0.
 Agua de Quina, litro, peso, 1.555,0.
 Agua de Quina, 250,0, peso, 450,0.
 Agua de Violetas, litro, peso, 1.560,0.
 Alcool de Mentha, peso, 245,0.
 Elixir Thymodonte, litro, peso, 1.475,0.
 Elixir Thymodonte, 500,0, peso, 830,0.
 Elixir Thymodonte, vidro, 100,0, peso, 200,0.
 Elixir dentifricio, peso, 260,0.
 Loção Beatriz, peso, 470,0.
 Loção Beatriz, peso, 470,0.
 Loção Polypodium, peso, 350,0.
 Loção Violeta, peso, 350,0.
 Loção Cravo Rosa, peso, 350,0.
 Loção Chypre, peso, 350,0.
 Oleo de Babosa, m/ francês, peso, 160,0.
 Oleo de Babosa, perfumado, peso, 220,0.
 Oleo de Babosa, sem perfume, peso, 220,0.
 Vinagre higienico, litro, peso, 1.530,0.
 Vinagre higienico, 500,0, peso, 800,0.
 Vinagre higienico, 250,0, peso, 300,0.
 Quina Panamá, litro, peso, 1.530,0.
 Quina Panamá, 500,0, peso, 830,0.
 Quina Panamá, 250,0, peso, 450,0.
 Segredo da Beleza, peso, 220,0.
 Talco Baby Flora, peso, 165,0.
 Pasta Thymodonte, peso, 50,0.
 Pó de arroz Setineza, peso, 95,0.
 Brillantina, peso, 130,0.
 Sabão Thymo-hor-co, peso, 225,0.
 Sabão W. Machado, peso, 130,0.
 Sabonetes Extra, peso, 120,0.
 Sabonete Excelsior, peso, 85,0.
 Sabonetes ovais perfumados, peso, 400,0.
 Sabonetes em barras, peso, 235,0.
 Vaselina perfumada, peso, 30,0.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.
 — Silva Araujo & Comp. Ltd.

Tabela de pesos por unidade dos produtos da Fabrica de Perfumarias e Sabonetes da firma J. R. Kanitz & Comp., estabelecidos á rua Paulo de Frontin ns. 117/121, no Distrito Federal:

Peso por unidade

Classe II:

Agua de Quina, 1/4 de litro, 450 grammas.

Classe VIII:

Talco Jasmin, 200 grammas.

Classe XIV:

Sabonete Pinho Fluido, grande modelo, 150 grammas.

Sabonete Pinho Fluido, pequeno modelo, 100 grammas.

Sabonete de profilaxina, em barras n. 19, 250 grammas.

Sabonete profilaxina, em tablette, 100 grammas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.
 — J. R. Kanitz & Comp.

Tabela de preços e marcas da Perfumaria "Dyrce", de João Maia, estabelecido nesta Capital, á rua 24 de Maio número 31:

Sabão liquido, 500 grammas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.

Tabela de pesos e marcas dos produtos da Fabrica de Perfumarias de João Maia, estabelecido á rua 24 de Maio n. 31:

Agua de Colonia em latas ou vidros, 450 grammas.

Perfumes sortidos em potes de aluminio, 25 grammas.

Perfume Gyza em vidro redondo, 25 grammas.

Perfumes sortidos em vidro quadrado, 25 grammas.

Oleo de Coco (quinado e perfumado), 130 grammas.

Oleo Babosa (quinado e perfumado), 130 grammas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932.
 João Maia.

Conselho de Contribuintes

RESUMO DAS DECISÕES PROFERIDAS

Realizou-se no dia 20 de maio de 1932 a 33ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lencinho Brito, Candido Borges, Octavio Lopes Sá Campos, Arlindo Soriano Pupe, Benedicto da Costa, Raul de Araujo Maia, João Baptista Rodrigues, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o senhor Paulo Emilio de Oliveira, secretário. Na hora do expediente foram lidos os seguintes officios da Diretoria Geral do Tesouro Nacional: officio n. 466, de 16 de corrente mês, comunicando que o senhor ministro por despacho de 12, resolvera negar provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, confirmando assim o acórdão n. 241, deste ano, que deu provimento ao recurso da Sociedade Vinicola Rio-Grandense, quanto á exigencia do adicional de 50% a que se refere o decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931. Officio n. 467, da mesma data, comunicando que o senhor ministro, resolvendo sobre a consulta formulada pelo conselho no acórdão n. 380, deste ano, relativamente á interpretação a ser dada ao despacho de 19 de dezembro ultimo, constante do recurso da S. A. Fabrica de Tecidos Sta. Heloisa, declarou que o despacho em causa permitiu apenas que a recorrente assinasse termo de responsabilidade, conforme pleiteou. Officio n. 473, de 18 do corrente, sobre a decisão do senhor ministro, resolvendo negar provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, interposto contra o acórdão número 151, deste mês, que deu provimento ao de Weskott & Comp., A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius, mandando classificar como "papel cloruretado" do artigo 612 da Tarifa, taxa de 2\$600 por ks., o cartão postal, em branco, para fotografia, cloruretado em um dos seus lados. Officio n. 477, desta última data, comunicando que o senhor ministro negara provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, interposto contra o acórdão n. 111, do corrente ano que dera provimento ao da firma Arbuckle & Comp., no sentido de manter o valor locativo de 24.000\$, para lançamento do exercicio de 1932, contra o de 30.000\$, resolvido pela Recebedoria do Distrito Federal. Officio n. 485, de 19 de maio corrente, comunicando ter o senhor ministro negado provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, interposto contra o acórdão nú-

mero 108, deste ano, que, confirmando a decisão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, declarára não sujeita a multa de 2% dos artigos 26 e 12, letra P. do Regulamento de Faturas Consulares, a S. Paulo Electric Co. Ltd., por ter assim considerado a Alfandega de Santos em relação á fatura da recorrente que declarára "partes e acessórios de turbina hidraulica", sob o fundamento de haver englobamento de pesos ou valores de mercadorias diferentes.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 532 — Pernambuco Tramway and Power Co. Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento unanimemente.

N. 652 — Elysio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto.

N. 967 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Classificação de mercadorias (diferença de taxa) — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Sá Campos. — Não se tomou conhecimento por ter havido preterição de formalidades legais, unanimemente.

N. 660 — Hyman Rinder & Comp. — Importação de rótulos com dizeres em lingua estrangeira — Decreto n. 2.742, de dezembro de 1897 — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento unanimemente. Após o julgamento deste recurso, ás 14 1/2 horas, compareceram os Srs. conselheiros Mario Camara e Vicente Galliez.

N. 379 — Neder & Irmãos — Imposto de consumo — Arts. 72 e 81 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 372 — Ives de Brito & Comp. — Imposto de consumo — Art. 61 h — Delegacia Fiscal em Alagoas (ex-officio) — Relator, Sr. Benedicto Costa. — Convertem-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 562 — Renda Priori & Irmão — Imposto de consumo (art. 64) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, senhor Mario Camara. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 344 — Julio Barbosa & Comp. — Imposto de consumo sobre margarina (arts. 81 e 111, § 1º, letra b e 204, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges com vista do Sr. Vicente Galliez. Preliminarmente foi julgado sujeito ao imposto de consumo o produto em causa, contra os votos dos Srs. Vicente Galliez, Araujo Maia, Baptista Rodrigues e Boamorte. De meritis: Deu-se provimento, em parte, afim de ser aplicada na especie a multa de 2.500\$, minima, cominada no art. 219, § 8º, letra d, de atual regulamento do imposto de consumo, contra os votos do Sr. Baptista Rodrigues, que era pelo provimento integral e dos Srs. Boamorte, Galliez, Araujo Maia e presidente do conselho, que relevaram qualquer multa, no caso.

Esteve presente á sessão o advogado dos recorrentes, Dr. Luiz Carpenter, que produziu a defesa dos seus constituintes.

N. 289 — Soares Nogueira & Comp. — Imposto de consumo sobre margarina (arts. 81 e 111, § 1º, letra b e 204, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe, com vista do

Sr. Vicente Galliez. Preliminarmente foi julgado sujeito ao imposto de consumo o produto em causa, contra os votos dos Srs. Vicente Galliez, Araujo Maia, Baptista Rodrigues e Bôamorte. *De meritis*: Deu-se provimento, em parte, afim de ser aplicada na espécie a multa de 2:500\$, mínima, cominada no art. 219, § 8º, letra d do atual regulamento do imposto de consumo, contra os votos do senhor Baptista Rodrigues, que era pelo provimento integral e dos Srs. Bôamorte, Galliez, Araujo Maia e presidente do conselho, que relevavam qualquer multa, no caso.

N. 388 — O. Ribeiro e Campos — Imposto de consumo sobre margarina (arts. 81, 111, § 1º, letra b e 204, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Preliminarmente foi julgado sujeito ao imposto de consumo o produto em causa, contra os votos dos Srs. Vicente Galliez, Araujo Maia, Baptista Rodrigues e Bôamorte. *De meritis*: Deu-se provimento, em parte, afim de ser aplicada na espécie a multa de 2:000\$, mínima, cominada no art. 219, § 8º, letra d do atual regulamento do imposto de consumo, contra os votos do Sr. Baptista Rodrigues, que era pelo provimento integral e dos Srs. Bôamorte, Galliez, Araujo Maia e presidente do conselho, que relevavam qualquer multa no caso.

Esteve presente á sessão o advogado dos recorrentes (recursos ns. 289 e 388), Dr. Antonio Vianna, que produziu a defesa dos seus constituintes.

N. 585 — Antonelle & Comp. — Imposto de consumo (art. 53) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 689 — João Ribeiro da Silva — Imposto de consumo (art. 53) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 573 — S. A. Martinelli — Imposto de consumo (art. 53) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Mario Camara. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Baptista Rodrigues que era pela aplicação do art. 52 no caso.

N. 401 — Vieira & Dantas — Imposto de consumo (art. 53) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Elpidio Bôamorte. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 671 — Rodrigues Peres & Comp. — Imposto de consumo (art. 53) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 999 — Cabral & Oliveira — Classificação do produto denominado "Coco-malt" — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa. — Negou-se provimento, unanimemente, afim de se considerar a mercadoria bem classificada pela Alfandega no art. 97 última subdivisão como "pó nutritivo composto", da taxa de 2\$ por quilograma.

N. 722 — Luiz Corção — Adicional de estrada de rodagem — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, unanimemente, para considerar a mercadoria (acumuladores com aplicação em automóveis) sujeita ao adicional de estradas de rodagem.

N. 736 — The Crown Cork Co., Ltd. — Classificação de verniz — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá

Campos. — Negou-se provimento unanimemente, afim de ser a mercadoria classificada como verniz não especificado, da taxa de 1\$ do art. 175, da Tarifa.

N. 731 — S. S. White Dental — M. F. G. Co of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Elpidio Bôamorte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, afim de ser a mercadoria considerada bem classificada na 2ª sub-divisão do art. 54, da Tarifa, como "cera preparada" da taxa de 1\$600 por quilograma.

N. 378 — Arthur Meissner & Comp. — Imposto sobre a renda (decreto número 15.589, de 29 de julho de 1922) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, por perempto, unanimemente.

N. 563 — Antonio Tenorio Netto — Vendas mercantis (art. 1º) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, unanimemente.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 21 de maio de 1932. — Paulo Emilio de Oliveira, secretario.

ACÓRDÃO N. 224

N. 201 — Imposto de consumo — Alberto A. Teixeira Dutra — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Gosa de isenção do imposto de consumo o chapéu de palha ordinária, sem carneira e sem forro, de acordo com o art. 7º, letra n, n. 1, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926

Contra o pequeno industrial Alberto A. Teixeira Dutra, estabelecido com casa de chapéus na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, foi lavrado no dia 30 de dezembro de 1929, o auto de infração que serve de base a este processo, por ter sido apurado que no período de 19 de fevereiro de 1928 a 30 de novembro de 1929 o aludido industrial fabricou e vendeu 3.407 chapéus entendidos como sujeitos à taxa de \$500, por unidade, sem haver pago o respectivo imposto de consumo na importância de réis 1:703\$500. A apuração se fez de acordo com um livro exibido pelo próprio autuado, denominado: "Pedidos e remessas", existente no estabelecimento.

Defendendo-se, diz o autuado ter sido surpreendido pela ação fiscal por julgar o produto de sua fabricação compreendido na isenção do imposto de acordo com o art. 7º, letra n, n. 1, do regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se tratar de chapéus de palha ordinária, sem forro e sem carneira, e cujo preço de venda na fabrica não excede de dois mil réis, por unidade; que contando sua fabrica dois anos de existencia, tem sido a mesma visitada por todos os agentes fiscaes que serviram naquella circumscriçãõ e mesmo por dois inspetores fiscaes, todos entendendo aproveitar ao referido produto a isençãõ regulamentar.

Ouvindo o autoante, solicitou fosse o produto examinado pelo Laboratorio Nacional de Analises, e, á vista do laudo proferido por esse estabelecimento técnico, que declarou tratar-se de um chapéu de qualidade inferior, sem carneira e sem forro, constituído por fitas de madeira trançadas e costuradas, concluiu pela procedencia do auto lavrado, consoante decisãõ já proferida pelo Tesouro Nacional, a que se refere a ordem da Diretoria da Receita Pública á Delega-

cia Fiscal de São Paulo n. 251, publicada no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1928, muito embora fossem ponderosas as razões apresentadas pelo autuado em seu favor.

O 1º coletor federal da cidade de Campos, em bem fundamentado despacho, entendendo estar o produto sujeito á tributação, mas, levando em consideração o fato de, sendo o fabrico e venda dos aludidos chapéus efetuados ás claras pelos processos normais no comércio, sem occultação, antes tendo da existencia da fabrica e do único produto de sua fabricação, pleno conhecimento a repartição arrecadadora e que não podiam ignorar a existencia e procedimento da firma autuada os agentes fiscaes que tiveram a seu cargo a secção de que o estabelecimento fabril fazia parte, resolveu julgar o auto procedente, para sujeitar o autuado ao pagamento do imposto simples, dispensada qualquer penalidade, recorrendo *ex-officio*, para o delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, na fórma regulamentar.

Apreciando o processo, o delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, desprezando as informações e pareceres prestados, reforma a decisãõ recorrida e resolve que ao autuado, além do pagamento do imposto a que ficara sujeito pela decisãõ de primeira instancia seja imposta a multa de 2:500\$, minimo da penalidade estabelecida no art. 219, paragrafo 8º, letra d, do regulamento do imposto de consumo vigente.

Não se conformando com a decisãõ condenatoria, o autuado após o recolhimento das importaneias exigidas, recorre para o Sr. ministro da Fazenda, insistindo nas suas alegações anteriores, sendo o recurso encaminhado a este conselho por força do art. 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Considerando que a amostra que é presente a este conselho está perfeitamente incluída na isençãõ de que trata o art. 7º, letra n, n. 1, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926;

Considerando que, si não fosse em razão de seu preço e se apresentar o produto sem carneira e sem forro, que o faz considerar isento no dispositivo regulamentar já citado, a isençãõ se comprehendia no n. II do mesmo dispositivo, pois o simples exame do produto revela tratar-se tambem de uma fórma de chapéu ou carcassa de palha;

Considerando ainda que as fórmas de palha ou de qualquer outra materia quando vendidas como são manufaturadas escapam á tributação do imposto de consumo, ficando, porém, sujeitas ao mesmo tributo, depois de beneficiadas com a applicação dos artigos que fazem o acabamento dos chapéus;

Considerando que nenhuma prova existe no processo de que o produto constante da ordem citada fosse identico ao referido no auto inicial, hipotese que não conduziria á adopção do criterio nela estabelecido por se afastar do principio legal cuja predominancia é manifesta;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Bôamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara, vencido. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Ariosto

Pisto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Seraphim Vallandro. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 227

N. 272 — Imposto de consumo — Raymundo Pereira Lima — Delegacia Fiscal no Piauí.

E' nulo o processo de notificação em que as intimações feitas não estão certificadas pelo escrivão da coletoria e os cientes apostos são assinados a rogo, sem se declarar o motivo e sem testemunhas, quando o notificado sube assinar o nome.

Em 8 de outubro de 1930, na cidade de Periperi, no Estado do Piauí, onde é estabelecido Raymundo Pereira Lima, foi este intimado a recolher, dentro de dez dias, a Coletoria Federal, a importância do registro de seu comércio de velas a retalho.

Em 21 de outubro, não tendo sido atendida a intimação, lavrou o agente fiscal a notificação de fls. 2, onde aparece assinado Raymundo Pereira Lima.

Imposta a multa de 150\$000, mínimo do parágrafo 5º do art. 219 do Regulamento do Imposto de Consumo, a que se prende o decreto n. 17.464, de 1926, lê-se a fls. 4, um ciente, apostado a rogo do notificado.

A fls. 5 encontra-se a defesa, também assinada a rogo, com duas testemunhas, e que consiste na alegação de ter havido excesso de rigor no procedimento fiscal, visto como ocorreu a intimação durante o mez de outubro de 1930, quando todo o país se achava em revolução, e ainda dentro desse mez foi lavrada a notificação.

Ouvindo o notificante, este salientou que somente procedeu contra o defendente, depois de desatendida a intimação para pagamento do registro e que em nada alterara a vida da cidade de Periperi, durante outubro de 1930, a revolução de que se valeu o notificado como alegação principal de sua defesa.

Denegada a reconsideração impetrada para o despacho que multou Raymundo Pereira Lima, desse lhe deram ciência, assinando-se de novo a rogo do notificado, como se vê a fls. 7 v.

A fls. 8 e a fls. 9 estão os requerimentos em nome do multado ao coletor, pedindo que encaminhasse o recurso, e ao delegado fiscal recorrendo da decisão do coletor. Ambos os requerimentos foram assinados a rogo, com duas testemunhas.

O recurso não mereceu provimento e disto mandou dar conhecimento o coletor ao recorrente, achando-se a fls. 14 apostado o ciente, firmado a rogo.

A fls. 15 encontra-se a petição, ainda assinada a rogo com duas testemunhas, pedindo ao coletor o encaminhamento do novo recurso ao ministro da Fazenda, e outra petição endereçada a este titular também firmada a rogo.

O delegado fiscal a principio deixou de dar andamento ao recurso, em face dos termos empregados na petição de fls. 16, e, assim, determinou que se intimasse ao notificado a apresentar outras razões do recurso.

O ciente relativo a esta intimação foi escrito a rogo, e o recorrente não a atendeu.

Lavrou-se termo de perempção e, por fim, tornando o processo á delegacia fiscal, mandou o delegado riscar as notas

vras julgadas ofensivas que se liam, a fls. 16 e por fim encaminhar o recurso.

Preliminarmente,

Considerando que as intimações procedidas neste processo não observaram o disposto na letra a do parágrafo 7º do art. 196 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 1926, determinando que a repartição fará a intimação, escrita ou verbal, o que se provará com o recibo dos correios ou será certificada pelos escrivães ou seus ajudantes das mesas de rendas ou das coletorias;

Considerando que na ausência dessa certidão é francamente precário o valor que se queira emprestar aos cientes apostos no processo assinado a rogo do recorrente e sem testemunhas;

Considerando não se dever tratar de um analfabeto, visto que o nome do recorrente aparece assinado, quer na notificação, quer na intimação que a precedeu e constam de fls. 2 a 3;

Considerando que si no curso deste processo ha elementos para se presumir que o recorrente sempre esteve ciente do procedimento fiscal, entretanto não se lhe póde atribuir, legalmente, a responsabilidade do que em seu nome foi escrito e se mandou cancelar, e isso porque a petição de fls. 16, dirigida ao ministro da Fazenda, está assinada a rogo e sem testemunhas, como o mesmo acontece com a intimação de fls. 19 a que, aliás, não acudiu o recorrente nem ninguém por ele, o que motivou a lavratura do termo de perempção a folhas 19 v. e de que ainda o ciente apostado abaixo do mesmo está assinado a rogo e sem testemunhas;

Considerando que nem uma vez foi cumprido, neste processo, o determinado na letra a do parágrafo 7º do art. 196 do citado regulamento;

Considerando não estar provado o mandato dos que apuzeram os cientes e firmaram os requerimentos de fls. a fls. para assinar defesas, requerer e muito menos receber intimações pelo recorrente;

Considerando que as firmas dos que apuzeram os cientes e das testemunhas que com eles assinaram requerimentos não foram reconhecidas por tabelião, e assim carecem de autenticidade;

Considerando que os analfabetos e os que não se podem assinar só por instrumento publicos, se obrigam e desarte não póde responder o recorrente pelo que por ele se escreveu e em seu nome se fez neste processo;

fez neste processo; tam em nulidade, como nulidade é tamhem o não cumprimento do ultimo dispositivo regulamentar citado;

Considerando não se poder afirmar que o recorrente recebeu qualquer das intimações posteriores ao despacho de folhas 4, que o condenou ao pagamento da multa imposta no grau mínimo do parágrafo 5º do art. 219 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes anular este processo desde a falta da primeira intimação regular ou seja a do primeiro despacho que julgou a notificação inicial, visto considerar imprestável o ciente apostado a rogo e sem testemunhas, ausente qualquer prova de mandato outorgado pelo recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 10 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio João da Boanorte*.

— *Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Artindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galiez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 228

178 — Vendas mercantis.

The Texas Company (South America), Ltd.

Delegacia Fiscal em Pernambuco.

A falta de intimação regular ao autuado por infração do regulamento de vendas mercantis e a preterição de formalidades essenciais no decorrer do processo, motivam a sua anulação a partir do auto.

The Texas Company South America, Ltd., foi autuada em 21 de maio de 1930, por estar estabelecida no largo da estação central, na cidade de Recife, com o comércio a retalho de gasolina sem se inscrever na estação arrecadadora a que está subordinada para adquirir os selos de vendas mercantis e sem possuir os livros para escrituração desse imposto, infringindo o disposto dos arts. 24, § 2º, 25, parágrafo unico, e 31, n. 2, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Não tendo a autuada se defendido, foi a mesma condenada pelo coletor a pagar a multa de 500\$000, maximo da pena cominada no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535.

Não tendo o Sr. escrivão encontrado a autuada no local, foi a mesma intimada a fazer o pagamento por meio de edital afixado na porta da respectiva coletoria.

Não havendo a autuada pago a multa, foi extraída a respectiva certidão de divida e em seguida enviada á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

O Sr. delegado fiscal, entretanto, considerando que não havia sido lavrado o termo de revelia, devolveu o processo á coletoria para que fosse cumprida essa formalidade.

Em 28 de março de 1931 a recorrente fez um requerimento á Delegacia Fiscal de Pernambuco, declarando que somente naquela data, pela publicação feita no "Diário do Estado", teve ciência do processo movido contra si, motivo pelo qual pedia que fosse sustada a inscrição da divida na consultoria, pois ia tomar providencias para provar que está em dia com os seus pagamentos para com o Fisco Federal.

Presume-se que o Sr. delegado fiscal, á vista das informações, tenha concordado em aceitar a defesa da recorrente que entendeu não haver inconveniente nesse ato, a despeito da intimação por edital já realizado, por não ter sido essa maneira correta de levar o caso ao conhecimento da recorrente, que possuia escriptorio nesta Capital, como era sabido.

Em seu requerimento á delegacia fiscal salienta a recorrente que ficou verdadeiramente surpreendida com o despacho ordenando a inscrição da divida e declara que possuindo uma bomba para venda de gasolina registrada sob patente n. 11, de 1930, paga na respectiva coletoria, mantém seu registro para adquirir selos mercantis na Alfandega de Pernambuco sob n. 127 e seus livros, devidamente escriturados em seu escriptorio, á rua Bom Jesus n. 144, sala

2, os quais serão regularmente fiscalizados pelos fiscais federais do consumo, não sendo possível mantê-los nas bombas, que são diversas, por serem instaladas ao ar livre.

Declara ainda a recorrente que o auto de infração foi assinado exclusivamente por um auxiliar particular do operador da bomba, que nada informou ao seu empregado, não podendo, portanto, a recorrente ser responsável pela intimação feita a pessoa que não faz parte do seu pessoal e declara que nunca foi procurada pelo Sr. escrivão em seu escritório, como devia.

Terminando, solicita que seja dada baixa na multa em apreço, por não se verificarem os fatos arguidos no auto de infração.

Tendo sido indeferido o requerimento da recorrente, foi pela mesma depositada a importância da multa e encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda um recurso repetindo os termos do seu requerimento à Delegacia Fiscal de Pernambuco.

Considerando que não houve intimação regular e preteridas formalidades essenciais no correr do processo:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do presente recurso para anular o processo a partir do auto de infração de fls. 3, exclusive.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Candido Borges*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Aristo Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 309

Recurso n. 291 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Motores Marelli S. A. Repartição de origem: Alfandega do Rio de Janeiro.

Eletro-ventiladores centrifugos e helicoidais classificam-se no art. 1.009 da Tarifa com maquinas operatrizes.

Motores Marelli S. A., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 22, nesta Capital, submeteram a despacho, pela nota de importação n. 9.245, de 1931, 52 caixas ns. 2.253 e 2.276, 2.310 a 2.312, 2.417 a 2.427 e 2.279 a 2.292, contendo eletro-ventiladores, denominados centrifugos e helicoidais, com motores eletricos, para pagar direitos "ad-valorem", 15%, como aparelhos fisicos não classificados, art. 875 da Tarifa em vigor, mercadoria vinda de Genova, no vapor italiano "Capo Nord", entrado neste porto a 12 de janeiro de 1931.

No ato da conferencia interna, verificaram que a mercadoria não estava sujeita á taxa do art. 875, e sim á do art. 1.009, na classe 34, como maquinas operatrizes eletricas ou compressores de ar, para pagamento de direitos, segundo o seu peso liquido; e, como não estivesse de acôrdo com essa classificação o conferente do despacho, pediram

fosse ouvida a Comissão da Tarifa, que assim se manifestou:

"A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista das decisões do Tesouro Nacional, considera os eletro-ventiladores em questão bem despachados para pagarem a taxa de 15% "ad-valorem", como aparelhos fisicos não classificados."

O inspetor decidiu de acôrdo com o parecer supra.

Cientes da decisão, que foi proferida a 7 de fevereiro de 1931, Motores Marelli S. A., por petição de 16 do mesmo mês, requereram encaminhamento do recurso que, na referida data, interpuham para o Sr. ministro da Fazenda.

Posteriormente, a 26 de outubro de 1931, requereram ainda á Inspeção da Alfandega que mandasse anexar ao recurso protocolado sob n. 5.463, de 16 de fevereiro do referido ano, o requerimento que dirigiam ao Conselho de Contribuintes.

Nesse requerimento, os recorrentes aludem ás ordens da Diretoria da Receita ns. 564, 568, 888, 889, 897, 906, 987 e 1.064, publicadas no *Diario Oficial* de 25, 27, 28 e 29 de julho, 14, 15 e 17 de agosto de 1931, dirigidas ás alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, as quais consideraram como maquinas operatrizes, do art. 1.009 da Tarifa — os eletro-ventiladores centrifugos e helicoidais, de que trata o presente recurso; e, como si tratasse de casos já resolvidos, pediram venia para trazer ao conhecimento deste Conselho.

Na petição de recurso para o Sr. ministro da Fazenda, junto a este processo, os recorrentes dizem, com desenvolvimento, sobre a utilidade e applicação na industria dos eletro-ventiladores centrifugos e helicoidais, e acentuam que, "sendo tais maquinas de trabalho tosco e mecanico", não se pôde considerá-los como aparelhos fisicos não classificados.

O processo, acompanhado dos respectivos documentos, foi encaminhado a este Conselho, por officio da Inspeção da Alfandega desta Capital n. 3.090, de 25 de novembro do ano proximo findo, que declara ter sido interposto o recurso dentro do prazo regulamentar.

Está feito o relatório.

Passo a dar o meu voto.

Em sessões de 26 de dezembro do anno findo e de 8 de janeiro deste ano, relativamente aos recursos ns. 146, 292 e 294, que versavam sobre identica mercadoria, o Conselho já se manifestou, decidindo que dita mercadoria devia ser classificada no art. 1.009 da Tarifa, como maquinas operatrizes, pagando conforme o seu peso.

Assim sendo, o meu voto é no sentido de se dar provimento ao recurso para que a mercadoria em questão seja classificada no art. 1.009 da Tarifa, de acôrdo com as decisões anteriores citadas sobre mercadoria identica.

Decisão

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para que seja classificada no artigo 1.009 da Tarifa a mercadoria sobre que versa o recurso, na conformidade de de-

cisões anteriores deste mesmo Conselho, relativamente a identica mercadoria.

Conselho de Contribuintes, 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Aristo Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDAM N. 312

Recurso n. 67-A — Regulamento de faturas consulares.

Recorrente, The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Confirma-se a decisão da 2ª instancia que por perempto deixou de tomar conhecimento do recurso.

The São Paul Tramway and Power Co. Ltd. foi multada pela Alfandega de Santos em 2 % sobre o valor official da mercadoria constante da nota de despacho n. 92.097, de 1924, por infração do art. 12, letra P do regulamento das faturas consulares, baixado com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1930.

Do despacho impondo a penalidade teve a companhia ciência em 18 de dezembro de 1924, tendo apresentado em 19 do mês seguinte o recurso de fls. 12/14, interposto, para o delegado fiscal em São Paulo.

Este, de acôrdo com o parecer do contador da 2ª Contadoria, que opinou (não se tomasse conhecimento do recurso por perempto, manteve a decisão recorrida.

Para o Ministerio da Fazenda recorreu então a Companhia (fls. 20/22) declarando não haver sido justa, pelos motivos que opõe, a decisão da alfandega e que, "o atrazo de uns dias, e isso por circunstancias que a requerente ignora, pois a sua petição foi datada de 15 de janeiro de 1925, ao menos por equidade, não deve constituir impedimento a que se lhe faça justiça, etc".

O processo foi presente a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Desse modo,

Considerando que ocorreu de fato a perempção do recurso da 1ª para a 2ª instancia, porquanto tendo sido a recorrente intimada a 18 de dezembro de 1924, como se vê do "ciente" ás folhas 9, somente em 19 de janeiro de 1925, conforme consta do carimbo do protocolo apostado na petição de fls. 15, apresentou as suas razões de recurso para a Delegacia Fiscal:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Aristo Pinto*. — *Benedicto Costa*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 319

85 A — Taxa de expediente.

Ferdinand Angermann. — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Isentos de direitos os mostruários importados por viajantes comerciais, estão sujeitas as mercadorias que o formam a taxa de expediente, reduzida a 5 % pelo § 10 do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 1915, e ainda em vigor por força do art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Recorre Ferdinand Angermann da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, que manteve a da Alfandega de Santos, sujeitando ao pagamento da taxa de expediente os volumes constantes da sua bagagem, representando seu mostruário de viajante comercial.

Concedida a isenção de direitos pela repartição aduaneira, em face do § 27 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, alterado pela lei n. 3.070 A, de 1915, e prestada a fiança exigida, o recorrente retirou da Alfandega de Santos o seu mostruário, e, quando este retornou à repartição afim de ser reconferido e poder sair do país, sem *onus* para o fudor, exigiu-se-lhe o pagamento da taxa de expediente a que se acham sujeitos os generos livres de direito, exceptuadas as mercadorias compreendidas nos dispositivos indicados no art. 5º das Preliminares e dos quais não participa o § 27 do art. 2º já citado.

Essa taxa foi satisfeita com a redução estabelecida no § 10 do art. 3º da lei n. 3.070 A, mas, com isso não se conformando recorreu o viajante comercial que trouxera aquele mostruário na sua bagagem, achando excessiva essa tribulação que ele afirma inexistente no seu país, a Alemanha, como em qualquer outro, alegando mais que nunca se cobrara essa taxa nas alfandegas brasileiras e impetrando, por fim, a dispensa da taxa por equidade.

Regularmente interposto como se acha o recurso, sem preferência de qualquer formalidade regulamentar;

Considerando que as leis em vigor não concedem, além da isenção de direitos de consumo do § 27 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, a da taxa de expediente de 5 % estabelecida na lei n. 3.070 A, de 1915, art. 3º § 10, ainda mantido pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917;

Considerando que embora não tenha sido arrecadada essa taxa na ocasião própria, pois devia estar paga antes da saída dos mostruários da Alfandega, nem por isso deixou de ser devido esse tributo, que se tem cobrado nas alfandegas brasileiras, ao contrário da graciosa afirmativa das razões do recorrente;

Considerando não ser lícito dispensar o pagamento de qualquer tributo creado em lei, e não se compreendendo que a decisão por equidade possa ter a extensão pretendida e impetrada pelo recorrente;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter as decisões já proferidas, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo e pela Alfandega de Santos.

Conselho dos Contribuintes, em 10 de março de 1932: — F. de O. Passos, presidente. — João Baptista Rodrigues, relator. — Elpidio J. da Boamorte. —

Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — Octavio Lopes Sá Campos. Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 320

Recurso n. 87 A — Infração do artigo 341, da C. das Leis das Alfandegas — Recorrente, Wilson, Sons & Comp., Ltd. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal na Baía.

Não tendo feito a declaração de ter generos inflamaveis a bordo, como preceitua o art. 192, § 1º da Consolidação das Alfandegas, ficou o comandante sujeito á penalidade estabelecida no artigo 357, § 2º, da referida Consolidação.

Os recorrentes, agentes do vapor "Boniface", entrado na Baía, a 28 de maio de 1930, foram intimados pelas alfandegas, em 29 de agosto, a alegarem o que entendessem conveniente a bem dos seus direitos na representação feita contra o comandante daquele vapor, pelo fato de não ter declarado trazer generos inflamaveis como preceitua o art. 341, 8º, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Na mesma data alegaram ter sido uma ocorrência involuntaria e pediram ser relevada a infração. Ficou constatada a descarga de 569 volumes, contendo breu e óleo mineral empyreumatico, com o valor oficial de 8:477\$480.

Em 30 de janeiro de 1931, o inspetor da Alfandega applicou a multa de 10 %, em dobro, estabelecida no art. 357, § 2º, por infração do art. 192, § 1º da Consolidação. Tendo ciência a 31, fizeram depósito de 1:695\$496, a 26 de fevereiro e a 28 interpuzeram recurso para a Delegacia Fiscal, onde, a 26 de maio foi confirmada a decisão recorrida. Os recorrentes tiveram ciência a 6 de junho e a 11 interpuzeram recurso, para o ministro da Fazenda, o qual foi encaminhado pela Delegacia por intermedio da Diretoria da Receita.

O diretor opinou fosse negado provimento. Obedecendo ao estabelecido no decreto n. 20.475, veio a este Conselho.

Alegam que a disposição do art. 192, visa apenas não sejam descarregados para os armazens e depósitos das Alfandegas os inflamaveis da tabela C e que tendo sido as mercadorias, a que se prende este recurso, descarregadas ao largo para alvarengas e destas para trapiche particular, não houve perigo algum e assim não lhes deve caber multa.

Considerando que a falta da declaração prevista no art. 192, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas foi constatada e até confessada pelos recorrentes;

Considerando que não tem cabimento a interposição que os recorrentes pretendem dar á exigencia do referido artigo; e

Considerando que a multa aplicada é a minima cominada no art. 357, § 2º, da mesma Consolidação e exactamente a que cabe na infração constatada;

Acordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pin-

to. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 321

Recurso n. 47-A — Contrabando — Recorrente, Standard Oil Company of Brasil — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

De acôrdo com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1926, é considerada contrabundeada a mercadoria que transita em zona fiscal sem a documentação exigida.

No dia 12 de março do ano de 1930, o guarda da policia aduaneira, destacado na estação da Viação Ferrea, na cidade de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, deteve uma partida de 273 caixas de gasolina, por não se achar acompanhada da respectiva guia de exportação, dando conhecimento do fato ao encarregado do serviço externo da aludida alfandega, que por sua vez o comunicou ao inspetor da repartição, lavrando-se no dia 15 do mesmo mês, após sindicancias feitas na Mesa de Rendas Federais de Quaraí, no sentido de informar se a gasolina mencionada fôra ali despachada, cujo resultado foi negativo, o termo de apreensão da mercadoria em causa e que serve de base ao presente processo.

Recollida a mercadoria ao deposito de inflamaveis, foi publicado o respectivo edital, considerando o dono ou donos da mercadoria apreendida como contrabando a apresentar suas alegações de defesa no prazo de quinze dias.

Apresentou-se a Standard Oil Company Limited, alegando que as 273 caixas de gasolina apreendidas constituíam parte das 444 caixas embarcadas no porto do Rio Grande com destino a Quaraí, em transito pela estação de Severino Ribeiro, no dia 8 de novembro do ano de 1929, e que por dificuldade de transporte, foram dadas a consumo na referida localidade Severino Ribeiro, sendo as 273 restantes enviadas para Uruguayana, onde é confessado chegaram desacompanhadas da indispensavel guia de exportação.

Junta a sua defesa uma certidão passada pela Mesa de Rendas de Quaraí, onde a referida repartição declara que em data de 18 de fevereiro de 1930 solicitára o senhor Camillo da Cunha Rosa expedição de guia de exportação para a cidade de Uruguayana de 273 caixas de gasolina marca "Standard Superior", sendo negada a guia solicitada por não ter a mercadoria referida dado entrada na cidade de Quaraí, não podendo por isso ser despachada para outro ponto.

Entendendo provada, em face da legislação fiscal, a procedencia da ação desenvolvida pelos funcionarios encarregados da repressão do contrabando de mercadorias na fronteira, resolve a Alfandega de Uruguayana julgar boa a apreensão realizada e impôr a Companhia Standard of Brasil a multa de 531\$230, metade do valor da mercadoria apreendida, de acôrdo com o artigo 641 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Feito o deposito da penalidade imposta é interposto recurso da decisão proferida para o delegado fiscal que não aceitando as considerações feitas nega provimento ao recurso.

Não se conformando com a solução dada pelas instancias inferiores recorre para o senhor ministro da Fazenda, que

encaminhou o mesmo recurso á este conselho por força do artigo 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Considerando que a infração de que dá conta o presente processo, se acha confessada pela recorrente, quando declara que a mercadoria apreendida de fato transitara desacompanhada da respectiva guia de exportação, que alega não ter podido obter;

Considerando que em face do estabelecido no artigo 59 n. I do decreto número 12.328, de 27 de dezembro de 1926, são consideradas contrabandeadas as mercadorias que entrarem, saírem, trafegarem ou transitarem na zona fiscal sem os documentos exigidos;

Considerando não estar suficientemente provado no processo que as 273 caixas de gasolina apreendidas faziam parte das 411 caixas que haviam saído legalmente da cidade do Rio Grande para a de Quarai no mesmo Estado, hipotese que não dispensaria a necessidade da guia entre a última cidade e a de Uruguaiana, como taxativamente exige o artigo 22 do mencionado decreto;

Considerando que em casos identicos já o Tesouro Nacional tem julgado procedentes, para classificar como contrabando a simples ausência de guia de exportação, conforme se vê dentre outros os referidos nas ordens ns. 107 e 109, da Diretoria da Receita Pública á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicadas no "Diário Oficial" de 8 e 10 de maio de 1930;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 16 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Genhoff Britto*. — *Mário P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galiez*. — *Otávio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR DE SEGUROS

Dia 17 de maio de 1932

Ofícios expedidos:

Ao conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta Inspetoria:

N. 195-D — Remetendo relatório da inspeção procedida ultimamente na Companhia União Comercial dos Varejistas.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circunscrição, Recife:

N. 196-D — Comunicando a nomeação dos Srs. José T. de Moura & Comp. em substituição ao Sr. Arthur M. Carneiro, para agentes da Companhia Paulista de Seguros, nesse Estado.

— Aos Srs. delegados regionais de Seguros:

Ns. 197-D a 201-D — Remetendo cópias das portaria n. 18 e circular n. 3, ambas de 10 do corrente mês.

Dia 21

Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª circunscrição, Belém:

N. 202-D — Comunicando que o Sr. Aurelio Antunes, ex-agente da Companhia Brasil de Seguros Gerais, em Ma-

nãos, continua a responder pelas relações da Companhia com os segurados portadores de apólices ainda em vigor, naquela localidade.

Requerimento despachado

Dia 19 de maio

Associação Cristã de Moços — (Proc. 218-A, 932) — pedindo permissões para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Estando a Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais habilitada a operar no risco de que a Associação Cristã de Moços se quer cobrir, prove a requerente que a referida Companhia de Seguros não quer aceitar o dito risc.

Circular n. 3 (*)

Aos Srs. diretores e agentes gerais das Companhias de Seguros:

Atendendo á circunstancia de só poder esta repartição visar guias para pagamento do imposto sobre premios de contratos de seguros marítimos efetuados de março último em diante, mediante exhibição de prova de registro de tais contratos, nos termos de minha circular n. 2, de 25 de fevereiro deste ano, comunico-vos que, afim de não ficar o pagamento do imposto sobre premios de contratos de seguros terrestres subordinado ao cumprimento de tal formalidade, que não diz respeito a esses seguros, o imposto sobre os premios recebidos a partir de março deste ano deverá passar a ser pago separadamente em relação aos contratos de seguros terrestres e de marítimos, por meio de uma guia para cada um dessas especies de seguros, pelo que solicito vossas providencias no sentido de serem organizadas pelas forma acima indicada as guias relativas aos premios recebidos daquele mês em diante.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — O inspetor de Seguros, *Edmundo Perry*.

Portaria n. 18 (*)

Aos Srs. funcionarios dos Serviços de Inspeção e Administrativo:

Atendendo a que, se o pagamento do imposto sobre premios de seguros recebidos de março último em diante continuar a ser feito conjuntamente em relação aos contratos de seguros terrestres e aos de seguros marítimos, o pagamento do imposto sobre os premios dos primeiros contratos ficará subordinado á exigencia da prova do registro dos segundos, nos termos da minha circular n. 2, de 25 de fevereiro deste ano, quando esta formalidade não diz respeito aos contratos de seguros terrestres, comunico-vos que o imposto sobre premios recebidos a partir daquelle mês deverá passar a ser pago separadamente em relação aos contratos de seguros terrestres e aos de marítimos, mediante uma guia em triplicata para cada uma dessas especies de seguros, conforme minha circular n. 3, desta data, pelo que vos recomendo as diligencias necessarias ao pagamento do registro e fiscalização de tal imposto pela forma acima determinada.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — O inspetor de Seguros, *Edmundo Perry*.

(*) Publicada novamente por ter sido publicada com incorreções.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 21 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 4.687 — *Stahlunion Limitada*. — Deferido, por 30 dias, na forma do artigo 88, § 2º do regulamento.

N. 42.494 — *Canova & Barreto*. — Certifique-se, o que constar.

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 78 — Solicitando ser devolvido o processo em que é interessado *Antonio de Freitas*.

N. 79 — Remetendo carta em que é interessado *Francisco Vieira de Souza*.

— Ao Sr. inspetor de Portos, Rios e Canais:

N. 137 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 138 — Idem.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 176 — Encaminhando recurso para o Sr. ministro da Fazenda, interposto pelo contribuinte *James E. Marshall*.

N. 177 — Transmittindo processo referente á restituição de imposto de renda, em que é interessado *Luiz Moreira Pinto*.

N. 178 — Encaminhando recurso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, pelo contribuinte *Alfredo Ferreira Gomes Saavedra*.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 719 — Remetendo processo de lançamento "ex-officio", instaurado contra *Roberto David de Sanson*.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 720 — Remetendo processo de lançamento "ex-officio", instaurado contra *John Gifford Grant*.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 721 — Prestando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 722 — Restituindo processo de lançamento "ex-officio", instaurado contra *Francisco de Campos Valladares*, e prestando informações.

Telegramas expedidos:

N. 177 — Delegado fiscal em Manaus — Amazonas — Fazendo comunicação.

N. 178 — Inspetor *Oswaldo Chaves Rezende* — Delegacia Fiscal em Belém (Pará) — Sobre objéto de serviço.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 275ª REUNIAO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1932

Presidente, o Dr. *Alfredo Thomé Torres*

Compareceu o número legal de membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 576 — Recorrente, *Aristoteles Pereira*; relator, *Eugenio Pourchet*, vencido; relator do acórdão, *Adalberto Corrêa*.

O Conselho de Contribuintes, atendendo a que o recorrente deixou de prestar, até á presente data, os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Delegacia Fiscal, em carta registrada de 12 de março, carta essa recebida pelo interessado a 24 do mesmo mês e ano, e ainda, por não ter sido feita a prova exigida por acórdão de 24 de junho de 1930, resolve negar provimento ao recurso.

Eugenio Pourchet, vencido:

Aristoteles Pereira, engenheiro civil, residente nesta Capital, não fez declaração de rendimentos correspondentes ao exercício de 1926.

Lançado "ex-officio", alegou ter pago o imposto em Porto Alegre, onde então passou a residir. Ficou provado, porém, que o recorrente pagou somente o imposto relativo ao exercício de 1927; em débito, portanto, com o do exercício anterior, razão pela qual ficou mantido o lançamento "ex-officio".

Recorreu ao conselho alegando esquecimento de não ter apresentado declaração, devido aos movimentos revolucionários no Estado do Rio Grande do Sul, no mencionado ano. Pediu relevação da multa de 60 %, bem como dedução de côtas de encargo de família.

A Delegacia Geral solicitou esclarecimentos por carta registrada a 12 de março de 1928.

Por proposta do relator, o conselho converteu o julgamento em diligência, para provar o recorrente, por certidão da Repartição Geral dos Correios, não ter recebido a carta registrada pela Delegacia Geral, pois, em tal caso, devia apresentar pedido de retificação do lançamento, de acordo com os rendimentos percebidos no ano anterior, base de avaliação do imposto, com as deduções a que tinha direito.

Depois de varias diligencias, a Repartição dos Correios em officio de 26 de março último, comunica que a Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, declarou ter sido entregue ao recorrente, a 24 de março de 1928, a carta registrada, que foi encaminhada para a Capital de Porto Alegre, onde se encontrava o destinatario.

A vista do exposto, o recorrente não prestou os esclarecimentos solicitados, apesar de ciente da carta registrada, que lhe foi entregue e, nessas condições, sou de parecer tome o conselho conhecimento do recurso, para ao mesmo negar provimento, em parte, pelos fundamentos legais do ato recorrido, somente em relação ás deduções pleiteadas para encargos de família, visto como o pedido de relevação de multa, não pôde ser apreciado pelo conselho, no termos do art. 123 do regulamento.

Recurso n. 676 — Recorrente, Arthur Barbosa; relator, Adalberto Corrêa:

Arthur Barbosa, notificado do lançamento, *ex-officio*, por falta de declaração de rendimentos, no prazo legal, reclamou que fossem levados em conta no calculo de imposto os seus encargos de família.

O Conselho converteu o julgamento em diligência duas vezes, para que se juntasse prova das alegações do recorrente.

Intimado, o recorrente confessou, na petição de fl. 11, não poder dar a prova pedida. Intimado, segunda vez, por edital, por não ter sido encontrado, não atendeu ao convite para apresentar atestado da Polícia, ou declaração de duas pessoas idoneas.

Além disso, ha evidente contradição entre as declarações da petição pe fl. 4 e as de fl. 5, pois na primeira ele diz sustentar sua esposa e duas irmãs solteiras, e na segunda, esposa e dois filhos menores.

Assim sendo, não pôde ser dado provimento ao recurso.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, de acordo com o parecer do relator, negam provimento ao recurso.

Recurso n. 709 — Recorrente, Maria Felicissima Penalva Santos; relator, Eugenio Pourchet:

Por acórdão de 3 de outubro do ano proximo passado, resolveu o Conselho tomar conhecimento do recurso e ao mesmo dar provimento, para que fossem reformados os lançamentos impugnados, de acordo com os calculos constantes do parecer do relator.

Acontece, porém, que a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, por ocasião de dar cumprimento ao acórdão, verificou que os calculos relativos aos lançamentos do imposto, nos exercicios de 1927 e 1928, não foram feitos com o abatimento de 50 %, abatimento esse concedido sob expressa determinação legal (art. 1º da lei n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927); além de pequeno equívoco no calculo do imposto complementar do exercício de 1928.

Deante da informação prestada sobre o calculo dos rendimentos, e como esclarecimentos indispensaveis para que possa a Delegacia Geral dar cumprimento ao acórdão citado, o Conselho deverá informar o mesmo, no sentido de proceder a Delegacia Geral á correção dos calculos.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, atendendo ao que solicita a Delegacia Geral quanto a esclarecimentos sobre os rendimentos dos exercicios de 1927 e 1928, cujos lançamentos foram mandados reformar, por acórdão de 13 de outubro do ano proximo findo, resolveu reformar o referido acórdão, afim de proceder a Delegacia Geral á correção dos calculos, de acordo com as informações constantes do processo.

Recurso n. 765 — Recorrente, Mario Rebello de Oliveira; relator, Prudente de Moraes Filho:

Neste processo de recurso n. 765, interposto por Mario Rebello de Oliveira, como inventariante do espolio do contribuinte Zeferino Rebello de Oliveira, recurso do qual o Conselho, por acórdão de 12 de abril último, tomara conhecimento, por estar dentro do prazo, foi o julgamento convertido em diligência, para que o recorrente provasse a qualidade de inventariante do dito espolio, o que ele fez, juntando a certidão do respectivo termo, como se vê a fl. 19.

Resta, pois, agora, ao Conselho se pronunciar sobre o recurso.

Em 1930, foi feita a revisão da declaração de rendimentos de Zeferino Rebello de Oliveira, relativa ao exercício de 1926, e encontrada a diferença a pagar de 10:306\$717, conforme consta a fl. 8. Na informação de fls. 4 v., se diz que "foi notificada a 24 de junho de 1930, pela notificação n. 16.218, do suplemento de 10:306\$717".

Em janeiro d'este ano de 1932, surge o inventariante do espolio do contribuinte com a petição a fl. 4, reclamando contra o lançamento suplementar, por con-

siderá-lo nulo, visto que a revisão não observou o disposto on art. 105 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926; porque na importância de 861:307\$500, classificada na 2ª categoria da declaração de renda apresentada pelo contribuinte ora já falecido, está incluída a parcela de 324:621\$019, que devia ter figurado na 1ª categoria; porque nos termos do art. 2º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, o imposto suplementar está prescrito.

Semelhante reclamação foi assim informada: "Em 1926, Zeferino Rebello de Oliveira apresentou sua declaração de rendas, que tomou o n. E.-173, pagando no ato da entrega, por cheque, a importância de 45:604\$052.

Procedida a revisão do calculo, foi feito o lançamento, tomando por base as seguintes rendas tributaveis:

Cedula A	324:621\$019
Cedula B	861:307\$500
Cedula C	864:000\$000
Cedula E	69:282\$400

do que resultou um imposto de réis 55:910\$769, liquido a pagar. Tendo pago já 45:604\$052, foi notificado em 24 de junho de 1930, pela notificação n. 16.218, do suplemento de réis 10:306\$717.

Não sendo tal importancia paga nem reclamada, foi extraída da certidão da divida n. 428, enviada a 3ª Procuradoria com o officio n. 185, de 23 de setembro de 1931.

Julgo não estar prescrita a ação, á vista do § 2º do art. 1º do decreto número 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, que diz — "o prazo de cinco anos estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer operação ou exigencia administrativa necessaria ao lançamento e comunicada ao contribuinte" e pelo § 1º do art. 5º do mesmo decreto".

O Cadastro, cumprindo a determinação do delegado geral, juntou ao processo a referida declaração de rendimentos e informou ao processo a referida declaração de rendimentos e informou que o total de 324:621\$019 corresponde a lucros auferidos nas firmas: Heitor Ribeiro & Comp., réis 23:000\$000; Mario Teles & Comp. réis 36:000\$000 e Alvardia & Comp. réis 265:621\$019".

Com esses dados foi assim decidida a reclamação do espolio do contribuinte, pela Delegacia Geral:

"O lançamento que o requerente impugna se baseou na declaração de rendimentos do interessado e em elementos de informação de que a Delegacia Geral dispunha e de que se sirva, *ex-officio*, do regulamento, para o exame e controle das declarações dos contribuintes.

Assim, atendendo ao que informa a secção de lançamento a fls. e ao que estatue o art. 98, do decreto n. 1.39, de julho de 1926; atendendo mais a que, efetuado o lançamento em 1930 antes de prescrita a obrigação decorrente do imposto, a surgida naquele ano a divida fiscal por força do referido ato, começou então a correr o prazo da prescrição da divida, o qual, sendo de cinco anos, conforme preceitua o art. 18, § 6º da lei n. 4.984, de dezembro de 1925, ainda não se extinguiu; resolve indeferir o requerimento".

Esse é que o despacho recorrido, contra o qual se diz no recurso:

"Si houve a expedição da notificação n. 16.218, referente ao lançamento suplementar em 24 de junho de 1930. Exms. Srs. conselheiros, também não tem valor algum, pois que Zeferino Rebello de Oliveira, faleceu em 11 de junho de 1929, conforme prova a certidão de óbito junta, portanto, um ano antes de notificado.

Exms. Srs. conselheiros, o Dr. Benedito Costa, propositalmente, no seu infundado despacho, não contestou as alegações do requerente, de não ter sido observada pela secção de revisão da Delegacia Geral o disposto no artigo 105, do decreto n. 17.390, de 1926 e portaria n. 11, de 16 de janeiro de 1929, do Dr. delegado geral. Porventura ele ignora esses dispositivos regulamentares?

O que o requerente pretende não é a retificação da declaração de renda apresentada por seu falecido pai, porque isto lhe é vedado pelo art. 98, do decreto já citado, mas somente a exclusão da importância de 324:621\$019, que foi incluída na de 861:307\$500 classificada na 2ª categoria da aludida declaração.

Assim como não é lícito ao contribuinte alegar a ignorância dos atos do fisco publicados no *Diario Oficial*, também não é lícito aos agentes desse, a morte de um contribuinte publicada no mesmo órgão e em todos os jornais do país, como foi a de Zeferino Rebello de Oliveira.

A vista do exposto, o requerente espera que esse Egregio Conselho dê provimento ao presente recurso, afim de que seja anulado o lançamento suplementar feito contra o de cujus e a sua revelia, caso não queira tomar conhecimento da prescrição".

Com a informação do recurso, prestada pela Delegacia e subscrita por D. Aurora Marques ficará completo o relatório e bem esclarecido este Conselho, sobre o ocorrido.

Aí se escreve:

"Mario Rebello de Oliveira recorre para o Conselho de Contribuintes da decisão desta Delegacia Geral que indeferiu a reclamação relativa ao suplemento do imposto cobrado em virtude da declaração feita no exercício de 1926, por seu pai, já falecido, Zeferino Rebello de Oliveira.

Este contribuinte apresentou, para o referido exercício, a sua declaração acusando, entre outros rendimentos, a importância de 861:307\$500 na cédula B, deixando em branco a cédula A, onde o cadastro acrescentou a importância de 324:621\$019, correspondente a lucros auferidos em três firmas.

Feita a revisão da declaração, foi o contribuinte notificado para pagar a diferença de 10:306\$717, visto como o imposto devido era de 55:910\$769 e já havia sido paga no ato de apresentar a declaração, 45:604\$052.

O recorrente junta uma certidão para provar o falecimento de seu pai em 11 de junho de 1929 e que por isso não poderia receber a notificação do lançamento suplementar, mas esta Delegacia só poderia ter ciência desse falecimento se lhe fosse comunicado diretamente. Deveriam tomar conhecimento da notificação os seus herdeiros ou o espólio.

Relativamente à observância do artigo 105, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, a revisão não deixa de solicitar

esclarecimentos quando ha qualquer dúvida sobre rendimentos declarados ou não.

O recorrente alega que a importância correspondente aos lucros foi incluída na cédula B. Efetivamente, do cadastro consta que a renda dessa cédula é de 540:812\$500 e na 1ª categoria de réis 324:621\$019, cuja soma é mais ou menos equivalente ao declarado na 2ª categoria.

Mas, o recorrente só solicitou a retificação da declaração pelo art. 98 e agora pleiteia a exclusão de 324:621\$019, da cédula A, por ter sido essa importância tributada já na cédula B.

De fato, a serem verdadeiras as alegações do interessado, haveria dupla tributação sobre os lucros auferidos nas firmas de que o falecido era sócio, sendo que, declarada na cédula B, estava sujeita à taxa superior a que era devida sendo declarada na cédula A, o que não seria justo".

Do que se vem de relatar, minuciosamente, resulta que, si o Conselho quizesse decidir do mérito do recurso, teria de lhe dar provimento para declarar sem efeito o lançamento suplementar decorrente da taxa dos referidos 324:621\$019, na cédula A, mas que já tinham sido taxados na cédula B, somados aí, por engano, como se vê das notas do Cadastro, com a importância própria dessa cédula.

Quanto à alegação de prescrição, essa evidentemente não procede, uma vez que a revisão teve lugar em janeiro de 1930, o que quer dizer antes de cinco anos do lançamento suplementar.

Mas, deverá o Conselho decidir propriamente do mérito do recurso, não obstante ter sido interposto depois de extraída a respectiva certidão de dívida e enviada à 3ª Procuradoria da Republica para a cobrança executiva?

Cumpra, para logo, salientar que a Delegacia Geral não viu nessa circunstancia nenhum impedimento para se pronunciar sobre a reclamação do espólio e proferir o despacho recorrido. Terá andado bem? Será acertado seguir-lhe o exemplo?

Parece que sim. A meu ver a jurisdição administrativa não fica trancada judiciaria. Sofre, não ha duvida, a influencia desta, sobretudo da sua jurisprudencia, das suas decisões, que é obrigada a acatar. Mas, não fica impedida de se pronunciar sobre qualquer questão da sua esfera de ação, que lhe haja sido regularmente submetida, sem ter de cogitar sequer da circunstancia de estar ou não a mesma questão já submetida ao poder judiciario ou em vespas de sê-lo. As competencias são diferentes e não devem se exercer contemporanea, mas sim sucessivamente, cumprindo salientar, porém, que a judicial só deveria surgir depois de esgotada completamente a administrativa.

Daí resulta que a meu ver o Conselho deverá decidir do mérito do recurso, e, consequentemente, dar-lhe provimento, conforme já disse acima, para declarar sem efeito o lançamento suplementar em questão.

A especie se enquadra perfeitamente no disposto no art. 117 do Regulamento, por isso que o que se requer é a retificação de um lançamento suplementar, ou o que tanto vale, a anulação desse lançamento, ou o seu cancelamento, por incidir conforme o Cadastro verificou so-

bre quantia já tributada, e cujo tributo já estava pago.

Não se trata da hipótese do art. 98, como no processo se pretende, mais de uma vez. Não é a retificação da declaração de rendimentos que se requer, não obstante ter havido aí um engano, que foi a inclusão na cédula B de rendimentos que deviam figurar destacados das daí e na cédula A, engano de que resultou o cometido pela Revisão, mas isso porque, além de não ter observado a determinação do art. 105 do Regulamento, não consultou devidamente os seus próprios elementos de informação, tendo, em consequencia, persistido na taxaçoão da renda já taxada.

Mas ainda quando se quizesse considerar a especie como de retificação de declaração, embora não promovida pelo próprio contribuinte, mas já pelo seu espólio, pelos seus herdeiros e sucessores, a exigencia do art. 98 não constituiria embaraço para que fosse atendida, como, do mesmo modo, não constitue embaraço para que atendida seja a reclamação, considerada como de retificação de lançamento e não de declaração, o prazo marcado no art. 117 do mesmo Regulamento. Uma e outra, a exigencia aludida do art. 98 e o prazo referido do art. 117, têm como ponto de referencia a notificação do contribuinte. Antes de notificado do lançamento, pôde o contribuinte requerer a retificação da declaração, depois de notificação, já não pôde mais requerer essa retificação, mas sim e somente dentro de dez dias, contados da data em que tiver sido notificado, a do lançamento. Pois bem, no caso não teve lugar essa notificação. É certo que na informação a fls. 4 v. se diz, como antes já se viu, que ela foi expedida sob o n. 16.218, em 24 de junho de 1930. Mas, isso, pouco importa, visto que, como se verifica da certidão de óbito a fls. 10, a esse tempo, já não existia mais o contribuinte, que falecera em 11 de junho de 1929. Contra defunto não ha notificação. A expedida contra o morto é como se não existisse. Nesta parte não considero boa a doutrina sustentada pela Delegacia e consignada na informação supra-transcrita: "Deveriam tomar conhecimento da notificação os seus herdeiros ou o espólio". Não, com semelhante doutrina não concordo. Fico na minha. Notificação expedida contra defunto não produz efeito juridico, é ineficaz, inoperante, inexistente.

Nada impede, portanto, o pronunciamento do Conselho sobre o mérito do recurso, que, por sua vez, se enquadra perfeitamente na esfera da sua competencia segundo se verifica do disposto no art. 123 do Regulamento.

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, de acôrdo com o parecer do relator, conhecem do recurso e dão provimento para o fim de declarar sem efeito o lançamento suplementar.

Recurso n. 771

Recorrente, Patrocínio Baptista & Companhia; relator, Alfredo Thomé Torres. O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda deixa de conhecer do

recurso n. 771, interposto por Patrocínio Baptista & Companhia, comerciantes nesta praça, em relação a lançamento para o exercício de 1930, visto como foi interposto fóra do prazo regular, ainda que fóra o mesmo contado da data do despacho do Sr. delegado geral que não conheceu do pedido de reconsideração de seu despacho anterior.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 21 de maio de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1932

Ao diretor geral do Pessoal:

N. 1.320 — Designando o capitão de fragata João Francisco de Azevedo Milanez e capitães tenentes Jeronymo Francisco Gonçalves e Manoel Roberto de Castilho para, em comissão, sem prejuízo de suas respectivas funções militares, procederem à revisão dos regulamentos do praticagens dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

N. 1.321 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o ex-marinheiro nacional n. 535-PE-MU-3ª classe João Bispo Alves, por ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 1.322 — Dispensando o primeiro tenente maquinista Pedro José da Rocha Pinto das funções de chefe de máquinas da Fortaleza de Anhatomirim, em Santa Catarina, e designar o capitão tenente engenheiro estagiário Atila Soares para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 1.323 — Dispensando o capitão de fragata QM da reserva de 1ª classe Carlindo Vieira de Alcantara do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 1.324 — Designando o capitão de corveta Aureo do Valle Lins para servir no Estado Maior da Armada.

N. 1.326 — Designando os oficiais abaixo mencionados para servirem como instrutores do Curso Prático de Aspirantes a Comissarios, creado pelo decreto n. 21.398, de 12 do corrente:

Capitão tenente Eurico Figueiredo Costa para a parte de "Tecnologia Naval e Cerimonial Marítimo".

Capitão tenente commissario Nestor Ferreira Cabral para a parte de "Serviço de Fazenda da Armada".

Primeiro tenente honorario contador Annibal Lobo para a parte de "Contabilidade Pública".

N. 1.327 — Dispensando o capitão de fragata commissario Sylvino da Silva Freire da comissão examinadora dos aspirantes a commissarios que completaram o curso creado pelo aviso n. 368, de 11 de fevereiro de 1930.

N. 1.328 — Designando o capitão de fragata Milciades Portella Ferreira Alves e os capitães tenentes Augusto Pereira e João Carlos Cordeiro da Graça para, sem prejuízo de suas respectivas funções militares, escolherem o tipo de equipamento de infantaria que melhor satisfaça as exigências de ordem tecnica.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do mês findo:

Foram aprovadas as seguintes sugestões, apresentadas pela comissão incumbida de elaborar instruções que regulem a organização, formações de mais questões, que se relacionem com as bandas de musica, corneteiro, clarins e fanfarras militares (av. 51, de 1-2-32), em cumprimento ao determinado na letra a do aviso 5, de 1-2-32:

Diz a letra a "Situação em que devem ficar os mestre e contra-mestre, que foram promovidos posteriormente ao decreto n. 5.073, de 11-11-26, e bem assim, os daquêles que, embora tivessem sido promovidos antes da sanção do referido decreto, sofreram interrupção na sua praça, posteriormente àquella data, e por isso, não se achando enquadrados no aviso 35 de 13-1-31, não foram promovidos a 2º tenente e sargento-ajudante, respectivamente, como preceitua aquêlê decreto."

A situação dos mestres e contra-mestres, que foram promovidos indevidamente posteriormente ao decreto numero 5.073, já se acha inteiramente regulada pelas decisões ministeriais de 28 de outubro de 1931 e de 8-1-32, publicadas no *Boletim do Exercito*, 77 (pag. 328 e 89 (pag. 114), respectivamente, decisões essas que os manda voltar à situação anterior de musicos de 1ª classe.

Quanto à situação dos sargentos mestre de musicas, já devidamente habilitados ao ser expedido o referido decreto n. 5.073, e que interromperam a sua praça sem esperar pela promoção a 2º tenente, previsto neste decreto (as promoções foram feitas em 1931, isto é, quatro anos mais tarde), parece á comissão que lhes assiste pleno direito á promoção a 2º tenente, uma vez que os candidatos prestem o concurso para mestre de musica, previsto na portaria de 7-2-31 (B. E. 22, pagina 255). Aliás, a comissão tem ciencia de que só existe um 1º sargento de musica nessas condições — o 1º sargento Arlindo Victor Foureaux, mestre de musica do 9º B. C., 3ª região militar.

— Por outro de 21 do corrente:

Foi designado para a companhia isolada da Fôz do Iguaçu, o 1º tenente contador José Francisco do Nascimento, em substituição ao 1º tenente contador Apio Toledo de Cabral, que permanece no corpo em que estava.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Transmitindo, visto tratar-se de assunto da competencia de seu ministerio, os papeis em que Tereza Ferreira, progenitora do ex-cabo Nelson Ferreira, falecido em consequencia de um desastre de aviação, pede pagamento da pensão de que trata o decreto numero 4.206, de 9 de dezembro de 1920.

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:650\$000 a D. Alzira da Silva Ferreira (aviso n. 416);

1:325\$000 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co, Ltd. (aviso n. 417);

11:686\$600 á Companhia Great Western of Brasil Railway (aviso numero 418);

1:721\$500 á Companhia de Navegação Baiana (aviso n. 419);

4:556\$300 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 420);

1:080\$000 ao 2º tenente comissionado Lourival de Oliveira (aviso n. 421);

64\$900 á Companhia Ferro Viaria São Paulo-Goiás (aviso n. 423);

25\$600 á D. Maria de Britto Nunes (aviso n. 424);

338\$000 ao 3º sargento asilado do Exercito Manoel Corrêa Lima (aviso n. 425);

392\$666 ao 1º tenente reformado Rauí Carneiro Ribeiro (aviso n. 426);

79\$100 ao auxiliar de electricista do forte de Imbuí, Maximiano Pereira de Oliveira (aviso n. 427);

500\$000 á D. Dalila Carlota de Souza Franco (aviso n. 428);

5:916\$730 a Fernandes Moreira & Comp. (aviso n. 429);

43:091\$666 ao capitão Ary Salgado Freire (aviso n. 430);

17\$419 ao ex-servente do Depósito de Convalescentes de Campo Belo, Carlos de Oliveira (aviso n. 431);

842\$000 ao 3º sargento Pompeu Ferreira da Silva Junior (aviso n. 432);

456\$000 ao soldado Waldemar Barbosa de Castro (aviso n. 436);

630\$000 ao 2º tenente comissionado Orlando Gonçalves Guimarães (aviso n. 437);

864\$000 ao cabo corneteiro Manoel Lima (aviso n. 438);

600\$000 ao 1º tenente Enygdio Barbosa Lima (aviso n. 439);

500\$000 á D. Iracema de Freitas Mello Müller de Campos (aviso numero 441);

456\$000 ao soldado Raymundo José de Moraes (aviso n. 443);

300\$000 ao 3º sargento Edison Freitas (aviso n. 445);

22:039\$013 ao capitão Odylio Dénys (aviso n. 444).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

2:096\$566 ao 2º tenente reformado José Bento de Farias Torres (aviso numero 442).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

750\$000 ao 2º tenente comissionado Modesto Geraldo de Oliveira (aviso numero 440).

— Ao Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Pública, comunicando que foi designado o 1º tenente Joaquim Francisco de Castro Junior para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercer as de instrutor de educação fisica do Internato do Colegio Pedro II.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 13ª "Classes inativas", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, do atual orçamento do Ministerio da Guerra, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, com destino á Colatoria Federal da cidade de Nova Friburgo, o crédito da quantia de réis 2:332\$800, destinado ao pagamento de vencimentos a que tiver direito o 1º

sargento reformado Cornelio Henrique Monteiro, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. comandante da 6ª região militar, declarando que ao cabo asilado Antonio Batista dos Santos, cujo requerimento pedindo abono da etapa de \$4000, visto não poder residir no Asilo de Invalidos da Patria, por sofrer de moléstia contagiosa, foi deferido, compete o pagamento da referida etapa a contar de 7 de janeiro de 1930, devendo o processo ser encaminhado ao comandante do 28º batalhão de caçadores, ao qual está adido o mesmo cabo, para providenciar de acordo com o que indica a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 253 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica alterada a forma do botão bronzado de convexo para chato, com o Cruzeiro do Sul rodeado por uma cordadura de vinte e uma (21) estrelas, sendo adotado para todas as praças (sargentos, inclusive), das armas e serviços.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 255 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tenho dúvida sobre a acumulação de férias pelos empregados civis, em vista do que dispõe o artigo 1º do decreto n. 19.040, de 19 de dezembro de 1929 e outras disposições regulamentares, consulta o major Elias Lopes Cardoso, diretor do Depósito Central do Material Bélico, em ofício n. 276, de 13 de abril findo, ao do Material Bélico, si os referidos empregados podem gozar dois períodos de férias acumulados em todo ou em parte, desde que como assemelhados, estão sujeitos a todas as prescrições do regulamento interno e dos serviços gerais dos corpos de tropa do Exército, e nada haver expresso em contrario no regulamento daquêle Depósito.

Em solução vos declaro que o decreto n. 19.040, de 19 de dezembro de 1929 (R. L. S. G.), revogando outras prescrições acaso extensivas aos empregados civis, os do mencionado Depósito, sendo como o são, assemelhados às classes militares, poderão acumular parcial ou globalmente dois períodos de férias, conforme a doutrina expressa para os militares, desde que a isso dê lugar motivo de serviço indicado na época competente n. 8, art. 272, do regulamento aprovado pelo citado decreto.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 254 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante do 10º regimento de infantaria, em ofício n. 576, de 14 de março ultimo, ao comandante da 4ª Região Militar consulta:

1º, si os reservistas mandados incluir nos corpos de tropa devem ser considerados engajados uma vez que na unidade em que serviram não obtiveram engajamento;

2º, si devem ser considerados reengajados, caso tenham sido engajados na unidade onde foram licenciados;

3º, si devem ser considerados como voluntarios por um ano, percebendo vencimentos de conscritos, ficando anulada a qualidade de reservistas na unidade de que procederem;

4º, no caso de serem considerados engajados ou reengajados, encarado nos itens 1 e 2, se assim o são automaticamente ou si devem requerer o engajamento, muito embora o Regulamento do Serviço Militar não cuide de reengajamento de soldados de fileira;

5º, si a concessão desses engajamentos e reengajamentos fica subordinada ao limite estabelecido na letra b do art. 42, referido regulamento alterado pelo aviso n. 765, de 16 de novembro de 1931;

6º, no caso do item 3º, si podem ao fim de um ano de serviço obter engajamento ou reengajamento mesmo que tenham ou não serviço como engajados na primeira unidade em que prestaram serviços.

Em solução vos declaro que:

Quanto aos 1º e 2º itens: Não. — 3º item: Sim. — Devem ser considerados como voluntarios por um ano, competindo-lhes vencimentos de conscritos. Incorporados com praças da 1ª Região Militar, não podem continuar como reservistas de unidades do Norte ou de quaisquer outras. Quando obtiverem baixa ficarão arroladas como reservistas nas unidades em que se encontram presentemente ou serão transferidas para outras, conforme o destino de mobilização que lhes for dado pela Circunscrição de Recrutamento do lugar de sua residência. — 4º e 5º itens: Prejudicados. — 6º item: Poderão engajar-se por mais dois anos, satisfeitas as condições estipuladas no art. 42, do Regulamento do Serviço Militar. Esses engajamentos deverão assim, obedecer as condições de seleção estabelecidas na parte final do aviso n. 765, de 16 de novembro de 1931, e o seu numero computado nos limites fixados no referido aviso.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Dia 19 de maio de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que ao 2º batalhão do 13º Regimento de Infantaria, por estar destacado em Porto União, foi concedida autonomia administrativa, devendo organizar o respectivo Conselho.

Que continua em vigor no corrente ano o aviso n. 781, de 27 de novembro de 1931, sobre matricula na Escola de Sargentos de Infantaria, devendo as regiões e circunscrições militares, providenciar para sua execução particularmente no que diz respeito à seleção dos sargentos que devem ser matriculados no proximo periodo.

Ministerio da Guerra — N. 257 — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932 — Senhor chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, em solução á antiguidade dos atuais 1ºs tenentes, que terminaram o curso da Escola Militar Provisoria, deve ser adotado, até definitiva solução, o criterio analogo ao estabelecido no Boletim do Exército n. 14, de 31 de dezembro de 1930, em uma consulta do 2º Regimento de Artilharia Montada. — Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o general Simeão Pereira Reis pede ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, matricular um sobrinho na Escola Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento, acompanhado de um documento, em que Francisco Paula Rocha, pede pagamento.

Requerimentos despachados

Adhemar Hooper Pinto, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos mediante recibo, menos a certidão de idade, que poderá ser passada por certidão na forma da lei, si assim quizer o interessado.

Arthur Benites Guimarães, capitão, pedindo uma certidão. — Indeferido. O Departamento do Pessoal da Guerra não deve encaminhar os requerimentos que contrariam o aviso de 13 agosto de 1918.

Astorico de Queiroz, major reformado, professor do extinto Colegio Militar de Barbacena, pedindo ser posto em disponibilidade. — Indeferido, em face do parecer do Consultor Geral da Republica.

Avelino Eustaquio da Silva, soldado asilado reformado, pedindo licença para residir nesta Capital. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Azôr Galvão de Souza, 3º sargento piloto Aviator, pedindo cancelamento de sua matricula no Centro Militar de Educação Física. — Deferido, sem direito ao reengajamento á vista da sua propria declaração.

João Antonio José Soares, 1º sargento reformado, pedindo transferencia do seu credito da Delegacia do Tesouro Nacional em Florianopolis, para esta Capital. — Deferido, de acordo com a informação do Departamento Central.

Jovelino Oliveira Quitês, musico de 1ª classe, do 12º R. I., pedindo permissão para residir em Belo Horizonte. — Deferido.

Pedro José dos Santos, 1º sargento reformado, pedindo retificação de reforma. — Nenhuma vantagem cabe ao peticionario, além das já concedidas em face das leis.

Vicente Maciel Cardoso, soldado da Escola Militar, pedindo asilamento. — Deferido.

Washington Vaz de Mello, procurador geral da Justiça Militar, pedindo pagamento da diferença entre os seus vencimentos e os do Procurador Geral do Distrito Federal. — O decreto n. 21.346, de 2 do corrente, reificou o orçamento, de modo que o procurador geral do Distrito Federal voltou a ter de vencimentos \$17508 anuais. Nada ha, pois, que deferir.

Despacho do diretor:

Celerino da Silva Lopes, pedindo devolução de sua caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 16 de maio de 1932

Avisos:

A' I. F. das Estradas:

N. 1.072 — Declara que, de acordo com o parecer do consultor jurídico deste ministerio, aprova a tomada de contas da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, do 1º semestre de 1929 (numero 14.894, de 1931).

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.075 — Solicita que, por intermedio da Contadoria Central da Republica, seja fornecido ao Tribunal de Contas a receita dos 2 % ouro, arrecadada no Porto da Baía, no 2º semestre de 1931, afim de ser processada a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, relativa ao citado periodo (n. 7.217, de 1932).

— Por portarias desta data são aprovadas as seguintes folhas de pagamento:

De dezembro de 1931, no total de réis 75:404\$850, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços a cargo do 2º distrito (n. 7.433, de 1932).

De março do corrente ano, de 1:178\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Manaus (numero 7.380, de 1932).

Dia 17

Por portaria desta data é aprovada a folha de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para serviço externo de pluviometria, no corrente ano, a partir de 28 de abril e até ulterior deliberação do Governo (n. 7.131, de 1932).

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.076 — Solicita sejam restituídas à Companhia Comercio e Construções, S. A., as cauções de 3:678\$947 e réis 3:282\$589, para garantia de trabalhos executados no ramal de Santa Barbara a S. José da Lagoa, da Central do Brasil (n. 5.232, de 1932).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.077 — Submete à consideração desse ministerio o officio do Lloyd Brasileiro pedindo o cancelamento de réis 6.062:761\$130 inscritos como dívida da Empresa, pela Contadoria Central da Republica (n. 6.926, de 1932).

N. 1.078 — Restitue processo relativo ao pagamento de 2:799\$800 à Ceará Tramway, Light and Power, de fornecimento de energia electrica à Rêde Vição Cearense, em 1924 (n. 7.548, de 1932).

N. 1.079 — Solicita a restituição da caução de 22:550\$114, a Gastão de Faria, de garantia da execução de trabalhos na construção da variante de Araçatuba a Jequiá, da E. F. Noroeste do Brasil (numero 6.473).

N. 1.080 — Solicita solução á sugestão apresentada pela Diretoria da E. F. Noroeste do Brasil, constante do aviso n. 610, de 12 de março do corrente ano, deste ministerio (n. 7.501, de 1932).

N. 1.081 — Solicita o pagamento de 2:006\$, à S. A. "A Noite", de alugueis de salas ocupadas pela I. F. das Estradas, de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1931 (n. 7.630, de 1932).

A' Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.082 — Transmite relatório organizado pela C. de S. da I. F. de Obras contra as Secas, sobre a falta de trilhos usados na Rêde de Vição Cearense (numero 7.276, de 1932).

N. 1.083 — Transmite processo relativo ao inquerito procedido na E. F. Central do Rio Grande do Norte, para apurar irregularidades que se teriam verificado (n. 2.422, de 1932).

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.084 — Determinando providencias para a entrega de mil contos de réis ao chefe da missão da Cruz Vermelha, major Góes Monteiro, para socorro aos flagelados do nordeste, e 200 contos ao secretario da Fazenda do Estado da Paraíba (numero 7.998, de 1932).

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Secção (*)

O Ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada e tendo em vista a informação prestada pelo Departamento de Aeronautica Civil em officio n. 99, de 17 de novembro de 1931 e parecer constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 18, de 21 de março ultimo:

Resolve aprovar as condições gerais para o transporte de passageiros nos aviões do Sindicato Condor Limitada, que com esta foram assinadas pelo diretor geral de Expediente, interino, do Secretario de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Fernando Augusto de Almeida Brindão*, encarregado do Expediente na ausencia do ministro da Vição e Obras Públicas.

Condições gerais para o transporte de passageiros nos aviões do Sindicato Condor Limitada, aprovadas por portaria desta data

O Sindicato Condor Ltda. devidamente autorizada pelos decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, se encarrega do transporte de passageiros e de suas bagagens mediante as seguintes condições:

1) Cada viajante deve ter em seu poder um bilhete de passagem válido, e, tratando-se de uma viagem ao estrangeiro, um passaporte regular, com os vistos necessarios, sem que a empresa seja obrigada á verificação da existencia e da regularidade dos passaportes e dos vistos.

Os bilhetes de passagem só são válidos para o dia, pessoa, peso e viagem de serviço regular neles especificados, salvo quando se tratar de aparelho especial fretado pelo passageiro.

O bilhete de passagem só pôde ser transferido com a autorização do Sindicato Condor Ltda., quando se referir a percurso nas suas linhas, ou das outras empresas interessadas, quando o percurso se referir a linhas dessas outras empresas, em tráfego mutuo com as do Sindicato Condor Ltda.

Os bilhetes de volta só são válidos durante o prazo de dois meses, contado da data de sua emissão. A reserva de lo-

gares correspondentes aos bilhetes de volta deverá ser feita da mesma forma que para os bilhetes de ida.

2) Os passageiros devem se encontrar no aeroporto de partida com sufficiente antecedencia sobre a hora marcada para a partida, afim de que possam ser preenchidas as formalidades policiaes e alfandegarias, arrolamento das bagagens e exame de passaportes, no caso de se tratar de viagem para o exterior.

3) São excluidos do transporte aereo:

a) loucos e pessoas que sofram de molestias contagiosas, ou que se acham sob a influencia do alcool, drogas ou outros entorpecentes;

b) armas, munições, explosivos, inflamaveis, corrosivos ou qualquer objeto que possa constituir perigo para o aparelho, viajantes ou mercadorias;

c) objetos, cuja importação é proibida, ou cujo transporte está interdito pelas autoridades brasileiras ou es países eventualmente sobre-voados;

d) os objetos que possam incomodar os passageiros ou que, devido ás suas dimensões, pesos ou outros motivos, não sejam susceptiveis de transporte nos aparelhos do Sindicato Condor Ltda. ou de qualquer das empresas que participam do transporte, em caso de serviço em tráfego mutuo;

e) maquinas fotograficas, salvo as que estejam guardadas na bagagem fechada do passageiro, desde que o mesmo não possa por nenhum meio utilizá-las em viagem.

O transporte de animais vivos só pôde ser efetuado mediante acordo especial.

4) É gratuito o transporte de crianças de até 3 anos, quando acompanhadas por adultos, cobrando-se apenas a titulo de taxa de despacho, 10 % dos preços da tarifa. As crianças de 3 a 12 anos, cujo peso não ultrapasse 40 quilos, inclusive sua bagagem, pagarão meia passagem, sendo qualquer excesso eventual de peso cobrado integralmente de acordo com a tarifa de cargas e bagagens. Os menores só podem viajar si tiverem em seu poder uma autorização escrita de seus tutores legais, para efetuar o vôo e observadas as presentes condições de transporte. Ao pessoal da empresa não cabe obrigação de exigir a autorização, ou verificá-la.

5) O Sindicato Condor Ltda. se reserva o direito de recusar o transporte de passageiros ou de bagagens, em qualquer porto ou para qualquer viagem.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Si o passageiro contratar com o Sindicato Condor Limitada uma viagem a ser efetuada em serviço mutuo com outras empresas de transportes aereos e si viajar nas linhas de diferentes empresas aéreas, cada empresa deve ser considerada como parte contratante para o trajeto efetuado em sua linha.

Não será tomado em consideração nenhum pedido de restituição do preço da passagem, si o passageiro não se apresentar, ou chegar em atraso para participar do voo, para o qual foi reservado seu lugar. Si fôr pedida a restituição de bilhete antes da partida, a importância da passagem — diminuída de 15 % para despesas e anulação e de telegramas ou de telefone ocasionadas pela anulação — será restituída, caso o Sindicato Condor Ltda., ou a respectiva agencia, seja avisado desse pedido o mais tardar 24 horas antes da hora de partida, segundo o horario. Não haverá restituição alguma si o Sindicato Condor Ltda. fôr notificado da anulação da passagem em prazo menor do que o acima estipulado, a menos que o bilhete possa ser vendido a um outro passageiro. Si fôr anulado um voo pelo Sindicato Condor Ltda., devido ao tempo, necessidades de tráfego ou outros motivos, ou si o avião depois de iniciar o voo e sem interrupção do mesmo voltar ao seu ponto de partida, o passageiro terá direito a restituição integral de preço do bilhete. Não caberá ao passageiro direito a qualquer indenização por atraso de viagem, quando fôr esta ocasionada por fortuna do ar (vento contrario, nevoeiro, chuvas, etc.), ou por outros motivos alheios á vontade do Sindicato Condor Ltda.

Em caso de interrupção do voo, o passageiro tem direito a restituição da parte da importância da passagem correspondente ao número de quilômetros não percorridos. As reclamações relativas á restituição devem ser dirigidas, dentro de quatro semanas, a contar da data da emissão do bilhete, ao Sindicato Condor Ltda., ou ás suas agencias.

6) O sindicato Condor Ltda., seus empregados, prepostos e agentes declinam de toda responsabilidade relativa ao transporte dos passageiros e suas bagagens.

Aceitando o seu bilhete ou participando do voo, o passageiro renuncia por si e pelos seus sucessores ou herdeiros, a qualquer ação de indenização por qualquer dano que possa sobrevir á sua pessoa e suas bagagens, direta ou indiretamente, seja qual fôr a causa desse dano, provenha esta causa da utilização do aparelho ou tenha correlação com o voo.

7) Os viajantes devem observar estritamente, todas as instruções do pessoal do Sindicato Condor Ltda., relativas ao serviço aereo. Todo passageiro que deixar de observar as instruções que lhe forem dadas pelo pessoal ou o regulamento em vigor, será responsável pelos danos que disso possam resultar.

E' expressamente proibido:

1) entrar no aeroporto sem autorização, aproximar-se do avião, embarcar e desembarcar sem ordem do comandante ou de seu substituto.

2) fumar, acender fosforos ou isqueiros nos aeroportos e a bordo dos aviões, salvo naqueles, em que, de acôrdo com avisos afixados na cabine e com consentimento de todos os passageiros, é permitido fumar.

3) Tirar fotografias a bordo de uma aeronave em voo, qualquer que seja o objetivo, salvo si o passageiro tiver para

isso licença especial do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

4) Abrir as portas do avião, sem ordem expressa do comandante ou de seu substituto.

5) Atirar pelas janelas do avião objetos, ainda que de tamanho e peso minimos, sob pena de ficarem os contraventores responsáveis pelas consequências perigosas que podem resultar da prática deste ato.

8) O transporte das bagagens será efetuado de acôrdo com a tarifa de carga e bagagem devidamente aprovada. O arrolamento das bagagens será feito no aeroporto. As bagagens, cujo peso total ultrapassem 20 quilogramas, não serão aceitas, sinão na medida do lugar disponível, podendo, entretanto, serem combinadas providencias, antecipadamente, para o transporte das mesmas. Por cada volume, será entregue ao passageiro uma ficha.

O transporte das bagagens no mesmo avião em que viajam os passageiros não constitue direito absoluto: todavia, as bagagens, sempre que possível, serão transportadas no mesmo aparelho que os respectivos passageiros, na medida de carga útil disponível. As bagagens podem ser expedidas como carga aerea, de acôrdo com as tarifas devidamente aprovadas.

9) Toda e qualquer reclamação deve ser dirigida por escrito á sede social do Sindicato Condor Ltda., ou, em caso de tráfego mutuo, á companhia de transportes aereos, que efetuou o transporte que deu o motivo da reclamação. Não será tomado em consideração qualquer pedido de indenização, decorridos seis meses, a contar do dia da chegada do avião ao destino, ou de terminação do voo.

As reclamações sobre bagagens só serão tomadas em consideração, si dentro do prazo de 3 (tres) dias, a contar do momento do seu desembarço regular no porto de destino, forem apresentadas ao Sindicato Condor Ltda., ou ás suas agencias, ou, em caso de tráfego mutuo, á companhia de transportes aereos interessada.

Si o contrato de transporte fôr executado pelo Sindicato Condor Ltda., em tráfego mutuo com outra companhia de transportes aereos, os passageiros ou seus herdeiros e sucessores não poderão responsabilizar sinão a companhia que efetuou o transporte no momento do incidente que deu causa á sua reclamação.

10) No caso de viagens para o estrangeiro, todas as questões resultantes do contrato de transporte de passageiros são reguladas segundo a lei dos países sobre-voados, e os Tribunais desses países são competentes para todos os efeitos legais.

11) No caso de existirem num país estrangeiro sobre-voados disposições legais ou regulamentos não conformes com as presentes condições de transporte, tais disposições prevalecerão, mas as presentes condições de transporte continuarão válidas na parte que não contrariar expressamente ás citadas disposições.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Diretoria Geral de Expediente, 30 de abril de 1932. — J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino.

(C — 2.823 — 9-5-32 — 208\$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1932

Determinando que o praticante diplomado Orlando Villar Corrêa, atualmente servido na Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercicio na do Estado do Rio de Janeiro.

Designando o chefe de secção, Alberto de Mendonça, para substituir o chefe dos serviços economicos da Diretoria Regional do Distrito Federal, Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, de acôrdo com o estabelecido nos artigos 100 e 102 do regulamento em vigor.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Hilda Santos, ajudante da agencia postal de Conquista, subordinada á Diretoria Regional da Bahia, dezoito dias, para tratamento de saúde;

Humberto de Queiroz Barros, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Ceará, vinte e tres dias, para tratamento de saúde;

Arthur Augusto Sampaio, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Ceará, tres meses, para tratamento de saúde;

Benedicto Leite do Amparo Filho, servente da agencia de Jacareí, Direto-

ria Regional de São Paulo, cinco meses, para tratamento de saúde;

Paulo Ananias de Carvalho Filho, praticante diplomado da Diretoria Regional do Pará, tres meses, em prorrogação, a partir de 15 de abril findo;

Belarminda Adolpho, diarista da Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, a partir de 23 de abril findo, para tratamento de saúde;

Waldemar Moreira Tinoco, guarda-fio de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, em cujo gôso entrará no prazo de 30 dias;

Rita de Moraes Lima, praticante diplomada da Diretoria Regional de Santa Catarina, tres meses, para tratamento de saúde, em cujo gôso entrará no prazo de 30 dias.

Requerimento despachado:

Eulalio de Lima Carmargo, praticante (*pro-rata*) da Diretoria Regional de São Paulo, com exercício na agência do Correio de Campinas, cidade, solicitando tres meses de afastamento, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo o afastamento, sem vantagens pecuniárias, á vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Rosalina Mallet da Cunha, José Pereira Leite, Joanna Estrangilau Goldschm, G. Manes e Boris Perelberg. — Compareçam á Secretaria.

Manoel Ferreira Bastos, Manoel Gonçalves e José Christovão Costa. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diária.

Pedro Motta Andrade e José de Nazareth Teixeira Dias. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Linha.

Emygdio Paulino dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acôrdo com o art. 19 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (acidente).

Seraphim Garcia de Oliveira, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença, de acôrdo com art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista as informações.

Nahum Eloy de Paula, Nicolau Rosembach, Paulo Burlamaqui Kopke, Lydio Januario Carneiro, José Joaquim da Costa Campos Junior, José Rodrigues Freire, João Targine da Silva, Franklin Augusto da Silva Nunes, Antonio Borges de Freitas Sobrinho, Arnaldo Paes de Figueiredo e André Nicolau Sobrinho, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e a respectiva certidão.

Antonio dos Santos e João Lopes. — Compareçam á Secretaria.

Plínio Lopes dos Santos e Domingos de Sá Raposo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Maria Emilia da Rocha Santos e Francisca Penna de Almeida, pedindo passe. — Concedo.

Mario Meirelles e Henrique Ramos de Oliva, propondo fiança. — Aceito a fiança proposta.

Standard Oil Company of Brazil, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Standard Oil Company of Brazil, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de quatrocentos réis, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão.

Sylvio Vasconcellos & Comp., pedindo restituição. — Restitua-se a importância de 109\$500, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão.

Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 75\$000, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão.

Sebastião Moreira de Azevedo, pedindo restituição. — Em face das informações, restitua-se a quantia de 16\$000.

José Gonçalves Junior, pedindo uma derivação de agua. — Indeferido.

José Amílcar Redque, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 32\$400, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão.

José Catharino de Pinho, pedindo admissão. — Não ha vaga.

José Augusto Fernandes, pedindo transferência. — Indeferido.

José de Assis Pereira, reclamando pagamento relativo a extravio de mercadorias. — Pague-se a quantia de 190\$000.

Ireno José da Costa, pedindo para ser nomeado despachante. — Indeferido.

Geraldo Antunes de Araujo, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Geraldino Rocha, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Dolores Pacheco Rodrigues, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa.

Coury Jamel & Comp., pedindo pagamento relativo a avaria por agua em 53 sacos de arroz. — Pague-se a quantia de 397\$500.

Benedicto Estevam, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Antonio dos Santos, pedindo restituição. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão (50\$400).

Antonio dos Santos Oliveira, propondo venda de serraria. — Não convem a proposta.

Antonia Evangelista Alves, pedindo pagamento. — Deferido.

Abaixo assinado de empregados, propondo compra de aparas de lenha. — Indeferido.

Geraldo Guilherme de Barcellos de Oliveira, pedindo passe. — Indeferido, de acôrdo com o art. 146 do Regulamento de Transportes.

Ministerio da Agricultura**EXPEDIENTE AO SR. CHEFE DO GOVÊRO**

"Abra-se concorrência para as obras. O serviço pôde ser custeado dentro das verbas orçamentárias do corrente ano. Em 17-2-932. — G. VARGAS."

Secretaria da Presidencia da República — N. 57 — 17-2-932.

Exmo. Sr. Chefe do Govêro Provisorio:

A Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sob cuja jurisdição hoje se encontra o serviço de expurgo e beneficiamento de cereais, representou ao Ministerio encarecendo a urgente conveniencia de se ampliar e aparelhar o referido serviço, afim de que pôssa atender ás necessidades do comércio de cereais e grãos leguminosos.

Entre as medidas reputadas necessarias e urgentes figura a construção de mais um jôgo de duas camaras de cimento armado para expurgo de cereais.

O crescente movimento do serviço torna insufficiente as instalações existentes para darem vasão ás quantidades de cereais submetidos a expurgo e beneficiamento.

As exigências da Inspetoria de Fiscalização de Cereais Alimentícios, do Departamento de Saúde Pública, com relação aos cereais infestados pela larva "*Coreya Cephalonica*" e, bem assim, o desejo de tornar obrigatorio o expurgo para os cereais destinados ao consumo, nesta Capital, ainda mais necessaria e

urgente torna a execução das ditas obras, cuja planta, orçamento e especificação, acompanham a presente exposição de motivos.

As obras, calculadas em 35:726\$460, não podem, entretanto, ser custeadas pelo orçamento do Ministerio, visto nele só haver dotação para concerto e reparação ou adaptação de seus edificios e outras dependências.

Assim, solicita o Ministerio autorização para a execução das obras e consequente abertura de um credito especial da referida importância de 35:726\$460 para atender ao custeio das mesmas mediante concorrência pública.

Um melhor aparelhamento do serviço provocará aumento de sua renda, a qual, no último quinquênio, subiu á importância de 158:504\$165, toda recolhida ao Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — Mario B. Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Confere — A. Figueiredo, 1º official. — Visto — T. Salgado, no impedimento do diretor da Secção.

Diretoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****Requerimento despachado**

Dia 27 de abril de 1932

Pelo encarregado do expediente:

Nelson Souza Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito, no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1929. — Indeferido, á vista do resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio em requerimento identico. (D. C. 1.797-32.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 10:397\$580, de passagens e transportes efetuados, em 1931, em proveito d'este ministerio. — Requeira o pagamento.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 19 de maio de 1932

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 8.032 — Pedindo providências no sentido de serem remetidos os boletins da renda arrecadada pela Fazenda de Sementes de Judiaí, nos meses de janeiro a dezembro do ano proximo findo bem como as cópias autenticas dos respectivos certificados de recolhimento, inclusive o referente ao da importância de 831\$366.

Pede atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento, como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

— Ao inspetor agricola federal do 10º Distrito:

N. 8.042 — Em referencia ao inventario de passagem de responsabilidade procedido nessa inspetoria em 16 de janeiro do ano proximo findo, encaminhado a esta Diretoria Geral, comunica que o referido inventario se resente de algumas falta (que enumera), pedindo

providencias no sentido de serem as faltas indicadas corrigidas a tinta carmin nas vias do inventario que se encontram nessa inspetoria, afim de não se repetirem nos futuros inventarios.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 8.052 — Em referencia ao officio relativo á necessidade de ser fornecido um auto caminhão para os trabalhos da Inspeção Agrícola do 4º distrito, solicita esclarecimentos sobre a forma de aquisição do veículo de que se trata.

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Mato Grosso:

N. 8.062 — Remetendo dois (2) exemplares do tomo VIII do almanaque do pessoal deste ministerio, em 1930.

— Ao diretor do Instituto de Previdencias dos Funcionarios Publicos da União:

N. 8.072 — Comunicando não poder esta diretoria enviar, por não terem ainda sido publicados, os almanaques do pessoal deste ministerio relativos aos anos indicados.

Do ultimo tomo publicado, relativo ao ano de 1930, já foram remetidos três exemplares.

— Ao Sr. Octaciano Mello:

N. 8.082 — Não havendo, nas informações prestadas em 23 de dezembro de 1931 demonstrado terdes entregues, ao Dr. Delfim Carlos Silva, todo o material recebido da Estação Serícola de Barbacena, declara haver, o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolvido que deveis cumprir a intimação constante do officio desta diretoria geral, n. 27.612, de 18 de dezembro do ano proximo passado.

— Ao diretor geral da Agricultura, Industria e Comercio do Estado do Pará:

N. 8.092 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, tendo presente a cópia do boque de morte de uma leitão da raça "Polland China", pertencente ao Campo de Sementes Bragantino, resolveu autorizar a baixa da responsabilidade pelo animal referido.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1932

Secretaria

Offícios:

N. 1.614 — Ao Sr. ministro, transmitindo a S. Ex. a solicitação do Sr. inspetor agrícola do 7º Distrito, para vender em hasta pública quatro bois existentes na mesma inspetoria, e que se acham inutilizados para os trabalhos a que se destinam.

N. 1.615 — Ao Sr. ministro, comunicando que o quadro da Inspeção Agrícola do 21º Distrito, está completo, não podendo, por esse motivo, ser aproveitado ali o agronomo Manoel da Cunha Montenegro, arador da Inspeção Agrícola do 1º Distrito.

Dia 9

N. 1.616 — Ao agente da Estação Barão de Mauá, pedindo para ser entregue ao despachante desta diretoria, uma caixa, contendo estacas de cana, procedente de Campos, e destinada a este ministerio.

N. 1.617 — Ao agente da Fiscalização de inflamáveis, pedindo uma guia, afim de transportar um saco de enxofre, que deverá sair da avenida Venezuela,

n. 124, para a Estação de Praia Formosa.

N. 1.618 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura, indicando o engenheiro-agronomo Altino de Azevedo Sodré para representar o Brasil na comissão preparatoria do VI Congresso Internacional do Frio, em Buenos Aires.

N. 1.619 — Ao Sr. ministro, remetendo a S. Ex. a cópia de um telegrama do inspetor agrícola do 19º Distrito, em que pede a designação de um funcionario da Fazenda Modelo de Urutai, para servir na aludida inspetoria.

N. 1.620 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, restituindo as contas enviadas com o seu officio n. 2.170, de 30 de setembro do ano preterito, que foram extraídas por equívoco, da mesma repartição.

N. 1.621 — Ao Sr. ministro, enviando a S. Ex. um telegrama recebido do Sr. interventor do Piauí, no qual é pedida autorização para que a Inspeção Agrícola forneça ao Estado, para o trabalho dos flagelados, diversos materiais agrícolas, e informando a S. Ex. que esta diretoria não vê inconveniente em que seja atendido o supra citado pedido, uma vez que a inspetoria não fique desprovida inteiramente de material de trabalho.

N. 1.622 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando 2ª via do conhecimento de empenho n. 65/43, de 6 do vigente, da sub-consignação 3, "Diversas despesas", consignação "Material", da verba deste serviço.

N. 1.623 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, enviando 3ª via do referido conhecimento.

N. 1.624 — Ao Sr. ministro, enviando a S. Ex. uma relação de material agrícola, vendido pelo almoxarifado desta diretoria, em 24 e 25 de abril último.

N. 1.625 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando o recibo passado pelo Banco do Brasil na guia n. 13, referente ao recolhimento da importância de 17:029\$500, proveniente da venda de material agrícola.

N. 1.626 — Ao diretor geral de Contabilidade, respondendo ao officio número 1.064-1ª secção, de abril último, informando que esta diretoria poderá entender-se com a Inspeção Agrícola do 11º Distrito, convindo, todavia, que lhe fosse fornecida uma relação do material em apreço.

N. 1.627 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, remetendo o requerimento em que o mecanico da Inspeção Agrícola do 9º Distrito, Jaym Nery Stelling, pede certidão de tempo de serviço.

N. 1.628 — Ao inspetor agrícola do 10º Distrito, comunicando, em referencia ao seu officio n. 139, de 12 de março último, que o Sr. Luiz Francisco Frei está inscrito na Diretoria Geral de Agricultura.

N. 1.629 — Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando 2ª via do conhecimento de empenho n. 10/24, de 4 de maio último.

N. 1.632 — Ao diretor geral de Contabilidade, lembrando a conveniencia de ser realizada uma nova concorrência para a venda de dois animais inutilizados, pertencente á Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 1.633 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, pedindo providencias para ser paga a folha de diarias relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano vigente, a que fez jus o inspetor agrícola do 18º Distrito, agronomo Euler Coelho.

N. 1.634 — Ao Sr. João Tavares C. Beraldo, do Pouso Alegre, comunicando que o pedido de plantas, reclamado, foi remetido á Estação de Pomicultura de Deodoro, para ser atendido, logo que tenha inicio a distribuição respectiva.

N. 1.635 — Ao Sr. Oswaldo Ayres, do Porto Nacional, Goiás, comunicando, em resposta ao seu pedido de sementes, datado de 1 de fevereiro do ano proximo findo, que, de acórd com o regulamento desta diretoria, só os agricultores inscritos podem ser atendidos com plantas sementes, etc., e enviando uma fórmula para que faça a aludida inscrição.

N. 1.636 — Ao Sr. Julio Gomes, de S. Gonçalo, Rio Grande do Norte, no mesmo sentido.

N. 1.637 — Ao Dr. Gustavo Braga, da Fortaleza, Ceará, respondendo á carta de 19 de abril último informando que esta diretoria acaba de providenciar sobre a remessa das plantas pedidas.

N. 1.638 — A Dona Josepha Seabra, de Natal, Rio Grande do Norte, comunicando que só os agricultores inscritos podem ser atendidos com plantas, sementes etc., e remetendo uma formula para que faça a sua inscrição.

Dia 10 de maio de 1932

N. 1.639 — Ao Sr. ministro, remetendo a S. Ex. cópia de um telegrama de 4 do andante, em que o inspetor agrícola do 9º Distrito, comunica haver sido convidado pelo interventor federal naquelle Estado (Alagoas), a assumir a direção dos trabalhos atinentes á proteção dos flagelados do Nordeste, no mencionado Estado.

N. 1.641 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, solicitando providencias sobre o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos de agricultura pratica no Distrito Federal e Estado do Rio, relativa ao mês de abril último.

N. 1.642 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo segundas vias das folhas de pagamento, relativas ao mês de abril último, do pessoal contratado para os mesmos trabalhos.

N. 1.643 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo tres vias do inventario dos bens existentes no extinto Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé.

N. 1.644 — Ao agronomo José Victor Barboza, do Campo de Sementes Arthur Bernardes, comunicando achar-se em ordem o termo vindo com o officio n. 138, de 2 de abril ultimo, referente á baixa de materiais inutilizados, podendo por conseguinte, providenciar sobre a baixa dos materiais em questão.

N. 1.645 — Ao agronomo José Victor Barboza, do Campo de Sementes Arthur Bernardes comunicando que por esta diretoria foram recebidas as quatro vias do inventario dos bens existentes nesse Campo, e que tres dessas vias foram enviadas á Diretoria Geral de Contabilidade, consoante as disposições regulamentares em vigor.

Dia 11 de maio de 1932

N. 1.646 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que em solução ao officio n. 9.742, de 6 de junho do ano passado, remete cópia do processo encaminhado a esta diretoria pela Inspeção Agrícola do 14º Distrito, relativo á venda, em concorrência, da produção de citrões, de 1931, do Campo de Sementes de Lorena.

N. 1.647 — Ao diretor do Campo de Sementes de Lorena, comunicando que, por aviso n. 805, de 12 de abril último, da Diretoria Geral de Contabilidade, foi a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado, cientificada de que está autorizado a requisitar pagamentos adiantados por conta dos créditos distribuídos para as despesas desse estabelecimento no ano vigente.

N. 1.648 — Ao diretor do Campo de Sementes de S. Simão, no mesmo sentido.

N. 1.649 — Aos Srs. Gumersino Silva & Comp., de Uberabinha, Minas, comunicando que foi devolvida pelo correio a guia de remessa n. 285, e o respectivo conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, atinente ao embarque de um saco de enxofre e uma caixa de arsenico, destinado ao Sr. Marcondes de Godoy, desejando, por isso, saber se estes volumes foram retirados da estação e entregues ao seu destinatário.

N. 1.650 — Ao Sr. Paulino Monnerat, de Duas Barras, Rio, comunicando, em resposta ao pedido de plantas, de 25 de abril último, que, para ser o mesmo atendido, torna-se necessária a remessa de uma estampilha federal de 2\$, visto que a que veio aplicada no citado pedido, só ter valor estadual.

N. 1.651 — A^a irmã André, de Brazópolis, Minas, informando a impossibilidade de ser atendido o seu pedido de sementes, em virtude não só de não as possuir no momento, como também por não ser a citada senhora inscrita no Registro de Lavradores deste ministério.

N. 1.652 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando providências sobre o pagamento da folha de diárias, relativa a janeiro, fevereiro e março, a que fez jús o inspetor agrícola do 17º Distrito, agrônomo Luiz G. Gomes de Freitas.

N. 1.653 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, solicitando idênticas providências para pagamento ao agrônomo Raphael Nioac de Souza.

N. 1.654 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, pedindo idênticas providências sobre o pagamento ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, e relativa aos meses de março e abril próximo passado.

N. 1.655 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, fazendo idêntico pedido sobre pagamento da folha do mês de abril a que fez jús o diretor do Campo de Sementes de São Simão.

N. 1.656 — Ao diretor do Campo de sementes de São Simão, comunicando que se oficiou a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, e a Diretoria Geral de Contabilidade, sobre as despesas de Manoel Silva e José Farignolli.

N. 1.657 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, comunicando que, em referenda aos ofícios ns. 1.298 e 1.321, de 14 e 18 de abril último, foi dispensado, a pedido, o trabalhador do Campo de Sementes de São Simão, Manoel Pacheco, e que na sua vaga foi aproveitado o Sr. Manoel Silva, e na vaga deste, o Sr. José Farignolli.

N. 1.658 — Ao diretor geral de Contabilidade, fazendo idêntica comunicação.

N. 1.659 — Ao diretor geral de Contabilidade, transcrevendo o teor de um telegrama recebido em 4 do audante, da Inspetoria Agrícola do 5º Distrito, Ceará.

N. 1.660, ao Sr. ministro, comunicando a S. Ex. que o ajudante do inspetor interino, Rodolpho Alves da Motta, seguiu para a sua sede, na Inspetoria Agrícola do 8º Distrito, Estado de Pernambuco, tendo estado até então á disposição desta diretoria.

N. 1.661, ao Sr. ministro, informando que, consoante a autorização verbal de S. Ex., a diretoria chamou a esta Capital o inspetor agrícola do 19º distrito, Estado de Goiás, Raphael Nioac de Souza.

N. 1.662 — Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, comunicando que deixa de ser atendido o pedido sobre distribuição do crédito, feito em ofício n. 152, de 14 do preterito, por ser ilegal o expediente reclamado, devendo o interessado, se lhe convier, solicitar por exercício findo, o pagamento a que se julga com direito.

Primeira secção tecnica

Expediente do dia 19 de maio de 1932

Ofícios:

Aos inspetores Agrícolas, respectivamente em São Paulo e Belo Horizonte:

Ns. 1.083 e 1.084 — Comunicando que, em virtude de se tratar de um caso excepcional, visto ter que atender os Estados nordestinos assolados pela seca, a diretoria, determinou aos Srs. diretores dos Campos de Sementes de São Simão, Lorena e Sete Lagoas, que lhe fossem remetidos os dois terços (2/3) da produção para as inspetorias agrícolas onde se acham localizados os referidos campos.

— Ao Sr. inspetor agrícola em São Paulo:

N. 1.085 — Confirmando os dizeres do telegrama n. 134, da 1ª secção, de 19 de maio do corrente ano, solicitando completar as informações enviadas com a produção de açúcar daquele Estado.

— Aos diretores dos Campos de Sementes, respectivamente de Sete Lagoas, Lorena e São Paulo:

Ns. 1.088, 1.089 e 1.090 — Solicitando sejam despachados para a diretoria os dois terços (2/3) das sementes produzidas por aqueles campos, reservando um terço (1/3) para as respectivas inspetorias agrícolas, com exceção das sementes necessárias ao andamento dos serviços daquele campo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de maio de 1932

Sr. diretor da Comtelburo Limited:

N. 83 — Satisfazendo o vosso pedido verbal de 12 do corrente mês, remeto-vos inclusos dois quadros com os dados estatísticos da exportação de algodão em rama de 1922 até 1931, mostrando os portos de procedência e países de destino, bem como um quadro do algodão consumido no Brasil pelas fabricas de fiação e tecelagem e outras, utilizando essa matéria prima, desde 1924 até 1931.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 675 — Pede pagamento das contas na importância total de 1:791\$300, de que é credora a Companhia Navegação

Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas em proveito deste serviço, no corrente ano.

— Sr. delegado do Serviço no Estado da Paraíba do Norte:

N. 674 — Comunica que aprovou o contrato de Targino Raymundo da Silva, com o salário mensal de 150\$000, em substituição ao Sr. João Luiz.

— Sr. ministro:

N. 673 — Transmitindo por cópia a V. Ex. o telegrama que esta Superintendencia recebeu do diretor do Serviço do Algodão em Alagoas, encareço novamente a necessidade da abertura do crédito especial de 800:000\$000, para atender á fiscalização e desenvolvimento do serviço nos Estados, cujo expediente ha algum tempo fôra determinado por V. Ex.

— Sr. chefe do Serviço de Classificação do Algodão no Estado de Alagoas:

N. 672 — Em telegrama de 6 do corrente mês, respondendo á circular número 31, informastes ter esse Estado exportado, em 1931, para o estrangeiro, 71.221 quilos de algodão em rama.

Entretanto, as informações colhidas no Departamento Regional de Estatística, não o incluem entre os que exportaram algodão para o estrangeiro, de sorte que solicito vossas providências afim de serem confirmados os dados dessa mesma exportação.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Pernambuco, Piauí:

N. 671 — Em resposta ao vosso ofício n. 6, de 18 de março proximo findo, comunico-vos que a remessa de marcas padrão de algodão a serem exportadas para o sul do país, deverão vir acompanhadas de amostras representativas de cada marca, para o competente registro e extração do respectivo boletim, por esta Superintendencia, de acôrdo com as "Instruções" do serviço de classificação.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 667 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 591\$700, feito ao Banco do Brasil.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Dia 9 de maio de 1932

Ofícios expedidos:

N. 350 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Solicitando, seja substituído o Dr. Otto Magalhães Pecego, diretor do H. Veterinario desta Escola, pelo Sr. Dr. Taylor Ribeiro de Mello.

N. 351 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Restituindo, devidamente informado, o E. C. 176/6/78, reforma da instrução agrícola na Suécia.

Dia 10

N. 352 — Exmo. Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Remetendo cópia de um ofício do Sr. professor da 5ª cadeira do C. de Química Industrial, relativo a material já pedido e ainda não fornecido.

N. 353 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Remetendo a parte informação do relatório do ano proximo passado.

N. 354 — Ao Sr. diretor do Instituto de Oleos:

Respondendo o ofício n. 204, no qual a Srt. Dinah Quartin Vianna pede nova matrícula no 4º ano do curso de Química Industrial.

Dia 11

N. 355 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Remetendo um memorial de alunos desta Escola:

N. 356 — Ao Sr. professor da 6ª cadeira do C. de Química Industrial:

Remetendo cópia do memorial acima referido.

Dia 12

N. 357 — Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industrial Pastoral:

Solicitando permissão para que seja levada a efeito a especialização escolhida pela aluna do C. de Química Industrial, Srt. Dinah Quartim Vianna.

N. 358 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Comercio:

Acusado o recebimento do officio circular n. 620, e agradecendo.

N. 359 — Ao Sr. Dr. diretor da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro:

Solicitando a remessa de programas do Curso Geral e do extinto C. de Química.

Dia 13

N. 360 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Remetendo cópia de um officio do Sr. professor da 6ª cadeira do C. de Química Industrial e solicitando instruções a respeito.

Dia 14

N. 361 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria:

Remetendo cópias dos pareceres emitidos pelos Srs. lentes das 1ª, 13ª e 14ª cadeiras relativas ao officio n. 423, de 9 de abril ultimo, dease Departamento.

N. 362 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Remetendo, em aditamento ao officio n. 353, mais alguns dados relativos aos fatos dignos de menção e que não foram no primeiro relato.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 14 do corrente, no titulo de montepio do 2º official da Imprensa Nacional, Wilson Bakker de Araujo Costa, foi declarado que o mesmo passou a exercer o cargo de 2º official do Departamento Nacional de Estatística, em virtude do decreto de 9 do corrente mês, que autorizou a permuta do referido funcionario com o bacharel Lafayette Rodrigues dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1932

Myrian Silva, pedindo seu aproveitamento no Departamento Nacional de Estatística ou em outro qualquer deste ministerio. — Não ha o que deferir pela inexistencia de vaga.

Clarinda Rangel de Vasconcellos, pedindo seu aproveitamento no Departamento Nacional de Estatística ou em ou-

tro qualquer deste ministerio. — Arquivase-se.

Dia 18

Engenheiro Segifredo Alves Ribeiro, solicitando colocação neste ministerio. — Não havendo vaga, não ha o que deferir.

Humberto Bevilaqua, solicitando seja indenizado pela Standard Oil Company of Brasil, do pagamento correspondente a quinze dias de férias. — Indeferido o pedido inicial, por não ter direito a férias de 1928 o requerente.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao de 4 de maio de 1932

Camillo de Oliveira Penna, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi denegado provimento ao recurso interposto da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção, como modelo de utilidade, para "caixas de papelão ou papel cartão". — A decisão proferida em grau de recurso é definitiva, porque não pôde haver recurso de recurso. Não se trata, no caso em apreço, de decisão simples em processo administrativo, mas, de pronunciamento em virtude de devaluação do feito á apreciação da autoridade suprema do ministerio, como instancia superiora e ultima, com figura e fórmula prescritas em lei. Não lhe é applicavel, pois, o decreto 20.848, de 1931. Deixo, portanto, de tomar conhecimento do pedido de reconsideração do despacho e mando que se archive o processo.

John Douglas Pederson, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "um processo aperfeiçoado de revestir cartucho". — Nego provimento ao recurso.

Aditamento ao de 16

Henrique E. N. Santos, recorrendo do despacho que lhe recusou registro á marca "Dermol", para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3. — O recorrente tinha já registrada a palavra "dermol", quando a marca que se viu de bostaculo á sua actual pretensão foi levada a arquivamento. Assim, assiste-lhe o direito de prioridade. Dou provimento ao recurso para mandar admitir o registro da marca da recorrente.

Juan D. Albertotti, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "uma nova forma de tampinha amovivel, de folha metálica, para bocais ou boquilhas de recipientes em geral". — De conformidade com a maioria dos técnicos, nego provimento ao recurso. Os pronunciamentos dêles me convenceram da inexistencia da originalidade no modelo de utilidade.

Dia 17

B. Duarte & Comp. Ltda., recorrendo da decisão de que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "corantes novos e o processo para obtê-los". — De conformidade com a maioria dos técnicos e dos pareceres emitidos, dou provimento ao recurso para deferir o pedido.

Comercial Solvents Corporation, recorrendo do despacho que lhe recusou privilégio de invenção para "aperfeiçoamentos introduzidos na fermentação bu-

til-acetonica". — Nada se articulou contra o laudo do tecnico que examinou o assunto. Desde que ele considera carecer de novidade a indicada utilidade arguida pela recorrente, e esta nenhuma prova ofereceu em contrario, não ha motivo para designação de novo perito, quando a lei fala em um, salvo quando se julgar conveniente ser ouvido um dos serviços tecnicos da administração (dec. 16.264, art. 44, § 4º). Nem se apele para o documento de fls. 14. Ele não demonstra que a recorrente tenha arquivado, nos Estados Unidos da America do Norte, o seu invento, mas, sim, estar pendente o caso de registro. Nego, pois, provimento ao recurso.

Alfredo Ritter, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um ralo de escoamentos". — Nego provimento ao recurso, de conformidade com a opinião do tecnico ouvido.

José de Almeida Cunha, recorrendo do despacho que lhe negou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo caldeirão aperfeiçoado para cozinhar sob pressão". — Dou provimento ao recurso, em virtude do parecer dos tecnicos e das informações prestadas.

Morgonti & Irmão, recorrendo do despacho que lhes negou registro á marca Café Moderno para distinguir café torrado e moído, da classe 41. — A marca dos recorrentes, segundo os pareceres, imita parcialmente as marcas do "Café Globo" e "Café Aguiá", tanto assim que aconselham o provimento do recurso com a eliminação daquela marca dos característicos emblemáticos desta — o globo e a aguiá. Ora, desde que haja essa imitação parcial, não se pode admitir a registro essa marca, condicionando-a a certas modificações. Se ha reprodução de outra marca não pode haver registro. Nesta conformidade, nego provimento ao recurso.

Charles Hahlo & Sons, Ltda., pedindo seja autorizado o desembarago, na Alfandega de Santos, de maquinismos destinados á Sociedade Fiação e Tecelagem São Leopoldo Limitada, de São Paulo. — Deferido.

Walter Schmidt, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma lata para acondicionar café moído em pó". — Nego provimento ao recurso.

Dia 18

Perfumaria Mendel Limitada, protestando contra a expedição de guia para que Romilda Picarelli efetue o pagamento da taxa devida pelo registro, em renovação, de sua marca "Creme Noemia", destinada a assinalar um produto incluído na classe 48. — Não tendo havido recurso, cuja interposição fôr simplesmente prometida, e tendo passado em julgado a decisão ordenatoria da renovação da marca: prossiga o processo seus termos regulares, extraíndo-se a guia para o efetivo pagamento.

Henrique Pacheco Dutra, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos no processo de moldagem de artefactos de massa ou pasta". — Nego provimento ao recurso, atendendo aos

marceiros do técnico ouvido no processo.

Narciso Pelosini & Irmão, recorrendo do despacho pelo qual a Inspetoria da Alfandega de Santos lhe denegou permissão para importar cinco teares, destinados ao fabrico de tecidos de seda para cobrir guarda-chuvas. — Defiro em virtude da afirmativa do Dep. N. da I. de não haver maior inconveniente.

Navajas & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou privilegio de invenção para "um novo modo de propaganda de uma marca de calçado". — Nego provimento ao recurso interposto por Navajas & Comp.

The Atlantic Coast Fisheries Company, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Atco", destinada a assinalar farinha de peixe como alimento para gado, incluída na classe 41. — Nego provimento ao recurso, atendendo as razões do parecer do diretor da Segunda Seção da D. E. e C.

Domingos Gaboni, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um indicador publico". — Nego provimento ao recurso.

Brogdix Company, recorrendo do despacho que lhe recusou privilegio de invenção para "um processo de preparação de frutas frescas para mercados". — Nego provimento ao recurso.

C. Micheletti & Comp., pedindo permissão para importar maquinismos destinados à montagem de uma secção de fiação como complemento de sua fabricação de cordoalha. — Deferido.

Dia 19

Cunha, Marinho & Comp., recorrendo da decisão que deferiu o pedido de registro da marca *Café Social*, de Manoel do Couto Teixeira, para distinguir café de sua torrefação e moagem, incluído na classe 41. — Dou provimento em parte ao recurso, para excluir da marca a cor vermelha, reivindicada pelos recorrentes para a sua marca anteriormente registrada.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, pedindo permissão para importar uma máquina cortadeira, com os respectivos pertences e acessórios, destinada à sua indústria de papel. — Defiro.

Saunders & Davids, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega de Belém, de noventa e seis navalhas curvadas para cilindro de máquinas de rebaixar couros. — Defiro.

Miguel Bruschini, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi denegado registro à marca *S. Miguel*, destinada a assinalar pimenta do reino, incluída na classe 41. — Tendo passado em julgado a decisão que indeferiu o registro da marca: archive-se o processo.

Geronimo Lopez de Gelves, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Anduriña* para distinguir sardinhas em conserva, incluídas na classe 41. — Nego provimento ao recurso.

Pedro Beldessarri & Irmão, recorrendo do despacho que admitiu a registro à marca *Gyalon*, dos Drs. Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, para distinguir um preparado medicinal, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso.

Instituto Farmacoterapico Italiano, recorrendo da decisão que denegou arqui-

vamento à marca internacional *Trifenil*, de n. 65.254, destinada a distinguir um produto medicinal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. (Art. 92, § 2º, do decreto n. 16.264, de 1923). O art. 104, do citado decreto refere-se à decisão que concede o arquivamento, e não à denegatoria.

João Domingos Pereira, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um aparelho para lavar louças". — Nego provimento ao recurso.

Companhia Valença Industrial, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "tecidos de algodão brasileiro, na cor de juba, para fabrico de secos destinados à embalagem de cacáu, café e outros produtos, e ao enfiamento de fumo". — Nego provimento ao recurso.

Companhia Hering, recorrendo do despacho pelo qual o administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí indeferiu o seu pedido de permissão para importar uma máquina de fazer punhos, com os respectivos acessórios, destinada à sua indústria de tecidos de malha. — Defiro nos termos do parecer do diretor do D. N. de I.

Sociedade Anonima Cottonificio Gavea, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, de uma máquina electrolizadora, destinada ao preparo do cloro empregado no alveamento de algodão. — Defiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 427 — Solicitando providencias no sentido de não sofrer obstaculo, pelo que concerne ao decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, o despacho de uma máquina importada da Italia pela Sociedade Dante Ramenzoni & Comp. Ltda., de São Paulo, e destinada a alargar chapéus.

Dia 5

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 428 — Solicitando providencias no sentido de não sofrer obstaculo, quanto ao que respeito ao decreto n. 19.739, o despacho de uma carda e respectivos pertences, destinados a fabrica de fiação de Luiz Trevisoli, na capital do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. engenheiro Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em São Paulo:

N. 429 — Solicitando informações a respeito da occorrença de que resultou a apreensão, em poder de terceiros, a 22 de setembro de 1931, de um passe, requisitado, sob o n. 1.155, à Estrada de Ferro Central do Brasil, para cinco pessoas, da estação do Norte para a de Pirapora.

N. 430 — Solicitando informações sobre o assunto do officio supra ao Dr. diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 432 — Solicitando, para illustração do processo relativo ao recurso interposto por Antonio Martins Senra, do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos na sua invenção de um novo tipo de gela-

deira, com a denominação *Geladeira frigorifica Modelo Nacional Rio-Varzim*, privilegiado pela patente n. 16.416, as devidas providencias no sentido de ser remetido a esta Secretaria de Estado o processo concernente ao pedido de privilegio depositado sob o n. 6.654, pelo mesmo recorrente, e indeferido por despacho de 5 de agosto de 1930.

Dia 6

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 433 — Solicitando providencias no sentido de não sofrer obstaculo, pelo que toca ao decreto n. 19.739, o desembaraço de sete volumes, contendo peças sobresalentes para moenda de assucar, vindas de Londres e destinadas à Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior, na cidade de Santa Rosa.

N. 434 — Solicitando iguais providencias relativamente ao desembaraço de três cardas e treze maquinas, das quais quatro passadeiras, duas maçoqueiras e sete fiadeiras, com os respectivos acessórios e sobresalentes, tudo destinado ao preparo e fiação de fibra nacional e importado pela Companhia Fabril de Jute estabelecida em Taubaté.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 435 — Solicitando iguais providencias relativamente ao desembaraço de uma máquina semi-automatica "Intarsien", dos fabricantes H. Stoll & Comp., de Reutlingen, Alemanha, importada por A. J. Renner & Comp., de Porto Alegre.

Dia 7

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 436 — Solicitando providencias no sentido de serem despachadas seis caixas, marca "Intermaco" R. P. S/A 3.610, contendo uma peneira vibratória para caldo, vindas pelo vapor *Western World*, importadas pela International Machinery Company e destinadas à Sociedade Anonima Refinadora Paulista.

N. 437 — Remetendo, em aditamento ao officio n. 377, de 22 de abril último, a cópia do requerimento da Sociedade R. Petersen & Comp. Ltd., deferido pelo Sr. ministro e relativo à licença concedida para importação de uma máquina destinada a medir e dobrar tecidos, para a firma Calfat & Comp.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 439 — Remetendo, em cópia, afim de ser informado, o requerimento no qual a Sociedade de Produtos Químicos "L. Queiroz" e outras empresas e firmas, fabricantes de produtos químicos, reclamam contra a concorrência, que alegam estar sofrendo, por parte da Fabrica de Polvora de Piquete e, bem assim, o officio em que a Associação Comercial de S. Paulo apoia a reclamação dos referidos industriais.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 440 — (Assunto igual ao do officio n. 439.)

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 441 — Remetendo, assinadas pelo senhor ministro, as 26 patentes de invenção, inclusive 5 de modelo de utili-

dade e uma de melhoramento, que correspondem, respectivamente, aos depósitos n.ºs 6.648, 7.929, 8.029, 8.104, 8.326, 9.125, 9.506, 9.730, 10.018, 10.121, 10.306, 10.323, 10.371, 439, 10.426, 10.510, 10.516, 10.527, 10.531, 10.573, 10.791, 8.471, 8.885, 9.070, 10.183, e 9.959, bem como o título de garantia de prioridade correspondente ao depósito efetuado sob o n.º 10.715.

Dia 11

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 412 — Solicitando providências no sentido de não sofrer obstáculo, no que concerne ao decreto n.º 19.739, o desembaraço de um refinador cônico, sistema P. Y., com os respectivos pertences e acessórios, para o aperfeiçoamento da fabricação de papel, importado por Gomes Alves & Comp., estabelecidos em Juiz de Fora.

Dia 12

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 443 — Solicitando providências no sentido de não sofrer obstáculo, com relação ao decreto n.º 19.739, o desembaraço de cinco máquinas, com os respectivos sobressalentes, destinadas à fabricação de rendas de um fio e importadas por Martins Spruck, de S. Paulo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 414 — Comunicando que o senhor ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por José Augusto Pereira e Adib José Abrahão, do despacho que lhes recusou registro à marca "Sarandy", para assinalar uma água mineral natural, incluída na classe 43, por ter sido interposto fora do prazo, e remetendo o respectivo processo.

N. 415 — Comunicando o despacho que o senhor ministro proferiu sobre o recurso interposto por Carlos Octavio de Menezes da decisão que lhe recusou privilégio de invenção para "um novo sistema de anúncios e letreiros luminosos no solo", devolvendo o respectivo processo.

N. 416 — Remetendo, para o fim de ser ouvido um outro examinador, o processo D. G. P. I. n.º 5.397, de 1928, relativo ao recurso interposto por The Abbey Syndicate Limited e D. R. Nanji.

Terceira secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1932

Requerimento despachado:

João Ayres Junior, localizado no Centro Agrícola "Santa Cruz", pedindo aumento de diaria, afim de ser equiparado aos feitores de turma. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de maio de 1932

Ofício:

Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. C-317 — Solicitando a remessa do processo relativo à declaração de família feita pelo bacharel Mario Moreira da Silva, ex-funcionário desse Ministério.

Dia 21 de maio de 1932

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. C-318 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos a esta Diretoria Geral, com a possível urgência, os requerimentos e demais documentos que possam instruir a organização dos processos das dividas de que tratou o ofício do 1 de fevereiro deste ano, sob n.º 2-60, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. C-319 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta que remete da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal na importância de réis 449\$600, proveniente de serviços prestados a este Secretaria de Estado no mês de abril do ano corrente.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. C-320 — Reiterando a solicitação constante do ofício C-228, de 16 de abril do corrente ano, que acompanhou uma nota do chefe dos Serviços Consulares da Polônia e que trata de um pedido feito por colonos poloneses do núcleo "Cruz Machado", no Paraná.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. C-321 — Remetendo, para os devidos fins, a segunda via do empenho de despesa, na importância de 873\$400, extraído em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. C-322 — Respondendo ao ofício de 4 do corrente, sob n.º 1.013/Che, dessa Diretoria, em que foi solicitada a remessa do empenho da despesa de réis 873\$500, relativa à instalação de uma ligação direta entre o aparelho telefonico do gabinete do ministro e a secção operariado, remete a primeira via do empenho n.º 13, esperando sejam dadas ordens urgentes para a execução do referido serviço.

C-323, ao Sr. superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

De ordem do Sr. ministro, solicita providências no sentido de ser mudada para outro local mais apropriado a extensão do aparelho telefonico n.º 2-5722, instalado nesta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

João Soares Del Valle, pedindo averbação de tempo de serviço de acordo com as certidões que apresenta. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1932

Duarte & Simões, solicitando lhes seja declarado, por certidão, a data em que foi arquivado o processo de João Pinto de Oliveira. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Dia 20

Eugenia Constantina Cruz, reclamando de uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquite-se.

Dia 21 de maio de 1932

João Rodrigues, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1932

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada (proc. 1.970 A/32). — Apresentem as duas relações de que trata o regulamento.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada (pro. 1.960 A/32). — Apresentem as duas relações das máquinas a serem importadas.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 19 de maio de 1932

Alfredo Gesualdo Palumbo & Renato Varandas de Azevedo, A. Cox & Comp. Ltda., Bacellar & Cruz, Nicolau da Costa & Comp. Ltda., Alfredo Sotero de Farias, Albino Fialho & Comp., Schilling, Hillier & Comp. Ltda., V. Werneck & Comp., Standard Oil Development Company, Julio Fabrini, Neviere & Comp. e Seraphim Gonçalves & Filhos. — Lavre-se o termo. Euzébio Dini. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alberto Juvenal Lopes (proc. 1.955-32), Bhering, Companhia S. A. (proc. 1.907/32) e Duarte Ferreira & Comp. (proc. 1.926/32). — Dê-se certidão.

Perfumarias Purisano Ltda. (proc. 142 P/32). — Aguarde oportunidade.

Companhia Paulista de Artefatos de Alumínio (proc. 12.410/32). — Apresente o contrato e o distrato da firma Alvaro Telles & Comp. provando também a venda da marca Rochedo, de acordo com o art. 98 do regulamento.

Zulm Rodrigues (proc. 2.701/30). — Apresente a procuração em causa própria passada por Roberto Cardoso a Raymundo Saladino de Gusmão.

Arthur Motta Alves (procs. 1.909 e 1.915/32), Radio Corporation of America (proc. 1.879/32), Bhering, Companhia S. A. (proc. 1.906/32), e Guilherme Schilinkert (proc. 1.923/32). — Dê-se vista.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 19 de maio de 1932.

Irmãos Ribeiro, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited e Roberto Brown. — Lavre-se o termo.

John Graves McKean e Robert Frederick Jones (proc. J 68/32). — Prestem esclarecimentos.

Leclerc & Co. (proc. 1.875/32). — Dê-se certidão do que constar.

Momsen & Harris (proc. 1.904/32). — Dê-se certidão.

Monsen & Harris (procs. 1.890, 1.586, 1.900 e 1.895/32), Coxim Paulista Limitada (proc. 1.950/32), Jayme Fichman

(proc. 1.889/32), C. Buschmann (proc. 1.835/32) e Leclerc & Co. (proc. 1.850-32). — Expeçam-se guias.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro V. Werneck & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 23.464, de 19 de maio de 1932):

Consiste essencialmente, na representação das palavras "Café Soluvel", entre duas pequenas estrelas, seguidas do dizer explicativo Extracto Soluvel De Café, escritos em duas linhas paralelas.

A marca se destina a assinalar e distinguir um produto feito, por processo especial, de café legítimo, e poderá variar de cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Schilling, Hillier & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.465, de 19 de maio de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Otaginol" seguida dos dizeres complementares em três regras "Propriedade" e "Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Albino Fialho & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.466, de 19 de maio de 1932):

Consiste na denominação de fantasia "Sezolinal". No modelo apresentado o nome da marca está escrito em diagonal, subindo da esquerda para a direita, em letras maiúsculas e de fantasia, todas da mesma altura, formando o nome "Sezolinal".

Abaixo deste nome, em letras maiúsculas e finas, escritas em sentido horizontal, e em dois planos consecutivos, lê-se, em obediência ao parágrafo único do artigo 8 da citada lei, "Albino Fialho & Comp. e Belém — Pará".

Cercando ou emoldurando estas últimas indicações, ha feita em traço fino e de fantasia, uma linha quebrada, que em baixo do nome "Sezolinal" e paralelamente com elle, sublinha as duas primeiras letras "SE" e as duas últimas "AL", terminando em linha quebrada.

Consiste a marca acima descrita no nome característico "Sezolinal", cujo uso e propriedade exclusivos, reivindicam os depositantes para cada artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Sotero de Farias, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.467, de 19 de maio de 1932):

Consiste a marca que se vai descrever, do nome característico "Rei do sangue" no conjunto emblemático seguinte: o nome "Rei do sangue" foi descrito em três planos conjugados, de sorte que a palavra "DO" acha-se escrita na altura da perna curva da letra "R" da palavra "Rei", e igualmente na altura da parte superior da letra "S" da palavra "Sangue".

A letra "R" da palavra "Rei" e a letra "S" da palavra "Sangue", são em tipo maior que as outras todas; todas as le-

tras são cheias até meia altura, deixada a parte de cima em branco.

Abaixo do nome descrito, lê-se em obediência ao parágrafo único do artigo 88 da citada lei, e escritas em letras maiúsculas e minúsculas, as indicações "Alfredo Sotero de Farias" do lado esquerdo em dois planos, e "Recife — Pernambuco", ao lado direito e igualmente em dois planos.

Emoldurando a sublinhando todo o corpo da marca, ha um traço horizontal e dois pequenos traços verticais em branco deixando as extremidades em branco, e indo lateralmente, do lado direito até a altura da letra "R" da palavra "Rei" e do lado esquerdo até a altura da letra "E" da palavra "Sangue".

Consta pois a marca descrita, da denominação característica "Rei do sangue" cujo uso exclusivo e propriedade reivindicam o depositante para artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Nicolau da Costa & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 23.468, de 19 de maio de 1932):

Consiste no conjunto emblemático seguinte

Fôrma o centro da marca um retrato de fumante acendendo o cigarro, retrato este de feição retangular no sentido vertical; o fumante está de cartola, e traz de baixo do braço uma bengala de castão verde. Na parte de cima deste retângulo, saindo uma de cada lado, ha duas faixas compostas de linhas paralelas e com os cantos quebrados em diagonal, e em que lê-se, na do lado esquerdo a palavra "Fábrica" e no do lado direito a palavra "Girafa", escritas em letras vermelhas sendo o fundo da faixa preto.

Longo abaixo das palavras descritas, ha duas outras escritas em letras maiúsculas e de cor marrom; abaixo da palavra "Fábrica" lê-se "Cigarros", e abaixo da palavra "Girafa" lê-se "Mistura". Ladeando estas duas palavras, ha de cada lado da marca um medalhão circular vermelho, em que ha escrito em algarismos vermelho o número 77; este medalhão está sombreado em preto.

Servindo de base ao retrato de fumante acima descrito, ha outra faixa formada de paralelas, faixa esta de cor branca, em que ha escrito em letras vermelhas e maiúsculas a palavra "Banqueiros"; e contornando as extremidades da faixa e a parte inferior do retrato ha uma vinheta decorativa em cor vermelha.

De cada lado do retrato contornando os medalhões circulares, e a vinheta lêem-se as indicações "Rua da Indústria, 81" e do lado direito "Telefone n. 389".

Na mesma faixa em que se acha a marca que ora se descreve, e que é de cor verde marginada por um filete branco e vermelho, ao lado da marca que se descreveu, ha um selo vermelho e branco sob forma oval contendo no centro a figura de uma girafa em branco, e também em branco, mais ao fundo, um círculo de linhas duplas e paralelas, feitas de um traço simples e fino.

No interior da paralela que fôrma este círculo, lê-se em letras brancas e finas "Fábrica Girafa"; no interior do círculo assim formando, lê-se "Nicolau da Costa & Comp. Ltda."; este selo agora descrito, é objeto de marca já registrada e de propriedade do depositante.

A marca acima descrita caracteriza-se pois pela denominação de fantasia "Banqueiros", no conjunto emblemático que acima se descreveu, e cujo uso exclusivo e propriedade reivindicam os depositantes para artigo da referida classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Bacellar & Cruz, destinada a artigos da classe 16 (depósito número 23.469, de 19 de maio de 1932):

Consiste a marca nas palavras "Parquete Carioca", escritas em dois planos, e em letras de fantasia, negras, e destacando-se bem do fundo.

Abaixo do fundo consta de uma figura simbolizando o Corcovado, encimado pela figura de Christo, desenhado em tom acinzentado e sombreado.

Caracterizam a marca descrita e conjunto decorativo, formado pelo nome "Parquete Carioca", que se destaca do desenho do Corcovado, e bem como a denominação somente "Parquete Carioca", cujo uso exclusivo reivindicam os depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro A. Cox & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.470, de 19 de maio de 1932):

Consiste, a marca supra, em um desenho de fantasia sem fôrma geométrica definida, composto pelo nome "Elixir de Cox", do qual a palavra "Elixir" foi escrita verticalmente, e as palavras "de" e "Cox", horizontalmente, e partindo do centro da palavra "Elixir", formando com esta última um angulo réto.

Todas as palavras estão emolduradas por traços cheios e paralelos. Acima das paralelas horizontais, lê-se "A. Cox & Cia. Ltda.". E abaixo da mesma paralela lê-se "Recife — Pernambuco", em obediência ao parágrafo único do art. 88 da citada lei.

A marca descrita caracteriza-se essencialmente pela denominação "Elixir de Cox", no conjunto emblemático acima descrito, e cujo uso e propriedade exclusiva reivindicam o depositante, para artigos da mencionado classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Alfredo Gesualdo Palumbo & Renato Varandas de Azevedo, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.471, de 19 de maio de 1932):

Consiste na denominação de fantasia "Nasobiol". No modelo apresentado, a marca em questão consta de um retângulo desenhado sobre o sentido horizontal, e do qual as faces maiores que são portanto a de cima e a de baixo, foram interrompidas ou interseccionadas, e nas intersecções escreveu-se: na de cima o nome do preparado "Nasobiol"; na de baixo, em obediência ao parágrafo único do art. 88 da citada lei, "São Paulo".

No interior do retângulo assim formado, lê-se, ainda em obediência ao parágrafo e artigos citados, os nomes dos depositantes "Alfredo Gesualdo Palumbo & Renato Varandas de Azevedo", nomes estes escritos em letras maiúsculas e de fantasia, e em três planos consecutivos.

O nome "Nasobiol" acha-se escrito em letras de fantasia, sendo a primeira maiúscula e as outras minúsculas, e completamente cheias.

Consiste a marca descrita na denominação característica "Nasobiol", cujo

uso exclusivo e propriedade reivindicam os depositantes para artigo da referida classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Fabrini, destinada a artigos das classes 46 e 48 (depósito número 23.472, de 19 de maio de 1932):

Consiste a marca, da figura de um macaco no interior de uma circunferência; na parte de cima e á esquerda desta circunferência, ha desenhado um galho de arvore, cujos traços que o formam são cordas da mesma circunferência; e á esquerda, em baixo, ha outro galho correspondente ao de cima e igualmente formado.

O simio, de que se falou acima, está apoiado ao galho de baixo por uma de suas mãos superiores; não se vê no desenho a sua outra mão inferior, por se achar esta abaixo do limite da circunferência, e sua outra mão superior acha-se colocada na altura da perna que se apoia ao galho.

A cauda do simio acha-se em curva, de tal fôrma que ha um trecho da mesma que é invisível, pois sãe do limite da circunferência, á direita, aparecendo um pouco mais acima.

Esta é, pois, a marca cujo uso exclusivo e a propriedade reivindicada o depositante para artigos das referidas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Euzebio Dini, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 23.473, de 19 de maio de 1932):

Consiste essencialmente na palavra característica "Recorde", dentro de uma cercadura retangular.

A presente marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir sabão comum, da classe 46, da fabricação e comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Development Company, destinada a artigos do classe 47 (depósito n. 23.474, de 19 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Paraflow", a qual pôde variar em tipos, cores e dimensões, e serve para distinguir oleos lubrificantes, incluídos na classe 47 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, do comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Nevier & Comp., destinada a artigos das classes 12, 22 a, b, 36, 37 e 50 j (depósito n. 23.475, de 19 de maio de 1932):

Consiste num retangulo contendo o nome característico *Ao recém-nascido*, sobre a figura de uma cegonha tendo no bico uma fralda em que se vê um bebê.

A referida marca servirá para distinguir artigos de vestuários para creanças e de armarinho, como sejam: botões, alfinetes, pentes, fitas, bordados, rendas, linhas, colchetes, ligas, fivelas, agulhas e congêneres de seu commercio, compreendidos nas classes 12, 22, letras a e b, 36, 37 e 50 letra j. do seu comércio.

Descrição da marca para que pediram registro Seraphim Gonçalves & Filhos, destinada a artigos da classe 36

(depósito n. 23.476, de 19 de maio de 1932):

Consiste a marca supra na palavra "Marita" entre aspas, que caracteriza a marca.

Os requerentes Seraphim Gonçalves & Filhos applicarão a presente marca que poderá variar de cores e dimensões, para distinguir os productos compreendidos na classe 36 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro João Alfredo Maia, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 23.402, de 12 de maio de 1932):

Consiste na palavra — Shanghai — na parte inferior de um rótulo representando uma rua de casas tendo varias pessoas e um homem puchando um carro tendo dentro um passageiro.

Esta marca poderá variar em cores e demensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabões perfumados, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Maquina despulpadora, denominada "Brown", para a qual requer privilegio Roberto Brown (depósito n. 11.262, de 19 de maio de 1932):

1º, a maquina despulpadora, denominada "Brown", que é feita para despolar e tirar massa ou suco de tomates e outros frutos que requeiram seu uso, tem um conjunto de um funil superior em fôrma tronco conica e no qual vão colocadas as materias para serem despulpadas; um outro funil inferior que serve de escoadouro para a pólp, na peneira interna ao funil e disposta perifericamente a um corpo cilíndrico rotativo com um sistema duplo de linguetas transversais oscilantes e que servem para produzir o despulpamento da materia e um recorte feito na parte mais baixa do funil superior e paralelamente ao cilindro rotativo e que tem o fim de servir para descascar previamente a materia;

2º, a maquina despulpadora, denominada "Brown", com uma peneira interna e um gancho para segurar o funil inferior ao outro, superior; o recorte em fôrma de lingueta para passar a casca e os caroços do material despulpado. O cilindro rotativo com nervatura interna apropriada e uma parte massica central na qual vem enroscada a manivela que o faz girar, de dois recortes transversais, nos quais tem o encaixe natural duas linguetas com molas para garantir o perfeito funcionamento das mesmas e que servem para arranhar e amassar a materia;

3º, o conjunto para formar a maquina despulpadora, denominada "Brown", que consiste de um suporte adequado para fixar em uma mesa ou outro movel que a isso se sirva, e que vai até a peça principal da maquina despulpadora "Brown", segurando-a precisamente na parte central aonde entra o eixo da manivela. O conjunto do funil superior na fôrma tronco conica e no qual por meio de ganchos vem colocado outro funil inferior que serve de escoadouro para a

pólpa, na peneira interna ao funil e disposta perifericamente a um corpo cilíndrico rotativo com um sistema duplo de linguetas transversais oscilantes e que servem para produzir o despulpamento da materia; o recorte feito na parte mais baixa do funil superior e paralelamente ao cilindro rotativo que serve para descascar previamente a materia e permitir a saída dos caroços. A dita maquina poderá ser fabricada de aluminio, ferro ou outro material, e poderá variar de dimensões, de conformidade com a capacidade e ao uso particular a que se destinar.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a teares", para os quais pedem privilegio Irmãos Ribeiro (depósito n. 11.263, de 19 de maio de 1932):

1º, aperfeiçoamentos em e referentes a teares, caracterizados pelo fato de consistir de um conjunto de peças adaptaveis a teares, cujo conjunto permite a regulação da trama entre os limites usados na fabricação de tecidos de sêda, algodão e similares;

2º, aperfeiçoamentos em e referentes a teares, como na reivindicação 1, caracterizados pelo fato do conjunto ser de facil acesso e ajustagem; e dotado de um compensador por meio do qual o movimento de alimentação do rolo do tear é perfeitamente constante, compensando o efeito do aumento do rolo, isto é, do diametro do rolo;

3º, aperfeiçoamentos em e referentes a teares, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo fato de, ainda, o conjunto ser dotado de uma catraca especial, que transmite qualquer movimento por menor que seja;

4º, aperfeiçoamentos em e referentes a teares, como nas reivindicações precedentes, caracterizados pelo fato do conjunto de peças de "bloco", lançadeiras, por meio do qual possibilita o tear trabalhar com maior velocidade do que os congêneres, aumentando, por consequente, o seu rendimento;

5º, aperfeiçoamentos em e referentes a teares, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia aos desenhos junto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos, nos aparelhos de televisão e semelhantes ou relativos aos mesmos", para a qual pediu privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (depósito n. 11.264, de 19 de maio de 1932):

1º, num sistema de escrutação para a televisão, no qual a área de uma imagem é escrutada por um ponto de luz movel um dispositivo de escrutação compreendendo lentes combinadas com uma ou mais aberturas através das quais é projetada a luz escrutadora, sendo as ditas lentes e a abertura ou aberturas combinadas de fôrma que o tamanho aparente da abertura é substituída ao tamanho real da mesma como fator determinante no sistema de escrutação, substancialmente como foi explicado e para o fim descrito;

2º, um sistema de escrutação como está reivindicado no ponto 1, compreendendo uma peça escrutadora provida de lentes, uma unica abertura fixa, e meios para projetar luz de uma fonte através da dita abertura fixa e depois através

das lentes da dita peça scrutadora substancialmente como foi descrito;

3º, um sistema de escrutação como está reivindicado no ponto 1 e compreendendo uma peça scrutadora provida de uma pluralidade de lentes, uma pluralidade de aberturas dispostas, cada uma em relação com uma das ditas lentes e meios para projetar luz através das ditas aberturas e lentes, correspondentes para escrutar a área da imagem substancialmente como foi descrito;

4º, um sistema de escrutação como está reivindicado no ponto 1, e compreendendo uma fonte de luz, uma única abertura fixa, meios para focalizar luz da dita fonte sobre a dita abertura, uma roda ou tambor de lentes, meio tal como um prisma disposto dentro da dita roda ou tambor de lentes para projetar luz recebida através da abertura, através das lentes da dita roda ou tambor de lentes e uma roda ou tambor de espelho, girando em torno de um eixo perpendicular ao eixo da roda ou tambor de lentes para refletir a luz recebida da dita roda ou tambor de lente sobre a área da imagem a ser escrutada;

5º, uma modificação do sistema scrutador reivindicado no ponto 4, consistindo a dita modificação em substituir a abertura fixa única uma pluralidade de aberturas em número correspondente à pluralidade de lentes da roda ou tambor de lentes, sendo as ditas aberturas formadas em um elemento de tambor concêntrico, interno e girando com a dita roda ou tambor de lente substancialmente como foi descrito;

6º, um dispositivo como está reivindicado nos pontos 2 ou 4 e no qual a luz da abertura cobre duas lentes da roda ou tambor de lentes, substancialmente como foi descrito;

7º sistema de escrutação para televisão ou semelhante, substancialmente como está descrito acima e ilustrados nos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Grã Bretanha, em 20 de maio de 1931, sob n. 14.902.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de preservação de farelos de trigo", para a qual requer privilegio Woodlands Limited (depósito n. 11.258, de 18 de maio de 1932):

1º, um processo para preservação de farelo de trigo, o qual compreende resfriar o farelo até uma temperatura sub-ambiental previamente ao armazenamento do mesmo.

2º, um processo para tratamento de farelo de trigo, no qual o referido farelo, é introduzido de modo contínuo em um aparelho de resfriamento à medida que o farelo deixa os aparelhos de moagem de modo que a temperatura do referido farelo será reduzida previamente ao armazenamento do mesmo;

3º, um processo tal como reivindicado no ponto característico 1 ou ponto característico 2, no qual o farelo de trigo é reduzido até uma temperatura da ordem de 12º C. por um espaço de várias horas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38,

do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 18 de maio de 1931, sob n. 14.669.

Diretoria Geral do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.235 — Transmitindo cópia dos telegramas n. 79 G, enviado ao inspetor do Povoamento no Estado do Paraná, e o de n. 76, desse funcionario, em resposta.

N. 1.236 — Acusando recebimento do officio n. 127, de 12 de abril último, sobre o caso "Johann Faltner", e presta informações a respeito.

— Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 1.237 — Comunicando o despacho exarado no requerimento em que o Sr. José Archanjo Machado de Alarcão, pede 15 dias de licença, para tratamento de saúde. "Indefiro, á vista das informações".

N. 1.238 — Comunicando ter resolvido deferir o requerimento do colono Luiz Lopes de Souza, desse Centro Agrícola, pedindo transferencia de bemfeitorias.

N. 1.239 — Remetendo os requerimentos de Antonio Paulo Moura, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Antonio Francisco de Siqueira, Raymundo Martins Reis, e Ludovico Rolim de Oliveira, solicitando concessão de lotes nesse Centro Agrícola.

— Ao Sr. diretor da Companhia Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 1.240 — Comunicando que os funcionarios deste departamento, nos Estados, não estão autorizados a requisitar leitões.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.241 — Remetendo a portaria de admissão de D. Ada de Andrade Souza, para mensalista, contratada, desta diretoria geral. (D. N. P. 2.328/1932).

N. 1.242 — Restituindo, informado, o processo anexo, relativo ao caso Kmita. (D. N. P. 685-932).

N. 1.243 — Comunicando a existencia de lugares vagos neste departamento. (D. N. P. 2.111-1932).

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.244 — Restituindo, informado, o requerimento do Sr. João Ayres Junior, localizado no Centro Agrícola Santa Cruz, e solicitante de aumento de diaria. (D. N. P. 2.081-932).

Dia 18

Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.245 — Comunicando ter suspenso do exercicio das funções de seu cargo, por 30 dias, o Sr. João Sobreszinski, embarcador de colonos no porto de São Francisco, por haver se afastado do serviço, sem causa justificada.

N. 1.246 — Remetendo o titulo de nomeação de Isabel Schneider Brauner, para enfermeira, interina, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.247 — Comunicando que o mensalista do Nucleo Colonial Cleveland, senhor Augusto Cesar de Moura Palha Junior, obteve, em prorrogação, 60 dias de licença, para tratamento de saúde.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.248 — Restituindo informado o processo D. G. 4.595-32-5-5-32, relativo ao pagamento de 126\$910 á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de serviços prestados á extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, nos meses de outubro e novembro de 1925.

— Ao inspetor do Departamento Nacional de Povoamento no Estado do Pará:

N. 1.249 — Remetendo a consulta feita em telegrama n. 75, de 2 do corrente mês e as instruções sobre a prestação de contas do adiantamento de réis 500:000\$000.

N. 1.250 — Remetendo a portaria concedendo 60 dias de licença ao mensalista do Nucleo Colonial "Cleveland", Sr. Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 1.251 — Confirmando o telegrama n. 78-C, de 13 do corrente.

N. 1.252 — Acusando recebimento do officio n. 177, de 9 deste mss, acompanhado dos quadros do movimento imigratorio do porto de S. Francisco do mês de abril proximo findo.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 1.253 — Acusando recebimento do officio n. 522, de 9 deste mês, remetendo os quadros do movimento imigratorio do porto de Paranaguá, em abril ultimo.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho Agrícola no Estado de São Paulo:

N. 1.254 — Comunicando já se achar em Pirapora, a autorização de transporte para 100 trabalhadores nortistas, daquela estação á de Norte.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.255 — Remetendo a papelota do secretario do Sr. ministro, pedindo informações referente a situação do Sr. Daniel Motta, dessa hospedaria.

Dia 19

Aos Srs. inspetores:

N. 1.256 — Transmitindo cópia da circular n. C-294, de 12 do corrente mês, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, sobre concessões e pagamentos de gratificações.

Idênticos:

Aos Srs. inspetores do Departamento Nacional do Povoamento nos Estados de: Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Aos inspetores de Imigração em São Salvador, Sant'Anna do Livramento, Santa Maria, Uruguaiana, Baía e Santos.

Aos inspetores do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios), nos Estados de: Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná,

São Paulo, Amazonas, Mato Grosso e Bahia.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.257 — Comunicando ter oficiado à Comissão Central de Compras, pondo à sua disposição os automóveis constantes da relação inclusa.

N. 1.258 — Restituindo, informado, a carta em que o Sr. Cícero Cabral solicita do Sr. Chefe do Governo Provisório passagem para si e sua família, do Ceará para qualquer Estado do norte ou do sul do país.

N. 1.259 — Remetendo a relação dos funcionários deste departamento, que se candidataram à vaga existente de interprete do quadro desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.260 — Enviando, de acordo com o ofício n. C-304, de 14 deste mês, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, a relação dos automóveis que passam à disposição dessa repartição.

— Ao Sr. inspetor interino do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de S. Paulo:

N. 1.261 — Prestando informações sobre o requerimento do colono Rodolpho Dunzel, do lote n. 105, do núcleo colonial "Mongão".

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 1.262 — Remetendo os requerimentos em que os Srs. José Gonçalves Machado, Carlos de Oliveira, Diamantino Silva Pacheco, Edgardo d'Almeida Telles, Francisco Lo Cascio, José Villaca d'Avaujo, Julio Mendes Alves, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Tancredo Luiz de Almeida, solicitam concessão de lotes de terras nesse Centro Agrícola.

— Ao diretor-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.263 — Apresentando o Sr. Théo da Veiga Quaa, interprete deste Departamento no porto de Paranaguá, que deseja obter dessa empresa abatimento da passagem.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.264 — Remetendo, informado, o requerimento D. C. E. C. 1.737-932, da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da conta, na importância de quatorze mil e seiscentos réis (14\$600), por exercícios findos, de passagens concedidas no mês de novembro de 1929.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.266 — Comunicando que a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 14\$600, de passagem efetuada em dezembro de 1929, foi devidamente informada e remetida ao diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

N. 1.267 — Remetendo as primeiras vias dos balancetes demonstrativos das despesas efetuadas nos meses de janeiro a março do corrente ano, pela Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.268 — Pedindo pagamento, pelo Tesouro Nacional, da folha de diárias a

que fez jús os Srs. Henrique Dietrich, Ugo Moschini, Roberto Musso, Dagoberto de Castro e Silva e José Botelho Guerra, engenheiro, inspetor do Povoamento, cartografos e desenhista desse Departamento, relativa ao mês de abril ultimo, na importância de 2:556\$900.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Seção Técnica:

P. 5.612 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro solicita um reforço de 16:400\$ para a verba "Socorros Médicos".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o aumento pedido.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator.

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 8.976 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro justifica o excesso de 50\$ verificado na verba "Socorros Médicos", em 1931.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar justificado o excesso em questão, recomendando à Caixa a observância do artigo n. 50, parágrafo 3 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator.

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 5.179 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná solicita um reforço de 5:002\$000 para "Socorros Médicos e Hospitalares".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o aumento de 2:800\$000 para a verba "Socorros Hospitalares", em face do que dispõe o artigo 23 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator.

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. II 5.495 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Mari-cá pede reconsideração do acórdão de 3 de dezembro de 1931, que mandou suprimir do orçamento para 1932 a verba "Consultor Jurídico", de réis 6:000\$000.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a aludida verba, reduzindo-a, porém, para 3:000\$000.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — A. Molitinho Dorta, relator.

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 4.942, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Victoria a Minas solicita uma do-

tação extraordinária de 5:058\$000 para indenizar D. Cecília Soares Sampaio da despesa feita com a operação e internação de seu falecido esposo; ex-contribuinte da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o pagamento da soma de 4:508\$000, calculadas as diárias da Casa de Saúde a 70\$000, concedendo para isso um suplemento de 1:508\$000 para a verba "Serviços hospitalares" e outro de 3:000\$000 para a verba "Serviços médicos" sub-consignação — "Médicos estranhos".

Determinar que o pagamento só seja feito depois de devidamente reconhecidas as firmas que subscrevem os recibos apresentados pela interessada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932 —

Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 1.021 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, incluindo, na receita, a rubrica "Venda de Medicamentos", de réis, 50\$000, para atender as indenizações dos "Socorros farmaceuticos" e excluindo, na despesa, a verba "Aposentadorias ordinarias", de 2:000\$000, à vista do que dispõe o art. 25 parágrafo 5 do decreto numero 20.465 de 1º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932 —

Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 6.385 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões "Central do Brasil Therezopolis-Rio d'Ouro" solicita um reforço de 200:000\$000 para a verba "Restituições".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apreço e recomendar à Caixa que inclua, no orçamento da receita, a estimativa do desconto a que se refere o art. 25, parágrafo 12, do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932 —

Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Expediente da 2ª seção

Recurso n. 190, de 1929 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Maria Etelvina Gomes de Santa Clara e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

"Não se conformando com a decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, que deixou de consultar, para os feitos de melhoria de pensão, o tempo de serviço prestado pelo falecido marido de Maria Etelvina Gomes de Santa Clara, à Companhia de Viacão e Construção, arredantaria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, tempo de serviço esse mandado averbar na Estrada, à vista de justificação feita em juízo, pelo aviso n. 157, de 29 de novembro de 1926, do Sr. mi-

nistro da Viação e Obras Públicas, a mesma pensionista recorre para este Conselho".

Considerando que o tempo de serviço em discussão foi contado na conformidade do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, não havendo impugnação quanto ao mérito da justificação judicial, feita de acordo com o decreto acima referido, tanto que o tempo de serviço foi mandado averbar na Estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para reformar a decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 434, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Eurico de Siqueira Queiroz e recorrida a Estrada de Ferro Sul de Minas;

Considerando que, conforme se verifica da certidão de fls. 4, contava o recorrente dez anos e vinte e oito dias de serviço efetivo na data em que foi demitido do corpo de desenhista de 1ª classe e, portanto, em face do art. 43, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente na época, só poderia ser dispensado em virtude de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da Estrada;

Considerando que, solicitada a audiência da recorrida, ofereceu esta certidão do inquerito administrativo instaurado para apurar a falta grave do recorrente, que fora acusado de deslealdade para com os companheiros e diretores da empresa, durante o tempo da ocupação federal da ferrovia, em outubro de 1930;

Considerando que a diretoria da Estrada de Ferro Sul de Minas, readmitindo o aludido ferroviário, como se vê do documento de fls. 46, em cargo de categoria e vencimentos inferiores aos do que ele ocupava na data de sua demissão, reparou apenas em parte a injustiça praticada;

Considerando que, a própria Estrada reconhece o direito do recorrente à reintegração no cargo de desenhista de 1ª classe, tanto que o nomeou para 2ª classe até que se verifique uma vaga de desenhista de 1ª classe, no respectivo quadro do pessoal, segundo informação prestada pela Superintendência da Rede Mineira de Viação, em o ofício de fls. 48, sob n. 295 e datado de 22 de abril do corrente ano;

Considerando, porém, que ao recorrente assiste o direito de perceber os vencimentos do cargo de desenhista de 1ª classe, durante o tempo em que esteve afastado do mesmo e a diferença de vencimentos enquanto estiver exercendo o de desenhista de 2ª classe, de maneira que neste cargo percebe os vencimentos do seu antigo cargo, visto como, a principal consequência de uma reintegração é a vantagem da percepção dos mesmos vencimentos anteriores;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, reconhecendo ao recorrente o direito de reintegração no cargo de desenhista de 1ª classe, condenar a Estrada de Ferro Sul de Minas ao pagamento de 100\$ mensais de diferença de vencimentos,

bem como da importância correspondente aos ordenados que o recorrente deixou de perceber desde 30 de outubro de 1930 até 18 de março do corrente ano, data em que foi empossado no cargo atual. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *U. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 407/1931 — Vistos e relatados os autos em que é recorrente Tranquillino Ferreira de Moraes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro;

"Tranquillino Ferreira de Moraes recorre da decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, que, em sessão de 30 de agosto de 1929, lhe concedeu aposentadoria ordinária, sem as vantagens do § 1º artigo 18 do regulamento baixado com o dec. número 17.941, de 11 de outubro de 1927".

Considerando que, na data em que requereu a sua aposentadoria, o referido ferroviário contava 35 anos de serviço efetivo, mas o Conselho de Administração da Caixa ora recorrida deliberou conceder a aposentadoria sem o aumento de 20 % de que trata o § 1º do artigo 18 do citado regulamento, por considerar que o associado, para ter direito ao aumento em aprego, deveria ter provado existir, desde que completou 30 anos de serviço, acordo expresso entre ele e a Estrada;

Considerando que, sobre a matéria do presente recurso, já tem o Conselho Nacional do Trabalho jurisprudência firmada — (acórdão de 5 de junho de 1930, proferido nos autos do recurso número 157/1929, em que é recorrente Ignácio Bispo Nonato e recorrida a própria Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária Este Brasileiro) — no sentido de que, competindo à empresa o direito de requerer a aposentadoria dos seus empregados que tenham atingido o 30º ano de serviço, se a mesma não exercita esse direito é porque deseja a continuação do ferroviário no serviço, justificando-se, assim, não ser necessário acordo expresso em documento escrito, formalidade de que, aliás, a própria lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não cogita;

Considerando, portanto, que ao recorrente assiste o direito de pleitear a reforma do cálculo de sua aposentadoria, embora apenas se aplique o aumento de 20 % de que trata o § 1º do artigo 18 citado, a partir da data da execução da lei n. 5.109 citada até a em que o contribuinte requereu a sua aposentadoria, por isso que, no regime do dec. número 4.682, de 24 de janeiro de 1923, não havia aposentadoria compulsória, que só foi facultada pela lei n. 5.109 já citada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 349 de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo referente à reclamação apresentada por Joaquim Moreira da Silva, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, segundo informa a Diretoria da referida estrada, á fls. 11,

o antigo Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, em sessão de 21 de fevereiro de 1930, resolveu, atendendo a reclamação feita, mandar retificar o cálculo da aposentadoria ao maquinista Joaquim Moreira da Silva, ficando a pensão mensal correspondendo aos vencimentos integrais que o beneficiário percebia na ocasião em que foi aposentado;

Considerando, todavia, que, no caso há mistério de uma nova providência, porquanto, havendo o reclamante alegado contar 37 anos de serviço efetivo, a aposentadoria lhe foi concedida com vencimentos integrais, nessa base;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, dando perfeita inteligência do art. 17, letra a, da lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926, decidiu que os vencimentos integrais para a aposentadoria devem ser os que o associado percebia aos 35 anos de serviço, ainda que houvesse trabalhado por mais tempo, não devendo, portanto, ser observado o § 7º do artigo 11 do Regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, que, exorbitando da lei, estabeleceu uma hipótese nela não prevista;

Considerando, por conseguinte, que, tendo o poder regulamentador os seus limites traçados na própria lei, cuja letra e espírito não lhe é facultado contrariar, não sofre dúvida que o citado § 7º do art. 18, do regulamento está em contradição com a letra a do artigo 17 da lei, que estabeleceu claramente, como ultimo limite para base do cálculo da aposentadoria, os vencimentos integrais que o associado estivesse percebendo aos 35 anos, até o máximo de três centos de réis, visto que o art. 88 encerra uma exceção, de efeitos especiais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar proceder à revisão da aposentadoria de Joaquim Moreira da Silva, na conformidade da lei n. 5.109, devendo a citada Caixa remeter à secretaria deste Conselho o processo respectivo.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.486, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Marão Tramway and Light, em obediência ao disposto do art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, remete cópia autenticada do respectivo regimento interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com a seguinte emenda:

Art. 15. Redija-se: As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com tres membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.502, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica remete, em cumprimento do art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cópia autenticada do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

"a) Art. 2.º Acrescente-se uma alínea, afim de que fique compreendido entre os benefícios prestados pela caixa, o *peculio* de que trata o art. 40 do decreto n. 20.465, citado,

b) Art. 30. Redija-se: A administração da caixa compete a uma junta de cinco membros, composta de um presidente e quatro membros efetivos, sendo dois eleitos pelos associados e dois designados pela direção da empresa (artigo 46).

§ 1.º Por ocasião da nomeação e eleição dos membros da junta, serão igualmente nomeados dois suplentes pela direção da empresa e eleitos outros dois pelos associados.

§ 2.º O presidente será eleito pelos membros da junta, dentre os associados da caixa, cabendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional do Trabalho;

c) Art. 3.º § 1.º: Deverá, nessa conformidade, constituir o § 2.º do art. 4.º.

d) Art. 8.º Redija-se: As sessões da junta administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com tres membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro de empresa,

e) Art. 15, alínea 12. Acrescente-se: "cuja folha deverá visar".

f) Art. 31. Acrescente-se: mediante aprovação prévia do Conselho Nacional do Trabalho.

g) Introduzir a disposição que se segue: Art. Qualquer aquisição de materiais e artigos destinados ao consumo da caixa, superior à quantia de 1:000\$, se fará pelo processo de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.710, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Company, Limited remete, em cumprimento do artigo 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cópia do respectivo regimento interno:

Considerando que o presente regimento interno, devidamente autenticado, está conforme com os dispositivos legais que regem as Caixas de Aposentadorias e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com a seguinte emenda:

Art. 2.º: acrescente-se uma alínea, afim de que fique compreendido entre os benefícios prestados pela Caixa, o *pe-*

culio de que trata o art. 40 do decreto n. 20.465, citado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.742, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Força e Luz de Goiás:

Considerando que, conforme se verifica das cópias das atas de fls. 6 e 10, quer no pleito eleitoral, quer no processo da apuração, que no auto da instalação da Caixa, foram observadas as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, observando-se, apenas, que não consta do presente processo cópia autêntica da ata da eleição do presidente da Junta:

Resolvem os membros do Conselho Nacional aprovar as presentes eleições, devendo, porém, a Caixa remeter cópia autenticada da ata da eleição do presidente da Junta, bem como informar a que Caixa pretende ser incorporada, afim de se dar andamento ao pedido constante do ofício de fls. 2.

Rio, 28 de abril de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Libanio Rocha Vas.* relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 824, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio remete, acompanhado de cópia autêntica de uma exposição de motivos feita pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório da República quatro processos organizados nesse Ministério e referentes a aposentadorias de varios ferroviários da União atacados de lepra:

Relatório

Primeiro processo:

Em 18 de janeiro de 1929, (fls. 1) a Inspeção Federal de Estradas de Ferro transmitiu ao Ministério da Viação, uma consulta da Estrada de Ferro São Luiz e Terezina sobre se um diarista, verificado em inspeção de saúde atacado de lepra, caso de aposentadoria pelo decreto numero 5.565, de 5 de novembro de 1928, podia ser considerado "funcionário" para gozar daquele benefício.

Alegou-se que o decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, conferia iguais direitos a funcionarios, operarios, diaristas das Estradas do Governo Federal, mas, como não havia disposição expressa applicando o decreto n. 5.565, aos operarios, diaristas e mensalistas, atacados da lepra, tornara-se preciso pedir instruções a respeito:

Em 26 de março de 1929, (fls. 4) foi respondido à Inspeção Federal de Estrada de Ferro competir à Estrada promover a solicitada aposentadoria junto às Caixas de Aposentadorias e Pensões, e, comunicada a mesma resolução à Estrada de Ferro de Goiás, foi por esta respondido em dezembro de 1929, que o Conselho Nacional do Trabalho decidira não recair sobre as Caixas e, sim, sobre o Governo Federal, o onus de dita aposentadoria, havendo assim divergen-

cia nas duas interpretações do Ministério da Viação e do Conselho Nacional do Trabalho.

I. — Em 24 de outubro de 1929, (fls. 6) a Estrada de Ferro de Goiás remetia à Inspeção Federal o requerimento de João Luciano, diarista, pedindo licença por atacado de lepra.

Em 22 de novembro de 1929, (fls. 13) a Inspeção respondeu à Estrada de Ferro de Goiás que lhe cumpria promover a aposentadoria de Luciano perante a Caixa. A Estrada informou que a Caixa tinha duvida em vista do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho e juntou cópia do acórdão de 26 de janeiro de 1929 (fls 16), sobre uma consulta da Estrada de Ferro de Goiás.

João Luciano possui tempo para aposentadoria pelo art. 23 reg. 17.941, de 1927 (fls. 10 e 13).

II. — Em 17 de março de 1930 (fls. 17), a Inspeção transmitiu ao Ministério da Viação que a Estrada de Ferro Central do Piauí lhe submetera o caso do diarista Francisco Miranda, atacado de lepra (atestado de fls. 23), que não contava tempo para aposentadoria devendo obter licença. A Inspeção opinou pela concessão de aposentadoria desde logo em virtude do decreto n. 5.565, de acórdão com o parecer do consultor jurídico do Ministério.

Em 20 de janeiro de 1930 (fls. 24), renovava a Inspeção ao Ministério o pedido de solução da divergência entre o Ministério e o Conselho surgida no caso de Goiás.

III. — Em 14 de agosto de 1930 (fls. n. 26), a Inspeção trouxe ao conhecimento do Ministério da Viação que os diaristas da Estrada de Ferro São Luiz e Terezina, Gentil Nunes Filho e João Marcellino, que tinham obtido licença de seus serviços, por doença, submetidos à nova inspeção de saúde, depois de esgotadas as licenças, foram verificados como sofrendo de lepra (fls. 28), e não se tendo resolvido o caso de Piauí carecia de instruções também para esse novo caso.

Em 6 de outubro de 1930 (fls. 38), a Inspeção pediu (fls. 58) e em 21 de novembro de 1930 (fls. 42) o Governo concedeu nova licença a Gentil Nunes Filho.

Em 31 de dezembro de 1930 (fls. 47), a Inspeção comunicava ao Ministério ter pedido providências para aposentadoria de João Marcellino pela Caixa de Aposentadoria e Pensões.

IV. — Em 30 de janeiro de 1931 (fls. n. 51), a Inspeção pede seja concedida licença a Francisco Miranda, operario da Estrada de Ferro Central do Piauí com vencimentos, até solucionar-se a aposentadoria.

Em 3 de fevereiro de 1931 (fls. 63), a Inspeção informa sobre a situação de João Marcellino (Estrada de Ferro São Luiz-Terezina) que permanece a mesma pela discordância entre o Ministério e o Conselho.

Em 6 de outubro de 1930 (fls. 67), a Inspeção recomendava à Estrada de Ferro São Luiz-Terezina que Nunes, não tendo tempo para aposentadoria pela Caixa, devia obter licença; e que Marcellino, já contando o tempo necessario, devia a Estrada promover a aposentadoria daquele operario. A Estrada respondeu que a Caixa declarava não poder conceder aposentadoria, deante da decisão do Conselho, pelo que o Go-

verno concedeu nova licença a Marcelino (fls. 72), em 10 de março de 1931.

Em 14 de março de 1931, a Estrada de Ferro Central do Piauí (fls. 73) comunica estar o operário Miranda afastado do serviço desde 18 de janeiro de 1930. O Ministro concedeu-lhe licença por 2 anos com vencimentos reduzidos, em 31 de março de 1930 (fls. n. 76).

Em 18 de junho de 1931 (fls. 88), foi concedido a Gentil Nunes Filho, da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, licença por tempo indeterminado.

Segundo processo:

V — Em 17 de dezembro de 1928 (fls. 2), tendo o Governo aposentado José Garcia ou José Lourenço Garcia, atacado da lepra, mestre de oficinas da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, o diretor da Estrada consultou a Inspeção Federal sobre o processo de aposentadoria.

Em 11 de abril de 1929 (fls. 7), o consultor jurídico deu parecer no sentido de que, concedida aposentadoria desde logo ao funcionário acometido de lepra, com todos os vencimentos, não se justificam as licenças (decreto n. 5.565), não tendo razão de ser, na hipótese, as normas ordinárias para aposentadoria.

VI — Em 18 de junho de 1929 (folha 36), a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil propõe ao Ministro da Viação a aposentadoria de Antonio Leque, agente de 4ª classe, por atacado de lepra.

Em 30 de setembro de 1930 (fl. 40), Antonio Leque pede pagamento de ordenado de 1927, 28, 29 e 30, quando esteve de licença, e da aposentadoria que foi concedida com todos os vencimentos por decreto de 1 de agosto de 1930 (fl. 42).

Em 25 de maio de 1931 (fl. 65), o Ministro da Fazenda devolveu o processo de Antonio Leque, declarando que as aposentadorias dos ferroviários da União deviam ser custeadas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Em 13 de junho de 1931 (fl. 67), a Estrada Noroeste informa que Antonio Leque era associado da Caixa, tendo sido desligado em 8 de outubro de 1930, por ter sido aposentado de acordo com a lei n. 5.565, de novembro de 1928.

Em 30 de setembro de 1931 (fl. 75), o Governo Provisório decretou (decreto n. 20.465), que os vencimentos de inatividade concedidos pela lei n. 5.565, aos contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões sejam pagos por estas.

Em 18 de novembro de 1931 (fl. 74), o Ministro da Viação mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério sobre, si, diante do decreto n. 20.459, de 30 de setembro de 1931, que mandava pagar pelas Caixas as aposentadorias dos funcionários da União e do decreto n. 20.463, de 10 de outubro de 1931, cujo art. 78, concede aposentadoria diferentes da lei n. 1928, deviam ser anuladas as aposentadorias anteriores à lei n. 20.465, e si as requeridas, mas, não concedidas antes, deviam ser processadas em condições idênticas às primeiras. O consultor respondeu favoravelmente pela negativa, à primeira e, pela afirmativa, à segunda consulta (fls. 76).

Em 30 de novembro de 1931, o ministro da Viação resolveu levar a situação ao conhecimento do Chefe do Governo Provisório, para fazer desaparecer a desigualdade entre os aposentados antes e depois da lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, com a exposição, a fls. 4 do processo era submetido ao Conselho.

Terceiro e quarto processos

Na além do que está exposto mais os seguintes casos da mesma natureza:

1 — Luiz Leque, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, cuja aposentadoria foi anulada (Luiz e Antonio Leque fls. 20, 3º processo).

2 — José ou Josué Lourenço Garcia, mestre de oficinas da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, cuja aposentadoria depois de anulada foi revalidada por decreto (fls. 2, do 4º processo).

3 — Abílio José Pires, operário de 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Nesse processo resolveu o ministro da Viação expedir circulares recomendando que só os funcionários públicos da União estavam compreendidos no decreto n. 5.565, de 1928; que os ferroviários continuavam sob o regime da lei n. 5.109, de 1926, e que não podem correr pelos cofres da União as aposentadorias destes. Aliás o consultor do ministério opinou em parecer de 22 de novembro de 1930 (fls. 26 do 4º processo); que em qualquer hipótese correria pelo Tesouro Nacional a despesa.

4 — Achilles Sisto, maquinista da Estrada de Ferro entral do Brasil, em cujo processo se fez a mesma discussão dos anteriores.

Outros ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Noroeste, da Central do Piauí, da Sobral e Rêde Viação, Cearense, vitimados por lepra são citados no primeiro processo a fls. 78; e ha também referencia a funcionários dos Telegrafos, com o mesmo mal, e que no quarto processo a operários da União com aposentadoria por outros fundamentos.

Considerando que as aposentadorias dos ferroviários da União, vítimas do mal de Hansen, têm sido discutidas, primeiro, por haver duvida sobre si devem correr por conta das Caixas de Aposentadorias e Pensões, das Estradas respectivas ou pelos cofres publicos federais; segundo, si devem ser concedidas com os vencimentos integrais, como estabelece a lei n. 5.565, de 1928, ou diminuidos, conforme prevê a lei n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, em seu art. 76;

Considerando que, na exposição de motivos dirigida ao Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, o Sr. ministro da Viação sugere a necessidade de ser alterado o art. 78 citado, para se conceder aos ferroviários atacados de lepra as vantagens da percepção dos vencimentos integrais, nos termos da referida lei numero 5.565;

Considerando, porém, que as aposentadorias em apreço não podem deixar de ser na forma do art. 78, do decreto numero 20.465 citado, até que o Governo Federal resolva fazer cessar a desigualdade existente, que a representação do ministro da Viação pôz em foco;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a Secretaria separe os quatro processos constantes dos autos para o fim de serem transmitidos às Caixas de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, São Luiz-Terezina e Noroeste do Brasil, cujas junta administrativas deverão promover a aposentadoria dos interessados, de acordo com a lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — A. Moitinho Doria, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador-geral.

Processo n. 2-1.226, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Natal — Rio Grande do Norte) remete cópia autêntica do respectivo regimento interno em cumprimento ao dispositivo do art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, que está conforme com os dispositivos legais, devendo, porém, a caixa observar as duas seguintes emendas:

a) art. 2º, acrescente-se uma alinea, afim de que fique empreendido entre os benefícios prestados pela instituição, o *peculio* de que trata o art. 40 do decreto n. 20.465 citado;

b) art. 8º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no minimo, com três membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — A. Moitinho Doria, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.603, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Adelia Conceição pede ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio providencias no sentido ser concedida pensão a seu filho Egydio:

"A requerente, na qualidade de mãe do menor Egydio, filho natural do falecido ferroviário aposentado, Pompilio Caldeira, da Viação Férrea Rio Grande do Sul, pretende que o alludido menor seja considerado herdeiro do finado ferroviário, para o fim de perceber da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados daquela Estrada, a pensão que alega ser de direito."

Considerando que, por acordão de 25 de junho de 1931, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente processo, afim de que a caixa prestasse informações a respeito do caso;

Considerando que, segundo se verifica do officio de fls. 6, a referida caixa esclarece que a sua junta administrativa indeferiu o pedido de D. Adelia Conceição, por se tratar de filho natural, não reconhecido pelo pae, acrescentando, ainda, que o registro de nascimento do menor Egydio foi promovido pela propria mãe, após o falecimento do ferroviário Pompilio Caldeira, com o qual a requerente não era casada, não tendo sido a caixa citada para a justificação que procedeu áquele registro;

Considerando que, no caso em apreço, o Conselho Nacional do Trabalho, só poderá tomar conhecimento da decisão da caixa, nos termos do § 1º do art. 51, do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação, podendo a reclamante promover o seu recurso perante a caixa nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-2.627, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana faz consulta sobre a contagem do tempo de serviço prestado á Repartição de Saneamento de Santos pelo engenheiro Luiz Phelippe de Paiva Meira, auxiliar tecnico da diretoria da referida Estrada:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa consultante é que compete decidir o caso, mandando contar ou não o tempo de serviço, na fórmula requerida pelo interessado, cabendo ao Conselho Nacional do Trabalho conhecer da questão, mediante recurso regular;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar devolver o processo, para que a caixa resolva com julgar acertado, devendo, porém, recorrer da decisão que fôr proferida, afim de que este conselho se manifeste em definitivo, uma vez que a Junta Administrativa da caixa tem duvidas á respeito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-3.170, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á consulta feita ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pelo diretor da Rede de Viação Cearense, sobre o pagamento dos salarios a que tiver direito o ferroviario julgado invalido em primeira inspeção de saúde, para o fim de sua aposentadoria:

“Deu origem a presente consulta, que foi transmitida por cópia ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio e por este encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho, o fato de haver a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense, baseada no § 3º, do art. 26, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, resolvido não providenciar sobre o pagamento dos salarios a que tiver direito o ferroviario julgado invalido em primeira inspeção de saúde, senão depois que seja conhecido o resultado do segundo exame medico, isto mesmo, sómente será o beneficiario incluído em folhas, a partir da data em que fôr concedida a respectiva aposentadoria.”

Considerando que, pelo § 3º do art. 26 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que modificou o decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, a aposentadoria por invalidez será concedida após uma unica inspeção de saúde, ficando, assim, prejudicado o objeto da presente consulta, visto como foi excluída a segunda inspeção medica, anteriormente exigida;

Considerando, portanto, que, uma vez verificada a invalidez do associado, feita a necessaria comunicação á caixa, na fórmula do art. 30 do decreto n. 20.465 citado, será o empregado desligado do serviço e daí por deante começará a receber os vencimentos de inatividade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por intermedio do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, que até o desligamento do serviço o empregado nessa qualidade, de empregado ativo da Estrada, e daí por deante de aposenta-

do, conforme o respectivo titulo de aposentadoria.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-540 A, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo que contém o projeto do regimento interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, elaborado e aprovado pela respectiva Junta Administrativa de acórdão com o art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com a modificação que se segue:

Art. 7º, redija-se: “A Junta Administrativa só poderá funcionar com cinco membros, no minimo, inclusive o presidente, desde que, entre os presentes, haja dois representantes do pessoal e outros dois da empresa.”

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.539, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company Limited, pede prorrogação de prazo para submeter á aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, o projeto do respectivo regimento interno:

Considerando que, por acórdão de 23 de fevereiro do corrente ano, proferido nos autos do recurso interposto por João Evangelista de Oliveira Franco (415-1031), resolveu este conselho estabelecer o prazo de 60 dias, contados da data da publicação do citado acórdão no *Diário Oficial* (22 de abril de 1932), para a remessa do regimento interno da mencionada caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.662, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Roberto Jorge Bureal reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que, pelo art. 3º do decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, que estendeu aos empregados das empresas de navegação maritima e fluvial o disposto no art. 2º do decreto numero 19.497, de 17 do mesmo mês e ano, nenhum desses empregados pôde ser demitido após dez anos de serviço efetivo senão em virtude de falta grava conveniente e suficientemente apurada em prévio inquerito administrativo;

Considerando que o reclamante contava doze anos e onze dias de serviço efetivo, na data em que foi dispensado do cargo que exercia na empresa reclamada, (27-6-193), por ter violado o art. 15, § 14 do regulamento interno das oficinas da mesma companhia, conforme consta do officio de fls. 8;

Considerando que a demissão de reclamante não foi precedida do necessario inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á

presente reclamação, para o fim de ser o reclamante reintegrado no cargo que occupava na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ficando salvo á empresa o direito de instaurar o competente inquerito e provar a falta grave daquele empregado, proveniente de abandono do serviço sem causa justificada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Despachos do Sr. presidente, em 17 e 18 de maio de 1932:

Recurso 342/31—Recorrente, Francisco Mendes, recorrida, Caixa da E. F. Madeira-Mamoré. — Oficie-se á Caixa afim de que informe si o pagamento da aposentadoria de Herbert Howe foi suspenso, visto achar-se o mesmo trabalhando na E. F. Ilhéos a Conquista.

Proc. 1/1.253/32 — Lapis Johann Faber Ltd., pedindo a inclusão no quadro de seu pessoal, de um estrangeiro técnico na fabricação de lapis. — Arquive-se.

Proc. 2/1.715/32 — Empresa Força e Luz Alegre-Veado, consultando sobre a constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Envie-se o processo á comissão encarregada de estudar a fusão das pequenas caixas.

Proc. 2/1.844/32 — Vicente Amorim, requerendo lhe seja suspenso o desconto que sofre em seu ordenado, a favor da antiga Caixa dos Operarios da Imprensa Nacional. — Remeta-se o processo á atual Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, para que informe a respeito.

Proc. 2/2.105/32 — Guilherme Pires, requerendo sua aposentadoria. — Arquive-se, dando-se conhecimento ao interessado.

Proc. 2/2.11334 — Santo Sigolo, reclamando contra a Companhia Força e Luz de Torrinhã. — De-se conhecimento ao interessado da decisão deste Conselho, em sessão de 23 de julho de 1931.

Proc. 3/3.237/32 — Caixa da Empresa Eletrica Bagantina S. A., consultando si os seus livros estão sujeitos a qualquer formalidade intrinseca. — Responda-se negativamente, remetendo-se as instruções para a escrituração, aprovadas por este Conselho, em 21 de dezembro de 1931.

Proc. 3/3.785/32 — Companhia Luz e Força de Tatui, constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Oficie-se á Caixa, solicitando informações sobre o cumprimento do acórdão de 17 de março de 1932, que autorizou a fusão das Caixas da Companhia Força e Luz de Tatui e Companhia Força e Luz de Capivari.

Proc. 3/3.886/32 — Companhia Italiana de Cabos Telegraficos Submarinos, consultando sobre o art. 11 do decreto n. 21.081. — Arquive-se, oficiando-se á Empresa, dizendo que compete á Junta Administrativa da Caixa resolver o caso como lhe parecer de direito, recorrente, os interessados, para este Conselho, caso não se conformem com a resolução da referida junta administrativa.

Proc. 3/3.927/32 — Caixa da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, em Maceió, consultando sobre o pagamento da junta medica para exame de candida-

tos a aposentadoria por invalidez. — Completa a caixa a despesa com os exames médicos dos candidatos a aposentadoria por invalidez; solicite, portanto, verba necessária.

Proc. 3/3.977/32 — Epaminondas Pereira Cardoso, consultando sobre a possibilidade de contar o tempo de serviço que prestou à Polícia do Estado de Minas, para efeito de sua aposentadoria na Caixa da Companhia Força e Luz de Belo Horizonte. — Oficie-se comunicando que a consulta tem solução expressa no art. 29, § 2º do decreto n. 20.465.

Proc. 4.165/31 — Manoel Ignacio Pimentel, pedindo reintegração na Companhia Marítima de Navegação (Recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio). — Submeta-se o recurso à consideração do Sr. ministro, com os necessários esclarecimentos.

Expediente da primeira secção

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

Processo n. 5.221, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Comercial de Santos consulta si os estabelecimentos comerciais têm por obrigação remeter a este Conselho, até 31 do mês de outubro, uma relação nominal dos seus empregados;

Considerando que a petição inicial que deu origem ao presente consta de uma consulta;

Considerando que ao Conselho Nacional do Trabalho cabe resolver os casos concretos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento e mandar arquivar o presente

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.235. — Vistos e relatados os autos do processo em que Peter Albert Bornost pede providências ao senhor ministro do Trabalho para que lhe sejam asseguradas as vantagens do artigo 1º, parágrafo unico do decreto número 20.303, de 19 de agosto de 1931;

Considerando que o recorrente alega ter dez anos e dezoito dias de serviço, sem, entretanto, juntar prova autentica desse tempo que esteve embarcado;

Considerando que o art. 4º do decreto n. 20.670, de 17 de novembro de 1931, diz "os estrangeiros que estiverem, até a data da publicação desse decreto, prestando serviços à Marinha de Guerra, bent como os reservistas sem matrícula nas capitâneas dos portos, poderão matricular-se nessas capitâneas e ter suas matrículas renovadas por prazo não excedente de cinco anos, contados da mesma data, ficando, porém, obrigados, após a matrícula, a requererem a expedição dos seus títulos de naturalização";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo, por considerarem a pretensão do recorrente Peter Albert Bornost garantida pelo citado decreto número 20.670 e por julgá-lo já satisfeito dessa pretensão, não obstante não haver apresentado documento autentico do seu tempo de embarque.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *Mário A. Alvim*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.761, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que Durwal Garcia Lins pede sua reintegração nas Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.;

Considerando que o art. 7º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que regulamentou o art. 3º do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930 refere-se a dispensa do empregado por falta de trabalho, mas referindo-se à lei da nacionalização tem aplicação com relação ao aproveitamento de preferência a estrangeiros, caso que não é do presente recurso;

Considerando que as companhias de serviços publicos de energia, força e luz elétrica estão obrigadas a garantir a efetividade dos respectivos cargos aos seus empregados que tenham mais de dez anos, os quais só serão demitidos em virtude de falta grave apurada em inquérito administrativo, art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Condição de não ter o empregado, não tendo dez anos de serviço não pôde pretender a essa garantia legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *Motinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1932

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Porto*, *Braulio Leite*, *Eugenio*, suplente *Rody*, e o diretor da secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado *Burlamaqui*.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma *Souza & Araujo*. — Inscreva-se, acole-se e arquite-se.

Officio da Superintendencia do Ensino Commercial, remetendo a decima primeira relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na mesma superintendencia. — Arquite-se.

Requerimentos:

Da Companhia Teras e Lavoura, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Lojas Americanas S. A., para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Industrial e Importadora Atlas, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (aumento de capital, etc.). — Indeferido, pelo parecer.

De D. Vergosa & Comp., M. Michelet & Comp., José R. dos Santos & Fonseca, M. Zouvi & Comp., Limitada, Chaves Henriques & Comp., Marques & Braga, Irmãos Bechara, Americo Rodrigues & Comp., G. & Silva, Companhia Americana Teritorial e Construtora Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Zusman, Cohen & Aisemberg, Octacilio & Netto, Marques & Simões, Varta do Brasil, D. H. Berude & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Henrik Miesey & Comp., Produtos Tatú Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Teixeira & Diniz, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De Correa Irmão & Comp., Souza & Comp., Prista & Comp., Sociedade Marcadora de Automovies Limitada, Chieri & Comp., Chame & Comp., M. Bouças & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pazos & Loureiro, Joaquim Tavares & Irmão, Figueiredo & Oliveira, Mandini, Vasco & Comp., J. C. Gonçalves & Comp., J. Ferreira & Pereira, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De A. Moreira & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Sampaio & Gonçalves, Gaspar & Costa, Xavier & Silva, Marcos & Rodrigues, D. Merlo & Comp., España, Parame & Irmão, Henrique & Irmão, Octavio Valdetaro Coimbra, L. Nunes Grandão, Geoffrit & Tjurs, Parque Paulista Limitada, Eduardo Dale, Evaristo & Ferreira, Antonio Dias Machado, M. Habeyche & Comp., Limitada, Manoel A. S. Moraes, Pivetta, Irmãos & Gomes, Correa Almeida & Comp., Atena, Sociedade Propaganda e de Comercio Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Carvalho, Pernambuco & Hardy Limitada, N. Elias & Comp., Faria, Dias & Martins, Giordano Irmãos, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Orlandini Soares de Carvalho, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Alfredo Rebouças, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Horacio Hernani de Mello, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de leiloeiro, 1º semestre de 1932. — Registre-se.

De Rodrigues & Fernandes, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Maximino José Pereira, pedindo anotação em seu registro de firma (extinção de um estabelecimento e abertura de dous outros). — Anote-se.

De N. Antonio & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Viuva Manoel Antonio Xavier, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Sim, si estiver em branco.

De Amaro Cavaleanti Cidade, pedindo licença de leiloeiro. — Junte atestado do medico.

De José da Cunha Oliveira, Mario d'Almeida, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De D. Vergosa & Comp., firma composta dos socios solidario Durwal Vergosa e da comanditaria D. Maria Telles Lomba, para o comércio de cutelarias e artigos de couro, á rua Marechal Floriano n. 10, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De M. Michelet & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Anais Michelet e Anna Kurmis, para o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, com o capital de 12:000\$000, prazo cinco de anos.

De José R. dos Santos & Fonseca, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues dos Santos e José Fonseca, para o comércio de secos e molhados, á rua Maia n. 40, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De M. Zouvi & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Moyes Zouvi e Salvador Esperança, para o comércio de fazendas em geral, á rua Gonçalves Dias n. 73, com o capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Marques & Braga, firma composta dos socios solidarios Luiz Marques e Manoel Fernandes Braga, para o comércio de botiquim, etc., á rua da União n. 46, com o capital de 38:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Bechara, firma composta dos socios solidarios Jorge Bechara e Bechar Bechara, para o comércio de fazendas e armario, á rua Senhor dos Passos n. 192, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Americo Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Americo Rodrigues da Silva e Simões & Teixeira, para o comércio de fabrico e venda de baterias de acumuladores para automoveis, á rua Coronel Rangel n. 377, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De G. & Silva, firma composta dos socios solidarios Alberto Pacheco da Silva e D. Hermogenia da Silva Grego, para o comércio de papelaria, etc., á rua Vinte de Abril n. 36, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

Da Companhia Americana Territorial e Construtora Limitada, firma composta dos socios solidarios Alexandro Calaxi e José Annibal Madureira Costa, para o comércio de construções em geral, á avenida Rio Branco n. 91, com o capital de 20:000\$, prazo de cinco anos.

De Chaves Henriques & Comp., firma composta dos socios solidarios Quintino Pinheiro e Hercilia Chaves Henriques, para o comércio de farmácia, á rua Rufino de Almeida n. 43, com o capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Chicri & Comp., retira-se o socio Elias Negreiros, recebendo a importancia de 39:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Bouças & Comp., alterando as clausulas quarta e quinta do seu contrato social.

De Chame & Comp., assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Chame Irmãos.

De Prista & Comp., retira-se o socio Francisco Moreira de Souza, recebendo a importancia de 251:422\$647, continuando a sociedade com os demais socios.

De Souza & Comp., retira-se o socio Bernardino Antunes, recebendo a importancia de 56:230\$302, continuando a sociedade com os demais socios.

De Corrêa Irmão & Comp., retira-se o socio Bernardo Corrêa Bento, recebendo a importancia de 49:840\$927, continuando a sociedade com os demais socios.

Da Sociedade Mercadoria de Automoveis Limitada, o socio Roque H. Bolla cede e transfere ao Sr. Manoel Sampaio cinco quotas pela importancia de réis 5:000\$000.

Distratos:

De Joaquim Tavares & Irmão, retira-se o socio Joaquim Tavares dos Santos, recebendo a importancia de 1:800\$, ficando com o ativo e passivo o socio Franklin da Costa Tavares, na importancia de 1:800\$000.

De Pazos & Loureiro, retira-se o socio Ramon Loureiro Campo, recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Claudionor Pazos Barcia, na importancia de 1:000\$000.

De Figueiredo & Oliveira, retira-se o socio Antonio Dias d'Oliveira, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Figueiredo Casca, na importancia de 7:000\$000.

De Mandim, Vasco & Comp., retira-se o socio David José Soares, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo os socios Augusto Luiz Mandim e José Duarte Vasco, na importancia de 58:759\$600.

De J. Ferreira & Pereira, retira-se o socio Joaquim Tavares Ferreira, recebendo a importancia de 7:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Julio Pereira Bazilio, na importancia de réis 8:890\$750.

De J. C. Gonçalves & Comp., o socio Manoel Marques Loureiro ficou com a responsabilidade do ativo e passivo.

Firmas individuais:

De Eduardo Dale, o comércio passa a ser de máquinas de escrever, vendas de terrenos, etc.

De Octavio Valdetaro Coimbra, para o comércio de transporte de passageiros em auto-omnibus, á rua Bambina n. 36, com o capital de 120:000\$000.

De L. Nunes Grandão, para o comércio de secos e molhados, á ladeira Faria n. 34, com o capital de 5:000\$000.

De Antonio Dias Machado, para o comércio de restaurante, á rua do Rosario n. 151, com o capital de 20:000\$000.

De Manoel A. S. Moraes, para o comércio de moveis, á estrada Marechal Rangel n. 350-A, com o capital de 20:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de abril de 1932

Officios:

N. 295—Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, remetendo o processo de tomada de contas de Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, 2º tenente commissario da Armada, com a cópia do acórdão

condenando o responsavel ao pagamento de alcance de 249\$678.

N. 296 — Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, comunicando não poder ser feito o expediente solicitado no aviso n. 23, porquanto, da comparação entre os acrescimos determinados pelos ns. I, II, III e IV, do art. 1º do decreto n. 21.136, e as diminuições indicadas nos ns. II, VI e VII do mesmo decreto, resulta o augmento de 279:530\$, na despesa, para o qual não existe credito.

N. 297—Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando que o Tribunal mandou proceder ao arquivamento do aviso desse ministerio DA/10/303.3, de 22 de fevereiro ultimo, reservando-se para apreciar o expediente a que o mesmo se refere, quando lhe for submetido o pedido de transferencia, já formulado perante o Ministerio da Fazenda.

N. 298—Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, remetendo o processo de tomada de contas de Vicente Brasileiro, agente do Correio de Lagoinha, Estado do Ceará, com a cópia do acórdão condenando o responsavel ao pagamento de alcance de 32\$400.

N. 299 — Ao mesmo, remetendo o processo de tomada de con as de José dos Santos Carneiro, 2º tenente, fiel, reformado, servindo no Sanatorio Naval de Friburgo, com a cópia do acórdão condenando o responsavel ao pagamento de 30\$700 de alcance apurado,

— Ao Sr. auditor em disponibilidade, Dr. Rogério de Freitas:

N. 300 — Comunicando sua designação, pelo Sr. ministro da Fazenda, para servir como adjunto do representante do Ministerio Publico, junto a este Tribunal, durante o impedimento do efetivo, Dr. Alvaro Werneck, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 301 — Comunicando sobre a designação de que trata o officio precedente.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 302 — Restituindo os processos de dividas de exercicios findos (34), de Alvaro de Araujo Braga e outros empregados do Departamento Nacional de Saude Publica, tendo sido recusado registro ás despesas por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

Ns. 303 e 304 — Restituindo 33 processos de dividas de exercicios findos de Alfredo Luiz Pereira e outros funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica e 34 processos da mesma natureza, de Athayde Vieira da Rocha e outros funcionarios do mesmo departamento, tendo sido recusado registro ás despesas por estar encerrado o exercicio de 1931.

N. 305 — Solicitando o pagamento da ajuda de custo de 900\$ ao 2º escrivuario deste Tribunal Sebastião de Paiva.

N. 306 — Solicitando o pagamento, pela verba 23ª do orçamento desse ministerio, para o corrente ano, de 141\$ á Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina, de transportes em proveito dos serviços deste tribunal.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 307 — Comunicando que este tribunal nada mais tem a deliberar sobre o assunto do aviso n. 810, de 16 de junho de 1931, por se achar encerrado esse ano fiscal.

Previsões para o período de 14 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite menos fresca e em ascensão de dia.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de hontem á noite, previne que o litoral entre Rio Preto e Santa Catarina está sujeito a ventos variaveis e fortes.

O tempo decorreu bom em todo o período com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23,5 e mínima 17,7 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26,2 e mínima 18,6, respectivamente, às 14 horas e às 8 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do sul, frescos por vezes, até 21 horas, e do norte após, fracos, havendo períodos de calmaria à noite e pela madrugada.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	60.2	—	26	—	C	0	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Belém.....	60.0	—	28	—	SE	2	9a	—	B	33	24	3	B	B	B
São Luiz.....	60.8	—	30	—	NE	5	5b	Tranq.	B	31	24	0	B	B	B
Barra do Corda.....	58.9	—	24	—	C	0	0	—	B	33	18	0	B	B	B III
Grajaú.....	58.8	—	22	—	C	0	0	—	B	32	16	0	B	B	B
Terezina.....	60.8	-0.1	26	1	C	0	9a	—	—	33	22	0	B	B	B D
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	63.0	0.3	26	0	E	2	5b	—	B	32	24	0	B	B	B
Sobral.....	60.6	0.4	28	-1	SE	5	5a	—	B	35	21	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	60.2	—	27	—	C	0	5b	—	3	29	18	0	B	B	B
Campina Grande.....	61.3	—	23	—	SE	2	5b	—	3	28	17	0	B	B	B
Recife (Olinda).....	61.0	—	22	—	C	0	5b	Chão	1	28	20	0	B	B	B
Pesqueira.....	57.6	—	23	—	NE	8	2a	—	B III	30	17	0	B	B	B
Goiana.....	62.9	0.2	25	-1	E	2	2a	—	B	29	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	61.6	—	27	—	E	5	5b	Chão	3	—	24	0	B	—	—
Maceió.....	62.0	—	25	—	C	0	5b	P. Vgs.	1	29	20	0	B	B	B
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.2	0.1	26	-1	SE	2	5b	—	1	—	21	3	B	B	B lo
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador) dor).....	62.6	0.0	25	-1	C	0	9b	P. Vgs.	M ☉	28	22	12	B	B	B lo
Barra do Rio Grande. de.....	60.8	0.2	26	0	C	0	0	—	B	34	17	0	B	B	B
Caetité.....	63.1	-0.9	21	1	E	5	5b	—	1	27	15	0	B	B	B
Ilhéus.....	—	—	25	0	SW	2	5b	Vagas	1	27	21	0	B	B	B
Caravelas.....	62.7	-0.6	25	0	SW	2	9b	Tranq.	1	27	20	2	B	B	B
Belo Horizonte.....	63.7	-0.4	19	1	E	2	0	—	B	27	14	0	B	B	B
Januária.....	60.0	0.0	25	0	E	2	0	—	B	32	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	61.7	-0.6	21	0	SW	2	9b	—	—	27	19	0	B	B	B
São Lourenço.....	64.2	-1.3	7	-7	C	0	2a	—	B	27	7	0	B	B	B III
Cambuquira.....	62.8	-3.2	18	0	SE	2	0	—	B	28	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.9	-0.7	15	1	SW	2	0	—	B	21	7	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.8	-1.4	17	1	E	2	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Juíz de Fora.....	63.6	-1.5	16	1	N	2	2b	—	B	25	12	0	B	B	B
Goiaz.....	63.0	-1.4	24	-2	E	2	0	—	B	31	18	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	759.3	-0.7	25	0	N	2	0	—	B	34	20	0	B	B	B D
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	57.5	—	23	—	C	0	2b	—	B	33	18	0	B	B	B
Bela Vista.....	56.3	0.9	26	3	NE	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Vitoria.....	63.3	-1.2	25	0	N	2	0	Tranq.	B	27	19	0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	64.1	-1.2	22	0	C	0	0	—	B	37	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 21 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	62.8	2.0	20	0	N	2	☼	P. vgs.	B ☼	26	19	0	B ☼	B	B ☼
Campos	63.9	-1.7	22	1	N	2	☼	—	B	28	19	0,3	B	B	B ☼ 2
Paraíba do Sul (X).															
Friburgo	65.0	-0.8	15	0	C	0	2a	—	B	26	9	0	B	B	B
Petropolis (Iechada)															
Rezende	63.4	-1.1	17	1	C	0	☼	—	B ☼	28	14	1	B	B	B ☼
Terezopolis	63.7	-2.0	17	3	N	2	☼	—	B	26	10	1	B	A ☼	B ☼
Cabo Frio	63.7	-1.6	24	2	NE	2	5a	Chão	B	27	20	0	B	B	B
Angra dos Reis (X).															
São Paulo	63.2	-0.8	16	0	NE	2	—	—	B ☼	27	12	0	B	B	B ☼ 2
Santos	61.5	-2.4	22	0	C	0	0	Tranq.	B	25	18	0	I	I	B ☼
Ribeirão Preto	62.6	-0.9	17	-1	C	0	0	—	B ☼	28	13	0	B	B	B ☼
S. C. do Pinhal ...	—	—	21	1	NE	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B ☼
Faxina	61.4	-1.3	21	1	C	0	0	—	B	27	10	0	B	B	B ☼
Campinas	64.4	-0.5	20	0	C	0	0	—	B	28	14	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).															
Curitiba	64.4	-0.1	12	-4	C	0	☼	—	B ☼	23	10	0,1	B	B	B ☼
Paranaguá	61.9	-2.1	20	-2	SW	2	☼	Tranq.	B ☼	26	19	0	B	B	B ☼
Guarapuava	60.6	-1.9	19	2	N	2	2a	—	B	24	14	0	B	B	B ☼ 2
Palmas (X)															
Florianópolis	59.5	-3.2	21	2	N	2	5a	Chão	B	24	19	0	B	B	B ☼
Lages	61.4	-1.1	14	1	C	0	5a	—	B	23	9	0	B	B	B ☼
S. Francisco	60.8	-2.4	17	-3	C	0	9b	Chão	I	25	20	0	I	I	B ☼
Herval Novo	57.3	—	15	0	C	0	5e	—	B	27	11	0	B	B	B ☼
Xanxerê	60.6	-0.7	18	0	C	0	9a	—	B	—	13	0	B	B	B ☼
Porto Alegre	59.1	-2.8	10	5	SE	2	9b	—	Mo°	22	17	0	B ☼	B	B
Uruguaiana (X)															
S. L. Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória (X) ..															
Montevideu	55.8	-6.1	17	4	NE	1	9b	—							
Buenos Aires	54.1	-5.3	16	1	S	2	0	—							

As temperaturas maxima verificaram-se em Sobral e Quixadá com 35°.

As temperaturas minima verificaram-se em Poços de Caldas com 6°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguacete; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos e expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos boletins mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 20 às 9 horas do dia 21

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em Sergipe e Baía onde foi instável, sendo que com chuvas no litoral deste Estado. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom, exceto em Alagoas, Sergipe e Baía onde apresentou-se incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas e Pará, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom, mantendo-se assim até 9 horas de hoje. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte a leste, em geral, fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima mencionados que foi máo.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	—	(x) 27.2	28.0	—	(x) 27.2	—	29.2	30.8	—	23.4	—	—	—
Minima	—	18.0	17.2	—	18.2	—	17.6	16.4	—	13.2	—	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram feitas as 14 horas e a minima as 7 horas da noite.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 21:			Rio S. Francisco — Dia 21:		
Guararema	0.63	-0.02	Pirapora	0.62	-0.01
Jacareí	0.43	-0.04	São Francisco	0.50	0.10
Caçapava	1.01	-0.10	Januária	0.71	0.11
Pindamonhangaba	1.30	-0.24	Carinham	0.73	0.01
Guaratinguê	1.75	-0.05	Rio Branco	1.14	-0.01
Rezende	0.87	0.02	Barra do Rio Grande	1.22	0.00
Barra do Pirai	2.00	0.02	Remanso	1.00	0.00
Paraíba do Sul	0.86	0.02	Joazeiro (X)	—	—
Anta	1.38	-0.02	Cabreria	1.43	-0.01
Porto Novo do Cunha	1.10	-0.03	Piranhas	1.52	-0.03
S. Fidelis	2.70	0.00	Penedo	2.03	0.10
Campos	7.40	0.10	Bacia Amazonica — Dia 20:		
Rio Itajai-Assu — Dia 21:			Cruzêiro do Sul (X)	—	—
Pouso Redondo	1.48	-0.01	São Felipe (X)	—	—
Rio do Sul	2.29	-0.07	Rio Branco (X)	—	—
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea (X)	—	—
Hansa	1.01	-0.01	Manaus	27.52	0.01
Aquidaban	1.30	-0.03	Porto Velho	94.32	-0.05
Indaial	1.42	-0.03	Humaitá (X)	—	—
Timbó	0.26	-0.03	Parintins	7.03	0.04
Passo Manso (X)	—	—	Obidos	6.47	0.01
Blumenau	0.50	-0.08	Santarém (X)	—	—
Gaspar	1.80	-0.02	Imperatriz	3.41	0.17
Ilhota	2.15	-0.30	Porto Nacional	1.92	0.00

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará em ascensão entre São Francisco e Januária e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 20 — Subindo em Manaus, Parintins, Obidos, e Imperatriz. Estacionário em Porto Nacional e baixando em Porto Velho.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X) ..	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Natal (X)	9.30																	
Oitinda	9.30	SE	5	ESE	4	ESE	6	ESE	6	ESE	7	ESE	8	—	—	—	—	3.450 ms.
Maceio (X)	9.30																	
Ondina (XX)	9.30																	
Cuiabá	7.30	N	6	N	9	N	10	N	11	NNE	12	NNE	5	W	8	N	4	12.450 ms.
Caravelas	9.30	S	4	SSE	5	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
B. Horizonte (X)	9.30																	
Vitoria	9.30	NNE	6	N	5	N	4	NNE	3	NNE	2	—	—	—	—	—	—	2.020 ms.
Campos	9.30	NNW	4	NW	5	N	5	N	4	NE	1	NW	3	WSW	6	SW	7	12.000 ms.
Rio de Janeiro (XX) ..	9.30																	
Rio de Janeiro	13.00	NNW	1	NNW	4	NW	4	NW	4	NW	2	WNW	6	—	—	—	—	3.060 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00																	
Santos	9.30	N	2	NNW	4	N	3	NNW	1	SE	1	WNW	3	SW	4	SW	9	8.550 ms.
Curitiba	9.30	NW	6	NW	7	NNW	4	NW	6	NW	5	W	4	W	6	W	10	8.100 ms.
Florianopolis	9.30	N	7	WNW	9	NW	9	NW	13	W	11	SW	8	W	8	—	—	4.350 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	4 57/64	4 27/32
Sobre Londres (valor da libra).....	49\$073,482	49\$548,386
Sobre Paris	—	\$552
Sobre Italia	—	\$721
Sobre Alemanha	—	3\$346
Sobre Portugal	—	\$471
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$968
Sobre Hespanha	—	1\$155
Sobre Suissa	—	2\$742
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$425
Sobre Nova York.....	13\$550	13\$600
Sobre Montevideu	—	6\$666
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$601
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$675
Sobre Japão (yen).....	—	4\$590
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$427

Moedas

Libras (papel)	60\$500
Escudos (papel)	\$600
Lira (papel)	\$800
Pesetas (papel)	1\$300

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, %	807\$000
Apolices diversas emissões, 1:000\$, 5 % nom....	812\$000
Apolices diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port...	803\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	156\$500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	155\$000
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de réis 1:000\$, 7 %, port.	690\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	720\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	555\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %.	910\$000

Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	710\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	235\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	225\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	186\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

	Sacos
Entradas	18.399
Saídas	5.326
Consumo local	500
Existencia	269.593

Mercado calmo.

Café retirado do mercado pelo C. N. C.	2.842
---	-------

Preços por 10 quilos

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$700

Assucar

	Sacos
Entradas não houve.	—
Saídas	7.528
Existencia	145.817

Mercado firme.

Preços por saco

Branco cristal	40\$000 a 41\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	224
Saídas	388
Existencia	15.016

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo-Seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000
Ceará:	
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3 35\$000 a 36\$000

Tipo 5 32\$000 a 33\$000

Paulistas:

Tipo 3 33\$000 a 34\$000

Tipo 5 30\$000 a 31\$000

O síndico.

Pelo síndico, *Reinaldo G. Lefebre.*

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia		
21 de maio de 1931.....	85:184\$200	123:098\$700
21 de maio de 1932.....	58:858\$200	57:340\$800
Receita mensal		
De 2 de maio a 21 de maio de 1931.....	4.467:691\$100	2.770:921\$800
De 2 de maio a 21 de maio de 1932.....	1.668:771\$000	1.485:142\$000
Diferença da receita arrecadada	201:079\$900	1.285:779\$800
Receita global		
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1931.....	12.498:201\$700	17.808:826\$400
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1932.....	10.861:193\$800	10.294:457\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.637:007\$900	7.513:809\$306

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 20 de maio de 1932.....	9.831:440\$603
Em 21 de maio de 1932.....	407:413\$303
Em igual período de 1931.....	10.238:853\$909
	10.842:706\$659
Diferença para menos em 1932.....	603:852\$750
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de maio de 1932.....	92.894:477\$222
Em igual período de 1931.....	80.174:210\$321
Diferença para mais em 1932.....	12.720:266\$901

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora.*

COLÉTA DE PREÇOS

Série 234.292/3

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Transformador "Westinghouse" (3/100 KVA, 6.000/216,5) e respectiva instalação, um...	1
2. Fio de 3 capas 350.000 C. M., metro.....	160
3. Chaves de ligação tripolar 200 ampères, uma...	2
4. Fio n. 14, com 3 capas, metro	100
5. Fio de chumbo duplo de 1 1/2 m/m isol. metro..	100
6. Isoladores com pino reto de 3/4, um.....	3
7. Fita isolante, peças	6
8. Verniz isolante, galão	1
9. Fuzíveis de 400 ampères, um	12
10. Poste de ferro c/5 metros, um	1
11. Soldigrama prata, grama	400
12. Solda especial, quilo	3
13. Fio 250.000 c/3 capas, metro	20
14. Terminais de 300 A., um	12
15. Contactos para caixa óleo 50 HP., um.....	12
16. Blocos fuzíveis 400 ampères, um.....	3
17. Braçadeira ligada em um ferro T, com furos, para colocação de isoladores, uma.....	1

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º O material constante deste edital, deverá ser entregue na Intendencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo Frontin, n. 98.

5.º Em relação ao item 1, deverão os proponentes fornecer detalhes os mais completos sobre o artigo constante desse mesmo item, tais como: detalhes sobre todas as partes constituintes do transformador, desenhos, catalogos, folhas de catalogo, fotografias e instruções completas sobre a montagem e funcionamento, voltagem na chave de entrada, tudo devidamente autenticado e uma garantia especificada, quanto ao consumo

previsto para as varias hipóteses de funcionamento do transformador.

6.º Em relação ao artigo constante do mesmo item, os proponentes ficarão obrigados a fornecer, sem acrescimo de despesa, todo e qualquer aparelho ou peça accessoria ou sobre-saliente, indispensavel ao funcionamento do transformador, em condições de segurança, a partir da chave de entrada geral da corrente, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

7.º Em relação ao mesmo artigo, deverão os proponentes fornecer, além do preço da mercadoria, o preço para a maquina equipada, em pleno funcionamento, declarando a marca e o tipo do oleo empregado para esse funcionamento.

8.º Os proponentes deverão, tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima.

9.º O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do transformador, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicada a encomenda do transformador, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

11. Os artigos oferecidos deverão ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante, em referencia aos mesmos, satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

12. A Comissão se reserva o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido, pela repartição requisitante.

13. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, que fornecerão artigos rigorosamente de acôrdo com as especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido.

14. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás especificações da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em

relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exáto cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicada *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comér-ciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada serie, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.088

Artigo. — Unidade — Quantidade

Para stock

Carvão nacional em briquetes, tonelada..... 250

1.º O artigo acima deverá ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor.

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior tais como: grêves, epidemias, incendios, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas, em contrato, de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O material acima será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13. Deverão declarar a qualidade, marca e procedencia do material que se propõem a fornecer.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto, até á entrega total do fornecimento.

16. No caso da apresentação dentro dos prazos determinados de mais uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

25. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

26. A C. C. C. levará em conta quaisquer compromissos assinados pelos proponentes, colocados em segundo logar, de manter stocks do material acima, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida, dentro do prazo de 30 dias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.095

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cal virgem em pedra, para entrega na zona urbana (a granel), quilo.	15.000
2. Idem, idem em sacos, quilo.	5.000
3. Cal de Cabo Frio (a granel) para entrega na zona urbana, quilo.	15.000
4. Idem, idem em sacos, quilo.	5.000
5. Cal de Marisco (a granel) para entrega na zona urbana, quilo.	2.000
Idem, idem em sacos, quilo.	5.000

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material para a zona urbana.

3.º As entregas serão feitas na zona urbana do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição, dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela Comissão Central de Compras, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A Comissão Central de Compras, reserva-se o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O material acima, será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará o artigo adquirido, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar em suas propostas a qualidade e procedência do material que se propõem a fornecer.

13. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas, tendentes à verificação da exata natureza do artigo oferecido e entregue.

14. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

15. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do material proposto, até a entrega total do fornecimento.

17. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a Comissão Central de Compras se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela Comissão Central de Compras.

20. Estão sujeitos à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, versem sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22. Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material constante deste edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida, dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 1 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 707.082

Artigo — Unidade — Quantidade

Motor Thornycroft tipo R B/6 de 140 HP a 1.800

r. p. m., completo, com reversão, eixo, tubo

telescópico e hélice, um.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especifica-

ções existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação; uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — O motor constante do presente edital deverá ser entregue no *Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro* (ponta do Galeão).

5º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes técnicos, desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

6º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do material proposto.

7º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o artigo a ser fornecido, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8º — As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas ao motor a ser fornecido.

9º — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame do material proposto, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido, pelo Ministério da Marinha.

10 — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material oferecido.

11 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa todo o qualquer acessório ou peça sobresaliente, indispensável ao perfeito funcionamento do motor em condições de segurança, embora para isso tivesse omitido em suas propostas.

12 — A garantia de funcionamento permanente, deverá-se juntar outra de ser em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

13 — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do artigo constante do presente edital por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgamento satisfatório.

14 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15 — A Comissão dará preferência ao proponente que fizer a montagem do artigo pedido, em igualdade de condições.

16 — Os proponentes deverão declarar o consumo provável de gasolina e óleo em 8 horas, do motor supra.

17 — Deverão os proponentes se responsabilizar pela perfeita adaptação do material oferecido, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento, dessa condição.

18 — Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19 — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20 — Si o fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital,

deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado.

22 — Si o material constante do presente edital, não for entregue dentro do prazo combinado, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto ou simplesmente inadequado aos fins a que se destina, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

24 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25 — A Comissão se reserva o direito de anular a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido, às normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho,

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.090

Artigo — Unidade — Quantidade

Ácido Azotico "Comercial" acondicionado com rolhas esmerilhadas em botijões apropriados e de capacidade de:

1. 20 a 30 quilos (Peso líquido), quilo.....	1.000
2. 70 quilos (Peso líquido), quilo.....	700
3. Idem, idem em litros de vidro c/1 quilo (Peso líquido), vidro..	100

Nota — O líquido deverá ser incolor ou ligeiramente amarelado.

Deverá ter a densidade de 1,33 á temperatura de 15° centígrados.

Não deverá conter mais de 1,5 % de compostos nitrosos.

De ácido sulfurico ou cloridrico só poderá conter traços.

Não poderá conter metais senão em quantidade inferior a uma grama por quilo.

1°. O artigo a ser fornecido deverá ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às especificações acima enumeradas, referentes ao mesmo.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — sub-urbana — rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a — no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b — na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c — na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d — a substituição do material regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e — para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do Edital.

6°. — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material que se propõem fornecer.

7°. — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo proposto.

8°. — Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise do material acima, feita por um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Todos aquêles que não observarem rigorosamente a presente clausula, serão desde logo considerados fóra do Edital não sendo as suas propostas tomadas em consideração.

9°. — Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo oferecido.

10. — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes á verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

11. — O artigo acima será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitan-

do fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

12. — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

13. — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

14. — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido, onde estiver depositado.

15. — A Comissão requisitará o material adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

16. — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

17. — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

18. — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até a entrega total do fornecimento.

19. — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20. — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

22. — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do material proposto, si assim julgar conveniente.

23. — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24. — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulo federais ao portador.

25. — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos de mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26. — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27. — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

29. — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, a rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão

abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA — Qualquer reclamação referente ao Edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Série 419.091

Artigo — Unidade — Quantidade

Acido cloridrico "Comercial", acondicionado em botijões apropriados, com rolhas esmerilhadas e com capacidade:

1. De 20 a 30 quilos (pêso liquido), quilo.....	3.000
2. Acondicionado em vidros de 1 quilo (pêso liquido), vidro	500

Nota — Deverá ter a densidade de 1,16. Conter no máximo 1,5 % de acido sulfurico e, apenas traços, de outras impurezas.

1° — O artigo constante dêste edital deverá ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às especificações acima enumeradas, referentes ao mesmo.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material que se propõem fornecer.

7° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo proposto.

8° — Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise do material acima, feita por um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Todos aqueles que não observarem rigorosamente a presente cláusula serão desde logo considerados fóra do edital, não sendo as suas propostas tomadas em consideração.

9° — Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo oferecido.

10° — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes à verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

11° — O artigo acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

12° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

13° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

14° — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido, onde estiver depositado.

15° — A Comissão requisitará o material adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

16° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

17° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até a entrega total do fornecimento.

19° — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21° — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

22° — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do material proposto, se assim julgar conveniente.

23° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

24° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25° — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Série 419.092

Artigo — Unidade — Quantidade

Acido sulfurico "Comercial" acondicionado em botijões apropriados, com rolhas esmerilhadas e com capacidade:

1. De 20 a 30 quilos (peso liquido), quilo.....	200
---	-----

2. De 70 quilos (peso líquido), quilo 350
3. Acondicionado em vidros de 1 quilo (peso líquido), vidro 400

Nota — O ácido sulfúrico deverá estar de acordo com as seguintes especificações:

Densidade: Superior a 1.840 a 15° C.

Conter menos de 1 grama de metais por quilo; conter menos de 0,300 de arsênico por quilo; conter no mínimo 91,8 H²SO₄.

1.º O artigo acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecer rigorosamente às especificações acima enumeradas, referente ao mesmo.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material que se propõem fornecer.

7.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo proposto.

8.º Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise do material acima, feita por um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Todos aqueles que não observarem rigorosamente a presente cláusula, serão desde logo considerados fóra do edital não sendo as suas propostas tomadas em consideração.

9.º Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo oferecido.

10. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes à verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

11. O artigo acima, será a partir da data da adjudicação do Pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

12. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

13. As despesas e riscos de transportes correrão por conta do fornecedor.

14. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do artigo adquirido, onde estiver depositado.

15. A Comissão requisitará o material adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

16. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

17. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até a entrega total do fornecimento.

19.º No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

22. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do material proposto, se assim julgar conveniente.

23. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota: — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

NOTA

Referencia: série 911.018-21

A Comissão Central de Compras do Governo Federal resolve excepcionalmente, anular a concorrência para a série acima e abrir nova concorrência, prorrogando o prazo de abertura de propostas da mesma para o dia 28 do corrente.

Pela Comissão Central de Compras — T. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 911.018/21

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Algaravizes para fóle, um. 3
2. Bombas "Keystone", tipo "Standard", de 1 1/4", uma 2

3. Bombas "Keystone", tipo "Standard", de 2", uma.....	2	52. Ditos de 1/4", um.....	6
4. Bronzes para manivela de balancim, jogo.....	1	53. Ditos de 3/4", um.....	6
5. Cordoalha de 1 3/4", de tipo especial, para perfuração de poços com perfuratrizes "Keystone", cada fardo 200 metros, fardo.....		54. Injetores de 3/4", um.....	6
6. Correias de borracha de 6", para perfuratrizes "Keystone", com 24 pés ingleses, metro.....	2	55. Torneiras de centro para injetor, uma.....	6
7. Correias de borracha de 8", para perfuratrizes "Keystone", com 24 pés ingleses, metro.....		Nota — Os artigos acima deverão ser entregues no porto de Cabedelo (Paraíba).	
8. Copos lubrificadores para eixo de motor, um.....	8	56. Lubrificador automatico (n. 11.526 da lista), um.	1
9. Copos lubrificadores para corredeira de motor, um.....		57. Trepano de 8" para rocha (n. 105, idem), um.....	1
10. Dados para conector de motor, um.....	8	58. Trepano de 6" para rocha (n. 105, idem), um.....	1
11. Gancho com elo movediço, um.....	4	59. Esvasiador de 4" x 12', com valvula de dardo (n. 160, idem), um.....	1
12. Mandris para tubular caldeira "Keystone", n. 4, um.....	4	60. Sapata com valvula para esvasiador de vacuo, de 3 3/4" (n. 189, idem), um.....	1
13. Manômetros para 200 lbs., de "Keystone", um.....	1	61. Sapata com valvula para esvasiador de vacuo, de 4 1/4" (n. 189, idem), um.....	1
14. Maquinas manuais de furar ferro, de 1/4" a 2", uma.....	2	62. Pernos machos para haste de perfuração, de 4" (n. 102 da lista), um.....	4
15. Macacos manuais, de cremalheira, para 15 toneladas, um	2	63. Pernos fêmeas para haste de perfuração, de 4" (n. 102 da lista), um.....	4
16. Molas para cilindro de 6", uma.....	20	64. Perno macho para haste de pescaria, de 3 1/4" (n. 102 da lista) um.....	1
17. Molas para cilindro de 8", uma.....	10	65. Perno fêmea para haste de pescaria, de 3 1/2" (n. 102 da lista) um.....	1
18. Manga conica de 6", uma.....	1	66. Sonda de sucção de 8" (n. 169, idem), uma.....	1
19. Mancais com corredeira para tambor de perfuração, um	2	67. Sonda de sucção de 6" (idem, idem), uma.....	1
20. Mancais com corredeira movimento de perfuração, um	2	68. Mangueiras para forja, uma.....	3
21. Tubos de bater de 6", para revestimento, tipo especial, de aço reforçado, em comprimentos de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protetor de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por polegada, metro.....		69. Tubos de revestimento, de 6" (n. 203 da lista), (vide item 21), metro	500
22. Tubos de bater de 8", para revestimento, tipo especial, de aço reforçado, em comprimentos de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protetor de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por polegada, metro.....	48	70. Tubos de revestimento de 8" (n. 204 da lista), (vide item 22), metro	150
23. Tubos de ferro galvanizado, americano, de 2", pesando 5kg,70 por metro corrente, comprimento de cerca de 2 metros, metro.....		71. Tubos de ferro galvanizado, de 2", metro.....	200
24. Tubos de ferro galvanizado, americano, de 1 1/4", pesando 3kg,20 por metro corrente, comprimento de cerca de 2 metros, metro.....	30	72. Tubos de ferro galvanizado, de 1 1/2", metro.....	200
25. Tubos de caldeira "Keystone", n. 4, um.....		73. Bombas de 2", completas, com 50 metros de cano cada uma, varilhas de madeira de 1 1/8", cilindro de 4' x 16" com embolo e valvula para canos de 2" e valvula de fundo com crivo, tudo marca "Hoosier" (n. 73.201 da lista), uma	5
26. Tubos para caldeira (tipo cruzado), um.....	100	Nota — Os itens 11, 18, 50, 57, 58, 62, 63, 64 e 65 são destinados a perfuratrizes Keystone e devem ter pinos adequados de rosca conica.	
27. Torneiras de 1/2" para injetor "Pemberthy", uma.....	70	Nota — Os artigos acima deverão ser entregues no porto de Fortaleza (Ceará).	
28. Torneiras de prova, uma.....	50	(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)	
29. Tubos de ferro para injetor "Pemberthy" de 1", jogo	50	1°. Os preços serão dados pela unidade Cif — S. Salvador (Baía), Cabedelo (Paraíba), Fortaleza (Ceará).	
30. Tubos de ferro para injetor "Pemberthy", de 1/2", jogo	2	2°. A C. C. C. dará preferencia á proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata dos artigos acima e prontos para embarque.	
31. Tubos de borracha para injetor "Pemberthy", de 1/2", um	2	3°. Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues nos portos acima mencionados.	
32. Tubos de borracha para injetor "Pemberthy", de 1", um	2	4°. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.	
33. Torneiras de purgação, uma.....	6	5°. Serão tomadas em consideração as propostas que versarem sobre material de importação, preço Cif, respectivamente para São Salvador (Baía), Cabedelo (Paraíba) e Fortaleza (Ceará), dando também os proponentes os direitos aduaneiros correspondentes.	
34. Válvulas de segurança, uma.....	2	6°. Deverão os proponentes fornecer especificações completas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, qualidade, garantias, outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas e, bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos com resultados satisfatorios.	
35. Válvulas de apito, uma.....	2	7°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.	
36. Varilhas de madeira com pinos de 7/8", metro.....	50	8°. Deverão os proponentes se responsabilizarem integralmente pela entrega dos materiais acima, em perfeito estado e funcionamento, até o momento de sua aceitação no local a que se destinam.	
37. Varilhas de madeira com pinos de 1", metro.....	50	9°. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa todo e qualquer accessorio indispensavel ao perfeito funcionamento dos materiais oferecidos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.	
Nota — Os itens 2 e 3 compreendem com 50 metros de canos, varilhas, cilindros, com valvulas e crivo forrado de tela.			
Nota — Os artigos acima deverão ser entregues no porto de S. Salvador (Baía).			
38. Injetores "Pemberthy" de 1/2", um.....	6	10°. Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima enumeradas e relativas ao mesmo, sendo que qualquer alternativa de pro	
39. Rôlos de cabo de perfuração de 1 3/4", com 200 metros, um	4		
40. Ditos de 1 3/4", com 250 metros, um.....	2		
41. Ditos de cabo de aço de 3/8", sendo 3 de 600 pés e 3 de 750 pés, um.....	6		
42. Tubos de revestimento de 8" (vide item 22), metro.....	200		
43. Tubos de revestimento de 6" (vide item 21), metro.....	600		
44. Sapatas cortantes de 8", uma.....	10		
45. Sapatas cortantes de 6", uma.....	20		
46. Bombas de sucção de 4 1/2" x 8", uma.....	2		
47. Esvasiadores com valvula de dardo, de 4" x 12', um.....	2		
48. Válvulas de retenção de 1/2" para injetor, uma.....	6		
49. Válvulas de retenção de 3/4", uma.....	6		
50. Porta-cabos de 1 3/4", um.....	3		
51. Copos de lubrificação automatica para cruzeta, rosca de 3/8", um.....	6		

cos, para os artigos acima, deverá acompanhar em nota anexa a proposta apresentada.

11°. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, fôr julgado satisfatório o resultado obtido.

12°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujos compromissos, para aceitação, versem sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicada o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, sob pena de ser excluído do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

14°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar, plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16°. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigências da repartição requisitante (Inspecção Federal de Obras contra as Secas), ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17°. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto

ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. *A. de Faria Filho* diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Dr. Lourenço Fieschi Lavagnino, engenheiro-chefe da 1ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Cearense, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 674\$959, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 120:000\$, 35:000\$ e 120:000\$, recebidos, respectivamente, em 25 de abril e 27 de setembro de 1912, e 7 de janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas da referida comissão, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 2 de março próximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva. Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de abril de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catende, no Estado de Pernambuco, João Carlos Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:074\$922, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de julho de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 e 1922, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7

de outubro de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública Federal, nominativas, tipo Uniformizadas, juros de 5 % ao ano, de ns. 60.026 a 60.028, 152.032, 152.033, 208.996 a 209.000, 414.644 e 101.144, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, dita de número 151, do valor nominal de 500\$000 e uma dita de n. 5.636, do valor nominal de duzentos mil réis, todas pertencentes a Arthur Rockert Junior, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

EDITAL N. 6

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública Federal, nominativas, tipo uniformizadas, juros de 5 % ao ano, de ns. 161.179 a 161.183, 161.233, 285.680, 285.681, 285.836, 285.837, 418.243, 463.366, do valor nominal de 1:000\$, cada uma; uma dita de n. 2.936, do valor nominal de 500\$, e uma dita de n. 5.635, do valor nominal de 200\$, todas pertencentes a Nicolau Cecilio Rockert, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora faço público que, nos dias abaixo indicados, serão chamados às provas de prática do ser-

EDITAL N. 5

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública Federal, nominativas, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 142.828 a 142.830, 181.282 e 181.285, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do

viço, que se realizarão, ás 11 horas, na estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 23 de maio de 1932

Praticantes de agentes de 1ª classe:
Alfredo Vieira.
Aliatir Cardoso de Almeida.
Alípio Rodrigues dos Santos.
Almerindo Fernandes Ribeiro.
Aloysio Bittencourt Calazans dos Santos.

Alvaro Pereira da Costa.
Antonio Fernandes de Castro.
Armando Fernandes.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Affonso de Araujo Lopes da Costa.
Agenor de Paula e Silva.
Alexandre Maigre de Figueiredo Junior.

Alvaro da Silva Sarmento.

Dia 24 de maio de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Alvaro Alfredo Fialho.
André Carpinteiro Pinheiro.
Anísio Penha Borges.
Arvey de Valmisio.
Ary-Koerner Martins da Silveira.
Augusto Lima Guimarães.
Antenor Moreira da Silva.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Agenor José da Silva.
Alberico Guimarães Martins.
Alberto Adeodato da Silva.
Alberto José Ferreira.

Dia 25 de maio de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Antonio Alves Bezerra.
Antonio Bastos Pinto da Silva.
Antonio De Giudica.
Antonio Dias Prado.
Antonio Ferreira Coutinho Junior.
Antonio Lucio Ribeiro.
Antonio Rodrigues Bastos.
Antonio Torres Braga.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Alberto Lopes Ribeiro.
Aldo da Silva e Souza.
Alfredo José Gonçalves Ribeiro.
Americo Pereira Carauta Sobrinho.
Antonio da Silva Ramos Netto.

Dia 26 de maio de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Archimedes de Souza Martins.
Armando Freitas de Oliveira.
Arnaldo de Souza.
Arnaud Leal Von Bockel.
Ary Pinto Moreira.
Ascendino Lobo.
Atahualpa Mendonça.
Ayrton Galvão.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Altamiro de Lima Gusmão.
Alvaro Alves Eiras.
Alvaro Angelo Lopes Filho.
Alvaro Bastos de Souza.

Dia 27 de maio de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Bartholomeu José da Silva Filho.
Belmiro da Silva Figueiró Filho.
Benício Vieira da Silva.
Bento Cheves Lopes.
Byron Maurell.
Borel Marcello.
Carlindo Ferreira Camara.
Carlos de Souza Fernandes.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Affonso Guimarães Reis.

Alvaro José da Motta.

Alvaro Pereira.

Alvaro Prado de Mouha.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.
— Carlos Pereira Carauta, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Extraída contra a firma A. Arthur Matti, encontra-se, na Inspeção do Tesouro desta via-ferrea, aguardando pagamento, a guia n. 1.308, na importância de 1:093\$000, relativa ao exercício de 1929, razão por que, de ordem da diretoria, convido a firma em apreço a solver o aludido débito dentro de 30 dias, contados desta data, findos os quais, a cobrança será feita executivamente, uma vez não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de maio de 1932. (P. 1.545/182/32). — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Extraídas contra a firma Antonio Bianco, encontram-se na Inspeção do Tesouro desta estrada, aguardando pagamento, diversas guias dos exercícios de 1931 e 1932, na importância de 864\$287, motivo por que, de ordem da diretoria, convido a referida firma a solver o débito em apreço, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, findos os quais será a cobrança feita executivamente, se não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de maio de 1932. (P. 1.567/182/32). — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Extraídas contra o ex-praticante de conferente, Fausto Marques da Silva Filho, encontram-se na Inspeção do Tesouro desta Estrada, aguardando pagamento, as guias ns. 1.247 e 1.248, de 23 de setembro de 1929, na importância total de 273\$800. Atendendo a que era fiador daquêl ex-empregado o Sr. Antonio Faria da Silva, de ordem da diretoria, convido-o, pelo presente, a satisfazer dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, o pagamento do débito de seu afiançado. Findo esse prazo, será a cobrança feita executivamente, caso não atendido o presente convite. (P. 1.568-182-32). Secretaria, em 17 de maio de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Cardeolina de Meirelles Souza, residente em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para vir a esta Diretoria Regional, afim de provar a sua qualidade de curadora do carteiro de segunda classe Cicero Meirelles, para quem requereu aposentadoria.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932. — O diretor regional, João Avelino da Trindade.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHOS PARA A ESTAMPA DE SELOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado o prazo para recebimento dos desenhos de estampas de selos postais até o dia 31 do corrente, ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932. — Elessbão de C. Velozo, diretor do material.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

De ordem do Sr. vice-almirante diretor geral de Navegação, faço ciente ao sub-official escorevente Francisco Antonio de Carvalho, residente á rua Angelina n. 99, Piedade, nesta Capital Federal, que d verá apresentar-se com urgência a esta Diretoria, na qual serve, sob pena de ser considerado desertor, de acôrdo com o Codigo de Justiça Militar.

Diretoria de Navegação, em 13 de maio de 1932. — Benjamin Goulart, capitão de mar e guerra, vice-diretor.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente, paginas 8.651 e 8.652, referente á concorrência pública para a venda de material retirado do encouraçado "Minas Gerais", e depositado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e que será realizada no dia 25 do fluente, ás 13 horas, no mesmo local.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda, em 6 de maio de 1932. — Raul Cabral de Lacerda, capitão tenente, honorario, contador naval, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, em virtude de haver falecido em 11 de fevereiro do corrente ano, o corretor de Fundos Públicos desta praça, o Sr. Carlos Gomes Xavier, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquida-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 17 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C. 2.594—19-5-932—390\$000—(30 v.)

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARÍTIMO A CARGO DA 1ª SEÇÃO DA DIRETORIA DESTE DEPARTAMENTO.

Faço publico, de ordem do Sr. diretor geral, que na concorrência publica realizada no dia 20 do corrente mez, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril ultimo, foi apresentada a seguinte proposta:

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 20 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

Proposta que fazem M. S. Lino & Comp., industriais, estabelecidos nesta praça, à rua Sacadura Cabral ns. 152/54, com oficinas gerais, e, com estaleiros de construção naval em Toque-Toque, Niteroi, vêm de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril proximo passado, a paginas 8.367/68, propôr, ao Departamento Nacional do Povoamento, a execução de todas as obras que carece a lancha *Patrão Sylvestre*, do serviço marítimo dessa repartição, obedecendo a todos os detalhes e especificações contidas no referido edital, pela importancia de 40:790\$000 (quarenta contos setecentos e noventa mil réis).

O motor a fornecer será do fabricante Thornycroft, com todos os acessórios exigidos no edital.

Prazo: o prazo para execução das

obras a que propõem será de 28 dias uteis.

Declaram submeter-se a todas as clausulas do edital de concorrência e bem assim ao Código de Contabilidade em vigor, sendo o seu fóro e residência nesta capital.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932. — *M. S. Lino & Comp.*

Departamento Nacional do Comércio

VENDA DE MOVEIS IMPRESTAVEIS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 19 de maio de 1932, a pags. 9.723 e 9.724.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932. — *Edgard de Mello*, diretor da 2ª seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Edital de publicação do alistamento do ano de 1928

Edgar Alves de Mello, presidente da Junta, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta Revisora e Sorteio, à Avenida Pedro II, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações produzidos pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta à Praça Serzedello Corrêa, vinte e tres, e publicar na Imprensa Oficial, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aqueles que tiverem reclamações a fazer por inclusões indevidas, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta, que as encaminhará, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia quinze do mês de julho do corrente ano.

Numero — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Adelino Ferreira, filho de Joaquim Cardoso de Farias.
2. Agostinho, filho de Manoel Gomes Carneiro da Cunha e Amalia Ramos Carneiro da Cunha.
3. Alberto, filho de Alberto Flores e Edelvira de Mello Flores.
4. Alcides, filho de Alberto de Castro Neves e Constança Reis de Castro Neves.
5. Alvaro, filho de Marcellino Mendes da Silva e Laura Ferreira da Silva.
6. Amaury Angra de Oliveira, filho de Antonio Angra de Oliveira.
7. Angelo Paschoal, filho de Victor Angelo e Annita Ascoli.
8. Antonio Ferreira Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
9. Antonio Joaquim, filho de José Antonio Columna e Emilia Maobade Columna.
10. Argemiro, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Ludovina de Souza Guimarães.
11. Aristoteles, filho de Christoforo Ozorio de Miranda e Alice da Silva Miranda.
12. Armando, filho de Abel Nunes Lopes e Dolores Nunes Fargado.
13. Armando, filho de João Antonio do Amaral e Francisca Prazeres do Amaral.
14. Benedicto Motta Aguiar, filho de Francisco Aguiar.
15. Benjamin, filho de Graziella da Silva.
16. Carlos José Cerqueira, filho de Clementino Cerqueira.
17. Carlos, filho de Manoel Ferreira de Almeida e Maria de Faria Velloso.
18. Cesar, filho de Arnaldo Pereira Braga e Candida Sol de Barros Braga.
19. Clarício Carmo da Silva, filho de Antonio de Tal e Alzira Maria da Conceição.
20. Cyro da Silva, filho de Eduardo da Silva e Onestada da Silva.
21. Damião, filho de José Ferreira Barreiro das Neves e Carlota das Neves.
22. Dennis Laidlaw Martin, filho de Walter Henry Martin e Clara Martin.
23. Dwight Moody Sharp, filho de Antonio Francisco da Costa Ramos Sharp e Helena Orlando da Costa Ramos Sharp.
24. Edmundo, filho de Cesar Perió e Ignez Gaffi.
25. Edward Graham, filho de James T. Fragon e Veronica Colette Fragon.
26. Elias, filho de Juberan Hadad e Salim Echar.
27. Elias, filho de Selim Badin e Labibe Zeidan.
28. Ernesto, filho de Ventura Marques de Oliveira e Laura Maria Alves.
29. Eurico, filho de Francisco Gonçalves Dias e Maria Augusta Dias.
30. Fabio, filho de Joaquim Ferreira Velloso e Amelia Baptista Velloso.
31. Geraldo Peixoto, filho de Francisco Peixoto.
32. Geraldo Valentim Oliveira, filho de José Valentim Oliveira.
33. Gustavo, filho de Gonzalo Queimadelos Vasquez e Leonisia Pena.
34. Haroldo Aquinoza, filho de Armando Aquinoza.
35. Heber, filho de Manoel Gomes Cardia e Julia Almeida Cardia.
36. Horacio de Faria Abreu, filho de João Abreu e Maria Faria.
37. Jacintho Pereira de Araujo, filho de Benedicto Pereira de Araujo.
38. Januario, filho de Adelino Gonçalves Martins e Maria Moreira da Silva.
39. João dos Santos, filho de Adriano dos Santos e Noemia Alves da Silva.
40. João Victor de Mello Franco, filho de Afranio de Mello Franco.
41. João Tinoco, filho de Francisco das Chagas.
42. João Rodrigues da Silva, filho de João Rodrigues da Silva.
43. João Baptista, filho de Laura da Piedade.
44. José, filho de Belisario Vicente Brasil e Felizarda Alvares Brasil.
45. José, filho de Eugenia Costa.
46. José Augusto de Carvalho Cesario Alvim, filho de Francisco Cesario Alvim.
47. José, filho de Henrique Julio Hanunel e Julieta Guedes Ferreira.
48. José, filho de Horacio da Cunha e Helena de Carvalho Cunha.
49. José Bento, filho de Octavia Raymunda.
50. José, filho de Virgilio Enéas de Paula Ribeiro e Graziella Moura de Paula Ribeiro.
51. Jupiter, filho de Arnaldo Pennafort e Alice Moreira da Silva.

52. Leonel Joaquim, filho de Leonel Mariani Serra e Carmen de Almeida Serra.
53. Lucio Caetano da Silva, filho de Francisco Caetano da Silva e Palmira de Lourdes da Silva.
54. Luiz Guimarães, filho de Adriano Guimarães.
55. Luiz, filho de Alberto Biolchini e Lily Biolchini.
56. Luiz, filho de Luiz Marques e Josephina Marques.
57. Luiz, filho de Luiz da Silva e Albertina Castro da Silva.
58. Manoel, filho de Basília Josepha da Costa.
59. Manoel Antonio, filho de Justino Neves e Albina Aurora.
60. Manoel Benicio, filho de Liberata Maria Benicia.
61. Manoel, filho de Maria Izabel Monteiro.
62. Mario, filho de Francisco de Souza Villas Bôas e Amelia Corrêa Villas Bôas.
63. Mario Greenhalgh, filho de João Guimarães Cabral.
64. Mauricio, filho de Jorge Theodoro Cabral e Cecilia Cabral.
65. Milton, filho de Paulo de Souza Morosobe e Maria Cecilia da Cruz.
66. Moysés, filho de Jorge João e Maria Curani.
67. Murillo, filho de Maria Domithila de Jesus.
68. Nelson V. da Cruz, filho de Alvaro da Cruz.
69. Nelson, filho de Americo de Souza e Guilhermina de Souza.
70. Nicacio, filho de Paulino Dias e Joanna Rodrigues.
71. Nicola Vaccarielo, filho de Domenico Vaccarielo e Rachel Morona.
72. Orlando, filho de Vital de Oliveira e Donaria Duque Estrada de Oliveira.
73. Placido, filho de Romualdo José da Silva e Mathilde Pereira.
74. Raphael, filho de Ernesto Gomes de Castro e Guiomar Mourão de Castro.
75. Raul Victorino, filho de Manoel Suares Barbeito e Magdalena Soares Soles.
76. Renato Alves dos Santos, filho de Lucas Evangelista dos Santos e Cecilia Alves dos Santos.
77. Reynaldo, filho de Antonio Duarte e Maria Magdalena.
78. Ruy Augusto, filho de Augusto Tavares de Almeida e Mathilde Sophia Chelmicki Lubermester Tavares de Almeida.
79. Sydney, filho de Manoel Tertuliano Carneiro da Cunha e Maria Rodrigues de Carvalho.
80. Sylvio, filho de Antenor de Oliveira e Evangelina de Oliveira.

Classe de 1910

1. Adelino Ferreira de Farias, filho de Joaquim Cardoso de Farias e Deolinda Ferreira de Farias.
2. Agnaldo Amado, filho de Alfredo Amado.
3. Alberto Nathan, filho de Alexandre Nathan e Amelia Marinho.
4. Albino, filho de José Corrêa e Amelia Maria de Jesus.
5. Alcino, filho de Affonso Moraes Pinheiro e Luiza Sonabria Moraes Pinheiro.
6. Alfredo, filho de Carlos Passeri e Amelia Constança Passeri.
7. Alfredo, filho de Manoel Leitão e Aurora Rosa.
8. Almir Garcia Rosa, filho de Alfredo Garcia Rosa.
9. Alvaro de Abreu, filho de João de Abreu.
10. Alvaro, filho de Manoel Antonio de Araujo e Maria Alves Baptista.
11. Alvaro, filho de Theodoro Antonio Lopes Marinho e Carolina Seabra Marinho.
12. Americo, filho de Antonio Augusto Carneiro de Andrade e Florinda Teixeira de Andrade.
13. Antonio, filho de Manoel Alves e Georgina Alves.
14. Arlindo, filho de Arlindo Pereira Braga e Julieta Bezerra Pereira Braga.
15. Armando Cuning Young, filho de Cuning Young.
16. Assis Ferreira de Araujo, filho de Graciliano Ferreira de Araujo e Alzira Macedo de Araujo.
17. Augusto, filho de Felipe Dias da Silva Ribeiro e Candida Alves Ribeiro.
18. Carlos, filho de José Joaquim Pinto de Almeida e Rachel Martins de Almeida.
19. Clovis Maranhão, filho de João Paulo de Albuquerque Maranhão e Antonia Alves Maranhão.
20. Dionizio de Oliveira Silva, filho de Arcenio da Silva e Maria de Oliveira Silva.
21. Dirceu Ignacio Ferreira, filho de Anna Ignacio Ferreira.
22. Domingos, filho de Joaquim Antonio Guilherme e Amada de Gouvêa.
23. Domingos Daniel Gerbassi, filho de Victor Gerbassi.

24. Durval Augusto, filho de Elia de Jesus.
25. Elpidio, filho de Basilio José de Medeiros e Leonor Rosa de Almeida.
26. Eurico, filho de Arthur Freitas e Rosalina Maria Xavier de Lima Pires.
27. Evilasio dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos e Maria das Neves Ferreira dos Santos.
28. Fernando, filho de Amelia de Oliveira.
29. Fernando de Moraes Ferreira, filho de Marietta de Moraes Ferreira.
30. Henrique Irineu Faustino, filho de Henrique Irineu Faustino e Rita Magdalena de Jesus.
31. Hercilio João Coelho, filho de João Francisco Coelho.
32. Hermes Pereira Cardoso, filho de Evaristo José Cardoso e Amalia Pereira Bessa.
33. Hermes, filho de João Firmo Alves e Bernardina Nascimento Alves.
34. Ignacio, filho de Antonio Augusto Soares Ferreira e Maria Augusta Alves.
35. Jayme Silva, filho de Trajano Silva e Maria da Conceição.
36. João Baptista, filho de Annibal Baptista.
37. João, filho de João Joaquim dos Santos e Celestina Maria dos Santos.
38. João Baptista, filho de José Baptista e Leopoldina Augusta.
39. João Sant'Anna, filho de José Manoel de Sant'Anna.
40. João, filho de Matheus Fonseca e Julia Fonseca.
41. Jorge da Silva, filho de Antonio Prado Junior.
42. Jorge, filho de Joaquim Albino e Michaela Maria da Conceição.
43. Jorge, Manoe Gaio filho de Manoel Jorge Gaio e Marietta Navarro Gaio.
44. José da Rocha Nogueira, filho de Arthur Torres Nogueira.
45. José, filho de Damião Fernandes Lopes e Maria Salomé Fernandes.
46. José de Souza Santos, filho de João Esteves Santos e Guilhermina de Souza.
47. José dos Santos, filho de Joaquim Francisco Lauro e Ignacia Ruiz.
48. José, filho de Joaquim Gomes da Silva e Maria Luiza.
49. José Pires dos Santos, filho de Manoel R. dos Santos.
50. Luiz Qualdo Junior, filho de Luiz Qualdo.
51. Marcello, filho de José Russo e Rosa Romano.
52. Murillo da Silva Barros, filho de Eduardo Carlos Duque Estrada Barros.
53. Nathanael Octavio Carvalho Oliveira, filho de Virgilio Augusto de Oliveira.
54. Nelson, filho de Antonio Joaquim Vieira e Philomena Rodrigues de Moraes Vieira.
55. Alarico, filho de Octaviano Mathias Moreira e Maria Conceição Moreira.
56. Orlando, filho de João Affonso e Davida de Jesus.
57. Oswaldo, filho de José Aristides de Oliveira e Maria da Conceição Alves.
58. Oswaldo, filho de Lucas Francisco Soares dos Santos e Josepha Augusta Soares dos Santos.
59. Paulo Francisco de Moura, filho de Anastacio Francisco de Paula e Luiza Moreira de Paula.
60. Paulo de Freitas Castro, filho de José Felipe de Freitas Castro.
61. Paulo Baptista dos Santos, filho de Miguel Baptista dos Santos.
62. Pedro, filho de Bento Pedra e Paula Francisca de Almeida.
63. Pedro Marchivi, filho de Paschoal Marchivi.
64. Raul José Victorino, filho de Ritta Rosalina dos Santos.
65. Renato Pacheco, filho de Cypriano Pacheco e Genoveva Pacheco.
66. Renato Gabriel Costa, filho de João Gabriel Costa.
67. Roberto de Castro Dolabella, filho de Ludgero Wandick.
68. Rodolpho Luiz Figueira de Mello, filho de Paulo de Avelar Figueira de Mello.
69. Sebastião Walter Lobo.
70. Sebastião Motta Vasconcellos, filho de Francisco Ribeiro Vasconcellos.
71. Sylvio, filho de Ventura da Costa Coelho e Delphina de Jesus.
72. Waldemar, filho de Joaquim Vieira e Anna Guedes Netto.
73. Waldemiro Francisco Netto, filho de Alfredo Francisco Netto.
74. Waldemiro, filho de Emilio Antonio da Silva e Rosa Villela da Conceição.

75. Waldemiro Machado, filho de José Ignacio Machado.
76. Waldemiro, filho de Leopoldino Manoel Silva e Magdalena Maria da Silva.

Classe de 1909

1. Alfredo Martins Lage, filho de Antonio Martins Lage.
2. Antonio Waldino dos Santos, filho de Waldino dos Santos e Anna Moreira.
3. Annuar Curi, filho de Paulo Curi.
4. Carlos Moysés, filho de Simão Moysés.
5. Guilherme Janoet, filho de Benedicto Caldeira Janot e Helena da Silva Janoet.
6. João Baptista Freire, filho de Melchiades Freire e Jovina Baptista Freire.
7. José Affonso Alves de Camargo, filho de Affonso Alves de Camargo.
8. José Carlos Ribeiro Campos, filho de Izidodo Campos.
9. José da Silva Barbosa, filho de Manoel da Silva Barbosa e Cecilia Esperança Barbosa.
10. Luiz Carlos Victor Pujol, filho de Victor Pujol.
11. Manoel Rodrigues Côrtes, filho de Francisco da Costa Côrtes e Maria Bertude Côrtes.
12. Manoel de Sant'Anna, filho de José Manoel de Sant'Anna.
13. Manoel Paulino, filho de Manoel Paulino dos Santos.
14. Manoel Moreira, filho de Neza Maria da Conceição.
15. Mario Nunes Coutinho, filho de Antonio Nunes Coutinho e Laudelina Coutinho.
16. Nelson Biolchini, filho de Alberto Biolchini.
17. Norival Corrêa Viannay, filho de Armino Viannay e Calmerinda Corrêa.
18. Oswaldo Ferreira da Silva, filho de Henrique Ferreira da Silva e Brazina Ferreira da Silva.
19. Paulo Peres, filho de Francisco Peres e Santinha Peres.
20. Reynaldo Pinto Machado, filho de Mario Pereira Pinto Machado.
21. Waldir, filho de H. C. Barros e Azevedo.
22. Walter B. Caminha, filho de Abdon Ferreira Caminha e Elza B. Caminha.

Classe de 1908

1. Armando Silva, filho de Miguel Silva.
2. Augusto, filho de Augusto da Silva Tupinambá e Joaquina da Rocha Moreira.
3. Bento Costa, filho de Eugenio Costa e Rosa Costa.
4. Candido Sá de Carvalho Azevedo, filho de Pio de Carvalho Azevedo.
5. Ernesto Maier, filho de George Maier e Catharina Maier.
6. Euzebio dos Santos, filho de Aureliano dos Santos.
7. Helio Viana, filho de Arthur Vianna.
8. João Ferreira, filho de João Ferreira e Dorothea da Conceição.
9. João Mattos da Graça, filho de João França da Graça.
10. Joaquim Alves Teixeira, filho de Miguel Alves Teixeira.
11. José Senna Dias, filho de Antonio de Cassia R. Dias.
12. José Joel Salgado Bastos, filho de Demetrio Bastos.
13. Julio Fernandes Oliveira, filho de Antonio Fernandes Oliveira.
14. Lindolpho Rosa, filho de Militão José da Rosa e Maria Rosa.
15. Manoel, filho de Arlindo Francisco Alves e Almerinda Muniz Alves.
16. Manoel Paulino da Silva, filho de João Paulino da Silva e Benedicta Maria da Conceição.
17. Mario, filho de Mario Antonio da Silva e Margarida Maria da Conceição.
18. Moacyr Vieira de Barros, filho de Theodomiro Duarte de Barros.
19. Nicanor Neves, filho de José Neves e Alcina Neves.
20. Oswaldo de Azevedo Spinola, filho de Eduardo Spinola.
21. Oswaldo Clark Leite, filho de Pedro Torres Leite e Amy Torres Leite.
22. Raul Castro Silva, filho de Francisco Castro Silva e Judith Gurgel de Castro.
23. Raymundo Guimarães Pereira, filho de Manoel Raymundo da Silva Pereira.
24. Santiago Pompeu, filho de Propicio Santiago Pompeu.
25. Valerio Regis Konder, filho de Marcos Konder.
26. Zolachio Diniz, filho de Almachio Diniz.

Classe de 1907

1. Agnello Manoel Costa, filho de Saturnino Manoel Costa e Thereza Costa.

2. Alfredo dos Santos, filho de Augusto dos Santos.
3. Antonio da Costa Santos, filho de Antonio da Costa Santos.
4. Augusto da Cunha, filho de João Cunha.
5. Eduardo, filho de Eduardo Guinle e Branca Ribeiro Guinle.
6. Ernesto Pereira Cunha, filho de Herculano Pereira e Marianna Gomes Pereira.
7. Geraldo Reis, filho de Salvador Reis e Francisca Reis.
8. Humberto Soares, filho de Nicolau Soares e Marcelina Leandra.
9. Leandro Lopes, filho de Victor Lopes e Maria Lopes.
10. Marcos dos Santos, filho de Eustachio do Espirito Santo.
11. Mario Madruga de Souza Freitas, filho de Jorge de Souza Freitas.
12. Oswaldo Velloso Junior, filho de Antonio Velloso Junior e Maria Junior.
13. Ramiro Magalhães, filho de Maria da Gloria Magalhães.
14. Renato de Queiroz Lima, filho de Mario de Queiroz Lima e Julieta Nogueira de Queiroz.
15. Roberto Carlos Dunlop, filho de Raul Breves Dunlop.
16. Waldemar Melhem Curi, filho de Melhem Miguel Curi.

Classe de 1906

1. Aldemar de Moura Rezende, filho de José Maria de Rezende.
2. Antonio Braz da Silva, filho de Alfredo Braz da Silva e Margarida Silva.
3. Antonio Uchôa, filho de Antonio Gonçalves Uchôa e Paulina Uchôa Roriz.
4. Antonio Francisco Moreira, filho de Epiphania Francisca Moreira.
5. Antonio Pereira, filho de José Joaquim Pereira e Maria Francisca Pereira.
6. Antonio Costa Monteiro, filho de Raymundo Antonio Monteiro e Etelvina Costa Monteiro.
7. Carlos de Deus Gomes Vieira, filho de João de Deus Vieira e Adelaide Lopes Vieira.
8. Darloz de Berrêdo Guimarães, filho de Antonio Ferreira Joaquim Guimarães Sobrinho e Zenaide Berredo Guimarães.
9. Durval, filho de Augusto da Silva Tupinambá e Joaquina da Rocha Moreira.
10. Euclides Porto de Araujo, filho de Leopoldo Porto de Araujo e Anna Feliciano da Costa.
11. Eugenio Francisco Moreira, filho de Antonio Francisco Moreira e Epiphania Moreira.
12. Francisco de Paula Moura e Silva, filho de Ildefonso de Moura e Silva.
13. Helio Veiga, filho de Octavio Veiga.
14. Hipolito Armond de Albuquerque, filho de Balthazar de Sá e Albuquerque e Stella Armond de Sá e Albuquerque.
15. José Vivente da Fonseca, filho de Alexandre Fonseca e Claudina de Figueiredo.
16. José Paulino, filho de Antonio Leopoldino.
17. Octavio Idalicio Sarmento, filho de Izidoro Idalicio Sarmento e Francisca Barbosa Sarmento.
18. Pedro Meirelles, filho de Eugenio Meirelles e Maria Josephina Meirelles.
19. Pio Sá de Carvalho Azevedo, filho de Pio de Carvalho Azevedo.
20. Polybio Carvalhede Pires, filho de Pedro Spangemberg Pires e Maria Carvalhede Pires.
21. Ricardo Vieira Guida, filho de José Orestes Victor Guida e Elvira Vieira Guida.
22. Sebastião Esteves de Souza, filho de Maria da Conceição Esteves de Souza.
23. Venancio S. Amorim, filho de José S. Amorim e Gloria de Amorim.
24. Virgilio Victor da Silva, filho de Maria A. da Conceição.

Classe de 1905

1. Albano Tenan, filho de Teleforos Tenan e Cornelia Tenan.
2. Alcino Teixeira de Mello, filho de Armenio Teixeira de Mello.
3. Antonio Gomes dos Santos, filho de Theodoro Gomes dos Santos.
4. Aristides Soares, filho de Manoel Soares e Rosa Martins de Oliveira.
5. Armenio Clovis Jouvin, filho de Armenio Jouvin e Celina Jouvin.
6. Herberto de Brito Lyra, filho de Antonio de Brito Lyra e Ermelinda Albuquerque.

7. Herminio C. Fernandes, filho de Vicente A. Fernandes.
8. Jarbas Santos, filho de Fernando Santos e Ricarda Albino Silva.
9. José Lino da Costa, filho de Pedro Lino da Costa e Generosa dos Santos Costa.
10. Manoel Nascimento, filho de Augusto Nascimento e Zeferina Nascimento.
11. Manoel Cezar de Moura, filho de José Cezar de Moura Castro e Maria José Cezar de Moura Castro.
12. Manoel Pacheco, filho de José M. Pacheco.
13. Manoel Ferreira da Rosa, filho de Manoel Ferreira da Rosa e Albertina da Motta Rosa.
14. Oyama Clark Leite, filho de Pedro Torres Leite e Amy Clark Leite.
15. Pedro Meirelles, filho de Eugenio Corrêa de Meirelles e Maria Seraphina de Meirelles.
16. Ventura Silva Oliveira, filho de Ventura Silva Oliveira e Thomazia Silva Oliveira.

Classe de 1904

1. Alberto de Carvalho Costa, filho de José Luiz Rodrigues da Costa.
2. Antonio Gonçalves Leite, filho de Faustino Barnabé Oliveira e Flória Gonçalves Leite.
3. Deocleciano Moreira de Lara, filho de Deocleciano José de Lara e Maria Thereza de Lara.
4. Eolo Hirsch, filho de Emilio Hirsch e Esmeraldina Lacerda Hirsch.
5. Gabriel Cozzolino, filho de Raphael Cozzolino e Philomena Cozzolino.
6. Gualter Maia de Almeida, filho de João Poppe de Almeida e Mirandolina Maia de Almeida.
7. Humberto Siqueira Cunha, filho de Adelino Fernandes Cunha.
8. Joaquim Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira e Maria da Conceição.
9. Joaquim Teixeira Amorim, filho de Manoel Gomes de Amorim e Senhorinha Teixeira de Amorim.
10. José dos Santos Oliveira, filho de José dos Santos Oliveira e Maria Alice Javeira.
12. Luiz de Gonzaga Rodrigues Ladeira, filho de Joaquim Rodrigues Ladeira.
11. Lourival Corrêa Franklin, filho de de Omundesem Corrêa Franklin e Virgília Florence Corrêa Franklin.
13. Manoel Pinto Bandeira, filho de José Pinto Bandeira e Amelia Bandeira.
14. Manoel Dias Cardoso Filho, filho de Manoel Dias Cardoso e Elvira Castro Cardoso.
15. Mario Pereira Rosa, filho de Ricardo Pereira Rosa e Laura da Silva Pereira Rosa.
16. Miguel Ferreira, filho de Patricio José Ferreira.
17. Otton Paulino de Santanna, filho de Odon Paulino de Santanna e Julia Teixeira de Santanna.
18. Sebastião da Silveira Souto.

Classe de 1903

1. Fernando Ignacio Pereira, filho de Bastião Ignacio Pereira e Maria Ignacia Pereira.
2. Guilherme Nicolaevski, filho de Schulín Nicolaevski e Ratze Nicolaevski.
3. José Augusto Kelly, filho de Lucas Augusto Kelly e Rosa de Lima Kelly.
4. Manoel Pacheco dos Santos, filho de Manoel Pacheco dos Santos e Maria de Jesus.
5. Mario Alcides de Mello, filho de Manoel Alcides de Mello e Maria Vieira de Mello.
6. Mario Pires Lenon, filho de Manoel Pires Lenon e Margarida Pires Lenon.
7. Paulo Caldeira Brant, filho de Augusto Mariz Caldeira Brant e Alice Caldeira Brant.
8. Theodomiro Moreira Nascimento, filho de João do Nascimento e Clementina do Nascimento.
9. Waldemar Cardoso Vieira, filho de Adolpho Cardoso Vieira e Maria Lopes Vieira.

Classe de 1902

1. Antonio Pedro de Lima, filho de José Pedro de Lima e Fermina Maria de Lima.
2. Edgard Martins Rodrigues, filho de Lucio Martins Rodrigues e Margarida Pinho Rodrigues.
3. Elzio Pimentel, filho de Carlos A. P. Pimentel.
4. Floriano Ferreira, filho de Aristides Ferreira e Martiana Gomes.
5. João Damacezar Teixeira, filho de Leopoldo Cesar Gomes Teixeira.

6. João Pedro de Lima, filho de Militão Travassos e Thoreza Maria da Conceição.
7. José Jacintho Macedo, filho de Manoel Jacintho Macedo e Adelina Macedo.
8. Justino Alves, filho de Justino Alves e Lucrecia Alves.
9. Leonidio Gilberto, filho de Achilles de Souza Borges.
10. Manoel Machado, filho de José Machado.
11. Manoel Armindo Nazario, filho de Marcolino Nazario.
12. Pitiguar Fleury de Amorim, filho de Geraldo Amorim.
13. Rosalino Lopes, filho de Mariana Lopes.

Classe de 1901

1. Antonio Angeiras, filho de Custodio de Oliveira Angeiras e Carolina da Silva Angeiras.
2. Carlos de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
3. Eugenio de Souza, filho de Patricio Victor e Marta de Souza.
4. Haroldo Joppert, filho de Carlos de Suckown Joppert e Severina da Silva Joppert.
5. João Rocha Salvador Filho, filho de João Rocha Salvador.
6. Mario Coelho da Costa, filho de Geraldo Coelho da Costa.
7. Paulo Watson, filho de Juvencio Watson e Comerinda Nobrega Watson.
8. Pedro Vieira da Cunha, filho de Manoel Vieira da Cunha e Engracia de Oliveira.
9. Romualdo Seixas, filho de Basilio Raymundo de Seixas.

Classe de 1900

1. Carlos Miranda Lima, filho de Marcilio Lima e Eulalia Miranda Lima.
2. Ernani Guimarães, filho de Antonio Guimarães.
3. Eugenio E. dos Santos, filho de Eurico dos Santos.
4. Flavio Carvalho de Moraes Bastos, filho de Heitor de Oliveira Bastos.
5. Gastão Masset Braconnot, filho de Alvaro Braconnot e João Gomes de Assumpção, filho de Elidio Gomes de Assumpção.
7. Joviniano S. dos Santos, filho de Israel A. dos Santos.
8. Manoel B. de Carvalho, filho de Juvenal de Carvalho e Anna Maria da Conceição.
9. Orozimbo da Silva, filho de Pedro da Silva.
10. Oswaldo Braga, filho de José Maximiano Braga.
11. Vicente Dias Baldarelli, filho de Augusto Baldarelli e Anna Roza Dias.
12. Waldemiro Cardoso, filho de Manoel Cardoso e Rita Maria da Conceição.

Classe de 1899

1. Antonio Joaquim Guimarães, filho de Joaquim Saraiva Guimarães e Margarida Queiroz Guimarães.
2. Fernando Dias, filho de Genaro Dias.
3. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues de Brito e Alice Saturnino de Brito.
4. José Vieira Machado, filho de Manoel Ignacio Vieira Machado.
5. Nelson José Palheca, filho de José Palheca e Maria Dutra Palheca.
6. Octavio da Silva, filho de Maria da Gloria.
7. Orlando Leite Ribeiro, filho de Celso Leite Ribeiro e Julia Carneiro Leite.

Classe de 1898

1. Alfredo Cyrillo da Cunha, filho de Antonio Thomaz da Cunha e Maria Antonia da Cunha.
2. Francisco Carlos Dalpont, filho de Dalpont Joanni e Boff Maria.
3. João Leite Vieira, filho de Geraldo Leite Vieira e Maria Pereira da Fonseca.
4. João Machado Barcellos e Thomaz Machado Barcellos.
5. Ludovino Rolim de Oliveira, filho de João Alfredo de Oliveira.
6. Manoel Leite de Carvalho, filho de Antonio Leite de Carvalho e Reza Maxima Leite.
7. Nansen Rosa, filho de Jayme Rosa e Arlinda Barcellos Rosa.
8. Rodolpho Ferreira, filho de Carlos Leopoldo Ferreira.

Classe de 1897

1. Americo José dos Santos, filho de José dos Santos e Glyceria Henriqueta dos Santos.
2. Antonio Ribeiro de Almeida, filho de Joanna Maria da Conceição.

3. Henrique Imenes, filho de Joaquim de Souza Imenes.
4. Hermes Coutinho, filho de Manoel Coutinho.
5. José de Medeiros, filho de José de Medeiros e Maria de Jesus.

Classe de 1896

1. Adail de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior.
2. Antonio Miguel Machado, filho de Miguel Machado e Jesuina Maria da Conceição.
3. Archimedes de Lima Camara, filho de Antonio José de Lima Camara.
4. Aureliano da Silva Pimentel, filho de Baldino da Silva Pimentel.
5. Carlos Alberto Pinto, filho de Antonio Joaquim Pinto e Maria Sebastiana Pinto.
6. Gastão Monteiro Moutinho, filho de Manoel Fontes Moutinho.
7. Roberto William Thomas, filho de Abrão Curtiss e May Allena.

Classe de 1895

1. Claudino Costa, filho de José da Costa e Emilia Domingues.
2. José Lopes, filho de Bento Lopes.
3. José Armando de Souza Ribeiro, filho de Joaquim Antonio de Souza Ribeiro e Brasília Carr de Souza Ribeiro.
4. Manoel Raposo dos Santos.

Classe de 1894

1. André de Castro Moura, filho de Lourenço de Castro Moura e Torquata da Anunciação.
2. Attila Silveira de Figueiredo Teixeira, filho de Corina Silveira de Figueiredo Teixeira.
3. Manoel Baptista, filho de João Baptista.
4. Oswaldo Franco Werneck Machado, filho de Werneck Machado.
5. Pedro Pittaluga, filho de Pedro Franasini Pittaluga.

Classe de 1893

1. Anezio de Aquino Moura, filho de João de Aquino Moura.
2. Antonio Innocencio Caramurú, filho de Manoel Pinto Caramurú e Francisca Maria Barbosa Caramurú.
3. Delphim Corrêa da Silva, filho de Delphim Corrêa da Silva.
4. Galdino de Freitas Travassos, filho de Plinio de Freitas Travassos.
5. João da Rocha Marinho, filho de José Maria da Rocha Marinho.
6. Joaquim de Souza, filho de Joaquim de Souza Garcez.
7. Mario Esberard Leite, filho de José Rodrigues Leite e Julia Esberard Leite.
8. Plinio de Freitas Travassos, filho de Godofredo de Freitas Travassos.
9. Urbano de Rezende Costa, filho de João Emilio de Rezende Costa e Urbana L. de Rezende Costa.
10. Vergueiro Barroso, filho de Miro Barroso.
11. Waldemiro Luiz Ribeiro, filho de Octaviano Luiz Ribeiro e Donaria Magalhães Ribeiro.

Classe de 1892

1. Jocké Faustino da Silva, filho de Eduardo Faustino da Silva e Ludovina Faustina da Silva.

Classe de 1891

1. Albano Rezende Carneiro, filho de João Carneiro e Maria Rezende Carneiro.
2. Rozendo José Oliveira, filho de José J. de Oliveira.

Classe de 1890

1. Ignacio Xavier de Mesquita, filho de Ignacio Xavier Paes de Campos Mesquita e Elisa de Mesquita.
2. José Marques Polonia, filho de Manoel Marques Polonia.
3. Maurice Mossé, filho de Mair Mossé e Esther Mossé.

Classe de 1889

1. Angelo Gonçalo Pereira.
2. José Mattos Vasconcellos, filho de Joaquim Francisco Vasconcellos.
3. William Robson, filho de Torn Robson e Kate Ellen.

Classe de 1888

1. Ismael de Oliveira Maia, filho de Manoel da Silva Maia. Distrito Federal, 14 de maio de 1932. *Edgar Alves de Melo*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR
DECIMO DISTRITO (SANT'ANNA)

Alistamento do ano de 1932

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito (Sant'Anna), faz saber que, de acôrdo com o regulamento militar, foram hoje encerrados os trabalhos da Junta e alistados para o ano de 1932, os cidadãos abaixo:

Classe de 1911

1. Abilio, filho de João Pereira Rabello.
2. Adorbal, filho de Alfredo Pereira de Souza.
3. Adolpho, filho de Horacio Luiz do Nascimento.
4. Adriano, filho de Adriano Pinto.
5. Alberto, filho de Alberto Gonçalves.
6. Alberto, filho de Francisco Julianelli.
7. Alberto, filho de Francisco Lopes da Silva.
8. Alberto, filho de Manoel da Silva Mattos.
9. Alberto, filho de Ovidio Soares Teixeira.
10. Alfredo Sposito, filho de Manoel Sposito.
11. Alfredo, filho de Ricardo Verri.
12. Altamiro, filho de Iracema Xavier Baptista.
13. Alvaro, filho de José Ribeiro Victoria.
14. Alvaro, filho de Alvaro Ribeiro de Oliveira.
15. Alvaro dos Santos Machado.
16. Amaro, filho de Tobias de Amorim Quintão.
17. Americo, filho de Firmino José de Andrade.
18. André, filho de Eloy Monteiro.
19. Angelo, filho de Francisco de Angelo.
20. Angenor, filho de Adolpho Ferreira Dumond.
21. Antonio Ferreira Couto, filho de José Ferreira Couto.
22. Antonio Ivo Moreira, filho de Antonio Dias Pereira.
23. Antonio Proença, filho de Manoel Antonio Proença.
24. Antonio, filho de Antonio Lopes da Costa.
25. Antonio, filho de Augusto Alves Carneiro.
26. Antonio, filho de David Augusto Lourenço.
27. Antonio, filho de Francisco de Almeida Barbosa.
28. Antonio, filho de Francisco Joaquim.
29. Antonio, filho de Luiz Colonesi.
30. Antonio, filho de Luiz dos Santos.
31. Arlindo, filho de Arlindo Rodrigues Pereira.
32. Arlindo, filho de Appolinaria Rodrigues de Andrade.
33. Arlindo, filho de Francisco da Costa Braga.
34. Arlindo, filho de Moysés Casado Arnaud.
35. Armando Alves Coelho Mesquita, filho de Francisco Alves Coelho Mesquita.
36. Armando, filho de Amadeu Soares Henriques.
37. Ary, filho de Demetrio Paes de Aguiar.
38. Ary, filho de Ozorio Antonio Alves.
39. Augusto, filho de Joaquim Moraes.
40. Augusto Chaves, filho de José Maria Chaves.
41. Aureo Brasil da Motta, filho de Bernardo Caetano da Souza Motta.
42. Avelino, filho de Manoel José Rodrigues Vellas.
43. Ayres, filho de Joaquim Francisco Carpinteira.
44. Benjamin, filho de Anthero Pereira Pinto.
45. Benedicto Antonio Fernandes, filho de Braz Antonio Fernandes.
46. Bento, filho de Bento Furtado de Farias.
47. Bernardino, filho de Bernardino Gomes Pedro.
48. Bernardino, filho de José Maria Fernandes.
49. Camillo, filho de Feloppe Esper.
50. Candido, filho de Candido Monteiro.
51. Carlos Augusto, filho de Analia Perpetua de Souza.
52. Carlos Santoro, filho de Humberto Santoro.
53. Carlos Rodrigues dos Santos, filho de José Rodrigues dos Santos.
54. Carlos, filho de Carlos Pinto da Rocha.
55. Carlos, filho de Manoel Joaquim Duva.
56. Carlos, filho de Rodolpho Leal Pimentel.
57. Carlos, filho de Rodrigo Mendes de Faria.
58. Christiano, filho de Antonio Ribeiro da Costa.
59. Daniel Faria Rocha, filho de João da Costa Faria.
60. Dairo, filho de Bento José Ribeiro.
61. Demerval, filho de Antonio Gargaglione.
62. Dimas, filho de Zeferino José Soares.
63. Domingos Antonio Baptista, filho de Antonio Trédesco.
64. Domingos, filho de Eduardo Pereira.
65. Donaciano José Pinheiro, filho de Socrates Zenobio Pinheiro.
66. Edgard, filho de Benedicta Carolina de Almeida.

67. Edmundo, filho de Daniel Pereira Pinto.
68. Eduardo, filho de Julia Maria Ribeiro.
69. Edwald, filho de Anthero Tavares de Azevedo.
70. Eleodoro Benites Filho, filho de Eleodoro Benites.
71. Ernesto, filho de Arthur Faria da Silva.
72. Euclydes, filho de Joaquim de Oliveira.
73. Eugenio, filho de Hygino Alves.
74. Eugenio, filho de Vicente Raymundo.
75. Fabiano, filho de Francisco Ribeiro.
76. Fausto, filho de Marianno da Silva Velloso.
77. Felice, filho de Raphael Braz.
78. Fernando Lucio Seda, filho de Domingos de Seda.
79. Fernando José Gaudencio, filho de João do Nascimento.
80. Florentino, filho de Giuseppe Barbastetano.
81. Florindo Onesino da Silva.
82. Francisco Villar, filho de Gaspar Villardo.
83. Francisco, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
84. Francisco, filho de Baptista Toste.
85. Francisco, filho de Maria Flausina da Conceição.
86. Francisco, filho de Paschoal Botini.
87. Gabriel Nicoláu André, filho de Nicoláu André.
88. Geraldo, filho de José de Oliveira.
89. Gustavo, filho de Germano Mendes.
90. Henrique, filho de Alfredo de Moraes Cunha.
91. Hernani, filho de Elias Gerasso.
92. Horacio, filho de José da Costa.
93. Humberto, filho de Felipe André D'Angelo.
94. Irenio, filho de Sabino Domingues.
95. Januario, filho de Vicente Jorge.
96. Jayme Mendes, filho de José Rodrigues Mendes.
97. Jayme, filho de João Evangelista Gonçalves Dias.
98. Jayme, filho de Paschoal Carnaval.
99. Jeronymo, filho de Fausto Candido Rodrigues.
100. João de Brito Jorge, filho de Sebastião de Brito Jorge.
101. João, filho de Alberto Marsulo.
102. João, filho de João do Espirito Santo.
103. João, filho de João Ferreira Pinto.
104. João, filho de Joaquim Monteiro.
105. João, filho de João Pereira da Costa.
106. João, filho de José Lino Villela.
107. João, filho de Manoel Joaquim dos Reis.
108. João, filho de Manoel Pinto de Aguiar.
109. João, filho de Paschoal Cianelli.
110. Joaquim dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
111. Jorge, filho de Evaristo Alonso.
112. Jorge, filho de Gustavo de Barros Menezes.
113. José Belmiro Bonifacio, filho de Elevato Francisco.
114. José Geraldo da Silva, filho de Maria da Conceição e Silva.
115. José João, filho de Vicente Felipe.
116. José Vicente Stoduto, filho de Victor Antonio Stoduto.
117. José, filho de Abdul Aziz.
118. José, filho de Affonso Pereira Lopes.
119. José, filho de Albino Xavier de Macedo.
120. José, filho de Carolina Mendes da Cruz.
121. José, filho de Eduardo Pagliasco.
122. José, filho de Francisco Antonio Mandarino.
123. José, filho de João Ferreira Gomes.
124. José, filho de José da Silva Pereira.
125. José, filho de Manoel da Motta Moraes.
126. José, filho de Missi Ruhana.
127. José, filho de Nicolau Capparelli.
128. Julio, filho de Julio Pires Vianna.
129. Julio, filho de Manoel Rodrigues Lima.
130. Juvenal, filho de José de Araujo Ribeiro.
131. Laurentino, filho de Leocadio de Souza Affonso.
132. Leandro, filho de Marcolino de Albuquerque.
133. Luiz José Ferreira, filho de Adriano José Ferreira.
134. Manoel Augusto Pires, filho de Abilio Augusto Pires.
135. Manoel Martins Nunes, filho de Alfredo Martins Nunes.
136. Manoel, filho de Emilia Delphina Ramos.
137. Manoel, filho de Joaquim dos Santos.
138. Manoel, filho de Manoel da Silva Gomes.
139. Mario, filho de Domingos Coelho Ribeiro.
140. Mario, filho de Manoel Teixeira Mesquita.
141. Mario, filho de Maria Lotti.
142. Mario, filho de Natale Longo.
143. Maurevert, filho de Luciano Del Giudice.
144. Mecias Nazareth, filho de Antenor da Silva Faria.
145. Miguel, filho de Abdala Curi.
146. Miguel, filho de Miguel da Costa Loureiro.
147. Moacyr Pinto dos Santos, filho de Jayme Pinto dos Santos.
148. Moacyr, filho de Germano Francisco de Almeida.
149. Napoleão, filho de Pedro Julianelli.
150. Nelson Kautz, filho de Luiz Kautz.
151. Nicanor, filho de Olympio Ferreira de Souza.
152. Octacilio, filho de Otto Bispo de Christo.
153. Octavio José Pinto, filho de Manoel do Nascimento Pinto.
154. Octavio, filho de Hilario Gonçalves da Silva.
155. Odacilis Caldas Chanet, filho de Justino Chanet.
156. Onofre, filho de José Alves Marques.
157. Orlando, filho de Nuno Augusto Cesar Burlamaqui.
158. Oswaldo Villar, filho de João de Deus Villar.
159. Oswaldo, filho de Arnaldo Dias Paes.
160. Paulino José de Sant'Anna, filho de Manoel Bomfim de Sant'Anna.
161. Paulino, filho de José Ribeiro da Silva.
162. Paulo Baptista Barbosa, filho de João Baptista Barbosa.
163. Paulo, filho de Gusmão Paulino.
164. Paulo, filho de Lafayette do Nascimento Fragozo.
165. Pedro Moreira, filho de Maria Magdalena Car.
166. Pedro, filho de José Antonio Corrêa da Silva.
167. Pedro, filho de Manoel de Souza Dias.
168. Porfirio, filho de Justina Vieira.
169. Raymundo, filho de Raymundo José Martins.
170. Renato, filho de Venancia Salgado de Aquino.
171. Romeu Scovino, filho de Adolpho Scovino.
172. Rosario, filho de Caetano Galardo.
173. Sebastião Cesar, filho de Ernesto Cesar Mangueira.
174. Sebastião Ferreira, filho de João Ferreira.
175. Sebastião Pinto da Fonseca, filho de Sebastião Pinto da Fonseca.
176. Sebastião Ribeiro, filho de Dionysio Manoel Ribeiro.
177. Seraphim, filho de Alfredo dos Anjos.
178. Seraphim, filho de João da Silva Lemos.
179. Sylvio, filho de Jacintho Pandula.
180. Sylvio, filho de Venancio José Lopes.
182. Valeriano, filho de Cassiano Soares.
183. Valerio de Souza, filho de Francisco José da Rocha.
184. Valerio, filho de Eulina de Souza.
185. Vicente, filho de Julio Sinforelli.
186. Virginio, filho de Francisco Ferreira de Almeida.
187. Vitalino José dos Santos, filho de Manoel José dos Santos.
188. Waldemar Francisco de Oliveira, filho de Porfirio Francisco de Oliveira.
189. Waldemar, filho de Emilia de Souza Carvalho.
190. Waldemar, filho de Pedro Affonso Ferreira.
191. Waldemiro, filho de Izidoro Gonçalves Ferreira.
192. Waldemiro, filho de José Henrique Soares.
193. Wilson, filho de Ayres Henrique de Sá.
194. Zeque Elias Tuna Kalil, filho de Elias Tuna Kalil.

Classe de 1910

1. Actacilio, filho de Julio Ribeiro Souto.
2. Adeirico, filho de Joaquim Felipe Cavalleiro.
3. Adolpho Sabermann, filho de Aron Sabermann.
4. Adolpho, filho de Adolpho Gimenez.
5. Alberico, filho de José Joaquim Machado.
6. Alberto Angelo Chamarelli, filho de Tneodora Garcia Monteiro.
7. Alcides Baptista do Carmo, filho de Oscar Baptista do Carmo.
8. Alcides, filho de José Corrêa dos Reis.
9. Alfredo Safadi, filho de Nazer Safadi.
10. Alfredo, filho de José Mére.
11. Alfredo, filho de Alcides de Souza.
12. Alvaro, filho de Manoel Gomes Meira.
13. Alvaro, filho de Antonio da Motta Moreira.
14. Angelo Custodio Lafrano, filho de Antonio Lafrano.
15. Angelo Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro.
16. Antonio Giglio, filho de Salvador Giglio.
17. Anselmo, filho de João Silvino.
18. Antonio, filho de Antonio Gomes Teixeira.
19. Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
20. Antonio, filho de Elvira Esteves Mascarenhas.
21. Antonio, filho de Jeronymo Martins.
22. Antonio, filho de José Joaquim Moreira.
23. Antonio, filho de Jovelina Maria de Mattos.
24. Archimedes, filho de Manoel Jacintho da Cruz.
25. Arlindo, filho de Manoel Pimenta.
26. Arlindo, filho de Luiz Chapetta.
27. Armando, filho de Celestino Duarte de Sant'Anna.
28. Armando, filho de Baptista Jacomo.
29. Armando, filho de Antonio Soares.

30. Armando, filho de Natale Imbriosi.
31. Armando Baraçal Grande, filho de José Baraçal.
32. Arnaldo, filho de Felipe Gonçalves.
33. Arthur Tavares, filho de Dionysio Tavares.
34. Ary, filho de Bartholomeu de Jesus.
35. Arylton, filho de João Carlos Leite.
36. Asterio, filho de Francisco Marcelino de Lima.
37. Augusto Sarro, filho de Ernesto Sarro.
38. Augusto, filho de Augusto Pereira Costa.
39. Augusto, filho de Vicente Marinho.
40. Avelino, filho de Alfredo Ribeiro da Costa.
41. Bartholomeu, filho de José Asencio.
42. Benjamin, filho de Miguel Martins.
43. Bernardino, filho de Antonio Netto.
44. Caetano Barrella, filho de Vicente Barrella.
45. Carlos, filho de Carlos Alberto.
46. Carmello Fino, filho de José Fino.
47. Casimiro, filho de Casimiro Fernandes de Guimarães.
48. Cesar Mazza, filho de Luigi Mazza.
49. Cesario, filho de Ernesto José Alves Carreiro.
50. Claudino Pineiro, filho de Clodoaldo P. Fernandes.
51. Claudemiro, filho de José Bernardo da Costa Mattos.
52. Constantino, filho de Domingos Gonçalves Thiago.
53. Domingos, filho de Miguel Labianco.
54. Edmundo, filho de Arthur Caldeira Bastos.
55. Elias Kamel, filho de Kamel Elias.
56. Emilio, filho de Emilio Caetano Magalhães.
57. Enéas, filho de José Augusto Duarte.
58. Ernesto, filho de Agostinho Carota.
59. Ernesto, filho de Paulina da Silva.
60. Ernesto, filho de Domingos Crichigno.
61. Eugenio, filho de Ernesto Sarro.
62. Eugenio Melillo, filho de José Melillo.
63. Evaristo, filho de Evaristo Joaquim da Silva Leite.
64. Fernandes da Costa, filho de José Martins Casaes.
65. Ferruccio Bafriano, filho de Victorino Fabiano.
66. Francisco Bentevengo, filho de José Bentevengo.
67. Francisco de Mattos, filho de José de Marco.
68. Gabriel Moreno, filho de Antonio Moreno.
69. Gaspar, filho de Firmino da Motta.
70. Gastão Arthur de Freitas, filho de Gastão Arthur de Freitas.
71. Gerffeson, filho de Hostiano Soares Louzada.
72. Geraldo Claudino, filho de Antonio José Claudino.
73. Gil, filho de Oscar Barreto.
74. Heitor, filho de Tobias Motta da Conceição.
75. Henrique, filho de João Baptista Guimarães.
76. Henrique, filho de Antonio Pinto de Souza.
77. Hercules Santo Anastacio, filho de Miguel Santo Anastacio.
78. Hermano, filho de Candido de Oliveira.
79. Herondino, filho de Salvador de Souza.
80. Hildebrando Pereira de Andrade, filho de Manoel Pereira de Andrade.
81. Hugo Locatelli, filho de Domingos Locatelli.
82. Izidoro Augusto de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
83. João Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva.
84. João Prevot Ribeiro, filho de Antonio Sampaio Ribeiro.
85. João, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
86. João, filho de João Bernardo de Mello.
87. João, filho de Francisco Augusto do Patrocínio.
88. João, filho de Ernestina Alves Baptista.
89. João, filho de José Pedro.
90. João, filho de Manoel Teixeira Camello.
91. Joaquim de Jesus Soares, filho de Antonio Soares.
92. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves.
93. Jorge Martins Castrioto, filho de Jorge Xavier.
94. Jorge, filiação ignorada.
95. José Antonio do Nascimento, filho de Celestino Manoel do Nascimento.
96. José Damasceno, filho de Manoel Damasceno.
97. José Mendes, filho de José da Silva Mendes.
98. José Maria, filho de Manoel Teixeira de Andrade.
99. José Novaes, filho de Carlos Candido Novaes.
100. José de Oliveira Martins, filho de Eduardo de Oliveira Martins.
101. José Rael, filho de Isaura Francisca da Conceição.
102. José Salles de Andrade, filho de Carlos José de Andrade.
103. José de Souza, filho de Antonio de Souza.
104. José, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
105. José, filho de Antonio Pereira da Silva.
106. José, filho de José Dias.
107. José, filho de Flaminio Ferreira Torres.
108. José, filho de José Ruas.
109. Jayme Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.
110. Jayme, filho de Seraphim Augusto de Lima.
111. Julio, filho de Benjamim Godinho.
112. Laert, filho de José Ferreira Barbosa.
113. Lauro, filho de João Diogo dos Santos.
114. Lucio Marques de Souza, filho de Bernardino Marques de Souza.
115. Luiz Janotti, filho de Vicente Janotti.
116. Luiz, filho de Octavio Campos de Azevedo.
117. Manoel Ferraz, filho de Antonio Ferraz.
118. Manoel Joaquim Lopes, filho de Manoel Joaquim Lopes.
119. Manoel Leopoldino da Silva, filho de Benedicto da Costa e Silva.
120. Manoel Machado da Motta, filho de Domingos Machado da Motta.
121. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Guimarães.
122. Manoel, filho de Emilia Rosa da Conceição.
123. Manoel, filho de João Antonio Rodrigues.
124. Manoel, filho de José Joaquim Marques.
125. Manoel, filho de José Tavares de Almeida.
126. Manoel, filho de Luiz Freire.
127. Manoel, filho de Manoel Lagunia Bulho.
128. Manoel, filho de Manoel Vieira de Souza.
129. Mario, filho de João Saturnino Alves.
130. Mauricio, filho de Francisco Augusto.
131. Mauricio, filho de Antonio Passos.
132. Maximiano, filho de Joaquim Freire Guimarães.
133. Meneslau, filho de Euthimio de Souza Junior.
134. Miguel Angelo Sisto, filho de Luiz Sisto.
135. Miguel, filho de Salia Abadala Cherfen.
136. Miguel, filho de José Pinto.
137. Moysés, filho de Calixto Aquino Leite.
138. Natal Fuglino, filho de Constantino Fuglino.
139. Nelson, filho de Christovão Ferreira Machado.
140. Nelson, filho de Maria dos Santos Fernandes.
141. Nicio Luiz Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
142. Nicola, filho de Vicente Gargalhão.
143. Nicolau Marino, filho de Daniel Marino.
144. Niwton Mitrano, filho de Paschoal Mitrano.
145. Octavio, filho de Aurelino José Mendes.
146. Olympio, filho de Manoel da Costa Mattos.
147. Oscar, filho de Antonio Monteiro.
148. Oswaldo Feure, filho de Ertomino Feure.
149. Oswaldo S. Blanco, filho de Braz S. Blanco.
150. Oswaldo, filho de Alfredo Corrêa Medina.
151. Oswaldo, filho de Casimiro Ramos.
152. Pedro, filho de João Magno de Almeida.
153. Raul, filho de Alberto Lopes Clemencia.
154. Rejair Carneiro Braga, filho de Domingos Carneiro Braga.
155. Rodolpho, filho de Mario Tosoni.
156. Theophilo, filho de José Pereira Affonso.
157. Thomaz Chiaverine, filho de João Chiaverine.
158. Thiloteo, filho de Thiloteo dos Reis Rolszt.
159. Tristão, filho de Alvaro Patrocínio.
160. Vicente de Marco, filho de Firmino de Marco.
161. Vicente, filho de João Romão.
162. Waldemar Bonelli, filho de José Bonelli.
163. Waldemar Camara, filho de Leone Camara.
164. Waldemar, filho de Roque Tricario.
165. Walfrido, filho de Francisco dos Anjos.

Classe de 1909

1. Antonio Silva, filho de Francisco da Costa Araujo.
2. Alfredo Ferreira Gomes, filho de João Ferreira da Silva Gomes.
3. Alvaro de Lima Aguiar, filho de Raymundo Nonato de Aguiar.
4. Ary, filho de Gastão Vargas.
5. Carlos Ignacio da Silva, filho de Antonio Ignacio Barbosa.
6. Ephraim Ramalho, filho de José de Araujo Ramalho.
7. Florindo Passione, filho de Pedro Passione.
8. Genecy Ferreira, filho de Thomaz da Motta Ferreira.
9. Joaquim Rozendo Cavalcanti, filho de Maria do Carmo Cavalcanti.

10. José Albino Rosa, filho de Albino José da Costa Rosa.
11. José de Barros Corrêa, filho de Abilio Cesar de Barros Corrêa.
12. José Ferreira Couto, filho de José Ferreira Couto.
13. José Luiz Machado, filho de José Luiz Machado.
14. Juventino dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos.
15. Lourival Mendonça de Alvarenga, filho de Durval Mendonça de Alvarenga.
16. Lydio Gomes Soares, filho de Fernando Gomes Soares.
17. Manoel de Miranda, filho de Octavio de Miranda.
18. Manoel Gonçalves, filho de Joaquim Gonçalves.
19. Octavio Pinto dos Santos, filho de Manoel Pinto dos Santos.
20. Oswaldo Côrtes, filho de Manoel Côrtes.
21. Paschoal Sá Pereira, filho de Eugenio Sá Pereira.
22. Paulo de Oliveira Botelho, filho de José de Oliveira Botelho.
23. Rubens Ledo, filho de Manoel Francisco Ledo.
24. Sebastião Baptista dos Santos, filho de Manoel Baptista dos Santos.

Classe de 1908

1. Affonso Costa, filho de Manoel Costa.
2. Antonio Francisco, filho de Agrippina Rosa Santos.
3. Ascendino Gomes Barauna, filho de Manoel Gomes Barauna.
4. Arthur Gerdooff, filho de Carlos Gerdooff.
5. Avelino Martins de Souza, filho de Manoel Martins de Souza.
6. Euclydes Pereira, filho de Tobias Pereira.
7. Evangelista Chrisostomo, filho de Ignacio Chrisostomo.
8. Jayme Gonçalves dos Santos, filho de Luiza Harlt.
9. João, filho de Thereza da Silva Mello.
10. Jorge Alves Soares, filho de Domiciano Alves Soares.
11. José Alves, filho de Francisco Alves.
12. José Cordeiro, filho de José Cordeiro.
13. Lourenço Martins Harcado, filho de José Martins Harcado.
14. Manoel da Silveira Tavora, filho de Theophilo da Silveira Tavora.
15. Moacyr Ribeiro, filho de Firmino Julio Ribeiro.
16. Otto Pena, filho de Thomaz Penna.
17. Vicente Patricio do Nascimento, filho de Jovita do Nascimento.
18. Vicente de Paula Malhães, filho de João Pereira Malhães.

Classe de 1907

1. Antonio Lourenço da Costa, filho de Constantino Lourenço da Costa.
2. Arthur Ferreira da Costa, filho de João Ferreira da Costa.
3. Benedicto Esteves de Oliveira, filho de Seraphim Esteves de Oliveira.
4. Expedito Mendes Corrêa, filho de Augusto Mendes Corrêa.
5. Henrique Bartolo, filho de Salvador Bartolo.
6. João Baptista, filho de Joaquim Camara.
7. José Amendula, filho de Raphael Amendula.
8. Kalif F. Casale, filho de Pedro Casale.
9. Manoel Ascensão, filho de Simões Trindade.
10. Onofre José Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
11. Oswaldo Gomes Bahiense, filho de Manoel Gomes Bahiense.
12. Paulo Gonçalves, filho de Emilio Gonçalves.
13. Pedro Ribeiro Fróes, filho de Augusto Braga Fróes.
14. Vivaldo Leite Simas, filho de Jacintho Leite Gomes

Classe de 1906

1. Adolpho Bezerra de Menezes Netto, filho de José Rodrigues Bezerra de Menezes.
2. Antonio Rodrigues Coelho, filho de Bernardino Rodrigues Coelho.
3. Antonio Lopes, filho de Americo Ricardo.
4. Arthur Felix dos Santos, filho de Antonio Felix dos Santos.
5. Candido Moraes, filho de Elesbão Moraes.
6. Claudionor Vieira Nunes, filho de Devotano Vieira Nunes.
7. Domingos Pasavento, filho de João Pasavento.
8. Eduardo Alves de Mello, filho de Carlos Marinho de Mello.
9. Izidoro José Pinto, filho de Rosa M. do Espirito Santo.

10. João Agrippino dos Reis, filho de José Francisco dos Reis.
11. José de Sousa Oliveira, filho de Virgilio de Sousa Oliveira.
12. Nilo Leal de Oliveira, filho de Manoel Leal de Oliveira.
13. Nelson Braga, filho de Affonso Braga.
14. Orlando de Simone, filho de Gabriel de Simone.
15. Pedro Izidoro Pinto, filho de Izidoro Joaquim Pinto.
16. Rodolpho Corrêa, filho de Manoel Antonio Esteves.
17. Severino Pedro de Lima, filho de Pedro Alexandre de Lima.

Classe de 1905

1. Adhemar Gomes da Guia, filiação ignorada.
2. Cypriano Rodrigues Borges, filho de José Rodrigues Borges.
3. Daniel Gaudino Ramos, filho de Pedro Gaudino Ramos.
4. Francisco de Miranda Sousa, filho de Alexandrina Verissimo.
5. Heitor Mauricio Belem, filho de José Mauricio Belem.
6. Leandro Rodrigues Ribeiro, filho de Virgilio Rodrigues Pereira.
7. Luterio Calvilho, filho de Ramon Calvilho.
8. Joaquim Pinto Motta Filho, filho de Joaquim Pinto da Motta.
9. José dos Santos Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
10. José de Sá Barreto, filiação ignorada.
11. Julio José Delgado, filho de Manoel Delgado Filho.
12. Manoel Fernandes, filho de Miguel Fernandes.
13. Mario dos Santos, filiação ignorada.
14. Moacyr Pinheiro, filho de Arthur Cerqueira Pinheiro.
15. Orivernirbo Antonio dos Santos, filho de Guilherme Antonio dos Santos.
16. Vicente Villardo, filho de Carmino Villardo.
17. Zacharias Pereira do Lago, filho de Antonio Lutz Pereira do Lago.

Classe de 1904

1. Alexandre Gomes do Nascimento, filho de Justiniano Thomaz Gomes.
2. Altamiro S. Maia, filho de Joaquim S. Maia.
3. Amaro de Sousa, filho de Hermogenes de Sousa.
4. Fernando Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira.
5. Jayr Rocha, filho de Adelino Rocha.
6. João Baptista, filho de Innocencio Baptista.
7. João Pereira Leite, filho de Guilherme Pereira Leite.
8. Manoel Luiz Bahia, filho de Francisco Luiz Bahia.
9. Miguel Toledo, filho de Rodolpho Toledo.
10. Octavio Fontoura, filho de Paulo Fontoura.
11. Othoniel de Alencar, filho de Joanna de Alencar.
12. Vicente Toronto, filho de Braz Maria Toronto.

Classe de 1903

1. Antonio de Oliveira Guimarães Filho, filho de Antonio de Oliveira Guimarães.
2. Cicero Duarte Silva, filho de Manoel Duarte.
3. Ethodeo, filho de Maria Cecilia do Nascimento.
4. Fernando Perrone, filho de Guido Perrone.
5. Francisco S. Silva, filho de Sebastião S. Silva.
6. João da Costa Torres Filho, filho de João da Costa Torres.
7. Joaquim Fernandes Figueiredo, filho de José Fernandes.
8. Joaquim Silvestre da Costa Katoora, filho de Antonio Silvestre da Costa.

Classe de 1902

1. Abilio da Silva Mattos, filho de Alvaro Candido da Silva Mattos.
2. Agenor Machado, filiação ignorada.
3. Alberto W. de Sousa Junior, filho de Alberto Washington Alves.
4. Archagelo Zatera, filho de José Zatera.
5. Belmiro Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
6. João de Moraes, filho de José de Moraes.
7. José Fernandes Machado, filho de Manoel Rodrigues Machado.
8. José Ricardo do Nascimento, filho de José Luiz do Nascimento.
9. Joaquim Dias da Costa, filho de João Dias de Sousa.
10. Manoel Affonso, filho de Manoel Affonso.

11. Oswaldo Rodrigues Mello, filho de Fernão Rodrigues Mello.
12. Pedro Gomes, filho de Pedro Gomes.
13. Waldemar Celestino de Oliveira, filho de Januario C. de Oliveira.

Classe de 1901

1. Antonio Pinto de Sousa, filho de Avelino Pinto de Sousa.
2. Alípio Lins Ribeiro, filho de Clementino Ribeiro.
3. Dionizio Garcia Mattos, filho de Joaquim Pereira Mattos.
4. Deocleciano Neves dos Santos, filho de Venancio Manoel dos Santos.
5. Francisco de Andrade, filho de Francisco de Andrade.
6. Gabriel Menezes, filho de Messias Serra Menezes.
7. Iltever Martins Paes, filho e Seraphim Martins Paes.
8. José Augusto Lopes Sobrinho, filho de Zacharias Augusto Lopes.
9. José Rezende Bezerra, filho de Maria do Carmo Cavalcanti.
10. Manoel Freire, filiação ignorada.
11. Nestor Severino, filho de José Ignacio Severino.

Classe de 1900

1. Antonio Gouvêa, filho de Joaquim Gouvêa.
2. Antonio Waldemiro Mendes, filho de José Augusto Benites Mendes.
3. Ayres Brazão, filho de Francisco de Freitas Brazão.
4. Amancio Assis dos Santos, filiação ignorada.
5. Isaack Paes Leme, filho de Manoel Paes Leme.
6. Edilberto Ferreira da Silva, filho de Emygdio Ferreira da Silva.
7. Ernesto Ervolino, filho de Antonio Ervolino.
8. Jorge Rodrigues, filho de Florencio Rodrigues.
9. Jorge Mattos, filho de Emetherio Mattos.
10. Mario Silva, filho de Antonio da Silva.
11. Pedro Damião Silva, filho de Amaro Silva.
12. Raymundo Bom Jesus, filho de Francisca Maria de Jesus.
13. Waldemar Cornelio da Silva, filho de Sebastião Cornelio da Silva.

Classe de 1889

1. Adolpho Machado, filiação ignorada.
2. Antenor Milla, filho de Adão José Milla.
3. Antonio Vicente de Magalhães, filho de Antonio Vicente de Magalhães.
4. Arnaldo Costa, filho de Joaquim A. Costa.
5. Francisco de Paulo Silva, filho de Francisco Theodoto da Silva.
6. João Ferreira, filho de João Ferreira.
7. João Soares, filho de Silvestre Soares.
8. José de Freitas, filho de Virgolino de Freitas.
9. Nelson Bastos Henriques, filho de Antonio Henriques.
10. Octavio Gomes Torres, filho de Eugenio Gomes Torres.
11. Tasso Blasso, filho de Luiz Blasso.

Classe de 1898

1. Anísio Carvalho Silva, filho de Hilario de Carvalho Silva.
2. Arthur R. da Silva, filho de João Rodrigues da Silva.
3. Euclides Venancio da Silva, filho de Polycarpo V. Silva.
4. Francisco Iorio, filho de Eugenio Iorio.
5. Oscar de Rocha Bittencourt, filho de João Frutuoso de Rocha Bittencourt.

Classe de 1897

1. Alvaro Antonio Pereira, filho de Ludgerio Antonio Pereira.
2. José Leite de Sant'Anna, filho de Vicente Leite de Santa Anna.
3. José Antonio da Rosa, filiação ignorada.
4. José Maria Catalão, filho de Leão Catalão Caívo.
5. Nicolau Russo, filho de Guilherme Russo.
6. Osorio Lourenço Rodrigues, filho de Leopoldino Lourenço Rodrigues.

Classe de 1896

1. Alcebiades Monteiro, filho de Antonio Ferreira.
2. Augusto Dias Quelhas, filho de Antonio Dias Quelhas.
3. Eduardo Alves de Carvalho, filho de Augusto Marques de Carvalho.
4. Franklin de Figueiredo, filho de Manoel Francisco de Figueiredo.
5. Genes, filho de Calixto Ignacio de Sousa.
6. Isaias Borges, filho de José Borges.
7. Manoel Severino, filho de José Severino.

Classe de 1895

1. Antonio da Silva Baptista, filho de João José Baptista Junior.
2. Homero Siqueira Augusto, filho de José Joaquim Siqueira.
3. Horacio Mattos, filho de José Mattos.
4. José Malaquias de Barros, filho de Sylverio de Freitas.
5. Luiz Diniz, filho de Agustinho Diniz.
6. Octavio Ferreira de Sousa, filho de Constantino Ferreira de Sousa.

Classe de 1894

1. Anísio Gabriel de Lima, filho de Isaack Odorico Figueira.
2. Ignacio André, filho de André Matheos.
3. Jacomo Fernandes Moraes, filiação ignorada.
4. José Bazilio da Silva, filho de Antonio Bazilio da Silva.
5. José Fabbiano de Barros, filho de Antonio Casimiro de Barros.

Classe de 1893

1. Agapito F. Luiz, filiação ignorada.
2. Antonio José de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
3. Emygdio Rocha, filho de Candido Luiz Rocha.
4. Francisco de Mattos, filho de Joaquim Freitas de Mattos.
5. Frederico Luiz de Araujo, filho de Pedro de Araujo Lima.
6. João Gonzaga de Albuquerque, filho de Josepha Gonzaga.
7. José Costa, filho de Manoel Joaquim da Costa.
8. José Geraldo Marconde, filho de João Geraldo Marconde.
9. Laudelino Carvalho de Almeida, filho de Antonio Carvalho de Almeida.
10. Manoel Duarte, filho de Cesario Duarte.
11. Marcelino Machado dos Santos, filho de Joaquim Lima.

Classe de 1892

1. Antonio de Aguiar Rocha, filho de Francisco Raymundo da Rocha.
2. Eduardo de Almeida, filiação ignorada.
3. José de Araujo, filho de José de Araujo.
4. Lucio Lino de Oliveira, filho de Antonio Lino de Oliveira.
5. Manoel Ferreira de Jesus, filho de Custodio Ferreira de Almeida.

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, em 13 de maio de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — 2º tenente *Vicente Soares*, delegado da C. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 28º DISTRITO

Sede: Antiga Enfermaria da Escola Militar, fundos da Fabrica de Cartuchos (Realengo)

O 2º tenente Manoel Vicente Ferreira, delegado militar e presidente interino desta Junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser entregues à Junta de Revisão, a sede desta Circunscrição de Recrutamento, a avenida Pedro II, sem ter, esta Junta, recebido quaisquer reclamações de interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda fixar á porta principal do edificio da sede desta Junta e publicar no *Diario Oficial*, a relação geral e simples, por classe, e ordem alfabética, dos alistados. Aqueles que, porventura, tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta ou diretamente á de Revisão, até o dia 15 de junho.

Rio de Janeiro, Realengo, 30 de abril de 1932. — *Manoel Vivente Ferreira*, 2º tenente, delegado e presidente interino.

Relação do alistamento

Classe de 1911

Numero de ordem — Nome e filiação

1. Abelardo, filho de Manoel Alves Barbosa e Isabel Ribeiro Barbosa.
2. Achilles, filho de Antonio Ribeiro da Silva e Juliana da Conceição.
3. Aduari dos Santos Lago, filho de Oscar dos Santos Lago.
4. Agenor, filho de Antonio Mendes Pinto e Gracinda de Jesus Pinto.
5. Agostinho, filho de Francisco Antonio e Theresa Madeira.
6. Albarto, filho de José Rosa e Josepha Maria do Patrocínio.
7. Alcebiades de Oliveira, filho de Bernardino Alves de Oliveira.
8. Aloides, filho de Pedro-José da Silva e Francisca Maria de Jesus.
9. Aldemar, filho de Augusto Cabral de Mello Rego e Violeta Gray de Mello.
10. Altamir Filho, filho de João Thomaz Filho e Olivia Filho.
11. Altivo Pereira do Nascimento, filho de Altivo Francisco do Nascimento.
12. Anastacio, filho de Candido Ferreira e Maria Magdalena de Freitas.
13. Angelo Carlos de Abreu Teixeira, filho de Joaquim Alves Ferreira e Maria Fernandes Memoria Teixeira.
14. Antonio, filho de Adrião Alves de Oliveira e Benedicta Maria da Conceição.
15. Antonio, filho de Olina Bernarda do Nascimento.
16. Antonio, filho de Zeferino Diniz Ferreira e Maria Collat Ferreira.
17. Antonio Angelo, filho de Antonio Cerezer e Cecilia Cerezer.
18. Arthur, filho de Gentil Pereira Gonçalves e Antonia Gomes Gonçalves.
19. Ary, filho de José Gama de Oliveira e Mercedes Irene Gama.
20. Augusto, filho de Antonio Rodrigues Ramos e Perciliana da Silva Lima.
21. Augusto Fernandes, filho do tenente Alencarliense Fernandes da Costa e Ducila Lisboa da Costa.
22. Benedicto, filho de Agapito Ceylão Runget.
23. Benedicto, filho de Maria Ferreira Barbosa.
24. Beltrami, filho de Eugenio Beltrami.
25. Bramgel Alves da Rocha, filho de Sebastião da Rosa Dias.
26. Candido, filho de Antonio de Oliveira Braga e Benedicta da Silva Braga.
27. Candido, filho de Liborio da Silva e Ricarda Maria da Conceição.
28. Carlos, filho do alferes Arlindo da Silva Belly e Alzira da Silva Belly.
29. Claudionor, filho de Feliciano Jovino de Oliveira.
30. Claudionor, filho de Perciliana Jovina de Oliveira.
31. Claudionor Carneiro, filho de Martinho Carneiro e Rosalina Carola.
32. Corintheo, filho de Jesuino Alexandre de Freitas e Thomazia Maria de Oliveira.
33. Custodio, filho de Augusto de Souza Azevedo e Custodia de Souza Miranda.
34. Cyrillo, filho de Quintino Paschoal da Silva e Jovelina Maria da Silva.
35. Deocleciano, filho de Marcelo José Pereira e Joaquina Rosa do Destarro.
36. Deoclecio, filho de José Pio Gomes e Josepha Maria da Conceição.
37. Dilermando, filho de Clarimundo Alves Onofre e Felicia Antonia dos Santos.
38. Djalma Fragozo de Mattos, filho de Jeronymo Fragozo de Mattos.
39. Domingos, filho de Sergio Vieira e Joanno d'Oliveira.
40. Eduardo da Silva Guimarães, filho de Francisco da Silva Guimarães.
41. Eleuterio, filho de Julia da Conceição.
42. Eugenio, filho de Pedro Ribeiro da Fonseca e Etelvina Torres da Fonseca.
43. Eurico Alves d'Oliveira, filho de Arulindo Alves d'Oliveira.
44. Felix, filho de José Gonçalves e Maria Rosa Pires.
45. Flavio, filho de Joaquim Luiz Teixeira e Leonor de Souza.
46. Floriano, filho de Joaquim Alves Sobral e Janina Pereira da Silva.
47. Francisco Angelo d'Oliveira, filho de Sebastião Angelo d'Oliveira.
48. Francisco Marques, filho de Francisco Marques e Eugenia Marques.
49. Francisco de Sant'Anna, filho de José de Sant'Anna.
50. Franklin, filho de Constancia Emilia da Conceição.
51. Gustavo, filho de Gustavo Antonio Poppe e Helena.
52. Hagisse d'Oliveira, filho de Avelino André de Oliveira e Saphira Angela Dumas.
53. Heitor, filho de Antonio João Machado e Adriana d'Oliveira Machado.
54. Henrique, filho de Alexandrina Mesquita.
55. Henrique, filho de Jonathas da Silva Gralha e Amelia da Silva Gralha.
56. Hermes da Silva, filho de Aprigio Silva e Leopoldina Silva.
57. Herminio Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva.
58. Italo Daniel, filho de Giacomo Daniel.
59. Ivô, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Placedina Ribeiro.
60. Jacob, filho de Luiz de Almeida e Silva e Maria Cabral da Rocha.
61. Jair, filho de Americo da Silva Ribas e Angelina Peixoto Ribas.
62. Jayme, filho de Octaviano Martins.
63. João, filho de Antonia Maria da Conceição.
64. João, filho de Lourenço Pereira da Silva e Engracia Pereira da Silva.
65. João, filho de Placido José da Conceição e Maria Martins.
66. João Domingos de Mello, filho de José Casemiro de Mello e Felismina Maria de Mello.
67. João Ramos, filho de Gregorio Francisco da Silva.
68. João Sabino, filho de Francisco Sabino e Joanna Carolina Sabino.
69. Jorge, filho de Antonio Nunes d'Oliveira e Epiphania Luiza de Souza.
70. Jorge, filho de Arthur Pereira Fernandes e Carolina Fernandes da Silva.
71. Jorge Gomes Sobral, filho de Pedro Gomes Sobral e Rachel Gomes Sobral.
72. José, filho de Alexandre Machado da Cruz e Francisca Moreira Guedes.
73. José, filho de Alfredo João Ricardo e Joaquina Maria da Conceição.
74. José, filho de Eponina Ignacia da Conceição.
75. José, filho de Francisco Carlos e Seraphina Francisco de Brito.
76. José, filho de Francisco Maria de Almeida e Leocadia Francisca Rosa da Conceição.
77. José, filho de José Menezes e Anna Angelica de Menezes.
78. José, filho de Maria Apolinaria de Jesus.
79. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
80. José, filho de Virginia Francisco.
81. José Affonso Pires, filho de Domingos Pires e Maria Pires.
82. Julio, filho de Manoel Ignacio da Silva e Maria Francisca da Silva.
83. Julio Silva, filho de Vicente Silva.
84. Juradir, filho de Paulo Vasconcellos.
85. Luciano, filho de Luciano dos Santos Paula.
86. Luiz, filho de Ludovico Grygeransk.
87. Luiz Marianno Parcarela, filho de Nicoláu Parcarela e Elvira Chiara.
88. Mamede, filho de Antonio José Guia e Maria Pereira Ramos.
89. Manoel, filho de Abilia Cardoso.

Classe de 1910

90. Manoel, filho de Aurelino Senna de Andrade e Hermínia da Silva Andrade.
91. Manoel, filho de Antonio Lauriano de Souza.
92. Manoel, filho de Geraldina da Conceição Dias.
93. Manoel, filho de Ignacio Francisco Cardoso e Maria da Cruz.
94. Manoel, filho de José Pereira de Novaes e Candida Pereira de Novaes.
95. Manoel, filho de José Pinto Madureira e Maria da Gloria Madureira.
96. Manoel, filho de Manoel Antonio de Campos.
97. Manoel, filho de Manoel Pereira e Rita Pereira.
98. Manoel, filho de Matheus Dias e Christina Maria da Conceição.
99. Manoel, filho de Miguel Corrêa e Carolina de Abreu Corrêa.
100. Manoel Carlos, filho de José Carlos e Luiza Andrade.
101. Manoel dos Santos, filho de Antonio José Braulio e Anna Alves.
102. Manoel Soares Franco, filho de Antonio Soares Franco.
103. Marciano, filho de Gabriel Francisco de Moraes.
104. Mario, filho de Benedicto Vieira de Sampaio.
105. Mario Carneiro, filho de Jovino Carneiro da Silva e Brazilina Gomes da Silva.
106. Mario da Silva Ramos, filho de Antonio Octacilio Ramos.
107. Mario Vieira, filho de Manoel Teixeira e Luiza Vieira.
108. Martiniano, filho de João Francisco dos Santos e Martiniana Maria da Conceição.
109. Maurillo Pinto, filho de Paulino Albino Pinto.
110. Miguel, filho de Elias Jorge Dumas e Joanna Miguel.
111. Nicanor, filho de Antenor Nunes Barbosa.

Classe de 1911

112. Oddo, filho de Antonio Silveira d'Oliveira e Rufina Eulalia de Oliveira.
113. Orlando, filho de Manoel Ferreira Borges e Maria Augusta Ferreira.
114. Oscar, filho de Januario Cordovil Peres e Tereza Cardoso Peres.
115. Oswaldo, filho de Avelino Braz de Toledo Black e Josefa Corrêa de Castro.
116. Ofêlo.
117. Pedro, filho de Mario Pereira dos Santos e Maria Romana dos Santos.
118. Pedro Francisco Ramalho, filho de Joaquim Ramalho.
119. Ramiro, filho de Palmira Rosa da Silva.
120. Raymundo, filho de Benjamin Miranda de Oliveira.
121. Raymundo, filho de José Tenorio Cavalcante.
122. Roel, filho de Francisco Guimarães e Rosalina Alves dos Santos.
123. Rubem, filho de Joaquim Diniz Bino e Joaquina Dias Leal.
124. Rubens, filho de Jorge Tauner de Abreu e Judite Tauner de Abreu.
125. Rubem de Oliveira, filho de Minervino d'Oliveira e Geraldina Suzana.
126. Ruy, filho de Antonio Narciso Soares.
127. Salvador Pastor, filho de Miguel Pastor.
128. Satiro, filho de Benjamin Santiago e Regina Rodrigues de Oliveira.
129. Sebastião, filho de Victor José de Carvalho e Maria Francisca de Carvalho.
130. Sebastião Ferreira da Silva, filho de Luiz Ferreira da Silva.
131. Sebastião Moreira dos Santos, filho de Sabino Santos e Maria Rita da Conceição.
132. Sebastião da Silva, filho de Francisca Silva.
133. Silvio Firmino da Fonseca, filho de Antonio Mariano da Fonseca.
134. Simplicio, filho de José de Figueiredo e Elisa Maria da Conceição.
135. Teodoro de Campos Machado, filho de Esequiel de Campos Machado.
136. Teodorico Guilherme dos Santos, filho de José Constantino e Raymunda Garcia da Silva.
137. Teófilo Silva, filho de Olidia Maria da Conceição.
138. Walckrenze, filho de Eleuteria Maria dos Santos.
139. Waldemar, filho de Pedro da Silva e Alice da Costa Silva.
140. Walter, filho de Isabel dos Santos.
142. Umberto, filho de Manoel Claudino de Souza e Beliza Aurora de Souza.

1. Abel Marcelino de Carvalho, filho de Americo Marcelino de Carvalho.
2. Aderbal, filho de Francisco de Assis Mello Montenegro.
3. Ademar, filho de Manoel Vicente da Cruz e Luiza Paulina da Cruz.
4. Agapito, filho de Manoel Côrtes da Silva.
5. Agostinho, filho de Agostinho dos Santos e Idalina Maria dos Santos.
6. Alcindo Alves da Costa, filho de Perancio Inacio da Costa.
7. Alcino, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
8. Almerindo de Almeida, filho de Manoel Sebastião Almeida.
9. Altamiro, filho de Alzira Maria da Conceição.
10. Althamiro, filho de João Antonio de Santa Ana e Benedita Maria da Conceição.
11. Alvaro, filho de João Farias Pereira.
12. Alvaro Retundo, filho de Luiz Retundo.
13. Amirto, filho de Antonio José de Almeida e austina Pereira da Silva.
14. Angelo, filho de Angelo Bartolomeu e Ester Bartolomeu.
15. Antenor, filho de Antenor Marcelino de Carvalho e Julia Maria de Carvalho.
16. Antonio, filho de Antonio Marques Vaz e Augusta Franca de Almeida.
17. Antonio, filho de Antonio da Silva e Maria Joannna da Silva.
18. Antonio, filho de Francisco Luiz do Nascimento e Maria Raymunda Nonato.
19. Antonio, filho de Francisco da Silva Mangana e Joana da Silva Mangana.
20. Antonio, filho de Lucidio Cardoso de Jesus.
21. Antonio de Andrada, filho de Sabino de Andrade.
22. Antonio Garcia Ribeiro, filho de José Regino Ribeiro.
23. Antonio Honorino dos Santos, filho de São Antonio dos Santos.
24. Antonio de Jesus Nunes, filho de José de Jesus Nunes.
25. Antonio Ribeiro, filho de José Regino Ribeiro.
26. Antonio Salvador de Freitas, filho de Elydio Manoel de Freitas.
27. Aprigio Vieira Martins, filho de Francisco Martins.
28. Arlindo Moreira Marques, filho de José Lourenço d'Oliveira e Julieta Moreira Marques.
29. Arnaldo, filho de Timoteo José Ribeiro e Maria Vitoria.
30. Aristides Franca, filho de Luiz Franca.
31. Aristolino, filho de Julia Maria da Conceição.
32. Ary, filho de Josino Antonio Fernandes.
33. Augusto, filho de Manoel Donato da Silva.
34. Balbino, filho de Galdino Tiburcio d'Oliveira.
35. Benedito, filho de Emilia Maria Breves.
36. Benedito Delgado, filho de Aureliano Delgado.
37. Carlos, filho de Benedito José Corrêa.
38. Carlos, filho de João Marques da Silva.
39. Cary, filho de Custodio Joaquim Alves dos Reis.
40. Celestino Ferreira, filho de Augusto Ferreira.
41. Clarindo, filho de Manoel de Barros Dias.
42. Claudio Antonio de Abreu e Silva, filho do 1º tenent Carlos Augusto d'Abreu.
43. Claudionor Curvêlo, filho de Cosme Curvêlo.
44. Claudionor Espirito Santo, filho de Arsenio Pereira dos Santos e Maria da Conceição.
45. Dario, filho de Carlos de Souza e Durvalina Maria de Souza.
46. Deocleciano Dias Pereira, filho de Francisco Pereira.
47. Djalma, filho de Sebastião Pereira Ramos.
48. Domingos, filho de Emilia Cesar da Silva.
49. Davino, filho de Davino Ferreira Lima.
50. Edgar, filho de José Raymundo da Silva.
51. Edgar d'Oliveira, filho de Alfredo José d'Oliveira.
52. Edmundo, filho de Benedita Maria Rosa.
53. Edson, filho de Joaquim Soares da Cruz.
54. Eduardo, filho de Alberto Rothazy e Anita Rothazy.
55. Erminio, filho de José de Faria Pereira.
56. Ernani, filho de Francisco Martins d'Almeida.
57. Evaristo, filho de Agostinho Manoel Rodrigues.
58. Ezino dos Santos, filho de Matias José dos Santos.
59. Flavio, filho de Maria Alves da Conceição.
60. Floravante Ribeiro, filho de Ponciano Ribeiro.
61. Florencio, filho de Casemiro Bispo Reis.
62. Florentino, filho de Mario Carlos Peixoto Cardoso.
63. Francisco, filho de Timoteo José dos Santos.
64. Francisco, filho de Francisco Ferreira e Joaquina da Costa.

65. Francisco Lourenço de Souza, filho de Antonio Lourenço de Souza.
66. Fratel, filho de Francisco Ribeiro Magalhães e Etelvina Portela de Magalhães.
67. Galdinau, filho do capitão Galdino Tavares de Souza.
68. Gastão Monteiro da Silva, filho de Albino d'Oliveira.
69. Heitor, filho de Antonio Batista d'Oliveira.
70. Heitor, filho de Sebastião Corrêa.
71. Helio, filho de Aldano Costa e Olivia Costa.
72. Hildebrando Pimenta, filho de Luiz Pimenta de Moraes.
73. Hugo, filho de Georgina Quinhão.
74. Joaquim, filho de Olivia Maria da Conceição.
75. João, filho de João Antonio Alves.
76. João, filho de José Paulino de Menezes.
77. João, filho de Penciuuculo da Matta.
78. João Apolonio, filho de Domingos Apolonio.
79. João Azevedo Batista, filho de Angelina de Assumpção Carvalho.
80. João Cavalcante de Albuquerque, filho de Julio C. d'Albuquerque.
81. João Pedro, filho de Maria Luiza de Lemos.
82. José, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
83. José, filho de José Farias Pontes.
84. José, filho de Luiz Pacheco.
85. José, filho de Manoel Pereira Belém.
86. José, filho de Pedro Pascoal Rodrigues.
87. José Alves de Paula, filho de Matias Alves de Paula.
88. José de Araujo, filho de José Araujo Souza.
- Classe de 1910
89. José Ferreira Coutinho, filho de Joaquim Ferreira Coutinho.
90. José Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
91. José Manoel Sobral, filho de Avelino de Almeida Sá Sobral.
92. José Marques do Nascimento.
93. José Mendes d'Oliveira, filho de Manoel Mendes d'Oliveira.
94. Jeventino Paes Camargo, filho de Vespasiano Paes.
95. Lauro, filho de Augusto Machado.
96. Lourival, filho de Etelvina Ramos da Costa.
97. Lucio, filho de Ermelindo Ferreira da Costa.
98. Luiz, filho de Guilhermina Pontes.
99. Luiz, filho de Tecla de Lima.
100. Maciel, filho de Francisco da Silva.
101. Manoel, filho de Casemiro Dias da Costa.
102. Manoel, filho de Ignacio da Costa Pereira.
103. Manoel, filho de Manoel Garcia da Silveira.
104. Manoel Gomes Pereira, filho de Antonio Gomes Pereira.
105. Manoel Zamica Ramos, filho de Francisco Zamica Cortez.
106. Mario, filho de Pedro Candido de Figueiredo.
107. Mauricio, filho de João Ribeiro Bomfim.
108. Maximo, filho de Agostinho Fernandes.
109. Melquiades Teixeira, filho de Pedro Luiz Teixeira.
110. Natalio, filho de Caetano Savaroli e Adelina Benni.
111. Nestor do Nascimento, filho de Maria da Conceição.
112. Nicomedes de Souza, filho de Tiburcio de Souza.
113. Nilo Medeiros, filho de Antonio Medeiros.
114. Nivaldo, filho de Julio Leitão.
115. Noel de Lima, filho de Gregorio Lima.
116. Otacilio, filho de Francisco de Paula Estrela.
117. Otacilio, filho de Maria Luiza da Silva.
118. Otacilio Mendes de Oliveira, filho de Manoel d'Oliveira.
119. Odemar Vicente da Cruz, filho de Manoel Vicente da Cruz e Luiza Paulina da Cruz.
120. Odiny Antonio Fogaça, filho de Paulo Emilio Fogaça.
121. Opirajá, filho de João Joaquim Saraiva.
122. Orlando, filho de Manoel Corrêa de Souza.
123. Oscar Alfredo Lopes, filho de Belarmino Alfredo Lopes.
124. Oswaldo, filho de Guilherme José da Cunha.
125. Ovidio, filho de José Calixto.
126. Paulino, filho de Manoel Pires Teixeira.
127. Paulo, filho de Bernardino Moura.
128. Paulo Ribeiro da Silva, filho de José Ribeiro da Silva.
129. Pedro, filho de Emiliano José Raymundo.
130. Pedro, filho de José Joaquim Gomes.
131. Pedro da Silva, filho de João de Deus da Silva.
132. Pedro Paulo Martins Filho, filho de Pedro Martins Freire.
133. Raymundo Botelho, filho de Manoel Botelho.
134. Roldão, filho de Emilio Joaquim Roman.
135. Roldão Ribeiro, filho de Francisco Copasso e Antonia Marciano.
136. Romeu, filho de Ermandau Bergianti e Alzira Bergianti.
137. Rosindo de Barros Lobo, filho de Francisco de Barros Lobo.
138. Rubem, filho de Luiz Gomes da Silva Coelho.
139. Ruy, filho de Ponciano da Silva Franco.
140. Saul, filho de Rafael Mario de Sá Freire.
141. Sebastião, filho de Eudorico Brasil de Sant'Anna.
142. Sebastião, filho de Eugenio Manoel Pepéo.
143. Sebastião, filho de Guilhermino Duarte.
144. Sebastião, filho de Manoel Pereira Jorge.
145. Sylvio, filho de Americo Sampaio Diniz.
146. Vicente de Paula, filho de Marcolino Antonio Pereira.
147. Victor, filho de Paulo Morossi.
148. Waldemar, filho de Antonio Teixeira de Azevedo.
149. Waldemar, filho de Emiliano Francisco.
150. Waldemar Ramos, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
151. Waldemiro, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna.
152. Walter, filho de Julio Drumond e Margarida Drumond.
153. Wilker dos Santos, filho de Evaristo José dos Santos.
154. Zael, filho de Antonio de Siqueira Vasco.
- Classe de 1909
1. Antonio Alves, filho de Jovelina Antonia Alves.
2. Euclydes Meireles, filho de Manoel Meireles.
3. José Pinto, filho de Noel Pinto.
4. Manoel Alves da Silva, filho de Victor Alves.
5. Manoel da Silva, filho de Aita Maria da Silva.
6. Manoel de Freitas, filho de Jovino de Freitas e Tomazia de Oliveira.
7. Sebastião Machado, filho de João Machado.
8. Waldir Moreira da Cunha, filho de Carlos Lourenço da Cunha.
- Classe de 1908
1. Aniceto Duarte de Oliveira, filho de Raymundo Mello.
2. Ary Monteiro, filho de Fausto Monteiro.
3. Benedito Batista, filho de João Batista.
4. Felix Moura, filho de Cirilo de Felix Moura.
5. Manoel Moreira da Cunha, filho de Francisco Moreira da Cunha.
6. Marcelo Pestana de Aguiar, filho de José Pestana Aguiar.
7. Pedro Henrique, filho de Miguel Henrique.
8. Waldemar de Souza, filho de Francisco de Souza.
9. Waldemar Romeiro Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
- Classe de 1907
1. Armando Augusto do Sacramento, filho de Vicente Feronio do Sacramento.
2. Claudio Fernandes Machado, filho de Antonio Batista Machado.
3. Edgar Ramos, filho de Emilio Ramos.
4. Iberê Garcindo Fernandes de Sá, filho de Sebastião Garcindo Fernandes de Sá.
5. Joaquim Borges, filho de Firmino Borges Leal.
6. João de Freitas, filho de Josino de Freitas.
7. João José de Souza, filho de Justiniano de Souza.
8. José Pereira da Silva, filho de Felizardo Pereira da Silva.
9. Mario Augusto, filho de Alvaro Augusto.
10. Sebastião Fez de Castilho, filho de Victor Fez de Castilho.
- Classe de 1906
1. Antonio Cury Carneiro, filho de Joaquim Cury Carneiro.
2. Antonio da Silva, filho de Chrisphiniado e Angela da Silva.
3. Carlos da Silva, filho de Elidio da Silva.
4. Francisco Barros, filho de Osorio Barros.
5. Joaquim da Costa Barreiros, filho de Domingos José Barreiros.
6. João Batista Monteiro, filho de José Batista Monteiro.
7. José Gomes Batista, filho de Amaro G. da Silva.
8. José Muzza d'Oliveira, filho de José Silverio Muzza.
9. Julio José Pedro, filho de José Pedro.
- Classe de 1905
1. Antonio Lisboa, filho de Lino de Lisboa.
2. Arthur Ignacio Cardoso, filho de Francisco Ignacio Cardoso.
3. Cantidio Joaquim da Silva, filho de Pedro Joaquim da Silva.
4. Decio de Souza Nogueira, filho de Maximiniano de Souza Nogueira.
5. Francisco de Lima, filho de Luiz Francisco de Lima.
6. Francisco Maigre Fortes da Gama, filho de Carlos Maigre Ferreira da Gama.
7. João Profeta, filho de Elias Profeta do Vale.

8. José Ramos da Silva, filho de João Ignacio.
9. Oswaldo Moreira Guimarães, filho de José Moreira Guimarães.
10. Vicente José de Paula, filho de Vicente José de Paula e Constancia Albino d'Oliveira.
11. Virgílio Matias Sodré, filho de Olegario Matias Sodré.

Classe de 1904

1. Adrião Fagundes de Mello, filho de Elias Francisco de Mello.
2. Antonio de Almeida, filho de José Generoso de Almeida.
3. Antonio de Azevedo Machado, filho de Antonio Muniz Machado.
4. Antonio Gomes, filho de João Gomes.
5. Aristogiton Barros Nascimento, filho de Oscar Joaquim Nascimento.
6. Arthur Ferreira Simões, filho de José Ferreira Simões.
7. Carlos Augusto Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.
8. Crispiniano Braz, filho de Agostinho Braz.
9. Irineu Duarte Rosa, filho de Luiz Duarte.
10. José Crispim, filho de Emidio da Purificação.
11. José Paes Ferreira, filho de Antonio Paes.
12. Julio da Silva, filho de Antonio da Silva.
13. Manoel Tertuliano Rosa, filho de Tertuliano Rosa.
14. Nestor Formoso, filho de Firmino Formoso.
15. Nicanor Paulo Sodré, filho de João Casemiro José de Castro.
16. Sebastião Silva Campos, filho de Francisco Silva Campos.
17. Severiano Gomes dos Santos, filho de Benedicto Gomes dos Santos.
18. Rozendo Ferreira Bello, filho de Liberato Duarte Bello.

Classe de 1903

1. Antonio Francisco Lins, filho de João Francisco Lins.
2. Antonio Gomes, filho de Vicente Marcolino Gomes.
3. Benedicto Ferreira Junior, filho de João Ferreira Junior.
4. Etelvino Alves, filho de Mario Alves.
5. Eurico de Moraes.
6. João Ferreira Junior, filho de João Ferreira.
7. Julio Patricio Duarte, filho de Olegario José Duarte.
8. Manoel Augusto Cordeiro, filho de Benedicto Cordeira.
9. Manoel Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
10. Manoel José da Silva, filho de Pedro Antunes.
11. Raul Pio Pereira, filho de Francisco Pio Pereira.
12. Sebastião da Silva, filho de Taracio da Silva.

Classe de 1902

1. Acacio Joaquim Neves, filho de João Neves.
2. Amaro de Paula Machado, filho de João Luiz de Paula.
3. Antonio Felipe Monteiro, filho de Emilio Felipe Monteiro.
4. Antenor Alves Moura, filho de Alfredo Alves Moura.
5. Antenosio Dias Souza, filho de Avelino Dias Souza.
6. David Moreira Lima, filho de Manoel Lima.
7. Euclides A. Mattos, filho de João Santos Mattos.
8. Henrique Felicio, filho de João Felicio.
9. José de Almeida, filho de Antonio José de Almeida.
10. Luiz Bittencourt, filho de Eugenio Bittencourt.

Segunda linha

Classe de 1901

1. Antonio Eduardo da Cruz, filho de Possidonio Eduardo da Cruz.
2. Antonio Faustino do Nascimento, filho de João Faustino.
3. Francisco Baruzi, filho de David Caruzi.
4. Joaquim Vieira Pena, filho de João Pena.
5. Joché José de Paula, filho de Vicente José de Paula.
6. Jonathas Maigu da Gama, filho de Carlos Maigu da Gama.
7. José Maria, filho de Tiburcio Velasquez.

Classe de 1900

1. Antonio Carvalho da Silva, filho de Alfredo Carvalho da Silva.
2. Antonio Maurilio de Souza, filho de José Gonçalves de Souza.
3. Antonio Paula Madeira, filho de Joaquim Pedro Madeira.

4. Antonio Pereira dos Santos, filho de Bernardo P. dos Santos.
5. Antonio Pereira de Souza, filho de José Francisco de Souza.
6. Benedicto Francisco dos Santos, filho de Frederico Antonio.
7. Cincinato Pereira Leite, filho de Umbelino Pereira Leite.

Classe de 1900

8. Godofredo de Souza Aguiar, filho de Godofredo de Souza Aguiar.
9. Henrique de Oliveira, filho de João de Oliveira.
10. Jayme Cardoso Dias, filho de João Cardoso Dias.
11. João Florencio, filho de José Florencio.
12. Manoel Claro de Oliveira, filho de Romualdo Claro de Oliveira.
13. Manoel da Silva, filho de Balbino da Silva.
14. Oswaldo Pessoa Mendonça, filho de Severiano Gaudencio Freitas.
15. Pedro Herminio da Silva, filho de José Herminio dos Santos.
16. Ramiro dos Santos, filho de Silvino dos Santos.
17. Waldemar Figueira, filho de Antonio Figueira.
18. Waldemar Ribeiro, filho de João Ribeiro.

Classe de 1899

1. Antonio Francisco dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
2. Genesio da Silva, filho de José da Silva.
3. Humberto Moreira Guimarães, filho de José Moreira Guimarães.
4. João Baptista, filho de Bartholomeu Ramos.
5. José Brito, filho de José Rodrigues de Brito.
6. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira.
7. Manoel Miguel da Silva, filho de Mario Miguel.
8. Medino Manoel Nogueira, filho de Manoel Nogueira.
9. Pedro Soares de Lima, filho de João de Lima.
10. Raymundo Souza Marçal, filho de Porfirio S. Marçal.

Classe de 1898

1. Antonio Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
2. Arthur da Silva, filho de Bernardo Telles da Silva.
3. Deocleciano, filho de José Torres Homem.
4. Felipe Santiago, filho de José Santiago.
5. João Sebastião de Lima, filho de Manoel Sebastião de Lima.
6. Manoel de Freitas Brito, filho de Manoel Porfirio de Brito.
7. Silvano Ignacio Fiuza, filho de Ignacio da Silva Fiuza.
8. Valentim Ferreira dos Santos, filho de Belisario Maria Pina da Conceição.
9. Victor Lima Camara, filho de Horacio Lima Camara.

Classe de 1897

1. Edgard Manoel dos Santos, filho de João M. dos Santos.
2. João Fernandes de Oliveira, filho de Francisco Romão de Oliveira.
3. José Gomes de Rezende, filho de José Gomes de Rezende.
4. José dos Santos Segundo, filho de Ambrosio Fidelis dos Santos.
5. Manoel Luiz Jardim, filho de João Luiz Jardim.
6. Silvino Barbosa, filho de João Barbosa.

Classe de 1896

1. Cantidiano de Lima Rocha, filho de Antonio Corrêa Lima.
2. Catolino Jordão Junior, filho de João Jordão.
3. Eduardo Wanzeller, filho de Eduardo Wanzeller.
4. Eugenio Mendes, filho de Matheus Mendes.
5. João Alves da Cruz, filho de Benedito Alves da Cruz.
6. João Evangelista dos Santos, filho de Benedicto Alves dos Santos.
7. João Pinto da Silva, filho de Antonio Pinto da Silva.
8. Manoel Guilherme, filho de Benedicto Vieira da Rocha.
9. Manoel Vieira da Rocha, filho de Benedicto Vieira da Rocha.
10. Matheus Benevides do Amaral.
11. Pedro Alves de Oliveira, filho de Percilio Alves de Oliveira.
12. Plinio de Souza Barbosa, filho de Marcelino de Souza Barbosa.

Classe de 1895

1. Alcebiades Duarte, filho de João Antonio Duarte.
2. Anísio José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
3. Antonio Francisco da Silva, filho de Manoel da Silva.
4. Euríco Pereira de Andrade, filho de Felipe Neves Pereira.
5. Galdino Francisco de Oliveira, filho de Raymundo Francisco da Silva.
6. Genesio Cardoso de Assumpção, filho de José Joaquim de Assumpção.

Classe de 1895

7. José Antunes da Silva, filho de Antonio Antunes Gonçalves.
8. Julio José do Rosario, filho de Aureliano Gonzaga.
9. Manoel Ferreira Luzitano, filho de Antonio Ferreira Luzitano.
10. Norival Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva.
11. Manoel Vicente Lemos, filho de João Vicente Lemos.
12. Ramiro Gordiano Gomes, filho de Manoel Gordinho Gomes.

Classe de 1894

1. Carlos de Mattos, filho de Antonio de Mattos.
2. Francisco Cunha, filho de Manoel Cunha.
3. Hortalas Amaral Moura, filho de Manoel Candido Moura.
4. João Gonçalves Tenorio, filho de Martiniano Tenorio.
5. Theobaldo Ferreira Brum, filho de

Classe de 1893

1. Alvaro Barbosa de Castro, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
2. Antonio Borges Ar., filho de João Borges Ar.
3. Antonio Medeiros C. Filho, filho de Antonio Medeiros Coimbra.
4. Euclides Ribeiro da Costa, filho de João Ribeiro da Costa.
5. Francelino Joaquim Lemos, filho de João de Lemos.

Classe de 1893

6. Firmino França, filho de Luiz França.
7. Joaquim Gomes de Moraes, filho de Antonio Gomes de Moraes.
8. Laurindo Souto Junior, filho de Laurindo dos Anjos Souza.
9. Nonato Teixeira de Araujo, filho de Theophilo Pereira de Araujo.
10. Sebastião José da Silva, filho de Lucio Manoel da Silva.
11. Sebastião Mendes da Silva, filho de Victorino M. da Silva.
12. Turibio Honorio dos Santos, filho de Deocleciano Honorio dos Santos.

Classe de 1892

1. Irineu Venancio dos Santos, filho de Joaquim Venancio dos Santos.
2. José Joaquim Barbosa, filho de João Barbosa da Paixão.
3. Manoel Gonçalves Simões, filho de Antonio Gonçalves Simões.

Classe de 1891

1. Joaquim Dias Soares, filho de Belmiro Dias Soares.
2. João Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
3. Juvenal da Silva Amaral, filho de Antonio da Silva Amaral.
4. Manoel Affonso de Mello, filho de Manoel de Mello Affonso.
5. Pedro José Rodrigues, filho de Manoel Florentino.
6. Policarpo Pereira, filho de Antonio Pereira da Silva.
7. Valentini Ignacio Loredo, filho de João Ignacio Loredo.

Classe de 1890

1. José Teixeira da Silva, filho de Mario Teixeira da Silva.
2. Lucio Ruiz Aguiar, filho de João Martins Aguiar.
3. Marcelo da Costa Araujo, filho de Manoel de Araujo.
4. Theodorico de Oliveira, filho de João Chrisostomo Calado de Oliveira.

Classe de 1899

1. Alfredo Gama, filho de Antonio Gama.
2. Euclides Machado, filho de Frederico José Machado.
3. José Chrispiano de Faria, filho de Manoel Joaquim de Faria.
4. José Ignacio de Oliveira, filho de José Ignacio de Oliveira.
5. José Ferreira Monsorens, filho de João Ignacio Monsorens.
6. Manoel de Souza Ramos, filho de
7. Octavio Augusto de Araujo Freitas, filho de Oldemar José Nabuco de Araujo Freitas.
8. Sebastião Noel Nogueira, filho de Manoel Luiz Nogueira.
9. Theophilo Francisco Rosa, filho de Augusto Francisco da Rosa.
10. Virgilio Paes Camargo, filho de Josino Camargo.

Classe de 1888

1. Alirio de Medeiros Souto, filho de João Baptista Pereira Souto.
2. Juvenal Rezendes Monsorens, filho de Sergio Francisco Monsorens.
3. Benedicto da Silva, filho de Miguel Joaquim da Silva.
4. Manoel Corrêa Fonseca, filho de José Corrêa Fonseca e Margarida Fonseca.

Junta de Alistamento do 28º Distrito. 30 de abril de 1932. — Manoel Vicente Ferreira, 2º tenente, delegado militar e presidente interino.

Serviço Central de Transportes do Exército

Mapa da concorrência realizada no dia 17, hoje, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—Domingos Joaquim da Silva S. A.

N. 2—J. Vellozo & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Couçoeira de pinho Paraná de 4" x 9" x 3", com 2 fios ao alto.....	Uma	13\$680	14\$200
Couçoeira de pinho Paraná de 4" x 9" x 3", com 3 fios ao alto.....	Uma	13\$480	14\$100

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Vinha Fernandes & Comp. e Pinheiro Guimarães & Comp.

Capital Federal, 17 de maio de 1932.—Alvaro Juvenal Antunes, capitão-contador, almoxarife-pagador.

Serviço Central de Transportes do Exercito

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 18 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente :

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1— Domingos Joaquim da Silva S. A.

N. 2— J. Vellozo & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Pranchão de peroba de Campos com 5,00×0,50×0,05.....	Um	49\$800	53\$500
Taboa de peroba de Campos com 5,00×0,50×0,025.....	Uma	24\$800	28\$000
Couçoeira de pinho do Paraná com 1 fio ao alto de 4 ^m ×12 ^m ×3 ^m , macho e fêmea.....	Uma	23\$990	27\$200

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Pinheiro Guimarães & Comp. e Vinha Fernandes & Comp.

Capital Federal, 19 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 18 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente :

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1 — David Land & Comp.

N. 2 — Mestre e Blatgé S. A.

N. 3 — Ferreira Land & Comp.

N. 4 — Serafim Ferreira & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Raio para roda de Chevrolet.....	Um	—	—	—	—
Parafuso de aço para raio de roda de Chevrolet de 2 ^m ×1/4 ^m × × 3/8 ^m e porca sextavada.....	Um	1\$000	—	1\$600	1\$200
Junta redonda igual a amostra.....	Uma	—	1\$100	—	\$800
Peças do segmento para Chevrolet.....	Uma	1\$800	3\$400	2\$500	1\$600
Rede de instalação.....	Uma	90\$000	70\$900	40\$000	121\$000
Punhadores para capota de motor Chevrolet.....	Um	6\$000	7\$000	—	5\$800
Quadro de ignição.....	Um	28\$000	26\$400	—	28\$900
Junta da cabeça dos cilindros Chevrolet.....	Uma	7\$000	7\$000	5\$500	4\$000
Pino para manga de eixo Chevrolet.....	Um	5\$000	13\$500	4\$000	15\$000
Buchas para manga do eixo.....	Uma	1\$500	1\$450	1\$500	7\$000
Pino para a barra de direção.....	Um	3\$500	5\$300	3\$000	7\$000
Bucha para a barra de direção.....	Uma	1\$400	1\$200	1\$200	1\$600
Piston de alumínio tipo esqueleto.....	Um	43\$000	33\$600	25\$000	43\$000
Pino para pinton.....	Um	6\$800	7\$000	4\$000	8\$300
Lanterna trazeira.....	Uma	33\$500	32\$500	—	20\$000
Pneumatico reforçado de 32 × 6.....	Um	600\$000	612\$000	615\$000	610\$000
Camara de ar 32 × 6.....	Uma	50\$000	60\$000	58\$000	51\$000

A firma David Land & Comp. propôs fornecer pneus e camaras « Dunlop », Mestre & Blatgé S. A., Firestone ; Ferreira Land & Comp., Goodyear ; Serafim Ferreira & Comp., Peerless.

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Heraclito & Comp., James Magnus & Comp. e Nicolao Zelentze.

Capital Federal, 19 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

Serviço Central de Transporte do Exercito

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 18 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes

N. 1 — Carlos Conteville & Comp.
N. 2 — França de Almeida & Comp.
N. 3 — Dias Garcia & Comp.

N. 4 — Heraclito & Comp.
N. 5 — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
N. 6 — Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 7 — Fontes Garcia & Comp.

Artigos — Unidades	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
Lima triangular murça de 7"×3/8", uma.....	1\$900	2\$500	9\$100	—	2'000	1\$398	2\$500
Parafuso de ferro cabeça boleada com porca de 80×8, um.	\$235	\$299	—	\$300	\$210	—	\$270
Parafuso de ferro cabeça boleada com porca de 120×9, um.....	\$385	\$419	—	\$500	\$340	—	\$440
Parafuso de ferro cabeça boleada com porca de 70×8, um.	\$223	\$299	—	\$280	\$190	—	\$250
Arruelas fixas de 1/2", de ferro, quilo.....	3\$000	—	—	7\$000	4\$000	—	4\$000
Parafuso de ferro para madeira, com fenda de 3/4"×10, grossa.....	2\$840	2\$990	2\$200	2\$000	2\$500	—	2\$300
Parafuso de ferro para madeira, com fenda de 1"×10, grossa.....	3\$300	3\$690	2\$500	2\$400	3'000	2\$700	2\$700
Torneira de prova com rosca inglesa de 7/8", igual amostra, uma.....	—	89\$400	65'000	—	50\$000	—	—
Acido sulfurico, quilo.....	—	4\$300	4\$900	2\$400	1\$600	—	—
Relógio marítimo, igual amostra, um.....	—	135\$000	—	—	—	—	—

Observações — Não apresentaram preços as seguintes firmas: Marques Couto & Comp., A. J. Ferreira Leal, Rocha Couto & Comp., Oscar Taves & Comp., Ferreira Seixas & Comp. e Hime & Comp.
Capital Federal, 19 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador.

Mapa da concorrência realizada no dia 13 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes

N. 1 — Fontes Garcia & Comp.
N. 2 — Mello Sampaio & Comp.
N. 3 — Otavio Gomes.
N. 4 — Siemens Schuckert S. A.

Artigos — Unidades	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Fio para tempo n. 5, marca Pirelle, metro.....	—	\$949	1\$500	—
Fio para tempo n. 5, de outra marca, metro.....	—	\$949	1\$000	—
Fio para tubo n. 5, marca Pirelle, metro.....	—	1\$700	—	—
Fio para tubo n. 5, de outra marca, metro.....	—	1\$322	—	—
Fio para tempo n. 8, marca Pirelle, metro.....	1\$100	\$669	\$640	—
Fio para tempo n. 8, de outra marca, metro.....	\$930	\$669	—	—
Fio para tubo n. 12, marca Pirelle, metro.....	\$580	\$519	\$460	\$480
Fio para tubo n. 12, de outra marca, metro.....	\$550	\$430	—	\$480
Fio flexível duplo n. 16, metro.....	\$900	\$480	\$900	—
Fio de cuumbo duplo n. 8, metro.....	—	2\$980	3\$500	—
Conduite de 1", metro.....	4\$500	4\$690	4'500	3\$350
Box-curvo de 1", um.....	3\$000	2\$850	2\$000	8\$200
Suporte americano com chave, um.....	2\$900	9\$900	2\$500	2\$400
Roseta cliats com parafusos, uma.....	1\$680	1\$390	1\$500	1\$600
Buchinhas, uma.....	\$180	\$090	\$100	\$075
Tubinhos de louça, de 1", um.....	\$100	\$090	\$080	\$090
Tubo de louça, de 5", um.....	3\$900	\$700	1\$000	\$800
Chave monifasica de 30 ampères, uma.....	5\$800	4\$940	5\$500	6\$000
Isoladores médios de haste curva, um.....	2\$400	1\$930	1\$500	1\$720
Isoladores de haste réta de 5/8" com porca e contra-porca, um.....	2\$900	2\$900	2\$000	3\$100
Fita isolante de pano, de 1ª qualidade, peça grande, peça.....	6\$500	4\$940	5\$500	8\$000
Lâmpadas de 25 vélas 1/2 wats, uma.....	3\$800	3\$360	3\$300	3\$046
Roldana de louça de 2"×1", uma.....	—	\$650	\$600	—
Parafusos de 4" para quadro, nm.....	1\$200	\$250	—	—
Box-réto de 1", um.....	1\$500	1\$200	2\$000	1\$100

Observações — O fio de n. 5, segundo declarações dos concurrentes, não existe; os preços apresentados são para fio ns. 6 e 4, pelas firmas Mello Sampaio & Comp. e Otavio Gomes, respectivamente.

Não apresentaram preços as seguintes firmas: A. J. Ferreira Leal, A. Barros & Comp., James Magnus & Comp., Arnando Bussetti & Comp., Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Heraclito & Comp., Ribeiro Costa & Comp. e Gilda & Machado.
Capital Federal, 19 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 17 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.349 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1 — Fontes Garcia & Comp.
N. 2 — Marques Conto & Comp.
N. 3 — Heracito & Comp.
N. 4 — Rocha Couto & Comp.

N. 5 — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
N. 6 — Afonso & H. m. ro.
N. 7 — M. M. de Araujo.
N. 8 — França de Almeida & Comp.

N. 9 — José Ferraro.
N. 10 — Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 11 — Oscar Taves & Comp.
N. 12 — A. J. Ferreira Leal.

N. 13 — M. S. Lino & Comp.
N. 14 — Mello Sampalo & Comp.
N. 15 — L. Madeira & Comp. Ltda.
N. 16 — Dias Garcia & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16
Estopa branca de 1ª qualidade, quilo.....	2\$350	2\$680	2\$450	2\$640	2\$600	2\$600	—	2\$399	—	3\$200	—	2\$478	—	2\$694	2\$350	2\$600
Graxa patente de 1ª qualidade, quilo.....	2\$190	1\$880	1\$800	2\$100	1\$600	1\$800	1\$600	1\$899	—	—	—	—	—	1\$814	—	2\$200
Lampada de 1/2 wats de 50 velas, uma.....	2\$850	—	—	—	—	—	3\$400	3\$198	—	—	—	—	—	3\$360	—	3\$200
Oleo de ricino claro de 1ª qualidade, em caixa de 34 quilos, quilo.....	2\$349	2\$280	2\$350	2\$100	2\$570	—	2\$550	2\$499	—	—	—	—	—	2\$329	—	2\$300
Queirozene marca Jacaré, caixa.....	—	—	56\$900	—	—	—	—	45\$900	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão amarelo especial seco, em barra de 2 quilos, quilo.....	1\$450	1\$380	1\$590	1\$550	1\$500	—	1\$180	1\$328	—	—	—	—	—	1\$633	—	1\$520
Soda Caustica marca «Caveira», em lata de quilo, lata.....	2\$100	—	3\$490	2\$600	2\$200	—	2\$500	2\$283	—	2\$200	—	—	—	—	—	2\$900
Corda de linho de 9/8 de espessura, peça.....	38\$000	—	—	—	6\$000	—	—	42\$000	—	—	—	—	—	43\$000	—	28\$000
Dobradilha de metal amarelo com 2" x 1 1/2", c/ parafuso, par.....	4\$200	—	—	—	—	2\$500	2,200	17\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
Argola de ferro para cadeado c/ 1" de diametro c/ pítton, uma.....	\$300	—	—	—	\$400	\$200	—	\$340	—	—	—	—	\$463	\$370	—	—
Parafuso de ferro cabeça boleada c/ porca de 110 x 9, um.....	\$400	—	\$540	\$380	\$315	\$400	—	\$407	—	—	—	—	—	—	—	—
Parafuso de ferro cabeça boleada c/ porca de 40 x 7, um.....	\$150	—	\$200	—	\$105	\$150	—	\$143	—	—	—	—	\$160	—	—	—
Parafuso de ferro cabeça boleada c/ porca de 11" x 1/2", um.....	\$800	—	—	1\$500	1\$225	—	—	1\$539	—	—	—	—	1\$150	—	—	—
Algodão brai co quilo.....	2\$800	—	—	—	5\$500	3\$200	—	2\$800	—	—	—	—	—	—	—	—
Colher de peuciro marca «Lam-peão» de 5", uma.....	3\$500	—	—	—	4\$000	4 000	3\$300	2\$387	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita idem idem de 2", uma.....	3\$600	—	—	—	3\$500	2\$800	2\$800	3\$116	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita idem idem de 8", uma.....	5\$500	—	—	—	7\$700	5\$500	6\$310	5\$225	—	—	—	—	—	—	—	—
Pá de ferro quadrada c/ cabo, uma.....	6\$000	7\$500	7\$300	—	6\$900	6\$500	7\$500	7\$800	—	—	—	—	—	—	—	7\$000
Veuxento, litro.....	7\$400	1\$580	2\$100	2\$200	6\$900	2\$410	—	1\$930	—	—	—	—	—	2\$130	—	1\$900
Pedra pome em pó, quilo.....	1\$200	2\$900	1\$400	—	1\$192	1\$500	1\$450	1\$500	—	—	—	—	—	—	—	2\$500
Fio de solda para serra de aço, carretel.....	—	—	—	—	20 000	—	—	7\$000	—	13\$500	—	—	—	—	—	—
Metal patente nickel «Avião», quilo.....	—	—	—	14\$100	14\$000	—	—	—	—	—	—	—	16\$800	—	—	—
Oleo de linhaça genuino, quilo.....	3\$390	3\$400	3\$190	3\$500	3\$200	3 400	—	3\$190	—	3\$130	—	—	—	3\$430	—	3\$300
Metal mutz 3 coroa vinte onças, quilo.....	—	—	—	—	6\$490	—	—	—	—	—	5\$780	—	—	5\$940	—	—
Azeite de peixe de 1ª qualidade, quilo.....	2\$650	2\$100	3\$040	2\$140	2\$400	—	2\$050	3\$490	—	2\$570	—	—	—	—	—	2\$500
Breu virgem, quilo.....	1\$500	1\$800	1\$510	1\$530	1\$300	1\$500	1\$000	1\$190	—	—	—	—	—	1\$390	—	1\$400

Observações

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Christovão Fernandes & Comp., Guida & Machado e Ferreira Seixas & Comp. Capital Federal, 18 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão, almozarifepagador.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

Devidamente autorizado, faço publico que este almoxarifado, sito á rua do Rezende n. 128, sobrado, receberá, até ás 14 horas, do dia 30 do corrente, propostas para a venda de 30.400 quilos, de ferro fundido, representados por aparelhos Aculex, imprestaveis ao serviço da repartição e existentes na primeira secção, em Botafogo:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, devidamente selada a primeira, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo abertas no dia e hora determinados na presença dos interessados que as rubricarão;

2.ª O proponente, a quem fôr adjudicado o material, ficará obrigado a retirar os artigos, dentro de 48 horas, após ter recebido a guia para pagamento no Tesouro Nacional;

3.ª O transporte do material deverá correr por conta do proponente, cuja proposta fôr aceita, devendo essa condição constar expressamente das propostas que forem apresentadas em virtude deste edital;

4.ª Fica salvo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, o direito de anular a presente concorrência si os preços propostos não corresponderem ao valor do material em concorrência.

Almoxarifado Geral, 19 de maio de 1932. — A. Cardia, auxiliar. Visto. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O MERECEMENTO DOS CANDIDATOS AOS LOGARES DE 3.º OFICIAL E ESCRITURARIO

De ordem do Sr. diretor geral são convidados os Srs. escripturarios e auxiliares de escrita a apresentar dentro do prazo de oito (8) dias, na secretaria da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, á rua do Rezende número 128, 2.º andar, os documentos que comprovem o merecimento de cada um aos logares respectivos de 3.º official e escriptuario deste departamento, na vaga aberta com o falecimento do 3.º official Henrique Louzada Marcenal.

Diretoria do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, 20 de maio de 1932. — Phocion Serpa, Dr., diretor do expediente.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, aha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1.º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;

c) prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos á cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professor, será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 25 propostas para o fornecimento de material ao gabinete de quimica, achando-se affixada na portaria a relação completa do referido material.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), Rio, 21 de maio de 1932. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido a comparecerem ao serviço, dentro do prazo de 15 dias, a contar de 21 do corrente mez, o ajudante de guarda geral do 4.º distrito, Sylvio Machado Mendonça e o trabalhador do 8.º distrito, José Saraiva, sob pena de serem applicadas as sanções previstas noCodigo Penal.

Secção do Expediente, em 19 de maio de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os débitos por que são responsáveis, sob cobrança executiva:

O proprietario, rua Carolina Machado, 610, 78025.

M. Inglez, avenida Rodrigues Alves, n. 5, 169\$903.

O proprietario, rua Copacabana, 565, 5\$488.

O proprietario, travessa Blandina numero 23, 16\$449.

O proprietario, ua 8 de Dezembro numero 40-A, 4\$812.

O proprietario, travessa Carlos Xavier, 63, 5\$175.

O proprietario, rua Sotero dos Reis, n. 83, 28\$832.

O proprietario, travessa Luiz dos Santos, 16, 7\$160.

Manoel Jorge Gaio, rua Copacabana, n. 955, 9\$7

Manoel Jorge Gaio, rua Copacabana, n. 955, 7\$746.

O proprietario, rua Henrique Pires, n. 142, 16\$419.

O proprietario, rua Candido, n. 360, 6\$080.

O proprietario, rua Mario 20, 100.

O proprietario, rua Coronel, n. 44, 14\$303.

O proprietario, largo do Campinho, 7, 5\$054.

O proprietario, rua Edgard Werneck, n. 598, 18\$674.

O proprietario, rua General Pedro, numero 140, 10\$237.

O proprietario, rua General Pedro numero 160, 6\$020.

O proprietario, rua Barata Ribeiro, n. 706, 7\$746.

O proprietario, rua Senador Euzebio, n. 45, 8\$401.

O proprietario, avenida Epitacio Pessoa, sem numero, 16\$242.

O proprietario, rua Barroso n. 30, 10\$180.

O proprietario, rua Barroso, n. 107, 6\$213.

O proprietario, rua Barroso n. 32, 10\$484.

O proprietario, rua do Rosario, 79, 10\$068.

O proprietario, praça Vieira Souto numero 3, 22\$321.

O proprietario, rua do Riachuelo numero 7, 5\$778.

O proprietario, avenida Mem de Sá, n. 90, 4\$812.

O proprietario, rua Barata Ribeiro, n. 2, 11\$405.

O proprietario, praça Engenho Novo, n. 20, 37\$551.

O proprietario, avenida Atlantica numero 582, 11\$663.

O proprietario, rua Devivier n. 43, 48\$550.

O proprietario, ua P. Lapa (rua da Bica), 81, 42\$071.

O proprietario, rua Cardosos, 245, 5\$452.

O proprietario, rua Iguassú, n. 174, 10\$176.

Joaquim Augusto Csaves Faria, rua S. Luiz Gonzaga, 247, 45\$758.

O proprietario, travessa Agra Filho, n. 1, 6\$165.

Joaquim Augusto Chaves Faria, rua Proprietário, travessa Marietta numero 33, 6\$165.

O proprietario, travessa Agra Filho, n. 33, 6\$165.

O proprietario, rua Gustavo Sampaio 145, 41\$379.

José Vieira da Cunha, rua Casemiro de Abreu, n. 120, 90\$365.

José de Palva Ramos, rua Cabuçu numero 84, 11\$701.

D. Elvira Solter Garrigo, rua André Azevedo, n. 17, 22\$289.

O proprietario, rua Domingos Lopes, n. 67, 15.808.

O proprietario, rua do Souto, n. 25, 6\$868.

O proprietário, rua Cassú, n. 161, réis 9\$743.
 O proprietário, estrada Pau Ferro numero 213, 7\$626.
 O proprietário, rua Cassú, n. 102, réis 9\$7143.
 O proprietário, rua Amalia n. 272, 8\$133.
 O proprietário, rua Pinto Telles, numero 343, 8\$234.
 O proprietário, rua Domingos Lopes, n. 69, 16\$366.
 O proprietário, rua Ada, n. 29, 8\$966.
 O proprietário, rua Carolina Machado, n. 158, 25\$221.
 O proprietário, rua Alayde n. 43, 8\$866.
 O proprietário, rua Coronel Rangel, n. 238, 20\$866.
 O proprietário, rua Campo Grande numero 122, 8\$966.
 O proprietário, rua Miguel Rangel nuanleg éis8eoeLn. etaoín shrdlu cmfpyk mero 108, 6\$819.
 O proprietário, rua Goiaz, n. 872, réis 9\$765.
 O proprietário, estrada do Portella numero 294, 8\$434.
 O proprietário, rua Cassú n. 147, réis 27\$600.
 O proprietário, rua Alves do Valle numero 66, 6\$382.
 O proprietário, estrada da Taquara numero 72 (em frente), 10\$637.
 O proprietário, rua Nerval de Gouvêa, n. 123, 51\$743.
 O proprietário, rua Coronel Rangel n. 237, 26\$787.
 O proprietário, rua Alayde n. 62, 7\$601.
 O proprietário, rua Páu Fero n. 112, 18\$914.
 O proprietário, rua Capitão Menezes, n. 2-A, 11\$352.
 O proprietário, rua Capitão Menezes, n. 50, 11\$352.
 O proprietário, rua Pereira Figueiredo, n. 29, 6\$351.
 O proprietário, rua Marina n. 174, 6\$351.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim, n. 1.088, 83\$568.
 O proprietário, rua Maria Amalia numero 232, 13\$118.
 O proprietário, rua Uruguai n. 218, réis 32\$414.
 O proprietário, rua Maria Amalia, numero 151, 20\$810.
 O proprietário, estrada Velha da Tijuca n. 121, 21\$888.
 O proprietário, rua Pereira Nunes numero 183, 5\$631.
 O proprietário, rua Garibaldi n. 34, réis 31\$317.
 O proprietário, rua João Alfredo n. 45, 13\$567.
 O proprietário, rua Uruguai, n. 159, réis 19\$704.
 O proprietário, rua Barão de Cotegipe n. 71, 12\$862.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro n. 133, 31\$641.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim, n. 1.033, 31\$100.
 O proprietário, rua S. Miguel n. 24, 13\$347.
 O proprietário, rua Torres Homem numero 308, 7\$054.
 O proprietário, travessa Mathilde numero 26, 3\$893.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro, 166, 22\$587.

O proprietário, rua Conde de Bomfim n. 926, 9\$879.
 O proprietário, rua Ferreira Pontes numero 81, 4\$385.
 O proprietário, rua Caçapava n. 46, réis 5\$060.
 O proprietário, rua Nathalina, n. 23, 23\$685.
 O proprietário, rua 18 de Outubro numero 92, 40\$674.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim n. 892, 27\$839.
 O proprietário, rua Maria Amalia numero 196, casa II, 12\$889.
 O proprietário, rua Jarupari, n. 10, réis 16\$473.
 O proprietário, rua Alzira Brandão n. 80, 3\$670.
 O proprietário, rua Leopoldo n. 33, 28\$388.
 O proprietário, rua Leopoldo n. 29, réis 37\$508.
 O proprietário, rua Leopoldo n. 89, réis 31\$418.
 O proprietário, rua Mearim n. 47, réis 38\$303.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim, n. 654, 140\$967.
 O proprietário, rua Moura Brito numero 63, 24\$687.
 O proprietário, avenida 28 de Setembro n. 364, 391\$028.
 O proprietário, rua Theodoro da Silva, casa 1, 100\$827.
 O proprietário, rua Pinto Figueiredo n. 37, 19\$420.
 O proprietário, rua Dr. José Hygino n. 184, 21\$977.
 O proprietário, rua Uberaba n. 100, réis 5\$032.
 O proprietário, rua Barão de Bom Retiro, 662, 35\$131.
 O proprietário, rua Visconde Figueiredo n. 61, 40\$402.
 O proprietário, rua Luiz Barbosa n. 68, 6\$913.
 O proprietário, rua Conselheiro Aufran, n. 21, 4\$590.
 O proprietário, rua Borda do Matto numero 92, casas 1 e 11, 13\$917.
 O proprietário, rua Uruguai, n. 425, réis 14\$227.
 O proprietário, rua Fontes Costello numero 11, 30\$478.
 O proprietário, rua 18 de Outubro numero 98, 5\$267.
 O proprietário, rua dos Artistas n. 84, 6\$671.
 O proprietário, rua Visconde de Santa Isabel, n. 273, 18\$588.
 O proprietário, travessa Affonso n. 23, 10\$492.
 O proprietário, rua Marquez de Valença, 104, 18\$567.
 O proprietário, rua Uruguai n. 302, réis 16\$569.
 O proprietário, rua Grajahú n. 199, réis 11\$365.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim, n. 1.066, casa VI, 9\$572.
 O proprietário, rua Alves de Brito numero 21, 11\$942.
 O proprietário, rua dos Araujos n. 16, 3\$735.
 O proprietário, rua Garibaldi n. 120, 11\$023.
 O proprietário, rua Barão de Mesquita, n. 1.022, 68\$461.
 O proprietário, rua Carvalho Alvim numero 124, 13\$887.
 O proprietário, travessa Patrocínio numero 83, 10\$027.

O proprietário, rua Eduardo Xavier numero 60, 14\$257.
 O proprietário, estrada Velha da Tijuca, n. 49, 15\$487.
 O proprietário, rua Carvalho Alvim numero 128, casa 3, 13\$242.
 O proprietário, rua Souza Franco numero 113, 23\$585.
 O proprietário, rua Theodoro da Silva, n. 315, 37\$910.
 O proprietário, avenida 28 de Setembro n. 348, 12\$854.
 O proprietário, rua Barão de S. Francisco Filho, 249, 40\$263.
 O proprietário, rua Maria Amalia, numero 159, 6\$045.
 O proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 13, 22\$348.
 O proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 331, 16\$228.
 O proprietário, rua Barão de Mesquita, n. 797, 13\$595.
 O proprietário, rua Uruguai, n. 393, 7\$788.
 O proprietário, rua Barão de Mesquita n. 1.125, 19\$806.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro n. 110, 29\$543.
 O proprietário, rua Pereira Nunes n. 142, 36\$418.
 O proprietário, rua Visconde de Figueiredo n. 81, 47\$941.
 O proprietário, rua Torres Homem numero 242, 14\$702.
 O proprietário, rua Dr. José Hygino n. 249, 10\$298.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro n. 92, 26\$875.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim n. 865, 30\$813.
 O proprietário, rua Muniz Freire n. 53, 6\$321.
 O proprietário, rua Ferreira Pontes n. 24, casa IV, 17\$810.
 O proprietário, rua Dezoito de Outubro n. 57, 45\$060.
 O proprietário, rua José do Patrocínio n. 59, 39\$338.
 O proprietário, rua Alves de Brito n. 31, 17\$987.
 O proprietário, rua Conde de Bomfim n. 890, 24\$692.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro n. 52, 25\$342.
 O proprietário, rua Pinto de Figueiredo n. 37, 13\$827.
 O proprietário, rua Marechal Bittencourt n. 93, 21\$200.
 O proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 305, 30\$582.
 O proprietário, rua Pereira Nunes n. 28, 28\$264.
 O proprietário, rua Angelo Bittencourt n. 56, 9\$664.
 O proprietário, avenida Maracanã numero 1.190, 23\$514.
 O proprietário, rua Major Avila n. 143, 37\$812.
 O proprietário, rua Amaral n. 100, réis 12\$042.
 O proprietário, rua Barão de Pirassununga n. 23, 4\$755.
 O proprietário, rua Pinto de Figueiredo n. 28, 10\$705.
 O proprietário, rua Desembargador Izidro n. 23, casa VIII, 8\$117.
 O proprietário, rua Fontes Castello numero 11, 21\$609.
 O proprietário, rua Pereira Barreto n. 2, 5\$446.
 O proprietário, rua Alzira Brandão numero 84, 9\$869.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 55, 31\$340.
 Proprietario, rua Maria Amalia, n. 11, 32\$138.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 665, 76\$370.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 269, 137\$127.
 Proprietario, avenida Maracanã numero 455, 21\$680.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 218, 8\$951.
 Proprietario, rua Netto Teixeira numero 36, 25\$136.
 Proprietario, rua José do Patrocínio n. 57, 45\$297.
 Proprietario, rua Porfessor Valladares n. 67, 60\$188.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 13, casa 14, 7\$054.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 162, 13\$757.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 153, 14\$648.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 158, 3\$893.
 Proprietario, travessa Pareto n. 7, 6\$707.
 Proprietario, rua Maxwell n. 90, réis 9\$482.
 Maria Josephina Campeiro, rua Vinte e Quatro de Maio n. 503, casa VI, réis 8\$434.
 Proprietario, rua D. Zulmira n. 82, 28\$755.
 Proprietario, rua Conselheiro Parana-guá n. 85, 9\$379.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 545, 79\$759.
 Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 98, 13\$567.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 13, casa I, 37\$184.
 Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 72, 8\$508.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 13, casas 4 e 6, 34\$541.
 Proprietario, rua Souza Cruz n. 50, 36\$157.
 Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 79, casa VI, 36\$093.
 Proprietario, rua General Rocca numero 130, 51\$101.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 79, 50\$337.
 Maria Avelar, estrada Henrique de Mello n. 55, 79\$247.
 Proprietario, rua Souza Franco numero 78, 12\$845.
 Proprietario, rua Carolina Reydner n. 27, 5\$078.
 Proprietario, rua Ibituruna ns. 78-80, 12\$470.
 Proprietario, Matadouro de Nilopolis 15\$887.
 Proprietario, rua Lopes da Cruz n. 43, 87\$877.
 Proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 65, fundos, 14\$303.
 Proprietario, avenida Lauro Muller n. 42, 15\$204.
 Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 56, 8\$051.
 Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 92, 10\$031.
 Proprietario, rua João Vicente n. 483, 7\$339.
 Proprietario, rua Coronel Damasio de Oliveira n. 6, 18\$705.
 Proprietario, avenida Rio Branco n. 58, 6\$648.

Proprietario, rua Delphina Ennes numero 88, 7\$139.
 Proprietario, rua Anna Telles n. 44, 11\$641.
 Proprietario, avenida Suburbana numero 2.912, 9\$642.
 Proprietario, rua João Vieira n. 16, 9\$642.
 Proprietario, rua Alayde n. 64, réis 8\$349.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 286, 26\$544.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 284, 16\$911.
 Proprietario, estrada da Freguezia numero 33, 5\$755.
 Proprietario, estrada da Freguezia numero 93, 4\$255.
 Proprietario, estrada da Covanca numero 17, 4\$255.
 Proprietario, rua Coronel Rangel numero 316, 19\$158.
 Proprietario, rua Iguassú n. 18, réis 4\$513.
 Proprietario, avenida Suburbana numero 3.126, 41\$782.
 Proprietario, rua Caetano da Silva numero 61, 8\$510.
 Proprietario, rua Coronel Agostinho n. 35, 11\$030.
 Proprietario, rua Coronel Agostinho n. 33, 11\$030.
 Proprietario, rua Domingos Lopes numero 71, 28\$499.
 Proprietario, rua Domingos Lopes numero 67, 37\$829.
 Proprietario, estrada Pau Ferro numero 116, 10\$776.
 Proprietario, estrada da Taquara numero 11, 10\$576.
 Lino Thomé dos Santos, rua Casemiro de Abreu n. 132, 98\$106.
 Companhia Imobiliaria Nacional, rua XII, Bairro Jardim Maria da Graça, réis 11\$673.
 Alfredo S. Christofaro, rua Dr. Leal n. 109, 28\$730.
 Proprietario, rua Aristides Caire numero 47, 47\$797.
 Armando Sampaio, rua Paranhos numero 181, 6\$967.
 Proprietario, rua Equador ns. 40 e 42, 48\$107.
 Proprietario, praça João Pessoa n. 4, 24\$218.
 Proprietario, avenida Thomé de Souza n. 123, 27\$989.
 Proprietario, rua do Ouvidor n. 68, 109\$594.
 Proprietario, rua de São José n. 17, 149\$971.
 Proprietario, rua Haddock Lobo n. 20, 85\$108.
 Proprietario, ladeira do Barroso numero 174- e rua João Alvares n. 50, réis 30\$096.
 Proprietario, rua Cardoso Marinho numero 54, 13\$800.
 Proprietario, avenida Rio Branco numero 253, 61\$192.
 Proprietario, rua Dias da Rocha n. 60, 31\$383.
 Proprietario, rua Bulhões de Carvalho n. 128, casas I a IV, 133\$633.
 Proprietario, rua D. Marianna n. 182, 16\$117.
 Proprietario, rua Ipú n. 8, 11\$861.
 Proprietario, rua Jardim Botânico numero 631, casas I a XVI, 16\$799.
 Antonio Alvares, rua Aurelio Gracindo n. 124, 54\$052.

Maria Teixeira, rua Teixeira da Costa n. 42, 23\$154.

Seção de Expediente, em 19 de maio de 1932. — *Thomaz Dias Ribeiro*, chefe da seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONYMA SANATORIO SAO RAPHAEL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1932

Aos vinte dias do mês de maio de 1932, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões da Sociedade Anonyma Sanatorio São Raphael, á rua Aristides Lobo n. 115, ás 13 horas, reunidos os acionistas que subscrevem a presente ata e que também assinaram o livro de presença e representando todos 4.000 ações, numero suficiente para a efetuacão da assembléa geral que marcada para 30 de março findo, foi regularmente adiada para o dia de hoje, usa da palavra o Sr. Dr. Francisco Guimarães, que solicita a designação da pessoa que deve presidir os trabalhos da assembléa. Indicado unanimemente o Sr. Dr. João Antunes Guimarães, assume o mesmo a presidência dos trabalhos agradecendo a distincção que lhe é conferida e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Jorge Cunha e Madeira de Barros que assumem os seus logares. O Sr. presidente dá começo aos trabalhos convidando o Sr. secretario a proceder a leitura do relatório, balanço, inventário e parecer do conselho Fiscal o que ocorre. Em discussão o parecer do Conselho fiscal e a votacão é o mesmo unanimemente aprovado, sendo assim aprovadas todas as contas da diretoria referentes aos exercicios de 1931. O Sr. presidente convida os senhores acionistas a munirem-se de cédulas para efetuar-se a eleicão do conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1932. Feita a eleicão obteve-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho fiscal: Dr. Octacilio Brazil, 3.960 votos, em branco 40; Dr. Madeira de Barros, 3.950 votos, em branco 50; Dr. Jorge Cunha, 3.950 votos, em branco 50; Para suplentes: Sebastião Mattos, 3.900 votos, em branco 100; Dr. Cunha e Mello, 3.980, em branco 20; Dr. Mariano de Campos, 3.980 votos, em branco 20. O Sr. presidente declara eleitos os votados para membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e dá a palavra em bem geral da sociedade, e ninguém fazendo uso dela, declara que suspende a sessão pelo tempo necessario para elaboracão da presente ata, por nada mais haver a tratar, o que é feito. Reabertos os trabalhos é lida e unanimemente aprovada a ata que vai assinada por todos os presentes e encerram-se os trabalhos da assembléa, ás 14 horas. E eu Jorge Cunha, 1º secretario, a subscreevo e assino. — Dr. João Antunes Guimarães. — Dr. Jorge Cunha. — Dr. Madeira de Barros. — Dr. Octacilio Brazil. — Sebastião Mattos. — Alcides Guimarães. — Dr. Cunha Mello. — Dr. Mariano de Campos. — Dr. Francisco Guimarães.

(C — 3.017 — 21-5-932 — 42\$000)

CERAMICA PORTO ROZA S. A.**RELATORIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas:

De conformidade com a lei que rege as sociedades anonimas, e nada havendo se verificado que mereça especial registro, vimos, em obediência á letra dos nossos estatutos, apresentar á vossa apreciação e exame o balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Ainda de acôrdo com as disposições legais, deveis eleger na proxima reunião os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932 —
A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escripturação e seus respectivos comprovantes e achando tudo em ordem, somos de parecer que o balanço desta companhia, referente ao exercício de 1931, deve ser aprovado pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — *Arthur Coelho Lopes.* — *Mario Vannier.* — *Gustavo Amaral.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Ações caucionadas	10:000\$000
Contas correntes	391:495\$500
Obras, maquinas, instalações, etc.	153:498\$060
Cerâmica em stock	33:894\$800
Caixa	550\$800
Móveis e utensílios	15:890\$000
Diversas contas	119:000\$540
	724:329\$700

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da Diretoria	10:000\$000
Contas correntes	122:517\$900
Letras a pagar e descontadas	428:093\$900
Diversas contas	63:717\$900
	724:329\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *F. B. Horta Barboza*, diretor.
— *J. M. Sampaio*, contador.

(C.—2.717—21-5-32—50\$)

SOCIEDADES CIVIS**ACADEMIA CHARADISTICA LUSO-BRASILEIRA****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

A Academia Charadística Luso-Brasileira, com sua sede á rua Universidade n. 59, nesta Capital, foi fundada em 24 de abril de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á rua de São Januario n. 177, por prazo indeterminado, é uma associação charadística, composta de ilimitado número de socios, sem distinção de sexo, nacionalidade e religião,

nos termos do art. 3º dos estatutos, e tem por objetivo:

Proporcionar e desenvolver o gosto pela Pansofia entre os seus associados, por meio de reuniões amistosas, torneios e campeonatos internos, pelo seu órgão oficial ou por qualquer outro meio ao seu alcance;

Tomar parte em campeonatos, torneios e consursos charadísticos nesta Capital, em outras regiões do país e em Portugal. Pertencem e fazem parte do Patrimônio Social da Academia, e é seu órgão oficial o *Jornal de Charadas*, nos termos do art. 39 dos estatutos, e o *Anuario Brasil-Portugal*.

A administração da Academia Charadística será confiada a uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e bibliotecário, a qual será auxiliada pelo conselho consultivo, composto de três (3) membros. A academia é representada ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente pela diretoria.

Os estatutos da academia só poderão ser reformados dentro de cinco (5) anos, contados da data da sua execução. Depois dêsse prazo, se procederá quanto á sua reforma de acôrdo com o que determinam os arts. 29, alínea d e 43 e alíneas. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá ser dissolvida quando fôr absolutamente reconhecida a carencia de meios, impossibilidade de preencher seus fins, para cujo fim será convocada a assembléa geral extraordinária, a que se refere o art. 45; resolvida a liquidação da associação, para o seu patrimonio será observado o que determina o parágrafo unico do art. 45, dos estatutos. — A diretoria: *Alberto Machado Gama*, presidente. — *Manoel Alves*, vice-presidente. — *Sylvio Alves*, 1º secretário. — *Octavio Brito*, 2º secretário. — *Julio Cardador*, tesoureiro. — *Joaquim Machado*, bibliotecário.

(C—3.013—21-5-32—42\$000)

ANUNCIOS**Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 28 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, para aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos.

— A diretoria.
(C—3.019—21-5-32—30\$—3 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.719—21-5-32—9\$000)

Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Marítima

SEDE SOCIAL: RUA DA AMERICA
N. 38, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL SOLENE

De ordem de Sr. presidente, e de acôrdo com o art. 51 dos estatutos, convocado todos os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral solene, primeira convocação, na proxima terça-feira, dia 24 do corrente, ás 19 horas.

Ordem do dia

Posse da nova diretoria e comemoração do aniversario da Associação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.
— *Leopoldo de Barros*, 1º secretário.
(C—2.721—21-5-32—24\$—2 vezes)

Gremio Sportivo 11 de Junho**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Nos termos dos arts. 16, letra b; 27 e 31 dos estatutos em vigor, convoco todos os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua 24 de Maio n. 227, ás 21 horas do dia 25 do corrente, para procederem á eleição da diretoria e conselho fiscal para o bienio 1932-34 e deliberarem sobre interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.
— *Alfredo Santos Sobrinho*, presidente.

(C—3.018—21-5-32—18\$—3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se as Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de junho proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanços, assim como elegorem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações a partir de hoje, até o dia em que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—3.015—21-5-32—30\$—3 vezes)

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanços, assim como elegorem o conselho, fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações a partir de hoje, até o dia em que se realisar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—3.014—21-5-32—30\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Gás de Niterói

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C-2.718—21-5-32—9\$000)

A' Praça

A. Martins & Irmão, estabelecidos nesta Capital, á rua Candido Benicio numero 21, com o negócio de liquidos e comestiveis, declaram a quem possa interessar que venderam ao Sr. Mario de Almeida o referido negócio, livre e desembaraçado, convidando, por meio d'este os seus credores para apresentação de suas cortas no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.

— A. Martins & Irmão.

Confirmo a declaração supra. — Mario de Almeida.

(C-2.708—20-5-32—30\$—3 vezes)

Marmores do Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria para decidir sobre a proposta da diretoria para a liquidação da sociedade.

A assembléa terá lugar na séde social á rua General Camara n. 19, 4º andar, sala I, no dia 23 do corrente, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C-2.711—20-5-32—16\$—2 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com a última parte da carta de fiança n. 802, passada por esta Caixa em favor do Sr. Alcebiades Fontenelle, para garantir o aluguel mensal de 80\$000, do predio n. 85, da rua Barão do Serro Largo, em Irajá, comunico ao Sr. Luiz Pinto Ribeiro, proprietario do mencionado imovel, que trinta dias, contados desta data, ficam suspensos os efeitos da referida carta.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932.

— Manoel Antonio Morgado, presidente.

(C-2.872—19-5-32—33\$—3 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com a última parte da carta de fiança n. 823, passada por esta Caixa, em favor do Sr. Aylton Marques Baptista de Leão, para garantir o aluguel mensal de 120\$000 do predio n. 13, da rua Silva Mourão, em Cachambi, comunico ao Sr. Alexandre Dias, proprietario do mencionado imovel, que trinta dias contados desta data, ficam suspensos os efeitos da referida carta.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1932.

— Manoel Antonio Morgado, presidente.

(C-2.873—19-5-32—33\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Imoveis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua dos Ourives n. 51-1º andar, no dia 25 do corrente mês, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C-2.714—20-5-32—20\$—2 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

Não se tendo reunido número legal de acionistas para a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, conforme consta do *Diario Oficial* de 25 de abril proximo passado, convidam-se novamente os mesmos para se reunirem no lugar do costume, ás 14 horas, do dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C-2.673—14-5-32—24\$—3 v.)

Companhia Siderurgica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1931, assim como para elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações, a contar do dia 21 do corrente até o dia que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C-2.853—13-5-32—36\$—3 vezes)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 16	576
3ª-feira, dia 17	965
4ª-feira, dia 18	744
5ª-feira, dia 19	196
6ª-feira, dia 20	899
Sabado, hoje, dia 21	915

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.

— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, A. de Cerqueira.

(C-2.720—21-5-32—20\$000)

Declaração

Declaro haverem se extraviado os originaes dos certificados de exames de Francês, Inglês, Física e Química e Historia Natural, expedidos pelo Colegio Pedro II.

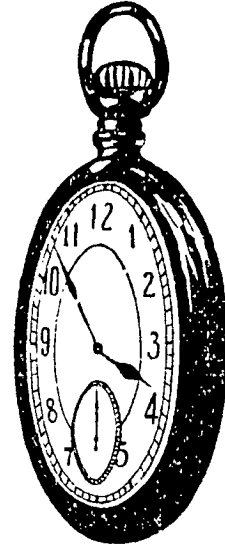
Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932.

— Oswaldo Soares de Sousa.

(C-2.894—20-5-32—15\$—3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 576, pelo premio maior, 57.576, da loteria de segunda-feira, 16 de maio de 1932.

Inscrição 965, pelo premio maior, 14.965, da loteria de terça-feira, 17 de maio de 1932.

Inscrição 744, pelo premio maior, 28.744, da loteria de quarta-feira, 18 de maio de 1932.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1932.
— O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-2.716—21-5-32—42\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 300

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 400

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 500

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafa (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro: .

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 500

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Decr. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados fiscais das operações cambiais e bancarias"). 13\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stend e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias.....	30\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	1º volume.	60\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	2º volume.	30\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000	Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municípios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912).	\$500	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes).....	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.....	20\$000	D Decretos do Governo Provisorio:		Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000			Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930....	\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	De março de 1890	2\$000	E	
Constitution of Brazil (Edição em Ingles)	2\$000	De maio de 1890	10\$000		
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roura.	30\$000	De junho de 1890	5\$000	Eleições Federais (Decreto numero 18.991, de 18 de novembro de 1929).....	1\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De outubro de 1890	7\$200	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	De janeiro de 1891	2\$000	Energia eletrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto). (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....	\$500
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	Decisões do Governo — (Col-meções:		Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil.	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1832.....	3\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes.....	10\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto numero 144.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1833.....	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidos no Nordeste Brasileiro.	8\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1850.....	3\$000	Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das).....	1\$500
Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancária.	5\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de carater permanente (Indice analitico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
		de 1891.....	4\$500	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
		de 1892.....	4\$000	F	
		de 1893.....	2\$500	Faturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1930).....	1\$000
		de 1894.....	4\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1924)....	1\$000
		de 1895.....	3\$000		
		de 1896.....	3\$000		
		de 1897.....	3\$000		
		de 1898.....	2\$000		
		de 1899.....	3\$500		
		de 1900.....	3\$000		
		de 1901.....	3\$000		
		de 1902.....	3\$000		
		de 1903.....	4\$000		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	4\$500		
		de 1907.....	5\$600		
		de 1908.....	5\$000		
		de 1909.....	5\$000		
		de 1910.....	6\$000		
		de 1911.....	4\$000		
		de 1912.....	3\$000		
		de 1913.....	3\$000		
		de 1914.....	4\$000		
		de 1915.....	5\$000		
		de 1916.....	7\$000		
		de 1917.....	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs: ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.958, de 9 de setembro de 1903.....	\$500		
		Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000		

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Decreto n. 19.808, de 1931.	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavacanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias, Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-188), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).	\$500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
---	--------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
---	--------

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000
---	--------

Inscrições rupestres no Brasil..	1\$500
----------------------------------	--------

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
---	-------

Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923).....	3\$000
---	--------

Jóias e obras de ourives (posto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
--	-------

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
---	--------

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500
---	-------

L

Leis (Coleções de):

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Tabelas).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
---	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000

4º volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Dídimo da Veiga:	
5º volume.....	16\$000			1º volume.	25\$000
6º volume.....	16\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).	1\$000	2º volume.	25\$000
7º volume.....	16\$000	N			
8º volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000	Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922.	1\$000
9º volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis).	2\$000	Profissão farmacêutica e seu exercício (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000
10º volume.....	16\$000	Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren.	1\$500	Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).	\$500
11º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000	Q	
12º volume.....	16\$000	O			
13º volume.....	16\$000	Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000	R	
Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....		Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.	1\$000	Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Regulamento).	1\$000
10\$000		Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.	\$500	Reportorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira).....	4\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.		P			
1\$000		Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.	10\$000	Renda (Instruções para o lançamento).	1\$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):		Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis....	3\$000	Renda (Rendimentos derivados do Comércio e Indústria — Declarações exigidas).	\$500
1º volume.....		Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).	5\$000	Renda (Rendimento das Sociedades Anonimas — Como fazer as declarações).	\$500
2º volume.....		Pareceres:		Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, do 4 de setembro de 1924.....	1\$000
5\$000		(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M).	6\$000	Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924.	1\$000
Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....		Provimientos da Corte de Apelação:		Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926.	1\$500
3\$000		(1916 — 1917) (M).	1\$000	Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920).	1\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....		(1918 — 1919) (M).	4\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as sêcas.	1\$000
\$500		(1920 — 1922) (M).	4\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as sêcas.	1\$000
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....		Pareceres do Consultor Geral da Republica:		Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as sêcas.	1\$000
\$500		1º volume (M).....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as sêcas.	1\$000
M		2º volume (M).....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as sêcas.	1\$000
Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane..		3º volume (M).....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).	1\$000
1\$000		4º volume (M).....	2\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as sêcas.	1\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetzburg.		5º volume (M).....	2\$000		
1\$000		6º volume (M).....	3\$500		
Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.		7º volume (M).....	6\$000		
1\$000		8º volume (M).....	6\$000		
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.		9º volume.....	6\$000		
1\$000		10º volume.....	7\$000		
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....		11º volume.....	5\$000		
1\$000					
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.					
\$500					
Medicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926).					
3\$000					
Medição e descarga dos rios por G. Varing.					
2\$000					
Mercadorias e imoveis mediante sorteio.					
\$500					
Mensagem presidencial:					
de 1924.					
5\$000					
de 1926.					
5\$000					
de 1928.					
5\$000					
de 1929.					
20\$000					
de 1930.					
15\$000					
Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.					
2\$000					

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as sêcas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as sêcas.	1\$000
Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928).....	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.	\$300
---	-------

Sêcas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.	1\$800
Sêcas de 1915.....	1\$500
Sêcas de 1919.....	1\$500

Sêlo Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.	1\$000
--	--------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
--	--------

Saude Pública (Regulamento)...	6\$000
--------------------------------	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrograficos, por Djalma Guimarães.	2\$500
---	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.	\$500
---	-------

Suprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500
--	--------

Sindicalização das classes patronais e operarias (Decreto número 19.770, de 19 de março de 1931).	1\$000
--	--------

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.	1\$000
--	--------

T

Tarifa minima oficial de seguros terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niteroi e Petropolis.	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918.	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).	2\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).	1\$500
--	--------

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.	1\$000
---	--------

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos:	30\$000
---	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
--	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga.	30\$000
---	---------

Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil.	2\$000
--	--------

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	\$500
--	-------

Trabalho (Nacionalização).....	\$500
--------------------------------	-------

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920.	\$500
--	-------

Veiculos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
--	--------